II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de Novembro de 2007 Número 227

ÍNDICE

4.º SUPLEMENTO

PARTE C

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 26 970-V/2007:

Despacho de adequação da Licenciatura de Engenharia de Máquinas Marítimas da Escola Náutica Infante D. Henrique ..... 34 216-(372)

Despacho n.º 26 970-X/2007:

Despacho de adequação da Licenciatura de Pilotagem da Escola Náutica Infante D. Henrique ..... 34 216-(375)

Despacho n.º 26 970-Z/2007:

Despacho de adequação da Licenciatura de Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos da Escola Náutica Infante D. Henrique ..... 34 216-(377)

PARTE E

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 26 970-AA/2007:

Doutoramento em Engenharia Mecânica ..... 34 216-(379)

Despacho n.º 26 970-AB/2007:

Doutoramento em Química ..... 34 216-(380)

Despacho n.º 26 970-AC/2007:

Doutoramento em Nanociências e Nanotecnologia ..... 34 216-(382)

Despacho n.º 26 970-AD/2007:

Doutoramento em Telecomunicações ..... 34 216-(384)

Despacho n.º 26 970-AE/2007:

Programa Doutoral em Engenharia do Ambiente ..... 34 216-(385)

Despacho n.º 26 970-AF/2007:

Programa Doutoral em Engenharia Física ..... 34 216-(386)

Despacho n.º 26 970-AG/2007:

Programa Doutoral em Ciências do Mar e Ambiente ..... 34 216-(388)

Despacho n.º 26 970-AH/2007:
Doutoramento em Engenharia Informática . . . . . 34 216-(396)
Despacho n.º 26 970-AI/2007:
Doutoramento em Geociências . . . . . 34 216-(396)
Despacho n.º 26 970-AJ/2007:
Doutoramento em Engenharia Electrotécnica . . . . . 34 216-(397)
Despacho n.º 26 970-AL/2007:
Programa Doutoral em Matemática e Aplicações . . . . . 34 216-(398)
Despacho n.º 26 970-AM/2007:
Doutoramento em Ciências e Engenharia de Materiais . . . . . 34 216-(400)
Despacho n.º 26 970-AN/2007:
Doutoramento em Física . . . . . 34 216-(401)
Despacho n.º 26 970-AO/2007:
Programa Doutoral em Biologia . . . . . 34 216-(402)

Universidade do Minho

Despacho n.º 26 970-AP/2007:
Plano de estudos do curso de Mestrado em Ciências da Comunicação . . . . . 34 216-(403)
Despacho n.º 26 970-AQ/2007:
Plano de estudos do curso de Licenciatura em Química . . . . . 34 216-(405)
Despacho n.º 26 970-AR/2007:
Plano de estudos do curso de Medicina com Mestrado Integrado . . . . . 34 216-(413)
Despacho n.º 26 970-AS/2007:
Plano de estudos do curso de Licenciatura em Biologia-Geologia . . . . . 34 216-(415)
Despacho n.º 26 970-AT/2007:
Plano de estudos do curso de Licenciatura em Estatística Aplicada . . . . . 34 216-(418)
Despacho n.º 26 970-AU/2007:
Plano de estudos do curso de Formação Especializada em Língua Russa para o Turismo e Empresas . . . . . 34 216-(420)
Despacho n.º 26 970-AV/2007:
Plano de estudos do curso de Licenciatura em Música . . . . . 34 216-(420)
Despacho n.º 26 970-AX/2007:
Plano de estudos do Mestrado Integrado em Psicologia . . . . . 34 216-(427)
Despacho n.º 26 970-AZ/2007:
Licenciatura em Línguas e Literatura Europeias, variantes bilingues: *major* Português — *minor* Alemão, Espanhol, Francês e Inglês e *major* Inglês — *minor* Alemão, Espanhol e Francês: variante Inglês — monolingue (1.º Ciclo) . . . . . 34 216-(438)
Despacho n.º 26 970-BA/2007:
Plano de estudos do curso de Formação Especializada em História da Arquitectura . . . 34 216-(444)
Despacho n.º 26 970-BB/2007:
Licenciatura em Geografia . . . . . 34 216-(444)

Universidade do Porto

Deliberação n.º 2332-B/2007:
Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências Forenses — responsável pela parte administrativa Faculdade de Medicina em colaboração com mais 6 Faculdades . . . . . 34 216-(446)
Rectificação n.º 2003-A/2007:
Rectificação da Deliberação n.º 1791-L/2007, de 7 de Setembro, relativa à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Nutrição, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade . . . . . 34 216-(449)

PARTE H

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 26 970-BC/2007:

Despacho reitoral de adequação do curso de Doutoramento em Ciências Veterinárias da Faculdade de Medicina Veterinária . . . . . 34 216-(451)

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 26 970-BD/2007:

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos adequado — Curso de licenciatura em Enfermagem . . . . . 34 216-(452)

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 23 205-E/2007:

Regulamento e organização dos serviços e do Quadro Privativo do Município de Arcos de Valdevez . . . . . 34 216-(455)

Câmara Municipal de Câmara de Lobos

Mapa n.º 20-A/2007:

Para os devidos efeitos e para cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se indicam todas as adjudicações de empreitadas de Obras Públicas realizadas por esta entidade no ano de 2006 . . . . . 34 216-(465)

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 23 205-F/2007:

Regulamento de Organização do Serviços Municipais . . . . . 34 216-(466)

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 23 205-G/2007:

Reestruturação do Quadro de Pessoal . . . . . 34 216-(486)

Rectificação n.º 2003-B/2007:

Reestruturação do Quadro de Pessoal . . . . . 34 216-(489)

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Regulamento n.º 317-B/2007:

Plano Pormenor Parque Alqueva . . . . . 34 216-(492)

PARTE C

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 26 970-V/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6116/2007 (2.ª série), de 27 de Fevereiro de 2007, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Engenharia de Máquinas Marítimas (Ramo de Sistemas Marítimos, Ramo de Sistemas Portuários), ministrado pela Escola Náutica Infante D. Henrique, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo n.º R/B-AD-602/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação dos anexos referentes à estrutura curricular e ao plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos da Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Náutica Infante D. Henrique.
2 — Unidade orgânica: Escola Náutica Infante D. Henrique.
3 — Curso: Engenharia de Máquinas Marítimas.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do curso: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opões, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Ramo de Sistemas Marítimos, Ramo de Sistemas Portuários.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas — Ramo de Sistemas Marítimos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Mecânica Aplicada	MA	74	
Instalações Térmicas	IT	63	
Controlo de Sistemas	CS	29	
Disciplinas não integradas em nenhuma área científica (*a*)	–	14	
Total		180	

(*a*) Disciplinas que não configuram uma área científica: Inglês Técnico Marítimo I, Inglês Técnico Marítimo II, Cuidados de Saúde, Sociologia Aplicada.

Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas - Ramo de Sistemas Portuários

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Mecânica Aplicada	MA	80	
Instalações Térmicas	IT	56	
Controlo de Sistemas	CS	35	
Disciplinas não integradas em nenhuma área científica (*a*)	–	9	
Total		180	

(*a*) Disciplinas que não configuram uma área científica: Inglês Técnico Marítimo I, Inglês Técnico Marítimo II, Cuidados de Saúde, Sociologia Aplicada.

ANEXO II

Plano de estudos

Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas

Ramo de Sistemas Marítimos

QUADRO N.º 1

1.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática I	MA	Semestral	162	TP - 75	6
Tecnologia Marítima	MA	Semestral	108	TP - 60	4
Física Geral	MA	Semestral	162	TP - 60	6
Computadores e Programação	MA	Semestral	135	TP - 60	5
Álgebra Linear	MA	Semestral	135	TP - 60	5
Tecnologia dos Materiais	MA	Semestral	108	TP - 60	4

QUADRO N.º 2

2.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática II	MA	Semestral	162	TP - 75	6
Química Aplicada	IT	Semestral	162	TP - 75	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Electrotecnia	CS	Semestral	135	T+PL - 30+30	5
Métodos Computacionais	MA	Semestral	135	TP - 60	5
Desenho Técnico	MA	Semestral	108	T+PL - 5+45	4
Tecnologia Mecânica	MA	Semestral	108	TP - 60	4

QUADRO N.º 3

3.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica Aplicada	MA	Semestral	162	TP - 60	6
Mecânica dos Fluidos	IT	Semestral	162	TP - 75	6
Termodinâmica	IT	Semestral	162	TP -60	6
Máquinas Eléctricas e Accionamentos	CS	Semestral	162	T+PL - 30+30	6
Prática Oficinal	MA	Semestral	81	PL - 75	3
Inglês Técnico Marítimo I	–	Semestral	81	TP - 45	3

QUADRO N.º 4

4.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica dos Materiais	MA	Semestral	162	TP - 75	6
Arquitectura Naval	IT	Semestral	135	TP - 60	5
Transmissão de Calor	IT	Semestral	162	TP - 75	6
Electrónica	CS	Semestral	162	T+PL - 45+30	6
Probabilidades e Estatística	MA	Semestral	108	TP - 45	4
Inglês Técnico Marítimo II	–	Semestral	81	TP - 45	3

QUADRO N.º 5

5.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Máquinas e Sistemas Auxiliares I	IT	Semestral	162	T+PL - 45+30	6
Máquinas de Combustão Interna	IT	Semestral	135	T+PL - 45+30	5
Sistemas de Controlo Automático	CS	Semestral	162	T+PL - 30+30	6
Segurança Marítima I	IT	Semestral	108	T+PL - 30+30	4
Órgãos de Máquinas	MA	Semestral	162	TP - 60	6
Laboratório de Manutenção e Reparação	IT	Semestral	81	PL - 45	3

QUADRO N.º 6

6.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Máquinas e Sistemas Auxiliares II	IT	Semestral	162	T+PL - 45+30	6
Simulador de Máquinas Marítimas	IT	Semestral	108	T+PL - 15+60	4
Automação Naval	CS	Semestral	162	T+PL - 45+30	6
Segurança Marítima II	IT	Semestral	162	T+PL - 30+30	6
Cuidados de Saúde	–	Semestral	108	T+PL - 30+30	4
Sociologia Aplicada	–	Semestral	108	TP - 30	4

Ensino Teórico — T; Teórico-prático — TP; Prático e Laboratorial — PL; Trabalho de Campo — TC; Seminário — S; Estágio — E; Orientação Tutória — OT; Outra — O.

ANEXO III

Plano de estudos

Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas

Ramo de Sistemas Portuários

QUADRO N.º 1

1.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática I	MA	Semestral	162	TP - 75	6
Tecnologia Marítima e Portuária	MA	Semestral	108	TP - 60	4
Física Geral	MA	Semestral	162	TP - 60	6
Computadores e Programação	MA	Semestral	135	TP - 60	5
Álgebra Linear	MA	Semestral	135	TP - 60	5
Tecnologia dos Materiais	MA	Semestral	108	TP - 60	4

QUADRO N.º 2

2.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática II	MA	Semestral	162	TP - 75	6
Química Aplicada	IT	Semestral	162	TP - 75	6
Electrotecnia	CS	Semestral	135	T+PL - 30+30	5
Métodos Computacionais	MA	Semestral	135	TP - 60	5
Desenho Técnico	MA	Semestral	108	T+PL - 15+45	4
Tecnologia Mecânica	MA	Semestral	108	TP - 60	4

QUADRO N.º 3

3.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica Aplicada	MA	Semestral	162	TP - 60	6
Mecânica dos Fluidos	IT	Semestral	162	TP - 75	6
Termodinâmica	IT	Semestral	162	TP - 60	6
Máquinas Eléctricas e Accionamentos	CS	Semestral	162	T+PL - 30+30	6
Prática Oficinal	MA	Semestral	81	PL - 75	3
Inglês Técnico Marítimo I	–	Semestral	81	TP - 45	3

QUADRO N.º 4

4.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica dos Materiais	MA	Semestral	162	TP - 75	6
Arquitectura Naval	IT	Semestral	135	TP - 60	5
Transmissão de Calor	IT	Semestral	162	TP - 75	6
Electrónica	CS	Semestral	162	T+PL - 45+30	6
Probabilidades e Estatística	MA	Semestral	108	TP - 45	4
Inglês Técnico Marítimo II	–	Semestral	81	TP - 45	3

QUADRO N.º 5

5. Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Máquinas e Sistemas Auxiliares	IT	Semestral	162	T+PL - 45+30	6
Máquinas de Combustão Interna	IT	Semestral	135	T+PL - 45+30	5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas de Controlo Automático	CS	Semestral	162	T+PL - 30+30	6
Segurança Marítima	IT	Semestral	108	T+PL - 30+30	4
Órgãos de Máquinas	MA	Semestral	162	TP - 60	6
Corrosão e Revestimentos	IT	Semestral	81	TP - 45	3

QUADRO N.º 6

6.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas de Elevação e Movimentação	MA	Semestral	162	TP - 75	6
Electrónica de Potência	CS	Semestral	135	T+PL - 45+30	5
Automação Naval	CS	Semestral	162	T+PL - 45+30	6
Segurança Portuária	IT	Semestral	135	T+PL - 30+30	5
Instalações e Equipamentos Portuários	IT	Semestral	108	TP - 60	4
Sociologia Aplicada	–	Semestral	108	TP - 30	4

Ensino Teórico — T; Teórico-prático — TP; Prático e Laboratorial — PL; Trabalho de Campo — TC; Seminário — S; Estágio — E; Orientação Tutória — OT; Outra — O.

Despacho n.º 26 970-X/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6116/2007 (2.ª série), de 27 de Fevereiro de 2007, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Pilotagem, ministrado pela Escola Náutica Infante D. Henrique, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo n.º R/B-AD-604/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação dos anexos referentes à estrutura curricular e ao plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Pilotagem.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos da Licenciatura em Pilotagem

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Náutica Infante D. Henrique.
2 — Unidade orgânica: Escola Náutica Infante D. Henrique.
3 — Curso: Pilotagem.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Segurança Marítima.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do curso: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opões, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Pilotagem

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Base	CB	37,0	–
Navegação	N	42,0	–
Pescas e Recursos Marinhos	PRM	7,0	–
Segurança Marítima	SM	57,5	–
Tecnologias Marítimas e Sistemas de Carregamento	TMSC	28,0	–
Transportes Marítimos e Portos	TMP	8,5	–
Total		180,0	

ANEXO II

Plano de estudos

Licenciatura em Pilotagem

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Marinharia I	SM	Semestral	120	T+PL - 45+15	4,5	
Navegação I	N	Semestral	143	T+PL - 30+45	5,5	
Inglês Náutico I	SM	Semestral	65	TP - 30	2,5	
Sistemas e Tecnologias do Navio I	TMSC	Semestral	120	TP - 60	4,5	
Análise Matemática I	CB	Semestral	143	T+PL - 30+45	5,5	
Mecânica Aplicada	CB	Semestral	110	TP - 60	4,0	
Educação Física I	SM	Semestral	55	TP - 30	2,0	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Marinharia II	SM	Semestral	120	T+PL - 45+15	4,5	
Navegação II	N	Semestral	143	T+PL - 30+45	5,5	
Inglês Náutico II	SM	Semestral	65	TP - 30	2,5	
Sistemas e Tecnologias do Navio II	TMSC	Semestral	120	TP - 60	4,5	
Análise Matemática II	CB	Semestral	143	T+PL - 30+45	5,5	
Mecânica dos Materiais	CB	Semestral	88	TP - 45	3,5	
Química e Hidrocarbonetos	CB	Semestral	98	TP - 45	3,5	
Educação Física II	SM	Semestral	55	TP - 30	2,0	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/1.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Astronomia Náutica	N	Semestral	75	TP - 30	3,0	
Arquitectura Naval I	TMSC	Semestral	143	TP - 75	5,5	
Navegação III	N	Semestral	103	TP - 45	4,0	
Segurança Marítima I	SM	Semestral	120	TP - 60	4,5	
Inglês Náutico III	SM	Semestral	88	TP - 45	3,5	
Cálculo Numérico e Computadores	CB	Semestral	110	TP - 60	4,0	
Termodinâmica e Fluidos	CB	Semestral	75	TP - 30	3,0	
Educação Física III	SM	Semestral	55	PL - 30	2,0	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/2.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Navegação IV	N	Semestral	120	T+PL - 15+45	4.5	
Arquitectura Naval II	TMSC	Semestral	143	TP - 75	5,5	
Segurança Marítima II	SM	Semestral	103	TP - 45	4,0	
Inglês Náutico IV	SM	Semestral	88	TP - 45	3,5	
Probabilidades e Estatística	CB	Semestral	98	TP - 45	3,5	
Química-Física e Poluição I	CB	Semestral	120	TP - 60	4,5	
Direito	TMP	Semestral	83	TP - 45	3,0	
Educação Física IV	SM	Semestral	55	PL - 30	2,0	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/1.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Navegação V	N	Semestral	120	TP - 60	4,5	
Comunicações Marítimas I	SM	Semestral	83	T+PL - 15+30	3,0	
Operações Radar e ARPA	N	Semestral	140	TP+PL - 15+60	5,0	
Oceanografia e Pescas I	PRM	Semestral	98	TP - 45	3,5	
Sistemas de Carregamento e Transporte I	TMSC	Semestral	113	TP - 60	4,0	
Direito do Mar	TMP	Semestral	83	TP - 45	3,0	
Meteorologia I	PRM	Semestral	98	TP - 45	3,5	
Segurança Marítima III	SM	Semestral	55	PL - 30	2,0	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/2.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Navegação VI	N	Semestral	98	TP - 45	3,5	
Comunicações Marítimas II	SM	Semestral	128	T+PL - 30+45	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sistemas de Transporte e Carregamento II ..	TMSC	Semestral	120	TP - 60	4,0	
Planeamento de Viagem	N	Semestral	85	TP - 30	3,0	
Segurança Marítima IV	SM	Semestral	113	TP - 45	4,0	
Cuidados de Saúde I	SM	Semestral	105	TP - 60	4,0	
Psicossociologia Aplicada	SM	Semestral	65	T - 30	2,5	
Economia Marítima I	TMP	Semestral	75	T - 30	2,5	
Navegação VII	N	Semestral	75	T + TP – 15 + 30	3,5	

Ensino Teórico – T; Teórico-prático – TP; Prático e Laboratorial – PL; Trabalho de Campo – TC; Seminário – S; Estágio – E Orientação Tutória – OT; Outra – O

Despacho n.º 26 970-Z/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6116/2007 (2.ª série), de 27 de Fevereiro de 2007, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos, ministrado pela Escola Náutica Infante D. Henrique, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo n.º R/B-AD-603/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação dos anexos referentes à estrutura curricular e ao plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos da Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Náutica Infante D. Henrique.
2 — Unidade orgânica: Escola Náutica Infante D. Henrique.
3 — Curso: Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Electrónica e Telecomunicações.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do curso: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opões, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologia Marítima	TM	36	28
Electrotecnia e Máq. Eléctricas	EM	44	
Computadores e Sistemas Digitais	CSD	39	
Electrónica e Telecomunicações	ET	52	5
Total		171	9 (*a*)

(*a*) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

ANEXO II

Plano de estudos

Licenciatura de Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	ET	Semestral	162	T+TP - 30+45	6	
Inglês Técnico I	TM	Semestral	81	TP - 45	3	
Computadores e Programação	CSD	Semestral	135	TP - 60	5	
Fisica Geral	EM	Semestral	162	TP - 75	6	
Tecnologia Simulação e Teste de Circuitos	EM	Semestral	135	TP - 60	5	
Tecnologia Marítima	TM	Semestral	135	TP - 75	5	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	ET	Semestral	162	T+TP - 30+45	6	
Inglês Técnico II	TM	Semestral	81	TP - 45	3	
Interfaces e Transmissão de Dados	CSD	Semestral	135	TP - 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Electrotecnia	EM	Semestral	162	T+PL - 45+30	6	
Sistemas Digitais I	CSD	Semestral	162	T+PL - 30+30	6	
Cuidados de Saúde	TM	Semestral	108	T+PL - 30+30	4	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/1.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise Matemática III	ET	Semestral	162	TP - 60	6	
Sistemas Digitais II	CSD	Semestral	162	T+PL - 45+30	6	
Redes de Computadores	CSD	Semestral	162	T+PL - 30+45	6	
Máquinas Eléctricas e Accionamentos	EM	Semestral	162	T+PL - 30+30	6	
Circuitos e Sinais	EM	Semestral	162	T+PL - 45+30	6	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/2.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Instalações Eléctricas	EM	Semestral	135	TP - 60	5	
Microprocessadores	CSD	Semestral	135	T+PL - 30+30	5	
Electrónica I	ET	Semestral	162	T+PL - 45+30	6	
Telecomunicações	ET	Semestral	162	T+PL - 45+30	6	
Comunicações Marítimas	TM	Semestral	135	T+PL - 30+45	5	
Opção L1		Semestral	81		3	Opção

QUADRO N.º 5

3.º Ano/1.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Automação e Controlo	EM	Semestral	135	TP - 75	5	
Electrónica II	ET	Semestral	162	T+PL - 45+30	6	
Equipamentos Electrónicos Marítimos I	TM	Semestral	135	T+PL - 45+30	5	
Microcontroladores	CSD	Semestral	162	T+PL - 45+30	6	
Gestão Geral	TM	Semestral	135	TP - 60	5	
Opção L2		Semestral	81		3	Opção

QUADRO N.º 6

3.º Ano/2.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Micro-ondas, Propagação e Antenas	ET	Semestral	135	T+PL - 30+30	5	
Equipamentos Electrónicos Marítimos II	TM	Semestral	162	T+PL - 45+30	6	
Laboratório de Processamento de Sinal	ET	Semestral	135	PL - 60	5	
Instrumentação Industrial	ET	Semestral	162	T+PL - 45+30	6	
Electrónica de Potência	EM	Semestral	135	T+PL - 30+30	5	
Opção L3		Semestral	81		3	Opção

QUADRO N.º 7

Disciplinas de Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Segurança Marítima I	TM	Semestral	108	TP - 60	4	Opção
Educação Física	TM	Semestral	54	TP - 30	2	Opção
Elementos de Navegação e Simulação	TM	Semestral	81	TP - 45	3	Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Meio Marinho e Impacto Ambiental	TM	Semestral	108	TP - 45	4	Opção
Sociologia Aplicada	TM	Semestral	81	TP - 30	3	Opção
Segurança Marítima II	TM	Semestral	108	TP - 60	4	Opção
Manutenção	TM	Semestral	135	TP - 60	5	Opção
Elementos de Máquinas e Simulação	TM	Semestral	81	TP - 45	3	Opção
Sistemas de Telecomunicações	ET	Semestral	135	TP - 60	5	Opção

Ensino Teórico — T; Teórico-prático — TP; Prático e Laboratorial — PL; Trabalho de Campo — TC; Seminário — S; Estágio — E; Orientação Tutória — OT; Outra — O.

PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 26 970-AA/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a adequação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos adequado.

14 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Doutoramento em Engenharia Mecânica

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-1005/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Engenharia Mecânica da UA.
3 — Curso: Programa de Doutoramento em Engenharia Mecânica.
4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180-240 créditos.
7 — Duração normal do curso: 3-4 anos lectivos/6-8 semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Engenharia Mecânica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica	EMEC	36	12
Gestão	GES	6	6
Física, Ciência e Engenharia dos Materiais, Electrotecnia, Nanociência e Nanotecnologia, Informática, Ciência e Engenharia do Ambiente.	FIS, CEM, ELE, NN, I, CEA		
Área de opção livre (diferente de EMEC)		6	0
Tese	EMEC	120	0
Total		168 *	12 *

Plano de estudos

Doutoramento em Engenharia Mecânica

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos Computacionais em Eng. Mecânica	EMEC	(*b*) (1.º)	162	T: 28; OT: 20	6	
Métodos Experiment. em Eng. Mecânica	EMEC	(*b*) (1.º)	162	T: 28; OT: 20	6	
Opção I	(*a*)	(*b*) (1.º)	162	T: 28; OT: 20	6	(*c*)
Empreendedorismo	GES	(*b*) (1.º)	162	T: 28; OT: 20	6	
Projecto de Tese I	EMEC	(*b*) (1.º)	162	OT: 20	6	
Tópicos Avançados de Eng. Mecânica	EMEC	(*b*) (2.º)	162	T: 28; OT: 20	6	
Opção II	(*a*)	(*b*) (2.º)	162	T: 28; OT: 20	6	(*d*)
Opção livre	(*b*)	(*b*) (2.º)	162	T: 28; OT: 20	6	
Projecto de Tese II	EMEC	(*b*) (2.º)	324	OT: 30	12	

(*a*) EMEC/FIS/GES/CEM/ELE/NN/I/CEA.
(*b*) Semestral.
(*c*) EMEC/FIS/GES/CEM/ELE/NN/I/CEA, uma das opções obrigatoriamente EMEC.
(*d*) Outras que não EMEC.

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Tese	EMEC	–	1620	OT: 60	60	

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Tese	EMEC	–	1620	OT: 60	60	

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Tese	EMEC	–	1620	OT: 60	60	

Lista de disciplinas de opção:

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Tópicos Avançados em Térmica e Fluidos	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
Análise Energética de Sistemas	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
Desenvolv. de Ferramentas de Simulação Numérica	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
Projecto Mecânico Avançado	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
EMECSistemas Avançados de Automação	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
Ciência e Tecnologia das Superfícies	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
Tecnologias de Fabrico Avançadas	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
Engenharia do Produto	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
Processos e Sistemas Biomecânicos	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
Produto Inteligente e Bio-Inspirado	EMEC	162	T: 28; OT: 20	6
Disciplinas de outros programas doutorais ou de nível avançado das áreas científicas indicadas.	FIS/GES/CEM/ELE/ NN/I/CEA	162	T: 28; OT: 20	

Despacho n.º 26 970-AB/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

14 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Doutoramento em Química

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-364/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Química da UA.

3 — Curso: Doutoramento em Química.

4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso: Química.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos.

7 — Duração normal do curso: 4 anos lectivos/8 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Química

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q	180+30*	6-18*
Engenharia Química	EQ		0-18*
Ciências ou Engenharia	EQ, F, B, BQ, M, CEM, CEA		0-6*
Gestão	GES		6-12*
Total		180+30*	30*

Plano de estudos

Doutoramento em Química

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Opção I	162	OT: 30	6
Q/EQ	Opção II	162	OT: 30	6
Q	Opção III	162	OT: 30	6
F, B, BQ, M, CEM, CEA, GES	Opção IV	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Preparação de Projecto de Tese	162	OT: 20	6
	Total			30

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
GES	Opção V	162	OT: 20	6
Q	Laboratório de Investigação	486	OT: 20; PL: 10	18
Q	Seminário	162	OT:20	6
	Total			30

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Tese	810	OT: 200	60

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Tese	810	OT: 200	60

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Tese	810	OT: 200	60

Lista de disciplinas de opção:

Opção I

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Análise Estrutural	162	OT: 30	6
Q	Síntese Química	162	OT: 30	6
Q	Tópicos Avançados de Quím. Computacional	162	OT: 30	6

Opções II e III

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Análise Estrutural	162	OT: 30	6
EQ	Bio-Refinarias I	162	OT: 30	6
EQ	Concepção (Design) Molecular	162	OT: 30	6
EQ	Engenharia da Polimerização	162	OT: 30	6
Q	Espectroscopia Vibracional	162	OT: 30	6
Q	Fronteiras em Química Inorgânica	162	OT: 30	6
Q	Implementação de Métodos Analíticos	162	OT: 30	6
EQ	Termodinâmica de Sistemas Complexos	162	OT: 30	6

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Química Bioanalítica	162	OT: 30	6
Q	Química de Metais de Transição e Lantanídeos	162	OT: 30	6
Q	Química de Nanoestruturas	162	OT: 30	6
Q	Química Física de Superfícies e Interfaces	162	OT: 30	6
Q	Síntese e Aplicações de Produtos Naturais	162	OT: 30	6
Q	Síntese Química	162	OT: 30	6
EQ	Tecnologias da Formulação	162	OT: 30	6
Q	Tópicos Actuais em Síntese Orgânica	162	OT: 30	6
Q	Tópicos Avançados de Quím. Computacional	162	OT: 30	6
BQ	Tóp. Avançados em Bioquím. dos Alimentos	162	OT: 30	6
Q	Tóp. Avançados em Espectrometria de Massa	162	OT: 30	6
Q	Tóp. Avançados em Quím. Ambiental	162	OT: 30	6
Q	Tóp. Avançados em Quím. dos Alimentos	162	OT: 30	6

Opção IV

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Amostragem e Preparação de Amostras	163	T: 45; OT: 21	6
Q	Biocidas Orgânicos	164	T: 45; OT: 22	6
BQ	Bioquímica Alimentar I	165	T: 45; OT: 23	6
EQ	Coloides, Superfícies e Interfaces	166	T: 45; OT: 24	
Q	Compos. e Característ. de Prod. Alimentares	167	T: 45; OT: 25	6
CEM	Física de Materiais	168	T: 45; OT: 26	6
Q	Garantia da Qualidade Analítica	169	T: 45; OT: 27	6
Q	Polímeros I	170	T: 45; OT: 28	6
Q	Química de Materiais Agro-Florestais	171	T: 45; OT: 29	6
CEM	Química de Materiais	172	T: 45; OT: 30	6
Q	Química Medicinal	173	T: 45; OT: 31	6
Q	Reactividade dos Compostos Orgânicos	174	T: 45; OT: 32	6
Q	Sensores Químicos	175	T: 45; OT: 33	6
CEM	Técnicas de Caracterização de Materiais	176	T: 45; OT: 34	6
GES	Empreendedorismo	177	T: 45; OT: 35	6
GES	Avaliação de Polít. de Inovação e Tecnologia	178	T: 45; OT: 36	6
GES	Transferência de Tecnologia	179	T: 45; OT: 37	6
GES	Tratamento e Análise de Dados	180	T: 45; OT: 38	6
F, B, M, CEM, CEA	Disciplinas de 3.º Ciclo e de Mestrados das seguintes áreas científicas	181	T: 45; OT: 39	6

Opção V

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
GES	Empreendedorismo	162	OT: 20	6
GES	Avaliação de Polít. de Inovação e Tecnologia	162	OT: 20	6
GES	Transferência de Tecnologia	162	OT: 20	6
GES	Tratamento e Análise de Dados	162	OT: 20	6

Despacho n.º 26 970-AC/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

14 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Doutoramento em Nanociências e Nanotecnologia

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-60/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Física, Departamento de Química, Departamento de Engenharia Cerâmica e do Vidro e Departamento Engenharia Mecânica da UA.

3 — Curso: Programa de Doutoramento em Nanociências e Nanotecnologia.

4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso: Nanociências e Nanotecnologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180-240.

7 — Duração normal do curso: 3/4 anos lectivos, 6/8 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Nanociências e Nanotecnologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Nanociências e Nanotecnologia	N&N	0	0-36
Química	Q	0	0-36
Física	FIS	0	0-66
Ciência e Engenharia de Materiais	CEM	0	0-44
Engenharia Mecânica	EM	0	0-12
Bioquímica	BQ	0	0-36
Biologia	B	0	0-28
Engenharia Química	EQ	0	0-6
Ciências e Tecnologias da Saúde	CTS	0	0-14
Engenharia Física	EF	0	0-12
Gestão	GES	0	0-18
Projecto de Tese	N&N	0	0-18
Tese	N&N	180	0
Total		180	0-60

Plano de Estudos

Doutoramento em Nanociências e Nanotecnologia

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
N&N/Q/F/CEM/EQ/EMEC	Opção D.1	162	T: 30; OT: 20	6
N&N/Q/F/CEM/EQ/EMEC	Opção D.2	162	T: 30; OT: 20	6
Q/F/CEM/EMEC/B/BQ/CTS/GES	Opção M.1	162	OT: 20	6
Q/F/CEM/EMEC/B/BQ/CTS/GES	Opção M.2	162	OT: 20	6
NN	Preparação do Projecto de Tese	486	PL: 90; OT: 60	18
Total				24

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
N&N/Q/F/CEM/EQ/EMEC	Opção D.3	162	T: 30; OT: 20	6
N&N/Q/F/CEM/EQ/EMEC	Opção D.4	162	T: 30; OT: 20	6
Q/F/CEM/EMEC/B/BQ/CTS/GES	Opção M.3	162	OT: 20	6
Total				36

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
NN	Tese	1 620	PL: 200; OT: 60	60

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
NN	Tese	1 620	PL: 200; OT: 60	60

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
NN	Tese	1 620	PL: 200; OT: 60	60

Lista de disciplinas de opção:

Opções D.1 a D.4

AC	Unidade curricular
N&N	Tecnologias de Micro e Nanoprocessamento.
N&N	Materiais 2D e 3D Nanoestruturados.
N&N	Nanoestruturas de Carbono — Síntese e Caracterização.
N&N	Nanoestruturas de Carbono — Tecnologias e Aplicações.
N&N	Modelação de Materiais e Dispositivos.
N&N	Dispersão e Engenharia de Superfícies de Nanomateriais.
CE	Técnicas Avançadas de Caracterização.
F	Física de Nanoestruturas.
EF	Comunicações Quânticas.
EF	Dispositivos e Sensores.
Q	Química de Nanoestruturas.
Q	Química de Metais de Transição e Lantanídeos.
Q	Síntese Química.
Q	Química Física de Superfícies e Interfaces.
EQ	Tecnologias de Formulação.
Q	Fronteiras em Química Inorgânica.
EMEC	Tecnologias Avançadas de Produção.

Opções M.1 a M.3

AC	Unidade curricular
F	Técnicas de Espectroscopia.
F	Complementos de Mecânica Quântica.
F	Complementos de Física do Estado Sólido.
F	Modelação e Simulação de Nano-Sistemas.
F	Sistemas Complexos e Desordenados.
F	Óptica Quântica.
F	Nanodispositivos e Nanomagnetismo.
F	Tecnologias Quânticas.
F	Técnicas de Caracteriz. Óptica, Eléctrica e Magnética I.
F	Técnicas de Caracteriz. Óptica, Eléctrica e Magnética II.
CEM	Técnicas de Caracterização de Materiais.
CEM	Engenharia de Materiais Funcionais e Dispositivos.
CEM	Nanomateriais Funcionais.
CEM	Métodos de Preparação Avançados.
CEM	Microestrutura e Interfaces.
B	Genómica Comparativa e Evolutiva (*a*).
B	Genómica Funcional (*a*).
B	Biologia do RNA (*a*).
B	Microscopia e Ultraestrutura.
Q	Colóides, Superfícies e Interfaces.
BQ	Proteómica e Metabolómica.
BQ	Estrutura Supramolecular e Função Biológica.
BQ	Métodos Biomoleculares I.
BQ	Métodos Biomoleculares II.
CTS	Ciências Biomédicas.
CEM	Biomateriais.
EMEC	Biomecânica.
CTS	Ética e Normas Éticas.
GES	Empreendedorismo.
GES	Avaliação de Políticas de Inovação e Tecnologia.
GES	Transferência de Tecnologia.

(*a*) Requerem como condição prévia a frequência das seguintes disciplinas mais básicas: Bioquímica I (BQ); Bioquímica II (BQ); Biologia Celular (B); Genética (B) e Biologia Molecular (B).

Despacho n.º 26 970-AD/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

14 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Doutoramento em Telecomunicações

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-85/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA), Universidade do Minho (UM) e Universidade do Porto (UP).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática da UA, Escola de Engenharia da UM e Faculdade de Engenharia da UP.

3 — Curso: Programa de Doutoramento em Telecomunicações.

4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia das Telecomunicações.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos.

7 — Duração normal do curso: 3 anos lectivos/6 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Telecomunicações

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia das Telecomunicações	ET	14	
Tecnologia das Comunicações	TC		
Tecnologia de Altas-Frequências	TAF		18
Electromagnetismo	EM		
Processamento de Sinal	PS		
Outras Áreas Técnicas	OAT	148	
Total		162	18 (1)

Plano de estudos

Doutoramento em Telecomunicações — protocolo Universidade de Aveiro/Universidade do Minho/Universidade do Porto

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ET	Digital Communication Systems	189	63 (42 T+21 OT)	7
ET	Communication Networks	189	63 (42 T+21 OT)	7
ET, TC, EM, TAF	Thematic Learning Unit	189	63 (42 T+21 OT)	7
OAT	Seminar	243	90 (28 T+62 S)	9
	Total			30

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ET, TC, TAF	Option 1	162	56 (42 T/PL+14 OT)	6
ET, TC, TAF	Option 2	162	56 (42 T/PL+14 OT)	6
ET, TC, TAF	Option 3	162	56 (42 T/PL+14 OT)	6
OAT	Thesis workplan	324	21 OT	12
	Total			30

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ET	Dissertation	3240	120 OT	120

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ET	Dissertation	3240	120 OT	120

Lista de disciplinas de opção:

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ET	Wireless Networks and Protocols	162	56 (42 T+14 OT)	6
TC	Mobile Communication Systems	162	56 (42 T+14 OT)	6
TC	Mobile Computing	162	56 (42 T+14 OT)	6
TC	Mobile Communication Laboratories	162	56 (42 PL+14 OT)	6
TAF	RF Circuits and Subsystems	162	56 (42 T+14 OT)	6
TC	Optical Communications	162	56 (42 T+14 OT)	6
TC	Optical Networks	162	56 (42 T+14 OT)	6
TC	Optical Communication Laboratories	162	56 (42 PL+14 OT)	6
ET	Network Planning and Performance	162	56 (42 T+14 OT)	6
ET	Network Services and Applications	162	56 (42 T+14 OT)	6
PS	Avanced Signal Processing	162	56 (42 T+14 OT)	6

Despacho n.º 26 970-AE/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

14 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Programa Doutoral em Engenharia do Ambiente

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-59/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Ambiente e Ordenamento (UA).

3 — Curso: Programa Doutoral em Engenharia do Ambiente.

4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Programa Doutoral.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências e Engenharia do Ambiente.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 a 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 a 4 anos lectivos/6 a 8 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Programa Doutoral em Engenharia do Ambiente

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Engenharia do Ambiente	CEA	180-216	0-6
Gestão	GES	0-18	–
Planeam. Regional e Urbano	PRU	–	0-6
Total		180-234	0-6

Plano de estudos

Programa Doutoral em Engenharia do Ambiente

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CEA	Processos e Tecnologias Ambientais	162	T: 30	6
GES	Tratamento e Análise de Dados	162	T: 30	6
CEA	Preparação Projecto de Tese	324	T: 30	12
GES	Empreendedorismo	162	T: 30	6
	Total			30

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CEA	Modelação Ambiental	162	T: 30	6
	Opção	162	T: 30	6
CEA	Preparação Projecto de Tese	324	T: 30	12
GES	Transferência de Tecnologia	162	T: 30	6
	Total			30

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CEA	Tese de Doutoramento	1620	OT: 60	60

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CEA	Tese de Doutoramento	1620	OT: 60	60

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CEA	Tese de Doutoramento	1620	OT: 60	60

Lista de disciplinas de opção:

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CEA	Laboratórios em Engenharia do Ambiente ...	162	T: 30	6
CEA	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	162	T: 30	6
PRU	Planeamento Territorial e Riscos	162	T: 30	6

Despacho n.º 26 970-AF/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

14 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Programa Doutoral em Engenharia Física

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-58/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento Física (UA).
3 — Curso: Programa Doutoral em Engenharia Física.
4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Física.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 a 240 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3-4 anos/6-8 semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Programa Doutoral em Engenharia Física

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Física	EF	42*	0-12
Física	F		0-18
Nanociências e Nanotecnologias	N&N		0-12
Electrotecnia	ELE		0-6
Gestão	GES		0-12
Total		42	18

Plano de estudos

Programa Doutoral em Engenharia Física

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Opção 1	162	T/TP: 30	6
EF	Opção 2	162	T/TP: 30	6
EF/F/ELE/GES/N&N	Opção 3			6
EF/F/ELE/GES/N&N	Opção 4			6
EF	Preparação Projecto Tese	162	OT: 15	6
Total				30

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Opção 5	162	T/PL: 30	6
EF	Opção 6	162	T/PL: 30	6
EF/F/ELE/GES/N&N	Opção 7			6
EF	Preparação Projecto Tese	324	OT: 15	12
Tota				30

2.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Projecto/Tese	810	PL: 300; OT: 15	30

2.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Tese	810	PL: 300; OT: 15	30

3.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Projecto/Tese	810	PL: 300; OT: 15	30

3.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Tese	810	PL: 300; OT: 15	30

Lista de disciplinas de opção:

Opções 1 e 2

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Óptica e Fotónica Quântica	162	T/TP: 30	6
EF	Dispositivos e Sensores	162	T/PL: 30	6
EF	Comunicações Quânticas	162	T/PL: 30	6
EF	Tecnologias Ópticas	162	T/PL: 30	6
EF	Nanoestruturas e Nanomateriais Funcionais	162	T/PL: 30	6
EF	Tecnologia de Semicondutores	162	T/PL: 30	6
EF	Tecnologia Nuclear	162	T/PL: 30	6
EF	Tecnologias de Sist. Energéticos Sustentáveis	162	T/PL: 30	6

Opções 3 e 4

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Óptica e Fotónica Quântica	162	T/TP: 30	6
EF	Dispositivos e Sensores	162	T/TP: 30	6
EF	Comunicações Quânticas	162	T/TP: 30	6
EF	Tecnologias Ópticas	162	T/TP: 30	6
EF	Nanoestruturas e Nanomateriais Funcionais	162	T/TP: 30	6
EF	Tecnologia de Semicondutores	162	T/TP: 30	6
EF	Tecnologia Nuclear	162	T/TP: 30	6
EF	Tecnologias de Sist. Energéticos Sustentáveis	162	T/TP: 30	6
NN	Tecnologias de Micro e Nano Processamento	162	T/TP: 30	6
GES	Transferência de Tecnologia	162	T/TP: 30	6
F	Tópicos Avançados de Física I	324	T: 24; OT: 12	6

Opções 5 e 6

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Óptica Biomédica	162	T/PL: 30	6
EF	Tecnol. de Vácuo, Criogenia e Termometria	162	T/PL: 30	6
EF	Técnicas de Preparação de Filmes	162	T/PL: 30	6
EF	Téc. de Microscopia e Análise de Imagem	162	T/PL: 30	6
EF	Controle de Qualidade, Certificação e Calibração Instrumental	162	T/PL: 30	6
F	Caracterização de Estruturas Quânticas de Baixa Dimensão	162	T/PL: 30	6

Opção 7

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EF	Óptica biomédica	162	T/PL: 30	6
EF	Tecnol. de Vácuo, Criogenia e Termometria	162	T/PL: 30	6
EF	Técnicas de preparação de filmes	162	T/PL: 30	6
EF	Téc. de Microscopia e Análise de Imagem	162	T/PL: 30	6
EF	Controle de Qualidade, Certificação e Calibração Instrumental	162	T/PL: 30	6
EF	Caracterização de Estruturas Quânticas de Baixa Dimensão	162	T/PL: 30	6
F	Tópicos Avançados de Física II	324	T: 24; OT: 12	6
F	Computação avançada e simulação	162	T/PL: 30	6
EF	Preparação do Projecto de Tese	324	OT: 15	6

Despacho n.º 26 970-AG/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

14 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Programa Doutoral em Ciências do Mar e do Ambiente

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-237/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA) e Universidade do Porto (UP).
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): CESAM — Centro de Estudos Ambiente e do Mar, Laboratório Associado em colaboração com a UA e Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar & Faculdade de Ciências, com a participação do CIMAR — Centro de Investigação Marinha e Ambiental, Laboratório Associado em colaboração com a UP.
3 — Curso: Programa Doutoral em Ciências do Mar e do Ambiente.
4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Mar e do Ambiente (I&D).
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos.
7 — Duração normal do curso: 4 anos lectivos/8 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

a) Especialização em Recursos Marinhos e Aquacultura;
b) Especialização em Oceanografia e Ecossistemas Marinhos;
c) Especialização em Qualidade Ambiental;
d) Especialização em Planeamento e Gestão Ambiental.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Programa Doutoral em Ciências do Mar e do Ambiente

Especialização em Recursos Marinhos e Aquacultura

Opção 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	20
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	–
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	–
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25 (1)

Opção 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	15
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	5
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	–
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	15
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	5
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	–
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	15
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	–
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	5
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Especialização em Oceanografia Ecossistemas Marinhos

Opção 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	–
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	20
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	–
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	5
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	15
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	–
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	–
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	15
Qualidade Ambiental	QA	5	5
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	–
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	–
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	15
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	5
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Especialização em Qualidade Ambiental

Opção 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	–
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	–
Qualidade Ambiental	QA	5	20
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	–
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	5
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	–
Qualidade Ambiental	QA	5	15
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	–
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total	215	25	

Opção 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	–
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	5
Qualidade Ambiental	QA	5	15
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	–
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	–
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	–
Qualidade Ambiental	QA	5	15
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	5
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total	215	25	

Especialização em Planeamento e Gestão Ambiental

Opção 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	–
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	–
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	20
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D))	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	5
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	–
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	15
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendendorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	–
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	5
Qualidade Ambiental	QA	5	–
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	15
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Opção 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Recursos Marinhos e Aquacultura	RMA	5	–
Oceanografia e Ecossist. Marinhos	OEM	5	–
Qualidade Ambiental	QA	5	5
Planeamento e Gestão Ambiental	PGA	5	15
Metodologias e Práticas Científicas	MPC	20	–
Empreendedorismo	E	–	5
Ciências do Mar e do Ambiente (I&D)	CMA	175	–
Total		215	25

Plano de estudo

Programa Doutoral em Ciências do Mar e do Ambiente — protocolo Universidade de Aveiro/Universidade do Porto

Especialização em Recursos Marinhos e Aquacultura

1.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
PGA	Direito do Mar e do Ambiente	135	TP: 50	5
OEM	Oceanografia Física	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Recursos da Zona Económica Exclusiva	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Poluição em Zonas Costeiras	135	T: 25 + PL: 25	5
MPC	Laboratório 1	270	PL ou E: 65	10
MPC	Laboratório 2	270	PL ou E: 65	10
RMA	Opção 1	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Opção 2	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Opção 3	135	T: 25 + PL: 25	5
RAM/0EM/QA/PGA	Opção 4	135	T: 25 + PL: 25	5
	Total			60

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

Lista de disciplinas de opção I, II, III, IV:

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
RMA	Cultura de Bivalves e Crustáceos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Dinâmica de Populações Marinhas	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Genética e Conservação Marinhas	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Genómica Marinha — Evolução e Ecologia	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Geofísica e Recursos Minerais Marinhos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Nutrição e Alimentação de Peixes	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Produção e Maneio em Piscicultura	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Recursos Biológicos Marinhos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Sanidade e Patologia de Animais Aquáticos	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Detecção Remota	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Dinâmica do Oceano Costeiro	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Ecologia Marinha	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Geologia Marinha	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Modelação Ecológica	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Modelação Física	135	T: 25 + PL: 25	5

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
OEM	Oceanografia Química	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Biomonitorização e Biomarcadores	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Ecotoxicologia	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Modelos de Qualidade Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Mudanças Globais	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Ambiente Atmosférico e Clima	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Química Ambiental e Métodos Analíticos	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Análise de Risco Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Energias Renováveis	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Gestão Integrada das Zonas Costeiras	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Planeamento Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Gestão Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5

Plano de estudo

Programa Doutoral em Ciências do Mar e do Ambiente — protocolo Universidade de Aveiro/Universidade do Porto

Especialização em Oceanografia e Ecossistemas Marinhos

1.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
PGA	Direito do Mar e do Ambiente	135	TP: 50	5
OEM	Oceanografia Física	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Recursos da Zona Económica Exclusiva	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Poluição em Zonas Costeiras	135	T: 25 + PL: 25	5
MPC	Laboratório 1	270	PL ou E: 65	10
MPC	Laboratório 2	270	PL ou E: 65	10
OEM	Opção 1	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Opção 2	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Opção 3	135	T: 25 + PL: 25	5
RAM/OEM/QA/PGA	Opção 4	135	T: 25 + PL: 25	5
	Total			60

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

Lista de disciplinas de opção I, II, III, IV:

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
RMA	Cultura de Bivalves e Crustáceos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Dinâmica de Populações Marinhas	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Genética e Conservação Marinhas	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Genómica Marinha — Evolução e Ecologia	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Geofísica e Recursos Minerais Marinhos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Nutrição e Alimentação de Peixes	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Produção e Maneio em Piscicultura	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Recursos Biológicos Marinhos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Sanidade e Patologia de Animais Aquáticos	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Detecção Remota	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Dinâmica do Oceano Costeiro	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Ecologia Marinha	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Geologia Marinha	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Modelação Ecológica	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Modelação Física	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Oceanografia Química	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Biomonitorização e Biomarcadores	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Ecotoxicologia	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Modelos de Qualidade Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Mudanças Globais	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Ambiente Atmosférico e Clima	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Química Ambiental e Métodos Analíticos	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Análise de Risco Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Energias Renováveis	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Gestão Integrada das Zonas Costeiras	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Planeamento Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Gestão Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5

Plano de estudo

Programa Doutoral em Ciências do Mar e do Ambiente — protocolo Universidade de Aveiro/Universidade do Porto

Especialização em Especialização em Qualidade Ambiental

1.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
PGA	Direito do Mar e do Ambiente	135	TP: 50	5
OEM	Oceanografia Física	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Recursos da Zona Económica Exclusiva	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Poluição em Zonas Costeiras	135	T: 25 + PL: 25	5
MPC	Laboratório 1	270	PL ou E: 65	10
MPC	Laboratório 2	270	PL ou E: 65	10
QA	Opção 1	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Opção 2	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Opção 3	135	T: 25 + PL: 25	5
RAM/0EM/QA/PGA	Opção 4	135	T: 25 + PL: 25	5
	Total			60

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

Lista de disciplinas de opção I, II, III, IV:

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
RMA	Cultura de Bivalves e Crustáceos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Dinâmica de Populações Marinhas	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Genética e Conservação Marinhas	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Genómica Marinha — Evolução e Ecologia	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Geofísica e Recursos Minerais Marinhos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Nutrição e Alimentação de Peixes	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Produção e Maneio em Piscicultura	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Recursos Biológicos Marinhos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Sanidade e Patologia de Animais Aquáticos	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Detecção Remota	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Dinâmica do Oceano Costeiro	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Ecologia Marinha	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Geologia Marinha	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Modelação Ecológica	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Modelação Física	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Oceanografia Química	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Biomonitorização e Biomarcadores	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Ecotoxicologia	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Modelos de Qualidade Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Mudanças Globais	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Ambiente Atmosférico e Clima	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Química Ambiental e Métodos Analíticos	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Análise de Risco Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Energias Renováveis	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Gestão Integrada das Zonas Costeiras	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Planeamento Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Gestão Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5

Plano de estudo

Programa Doutoral em Ciências do Mar e do Ambiente — protocolo Universidade de Aveiro/Universidade do Porto

Especialização em Especialização em Planeamento e Gestão Ambiental

1.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
PGA	Direito do Mar e do Ambiente	135	TP: 50	5
OEM	Oceanografia Física	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Recursos da Zona Económica Exclusiva	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Poluição em Zonas Costeiras	135	T: 25 + PL: 25	5
MPC	Laboratório 1	270	PL ou E: 65	10

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
MPC	Laboratório 2	270	PL ou E: 65	10
PGA	Opção 1	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Opção 2	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Opção 3	135	T: 25 + PL: 25	5
RAM/0EM/QA/PGA	Opção 4	135	T: 25 + PL: 25	5
	Total			60

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CMA	Tese de Doutoramento	1 550	70 (OT)	55-60
E	Empreendorismo* Opcional	0-135	O-50 (TP)	0-5
	Total			55-65

Lista de disciplinas de opção I, II, III, IV:

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
RMA	Cultura de Bivalves e Crustáceos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Dinâmica de Populações Marinhas	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Genética e Conservação Marinhas	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Genómica Marinha — Evolução e Ecologia	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Geofísica e Recursos Minerais Marinhos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Nutrição e Alimentação de Peixes	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Produção e Maneio em Piscicultura	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Recursos Biológicos Marinhos	135	T: 25 + PL: 25	5
RMA	Sanidade e Patologia de Animais Aquáticos	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Detecção Remota	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Dinâmica do Oceano Costeiro	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Ecologia Marinha	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Geologia Marinha	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Modelação Ecológica	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Modelação Física	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Oceanografia Química	135	T: 25 + PL: 25	5
OEM	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Biomonitorização e Biomarcadores	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Ecotoxicologia	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Modelos de Qualidade Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Mudanças Globais	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Ambiente Atmosférico e Clima	135	T: 25 + PL: 25	5
QA	Química Ambiental e Métodos Analíticos	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Análise de Risco Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
PGA	Energias Renováveis	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Gestão Integrada das Zonas Costeiras	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Planeamento Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Gestão Ambiental	135	T: 25 + PL: 25	5
PGA	Planeamento de Recolha e Análise de Dados	135	T: 25 + PL: 25	5

Despacho n.º 26 970-AH/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

18 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Doutoramento em Engenharia Informática

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-435/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática da UA.

3 — Curso: Doutoramento em Engenharia Informática.

4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Informática.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 anos lectivos/8 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Engenharia Informática

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Informática	INF	36+180	12
Opção Complementar			6
Opção Externa			6
Total		216	24

Plano de estudos

Doutoramento em Engenharia Informática

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
TAEI-I — Tópicos Avançados em Engenharia Informática I	INF	S1	162	56 (42 T/PL+14 OT)	6	–
TAEI-II — Tópicos Avançados em Engenharia Informática II	INF	S1	162	56 (42 T/PL+14 OT)	6	–
OP-I — Opção I em Eng. Informática	INF	S2	162	56 (42 T/PL+14 OT)	6	Opção
OP-II — Opção II em Eng. Informática	INF	S2	162	56 (42 T/PL+14 OT)	6	Opção
SEM — Seminário	INF	S1	324	118 (33 T+84 S)	12	–
OPC — Opção Complementar		S1	162	56 (42 T/PL+14 OT)	6	Opção
OPE — Opção Externa		S2	162	56 (42 T/PL+14 OT)	6	Opção
PTESE — Proposta da Tese	INF	S2	324	30 OT	12	–
Tese	INF	S3 a S8	4 860	486 OT	180	–

Despacho n.º 26 970-AI/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

18 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Doutoramento em Geociências

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-396/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA) e Universidade do Porto (UP).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Geociências com a participação das Unidades de Investigação ELMAS: Evolução Litosférica e do meio Ambiente Superficial e MIA: Minerais Industriais e Argilas (UA) e Faculdade de Ciências com a participação do CGUP — Centro de Geologia da Universidade do Porto (UP).

3 — Curso: Doutoramento em Geociências.

4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso: Geociências e Geologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos lectivos/6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

a) Recursos Geológicos e Geomateriais;
b) Geodinâmica;
c) Petrologia e Geoquímica;
d) Geologia Aplicada e Métodos de Prospecção;
e) Hidrologia/Hidrogeologia;
f) Geologia Marinha e Costeira;
g) Estratigrafia e Sedimentologia.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Geociências

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia/Geociências (1) (2)	G/GEO	162 (*)	6
Gestão	GES	6	
Outras Áreas	Outra		6
Total		168	12

Plano de estudo

Doutoramento em Geociências — Universidade de Aveiro/Universidade do Porto

Doutoramento em Geologia com referência a uma das Especialidades

Semestres S1 a S8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)						Créditos	Observ.
			Total	Contacto						
(1)	(2)	(3)	(4)	T	TP	PL	TC	OT	(6)	(7)
Geologia de Campo e Amostragem	GEO/G	S1	162	0	28	0	0	0	6	
Opção Livre (1)	Outra	S1	162	0	28	0	0	0	6	Opção
Tóp. Avançados em Geociências Fundamentais	GEO/G	S1	162	28	0	0	0	0	6	
Seminários de Especialidade	GEO/G	S1	162	0	28	0	0	0	6	Opção 1
Empreendedorismo	GES	S1	162	0	28	0	0	0	6	
Metodologias Laboratoriais em Geociências	GEO/G	S2	162	0	28	0	0	0	6	
Análise de Dados	GEO/G/	S2	162	0	28	0	0	0	6	
Tóp. Avançados em Geociências Aplicadas	GEO/G	S2	162	28	0	0	0	0	6	
Projecto de Dissertação	GEO/G	S2	324	0	28	0	0	0	12	
Dissertação	GEO/G	S3/S6	3240	0	0	0	0	112	120	
Opções de Seminário de Especialidade:										
Seminário em Geodinâmica	GEO/G	S1	162	0	28	0	0	0	6	Opção 1
Semin. em Rec. Geológicos e Geomateriais	GEO/G	S1	162	0	28	0	0	0	6	Opção 1
Semin. em Geol. Aplic. e Mét. de Prospecção	GEO/G	S1	162	0	28	0	0	0	6	Opção 1
Semin. de Hidrologia e Hidrogeologia	GEO/G	S1	162	0	28	0	0	0	6	Opção 1
Seminá. de Geologia Marinha e Costeira	GEO/G	S1	162	0	28	0	0	0	6	Opção 1
Semin. em Petrologia e Geoquímica	GEO/G	S1	162	0	28	0	0	0	6	Opção 1
Semin. em Estratigrafia e Sedimentologia	GEO/G	S1	162	0	28	0	0	0	6	Opção 1

Opção Livre: disciplina de qualquer área científica, com excepção das de Geociências e Geologia, leccionada no âmbito de cursos de doutoramento ou de formação avançada.

Despacho n.º 26 970-AJ/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a adequação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos adequado.

18 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Doutoramento em Engenharia Electrotécnica

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-436/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática da UA.
3 — Curso: Doutoramento em Engenharia Electrotécnica.
4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo – Doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Electrotécnica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 anos lectivos/8 semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

Doutoramento em Engenharia Electrotécnica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Electrotécnica	ELE	24+180	18
Opção em Matemática ou Física	M/F		6
Opção Complementar			6
Opção Externa			6
Total		204	36

Plano de estudos

Doutoramento em Engenharia Electrotécnica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Opção em Engenharia Electrotécnica	ELE	S1	162	56(42 T/PL+14 OT)	6	Opção
Opção em Engenharia Electrotécnica	ELE	S2	162	56(42 T/PL+14 OT)	6	Opção
Opção em Engenharia Electrotécnica	ELE	S2	162	56(42 T/PL+14 OT)	6	Opção
Seminário	ELE	S1	324	117 (33 T+84 S)	12	
Opção em Matemática e Física	M/F	S1	162	56(42 T/PL+14 OT)	6	Opção
Opção Complementar	ELE	S1	162	56(42 T/PL+14 OT)	6	Opção
Opção Externa		S2	162	56(42 T/PL+14 OT)	6	Opção
Preparação da Proposta de Tese	ELE	S2	324	30 OT	12	
Tese	ELE	S3 a S8	4860	486 OT	180	

Lista de disciplinas de opção:

1.º Semestre

AC	Unidade curricular	ECTS
ELE	Opção em Engenharia Electrotécnica	6
M/F	Opção em Matemática e Física	6
ELE	Opção Complementar	6
SEM	SEM — Seminário	12
	Total	30

2.º Semestre

AC	Unidade curricular	ECTS
ELE	Opção em Engenharia Electrotécnica	6
ELE	Opção em Engenharia Electrotécnica	6
	Opção Externa	6
	Total	18

Despacho n.º 26 970-AL/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

18 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Programa Doutoral em Matemática e Aplicações

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-397/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA) e Universidade do Minho (UM).
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro e Departamento de Matemática da Universidade do Minho.
3 — Curso: Programa Doutoral em Matemática e Aplicações.
4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso: Matemática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 anos lectivos/8 semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Programa Doutoral em Matemática e Aplicações

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	213-228	12-27
Outras		0	0-15
Total		213-228	12-27

Plano de estudos

Programa Doutoral em Matemática e Aplicações

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
M	D1 — Tópicos de Matemática Pura	162	T: 45 ou OT: 30	6
M	D2 — Tópicos de Matemática Aplicada	162	T: 45 ou OT: 30	6
	Opção M1	0-202,5		0-7,5
M	Laboratório de Investigação	283,5 a 486	OT: 10,5 a 18	10,5-18
	Total			30

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
M	Opção D3	162	OT: 30	6
M	Opção D4	162	OT: 30	6
	Opção M2	0-202,5		0-7,5
M	Preparação do Projecto de Tese	283,5 a 486	OT: 10,5 a 18	10,5-18
	Total			30

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
M	Tese	1 620	OT: 60	60

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
M	Tese	1620	OT: 60	60

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
M	Tese	1 620	OT: 60	60

Lista de disciplinas de opção:

Opções D1 e D2 (Área Científica: Matemática)

Disciplinas de largo espectro cujo conteúdo será decidido em cada ano pelos órgãos científicos competentes:

Opções D3 e D4

AC	Unidade curricular	ECTS
M	Álgebra e Topologia	6
M	Algoritmos Numéricos Paralelos	6
M	Análise Multívoca e Inclusões Diferenciais	6
M	Aproximação Não Linear, Espaços de Bergman e de Coorbit	6
M	Análise e Controlo de Sistemas Lineares	6
M	Análise de Clifford e Aplicações	6
M	Aproximação Complexa e Hipercomplexa	6
M	Cálculo das Variações e Controlo Óptimo	6
M	Cálculo em Dimensão Infinita	6
M	Classes de Operadores	6
M	Códigos e Sistemas	6
M	Controlo Predictivo	6
M	Elementos de Teoria Cinética	6
M	Estatística Bayesiana	6
M	Estruturas Geométricas	6
M	EDP's e Inequações Variacionais	6
M	Funções Especiais de Várias Variáveis	6
M	Frames e Representações Esparsas de Sinais	6
M	Geometria Combinatória	6
M	Métodos Geométricos Avançados da Física	6
M	Optimização Geométrica	6
M	Optimização e Desenho de Redes	6
M	Problemas de Resistência Mínima e Máxima	6
M	Programação Linear Inteira	6
M	Sistemas Comportamentais	6
M	Sistemas Dinâmicos Avançados	6
M	Sistemas Algébricos Gerais	6
M	Teoria de Tipos	6
M	Teoria da Optimização	6
M	Teoria Algébrica dos Grafos	6
M	Teoria do Controlo Não Linear	6
M	Teoria dos Espaços de Funções	6
M	Tópicos Avançados em Teoria de Semigrupos	6
M	Tópicos Avançados de Séries Temporais	6
M	Tópicos de Teoria de Matrizes	6
M	Topologia Algébrica	6

Opções M1 e M2

Escolhidas entre disciplinas obrigatórias ou optativas do Mestrado em Matemática e Aplicações do DMAT-UA ou dos mestrados oferecidos pelo DMAT-UM ou entre disciplinas de mestrado ou de doutoramento de outras áreas, de acordo com o percurso de formação traçado para o aluno, ouvido o mesmo sobre os seus interesses de investigação.

Despacho n.º 26 970-AM/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

9 de Outubro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Doutoramento em Ciência e Engenharia de Materiais

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-422/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Engenharia Cerâmica da UA.
3 — Curso: Doutoramento em Ciência e Engenharia de Materiais.
4 — Grau ou diploma: Doutoramento/3.º Ciclo.
5 — Área científica predominante do curso: Ciência e Engenharia de Materiais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
7 — Duração normal do curso: 4 anos lectivos/8 semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Ciência e Engenharia de Materiais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Eng. de Materiais	CEM	24	–
Nanociências e Nanotecnologias	NN	6	–
Química ou Física	Q ou F	–	6
Gestão/Ciência e Eng. do Ambiente	GES	–	6
Qualquer área científica do curso e opção livre	–	–	18
Tese	CEM	180	
Totais parciais		210	30
Total			240

Plano de estudos

Doutoramento em Ciência e Engenharia de Materiais

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
CEM	Técnicas Avançadas de Caracterização de Materiais	162	60	6
CEM	Cinética no Processamento Avançado de Sólidos	162	60	6
F/Q/CEM/DS	Opção1			6
CEA/CTS/EMEC	Opção 2			6
Total				24

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
NN	Materiais 2D e 3D Nanoestruturados	162	60	6
F/Q/CEM/DS	Opção 3			6
CEA/CTS/EMEC	Opção4			6
	Opção 5			6
CEM	Projecto de Tese	324	40	12
Total				36

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
CEM	Tese	1 620	60	60

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
CEM	Tese	1 620	60	60

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
CEM	Tese	1 620	60	60

Lista de disciplinas de opção:

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
CEM	Análise de Fiabilidade e Risco em Materiais	162	60
CEM	Materiais em Conversão de Energia	162	60
CEM	Design Estruturas Compósitas Multifuncionais	162	60
NN	Modelação de Materiais e Dispositivos	162	60
F	Propriedades Físicas de Materiais	162	60
Q	Síntese Química	162	60
DS	Tendências de Consumo e Estratégias de Produto	162	60
GES	Avaliação de Políticas de Inovação e Tecnologia	162	60
GES	Transferência de Tecnologia	162	60
CTS	Próteses Implantes e Órgãos Artificiais	162	60
EMEC	Métodos Experimentais em Energia	162	60
CEA	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	162	60
CEA	Tratamento e Recuperação de Resíduos Perigosos	162	60
NN	Nanoestruturas de Carbono — Síntese e Caracterização	162	60
CEM	Laboratórios de Microscopia Electrónica de Transmissão	162	60

Despacho n.º 26 970-AN/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

9 de Outubro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Doutoramento em Física

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-421/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Física da UA.

3 — Curso: Doutoramento em Física.

4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso: Física.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180-240.

7 — Duração normal do curso: 3-4 anos lectivos/3-6 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Física

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	174-234	0-6
Outras		0	0-6
Total		174-234	0-6

Plano de estudos

Doutoramento em Física

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Tópicos avançados de Física I	324	T:24; OT:12	12
F	Preparação do Projecto de Tese	486	OT:30	18
	Total			30

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Tópicos avançados de Física II	162	T:12; OT:6	6
	Opção	162	T:12; OT:6	6
F	Tese	486	OT: 40	18
	Total			30

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Tese	1 620	OT: 80	60

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Tese	1 620	OT: 80	60

Lista de disciplinas de opção:

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Tópicos avançados de Física III	162	T: 12; OT: 6	6
	Outra do catálogo de disciplinas de Doutoramento da UA			6

Despacho n.º 26 970-AO/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

9 de Outubro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Programa Doutoral em Biologia

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-420/2007)

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Biologia da UA.

3 — Curso: Programa Doutoral em Biologia.

4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo Doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso: Biologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 Créditos.

7 — Duração normal do curso: 4 anos lectivos/8 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

a) Especialização em Biologia Molecular e Genética;
b) Especialização em Biologia Celular;
c) Especialização em Microbiologia;
d) Especialização em Ecologia;
e) Especialização em Biodiversidade e Gestão de Ecossistemas;
f) Especialização em Ecotoxicologia e Biologia Ambiental;
g) Especialização em Biologia Marinha;
h) Especialização em Biologia e Biociências Aplicadas.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Programa Doutoral em Biologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	48	180
Gestão	GES	6	
Qualquer área			6
Total		54	186

Plano de Estudos

Programa Doutoral em Biologia

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
B GES	Curso Avançado Opcional I ..... Empreendedorismo OU; Aval. de Políticas de Inovação e Tecnologia OU; Transferência de Tecnologia	297 162	T: 22 T: 12	11 6
	Total			17

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
B	Curso Avançado Opcional II ..... Opção Livre	297 162	T: 22 T: 12	11 6
	Total			17
B B	Prática Tutorial ..... Tese	432 270	T: 32 T: 20	16 10
	Total			26

2.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
B B	Prática Tutorial ..... Tese	270 1 350	T: 20 T: 100	10 50
	Total			60

3.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
B	Tese	1 620	T: 120	60

4.º Ano

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
B	Tese	1 620	T: 120	60

AC	Unidade curricular
B	Curso Avançado em Biologia Molecular e Genética I.
B	Curso Avançado em Biologia Celular I.
B	C urso Avançado em Microbiologia I.
B	Curso Avançado em Ecologia, Biodiversidade e Gestão de Ecossistemas I.
B	Curso Avançado em Ecotoxicologia e Biologia Ambiental I.
B	Curso Avançado em Biologia Marinha I.
B	Curso Avançado em Biologia e Ecologia Tropical I.
B	Curso Avançado em Recursos Cinegéticos e Aquícolas I.
B	Curso Avançado em Comunicação, Divulgação e Ilustração Biológicas I.
B	Curso Avançado Biologia e Biociências Aplicadas I.

AC	Unidade curricular
B	Curso Avançado em Biologia Molecular e Genética II.
B	Curso Avançado em Biologia Celular II.
B	Curso Avançado em Microbiologia II.
B	Curso Avançado em Ecologia, Biodiversidade e Gestão de Ecossistemas II.

AC	Unidade curricular
B	Curso Avançado em Ecotoxicologia e Biologia Ambiental II.
B	Curso Avançado em Biologia Marinha II.
B	Curso Avançado em Biologia e Ecologia Tropical II.
B	Curso Avançado em Recursos Cinegéticos e Aquícolas II.
B	Curso Avançado em Comunicação, Divulgação e Ilustração Biológicas II.
B	Curso Avançado Biologia e Biociências Aplicadas II.

Nota. — Os estudantes podem frequentar um Curso Avançado I de uma área e um Curso Avançado II de outra área temática.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 26 970-AP/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-136/06, de 6 de Novembro de 2006, do Senado Universitário da Univer-

sidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do curso de Mestrado em Ciências da Comunicação, que foi devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-CR- 52/2007;

Sob proposta do Conselho Académico determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Mestrado em Ciências da Comunicação.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

4 de Maio de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.

3 — Curso: Ciências da Comunicação.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

Estrutura curricular

Ciências da Comunicação

Área: Informação e Jornalismo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	30	90

Área: Publicidade e Relações Públicas

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	30	90

Área: Audiovisual e Multimédia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	30	90

Plano de estudos

Ciências da Comunicação

Área de especialização em Informação e Jornalismo

1.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Pragmática da Comunicação	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Obrigatória
Seminário de Investigação	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Obrigatória
Teorias de Jornalismo	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Optativa
Cibercultura	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Obrigatória
Laboratório de Jornalismo	CC	S	280	125 (Colectivas 25, Laboratoriais 75, Seminário 25).	10	Optativa
Sociologia das Fontes Jornalísticas	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Optativa

Área de especialização em Publicidade e Relações Públicas

1.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Pragmática da Comunicação	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Obrigatória
Seminário de Investigação	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Obrigatória
Teorias da Comunic. Organizacional ...	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Optativa
Cibercultura	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Obrigatória
Laborat. de Publicidade e Rel. Públicas	CC	S	280	125 (Colectivas 25, Laboratoriais 75, Seminário 25).	10	Optativa
Questões Aprofundadas de Comunicação Estratégica	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Optativa

Área de especialização em Audiovisual e Multimédia

1.º Ano

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Pragmática da Comunicação	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Obrigatória
Seminário de Investigação	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Obrigatória
Teorias do Audiovisual e Multimédia	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Optativa
Cibercultura	CC	S	280	125 (Colectivas 100, seminário 25)	10	Obrigatória
Laboratório de Audiovis. e Multimédia	CC	S	280	125 (Colectivas 25, Laboratoriais 75, Seminário 25)	10	Optativa
Questões Aprofundadas em Audiovisual e Multimédia	CC	S	280	125 (Colectivas 25, Laboratoriais 75, Seminário 25)	10	Optativa

Área de especialização em Informação e Jornalismo

2.º Ano

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio e Relatório em Jornalismo	CC	S	1 680	1 140 (Seminário 240, Tutorias 100, Estágio 800)	60	Optativa (*a*)
Estágio e Relatório em Projecto de Investigação	CC	S	1 680	550 (Trabalho de campo 100, Seminário 320, Tutória 130)		

(*a*) Os estudantes podem optar por estágio em empresa/instituição ou em projecto colectivo de investigação.

Área de especialização em Publicidade e Relações Públicas

2.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio e Relatório em Jornalismo	CC	S	1 680	1 140 (Seminário 240, Tutorias 100, Estágio 800)	60	Optativa (*a*)
Estágio e Relatório em Projecto de Investigação	CC	S	1 680	550 (Trabalho de campo 100, Seminário 320, Tutória 130)		

(*a*) Os estudantes podem optar por estágio em empresa/instituição ou em projecto colectivo de investigação.

Área de especialização em Audiovisual e Multimédia

2.º Ano

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio e Relatório em Audiovisual e Jornalismo	CC	S	1 680	1 140 (Seminário 240, Tutorias 100, Estágio 800)	60	Optativa (*a*)
Estágio e Relatório em Projecto de Investigação	CC	S	1 680	550 (Trabalho de campo 100, Seminário 320, Tutória 130)		

(*a*) Os estudantes podem optar por estágio em empresa/instituição ou em projecto colectivo de investigação.

Despacho n.º 26 970-AQ/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-76/06, de 24 de Julho de 2006, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do curso de Licenciatura em Química e do curso de Licenciatura em Química Aplicada, agora designado por Licenciatura em Química devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 146/2007;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Química (1.º Ciclo), ministrado na Universidade do Minho, é a constante do Anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (Anexo II);
b) Os planos de transição dos Cursos de Licenciatura em Química e de Licenciatura em Química Aplicada para o novo Curso (Anexo III);
c) As tabelas de equivalências entre disciplinas dos anteriores e do novo Curso (Anexo IV).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

Organização do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Química (1.º Ciclo)

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.
3 — Curso: Química
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Química
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: três anos
8 — — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Ramo Científico, Ramo Materiais Plásticos e Ramo Materiais Têxteis.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo Científico

QUADRO N.º 1.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUIM	114	30-36
Matemática	MAT	18	–
Física	FIS	12	–
Biologia	BIO	–	0-6
Psicologia	PSI	–	0-6
Relações Internac. e Admin. Públ.	AP	–	0-6
Ciência e Eng. de Polímeros	CEP	–	0-6
Lingua Estrangeira	LX	–	0-6
Total		144	36

Ramo Materiais Plásticos

QUADRO N.º 1.2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUIM	93	0-6
Ciência e Eng. de Polímeros	CEP	51	0-6
Matemática	MAT	18	–
Física	FIS	12	–
Produção e Sistemas	PS	–	0-6
Língua Estrangeira	LX	–	0-6
Total		174	6

Ramo Materiais Têxteis

QUADRO N.º 1.3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUIM	93	0-6
Engenharia Têxtil	ET	51	0-6
Matemática	MAT	18	–
Física	FIS	12	–
Produção e Sistemas	PS	–	0-6
Língua Estrangeira	LX	–	0-6
Total		174	6

10 — Plano de estudos:

Escola de Ciências

Química

Licenciatura

Química

Ramo Científico

1.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise Matemática	MAT	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	
Introdução à Química Inorgânica	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Introdução à Química Física	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	168	T: 30; TP:30	6	
Laboratórios de Química I	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Física Geral	FIS	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Introdução à Química Orgânica	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Química Física I	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Estatística	MAT	Semestral	168	TP: 26; PL: 34	6	
Laboratórios de Química II	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

3.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Complementos de Física	FIS	Semestral	168	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	
Química Orgânica I	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Química Física II	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Química Analítica I A	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP:15	6	
Laboratórios de Química III A	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

4.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Química Inorgânica A	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Química Orgânica II A	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Química Analítica II A	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Bioquímica	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Laboratórios de Química IV	QUIM/CEP	Semestral	168	PL: 60	6	

5.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sistemas Integrados de Gestão e Certificação da Qualidade e de Recursos Laboratoriais	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Electroanálise	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Electroquímica Aplicada	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Introdução à Química Medicinal	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Enzimologia Fundamental e Aplicada	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Química de Produtos Naturais	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Introdução à Química Alimentar	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Macromoléculas, Corantes e Pigmentos	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Biologia e Fisiologia Celulares	BIO	Semestral	168	T: 45 ; TP: 15	6	Optativa
Psicologia das Organizações	PSI	Semestral	168	TP: 45; S: 15	6	Optativa
Administração e Políticas da União Europeia	AP	Semestral	168	TP: 50 ; S: 10	6	Optativa
Língua Estrangeira	LX	Semestral	168	TP: 60	6	Optativa
Laboratórios de Química V	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

Observação. — A seguir apresentam-se as unidades curriculares semioptativas (Opções I e II) e de escolha livre (Opções III e IV).

Opção I (semioptativa):

Sistemas Integrados de Gestão e Certificação da Qualidade e de Recursos Laboratoriais.
Electroanálise.
Electroquímica Aplicada.

Opção II (semioptativa):

Introdução à Química Medicinal.
Enzimologia Fundamental e Aplicada.
Química de Produtos Naturais.

Opções III e IV (escolha livre):

Introdução à Química Alimentar.
Macromoléculas, Corantes e Pigmentos.
Biologia e Fisiologia e Celulares.
Administração e Políticas da União Europeia.
Psicologia das Organizações.

Língua Estrangeira.

6.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Química Analítica Ambiental	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Química Verde	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Bioquímica Aplicada	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Introdução à Química Alimentar	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Administração e Polít. da União Europeia	AP	Semestral	168	TP: 45 ; OT: 15	6	Optativa
Biologia e Fisiologia Celulares	BIO	Semestral	168	T: 45 ; TP: 15	6	Optativa
Plásticos — Qualidade, Ambiente e Segurança	CEP	Semestral	168	T: 45 ; PL: 15	6	Optativa
Psicologia das Organizações	PSI	Semestral	168	TP: 45; S: 15	6	Optativa
Língua Estrangeira	LX	Semestral	168	TP: 60	6	Optativa
Projecto Individual	QUIM	Semestral	504	PL: 60	18	

Observação:

Opção V (semioptativa): Química Analítica Ambiental; Química Verde e Bioquímica Aplicada.

Opção VI (escolha livre): Introdução à Química Alimentar; Biologia e Fisiologia e Celulares; Plásticos — Qualidade, Ambiente e Segurança. Administração e Políticas da União Europeia, Psicologia das Organizações e Língua Estrangeira.

Escola de Ciências

Química

Licenciatura

Química

Ramo Materiais Plásticos

1.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise Matemática	MAT	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	
Introdução à Química Inorgânica	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Introdução à Química Física	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	
Laboratórios de Química I	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Física Geral	FIS	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Introdução à Química Orgânica	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Química Física I	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Estatística	MAT	Semestral	168	TP: 26; PL: 34	6	
Laboratórios de Química II	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

3.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Complementos de Física	FIS	Semestral	168	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	
Química Orgânica I	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Química Física II	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Macromoléculas, Corantes e Pigmentos	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP:15	6	
Laboratório de Química III B	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

4.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Química Inorgânica B	QUIM	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Química Orgânica II B	QUIM	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Química Analítica I B	QUIM	Semestral	140	T: 45; TP: 15	5	
Introdução aos Polímeros	CEP	Semestral	140	T: 45	5	
Ciência de Polímeros	CEP	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Laboratórios Integrados I	QUIM/CEP	Semestral	140	PL: 60	5	

5.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Química Analítica II B	QUIM	Semestral	140	T: 45; TP: 15	5	
Processamento de Polímeros	CEP	Semestral	140	T: 45	5	
Aditivação, Mistura e Modific. de Polímeros	CEP	Semestral	140	T: 45	5	
Comportam. e Qual. de Materiais Plásticos	CEP	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Adesivos, Tintas e Revestim. Poliméricos	CEP	Semestral	140	T: 45	5	
Laboratórios Integrados II	QUIM/CEP	Semestral	140	PL: 60	5	

6.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Plásticos-Qualidade, Ambiente e Segurança	CEP	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Degradação e Efeitos Ambientais	CEP	Semestral	168	T: 30; PL: 30	6	Optativa
Análise de Custos	PS	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	Optativa
Química Analítica Ambiental	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Língua Estrangeira	LX	Semestral	168	TP: 60	6	Optativa
Projecto Individual	QUIM/CEP	Semestral	504	PL: 60	18	

Observação:

Opção: Análise de Custos; Degradação e Efeitos Ambientais; Química Analítica Ambiental e Língua Estrangeira.

Escola de Ciências

Química

Licenciatura

Química

Ramo Materiais Têxteis

1.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise Matemática	MAT	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	
Introdução à Química Inorgânica	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Introdução à Química Física	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	
Laboratórios de Química I	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Física Geral	FIS	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Introdução à Química Orgânica	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Química Física I	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Estatística	MAT	Semestral	168	TP: 26; PL: 34	6	
Laboratórios de Química II	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

3.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Complementos de Física	FIS	Semestral	168	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	
Química Orgânica I	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Química Física II	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Macromoléculas, Corantes e Pigmentos	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP:15	6	
Laboratórios de Química III B	QUIM	Semestral	168	PL: 60	6	

4.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Química Inorgânica B	QUIM	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Química Orgânica II B	QUIM	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Química Analítica I B	QUIM	Semestral	140	T: 45; TP: 15	5	
Processos Químicos I	ET	Semestral	140	T: 45	5	
Materiais Têxteis	ET	Semestral	140	T: 45	5	
Laboratórios Integrados I	QUIM/ ET	Semestral	140	PL: 60	5	

5.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Química Analítica II B	QUIM	Semestral	140	T: 45; TP: 15	5	
Processos Químicos II	ET	Semestral	140	T: 45	5	
Gestão e Controlo de Qualidade	ET	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Biotecnologia em Materiais Fibrosos	ET	Semestral	140	T: 45	5	
Aspectos Ambientais na Indústria Têxtil	ET	Semestral	140	T: 45	5	
Laboratórios Integrados II	QUIM/ ET	Semestral	140	PL: 60	5	

6.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2.18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Acabamentos Funcionais	ET	Semestral	168	T: 45; S: 15	6	
Análise de Custos	PS	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	Optativa
Química Analítica Ambiental	QUIM	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	Optativa
Indústria Têxtil	ET	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	Optativa
Língua Estrangeira	LX	Semestral	168	TP: 60	6	Optativa
Projecto Individual	QUIM/ ET	Semestral	504	PL: 60	18	

Observação:

Opção: Análise de Custos; Indústria Têxtil; Química Analítica Ambiental e Língua Estrangeira.

ANEXO II

Regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final

Não são estabelecidas precedências formais neste curso de Licenciatura.

A classificação final é obtida como a média ponderada das classificações obtidas em cada unidade curricular afectada do respectivo número de ECTS, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{\sum_{i=1}^{n} C_i \times N_i}{\sum_{i=1}^{n} N_i}$$

Ci — classificação obtida em cada unidade curricular;
Ni — número de ECTS da respectiva unidade curricular;
n — número de unidades curriculares.

ANEXO III

Plano de transição do Curso de Licenciatura em Química e da Licenciatura em Química Aplicada para o Curso de Licenciatura em Química

A nova Licenciatura em Química resultou da adequação da Licenciatura em Química e da Licenciatura em Química Aplicada. Propõe-se o seguinte processo de transição:

Os 3 anos da Licenciatura em Química nova entram em funcionamento simultaneamente no ano lectivo de 2007/ 08;

Os alunos que em 2007-2008 se inscrevam no 3.º ano da Licenciatura em Química transitam para a Licenciatura em Química nova;

Os alunos que em 2006-2007 se inscreveram no 3.º ano da Licenciatura em Química anterior poderão concluir o plano de estudos anterior em 2007-2008;

Os alunos que em 2007-2008 se inscrevam no 3.º e no 4.º ano da Licenciatura em Química Aplicada — ramo Materiais Plásticos poderão concluir o plano de estudos anterior;

Os alunos que em 2007-2008 se inscrevam no 3.º e no 4.º ano da Licenciatura em Química Aplicada — ramo Qualidade de Materiais Têxteis poderão concluir o plano de estudos anterior;

Caso o aluno deseje, poderá requerer a transição para o novo plano de estudos da Licenciatura em Química, sendo-lhe atribuídas as respectivas equivalências;

Os 1.º e 2.º anos da Licenciatura em Química Aplicada extinguem-se em 2006-2007;

Os 3.º e 4.º anos da Licenciatura em Química Aplicada extinguem-se em 2007-2008 e 2008-2009, respectivamente.

Nas tabelas A, B e C apresenta-se a calendarização da entrada em funcionamento do plano novo da Licenciatura em Química.

TABELA A

Calendarização da transição da Licenciatura em Química anterior para a Licenciatura em Química nova)

Ano lectivo	Ano curricular			
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
2007-2008	PNovoLQ	PNovoLQ	PNovoLQ	PAntLQ

PNovotLQ — Plano Novo da Licenciatura em Química; PAntLQ — Plano Anterior da Licenciatura em Química.

TABELA B

Calendarização da transição da Licenciatura em Química Aplicada — ramo Materiais Plásticos para a Licenciatura em Química — ramo Materiais Plásticos

Ano lectivo	Ano curricular			
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
2007-2008	PNovoLQ	PNovoLQ	PAntLQA	PAntLQA
2008-2009	PNovoLQ	PNovoLQ	PNovoLQ	PAntLQA

PAntLQA — Plano Anterior da Licenciatura em Química Aplicada — ramo Materiais Plásticos.

TABELA C

Calendarização da transição da Licenciatura em Química Aplicada — ramo Qualidade de Materiais Têxteis para a Licenciatura em Química — ramo Materiais Têxteis

Ano lectivo	Ano curricular			
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
2007-2008	PNovoLQ	PNovoLQ	PAntLQA	PAntLQA
2008-2009	PNovoLQ	PNovoLQ	PNovoLQ	PAntLQA

PAntLQA — Plano Anterior da Licenciatura em Química Aplicada — ramo Qualidade de Materiais Têxteis

ANEXO IV

Equivalências entre unidades curriculares do Curso de Licenciatura em Química e em Química Aplicada e o Curso de Licenciatura em Química

A seguir apresentam-se as tabelas de equivalências de unidades curriculares das licenciaturas anteriores a unidades curriculares da nova licenciatura. Estas tabelas serão, também, usadas para indicar quais as unidades curriculares da nova Licenciatura em Química que os alunos podem realizar em substituição de unidades curriculares, em atraso, da antiga Licenciatura ou para transitarem para o novo plano de estudos.

Equivalências do Curso de Licenciatura em Química

Plano anterior	Plano novo
Análise Matemática	Análise Matemática.
Álgebra Linear e Geom. Analítica	Álgebra Linear e Geometria Analítica.
Laboratórios de Química I	Laboratórios de Química I.
Química Introdutória	Introdução à Química Física.
Estrutura Molecular	Introdução à Química Inorgânica.
Física Introdutória	Física Geral.
Matemática para Químicos	Estatística.
Laboratórios de Química II	Laboratórios de Química II.
Química das Soluções e Superfícies	Química Física I.
Reactividade Molecular	Introdução à Química Orgânica.
Física para Químicos	Complementos de Física.
Laboratórios de Química III	Laboratórios de Química III A.
Termodinâm., Electroq. e Cinética	Química Física II.
Química das Funções	Química Orgânica I.
Química Inorgânica	Química Inorgânica A.

Plano anterior	Plano novo
Laboratórios de Química IV	Laboratórios de Química IV.
Química Analítica	Química Analítica I A.
Química das Moléculas	Química Orgânica II A.
Laboratórios de Química V	Laboratórios de Química V A.
Química Física dos Materiais	Opção I.
Química Produtos Naturais	Opção II.
Opção I	Opção III.
Química Sintética	Opção IV.
Enzimologia	Opção V.
Mecanismos das Reacções	Opção VI.
Métodos Instrumentais de Análise II	Química Analítica II A.
Introdução Bioquímica	Bioquímica.
Laboratórios de Química VI + Métodos Instrumentais de Análise I + Análise Estrutural	Projecto Individual.
Opção II-IX	Opção.

Equivalências do Curso de Licenciatura em Química Aplicada

Ramo Materiais Plásticos

Plano anterior	Plano novo
Introdução à Química Física	Introdução à Química Física.
Química Inorgânica	Introdução à Química Inorgânica.
Reacções Químicas + Métodos em Química Orgânica	Introdução à Química Orgânica.
Química Experimental I	Laboratórios de Química I.
Química Experimental II	Laboratórios de Química II.
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Álgebra Linear e Geometria Analítica.
Análise Matemática I	Análise Matemática.
Introdução à Engenharia de Polímeros	Introdução aos Polímeros.
Química Física I	Química Física I.
Funções Químicas e Moléculas	Química Orgânica I + Química Orgânica II B.
Métodos Estatísticos	Estatística.
Física I	Física Geral.
Ciência e Comportamento de Polímeros	Ciência de Polímeros.
Física II	Complementos de Física.
Química das Soluções	Laboratórios de Química III B.
Química Física II	Química Física II.
Técnicas de Análise Química	Química Analítica I B+ Química Analítica II B.
Degradação e Efeitos Ambientais	Degradação Efeitos Ambientais.
Controlo de Qualidade de Embalagens ou Análises Químicas	Opção.
Processamento e Qualidade de Mat. Plast.	Processamento de Polímeros.
Comportamento e Qualidade de Mat. Plast.	Comportamento e Qualidade de Mat. Plast.
Higene e Segurança dos Plásticos + Especificações de Qualidade	Plásticos — Qualidade, Ambiente e Segurança.
Estágio (Projecto individual)	Projecto Individual.

Nota. — Poderão ser concedidas equivalências às unidades curriculares Laboratórios Integrados I e Laboratórios Integrados II por decisão da direcção de curso.

Equivalências do Curso de Licenciatura em Química Aplicada

Ramo Qualidade de Materiais Têxteis

Plano anterior	Plano novo
Introdução à Química Física	Introdução à Química Física.
Química Inorgânica	Introdução à Química Inorgânica.
Reacções Químicas + Métodos em Química Orgânica	Introdução à Química Orgânica.
Química Experimental I	Laboratórios de Química I.
Química Experimental II	Laboratórios de Química II.
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Álgebra Linear e Geometria Analítica.
Análise Matemática I	Análise Matemática.
Química Física I	Química Física I.
Funções Químicas e Moléculas	Química Orgânica I + Química Orgânica II B.
Física I	Física Geral.
Métodos Estatísticos	Estatística.
Física II	Complementos de Física.
Matérias Primas	Materiais Têxteis.
Controlo de Qualidade Têxtil I + II	Gestão e Controlo de Qualidade.
Química das Soluções	Laboratórios de Química III B.
Química Física II	Química Física II.
Técnicas de Análise Química	Química Analítica I B + Química Analítica II B.

Plano anterior	Plano novo
Química Têxtil Macromolecular + Química da Cor e dos Corantes (Opção I)	Macromoléculas, Corantes e Pigmentos.
Tingimento e Ultimação I	Processos Químicos I.
Tingimento e Ultimação II	Processos Químicos II.
Análises Químicas ou Química da Cor e dos Corantes (Opção I)	Opção.
Tratamento de Águas (Opção II)	Aspectos Ambientais na Indústria Têxtil.
Estágio (Projecto individual)	Projecto Individual.

Nota. — Poderão ser concedidas equivalências às unidades curriculares Laboratórios Integrados I e Laboratórios Integrados II por decisão da direcção de curso.

Despacho n.º 26 970-AR/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-153/06, de 6 de Novembro de 2006, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do curso de Licenciatura em Medicina, em curso de Medicina com Mestrado Integrado devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 902/2007;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do curso de Medicina com Mestrado Integrado (1.º e 2.º Ciclo), ministrado na Universidade do Minho, é a constante do Anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (Anexo II);

b) O plano de transição e a tabela de equivalências para o novo Curso (Anexo III).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica: não aplicável.

3 — Curso: Mestrado Integrado em Medicina.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura em Ciências Básicas de Medicina, Curso de Medicina com Mestrado Integrado.

5 — Área científica predominante do curso: Medicina.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção dos graus ou diplomas:

Licenciatura — 180 ECTS;
Curso de Medicina com Mestrado Integrado — 360 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

3 anos — Licenciatura em Ciências Básicas de Medicina;
6 anos — Curso de Medicina com Mestrado Integrado.

8 — Áreas de especialização em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas e Biomédicas	CBB	103,00	27
Ciências Sociais e Humanas	CSH	11,75	
Patologia	P	45,00	
Clínica	C	133,00	
Saúde Comunitária	SC	40,25	
Total		333	27 (1)

10 — Plano de estudos:

Escola de Ciências da Saúde

Curso de Medicina com Mestrado Integrado

1.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Introdução ao Curso de Medicina	CSH	Anual	105	T-6; TP-16; PL-9; OT-31; O-3	4	
Moléculas e Células	CBB	Anual	645	T-14; TP-135; PL-34; OT-188; O-14	24	
Sistemas Orgânicos e Funcionais I	CBB	Anual	670	T-22; TP-79; PL-104; OT-177; O-18	25	
Estágio em Centro de Saúde	SC	Anual	25	TP-20	1	
Socorrismo	SC	Anual	25	TP-25	1	
Projecto de Opção I	CBB/CSH/P/C/SC	Anual	105	OT-65	4	Optativa
Domínios Verticais I	CSH	Anual	25	T-12,5; TP-12,5	1	
Total			1 600	985	60	

2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 2.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sistemas Orgânicos e Funcionais II	CBB	Anual	680	T-37; TP-85; PL-125; OT-139; O-24	25,5	
Sistemas Orgânicos e Funcionais III	CBB	Anual	680	T-28; TP-73; PL-84; OT-195; O-30	25,5	
Família, Sociedade e Saúde	CSH+SC	Anual	55	T-3; TP-32	2	
Acompanhamento de uma Família I	CSH+SC	Anual	55	T-12,5; TP-12,5	2	
Projecto de Opção II	CBB/CSH/P/C/SC	Anual	105	OT-65	4	Optativa
Domínios Verticais II	CSH	Anual	25	T-12,5; TP-12,5	1	
Total			1 600	970	60	

3.º Ano/5.º e 6.º Semestres

QUADRO N.º 2.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Biopatologia e Introdução à Terapêutica	P	Anual	1120	T-77; TP-96; PL-89; OT-382; O-26	42	
Introdução à Saúde Comunitária	SC	Anual	110	T-20; TP-25; OT-20; O-5	4	
Introdução à Medicina Clínica	C	Anual	200	T-60; OT-60	7,5	
Acompanhamento de uma Família II	CSH+SC	Anual	40	T-10; TP-10	1,5	
Projectos de Opção III	CBB/CSH/P/C/SC	Anual	105	OT-65	4	Optativa
Domínios Verticais III	CSH	Anual	25	T-12,5; TP-12,5	1	
Total			1 600	970	60	

4.º Ano/7.º e 8.º Semestres

QUADRO N.º 2.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Residência(s) em Centro(s) de Saúde I	SC	Anual	280	T-42; TP-12; TC-116	10,5	
Residência de Medicina I	C	Anual	480	T-89; TC-195; O-6	18	
Residência de Saúde Materno-Infantil	C	Anual	455	T-81; TC-179; O-15	17	
Residência de Saúde Mental	C	Anual	175	T-36; TC-62; O-7	6,5	
Da Clínica à Biologia Molecular I	C+P+CBB	Anual	80	T-25; OT-25	3	
Projecto de Opção IV	CBB/CSH/P/C/SC	Anual	105	OT-65	4	Optativa
Domínios Verticais IV	CSH	Anual	25	T-12,5; TP-12,5	1	
Total			1 600	980	60	

5.º Ano/9.º e 10.º Semestres

QUADRO N.º 2.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Residência (s) em Centro (s) de Saúde II	SC	Anual	280	T-42; TP-12; TC-116	10,5	
Residência de Cirurgia	C	Anual	495	T-93; TP-192; OT-4; O-6	18,5	
Residência de Medicina II	C	Anual	495	T-96; TC-186; O-13	18,5	
Residências Opcionais	C	Anual	120	T-12; TC-55; O-3	4,5	
Da Clínica à Biologia Molecular II	C+P+CBB	Anual	80	T-25; OT-25	3	
Projecto de Opção V	CBB/CSH/P/C/SC	Anual	105	OT-65	4	Optativa
Domínios Verticais V	CSH	Anual	25	T-12,5; TP-12,5	1	
Total			1 600	970	60	

6.º Ano/11.º e 12.º Semestres

QUADRO N.º 2.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Residência (s) em Centro (s) de Saúde III	SC	Anual	280	T-42; TP-12; TC-116	10,5	
Residências Hospitalares	C	Anual	1055	TC-635	39,5	
Da Clínica à Biologia Molecular III	C+P+CBB	Anual	80	T-25; OT-25	3	
Projecto de Opção VI	CBB/CSH/ P/C/SC	Anual	185	OT-110	7	Optativa
Total			1 600	965	60	

ANEXO II

Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

1 — Regime de precedências:

Não são estabelecidas precedências formais no Curso de Medicina com Mestrado Integrado da Universidade do Minho.

2 — Classificação final:

A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e das respectivas unidades ECTS.

Não existem coeficientes de ponderação em função da área científica em que se enquadram. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^{n} (C_i \times N_i)}{\sum_{i=1}^{n} C_i}$$

em que:

n é o número de unidades curriculares do plano de estudos;
Ni é a classificação obtida em cada unidade curricular;
Ci é o correspondente número de unidades ECTS.

ANEXO III

Plano de transição e tabela de equivalências

No ano lectivo de 2007-2008, os alunos do antigo plano de estudos da Licenciatura em Medicina e os que ingressem no 1.º ano do curso serão todos integrados no novo plano de estudos do Curso de Medicina com Mestrado Integrado.

Ano lectivo 2007-2008				
1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano
Plano novo	Plano novo	Plano novo	Plano novo	Plano novo

O plano de estudos do Curso de Medicina com Mestrado Integrado tem a duração de seis anos, correspondentes a um total de 360 ECTS. Ao atingir os 180 ECTS (correspondentes aos três anos iniciais do ciclo de estudos integrados) o aluno poderá requerer o grau de licenciado em Ciências Básicas de Medicina (de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março) e que não lhe permite o acesso ao exercício da actividade médica, que será exclusivamente reservado aos alunos que completem 360 ECTS do Curso de Medicina com Mestrado Integrado, de acordo com a Directiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005 (*Jornal Oficial,* n.º L 255, de 30 de Setembro de 2005).

A classificação final para o grau de licenciatura é obtida através da fórmula de cálculo da classificação final definida pelo Anexo II para o Curso de Medicina com Mestrado Integrado, sendo apenas aplicada para os três primeiros anos do curso.

Os alunos terão equivalência directa entre as unidades curriculares do antigo plano de estudos da Licenciatura em Medicina para o actual plano de estudos do Curso de Medicina com Mestrado Integrado, dado a estrutura e unidades curriculares entre o antigo plano de estudos e o novo serem as mesmas.

Despacho n.º 26 970-AS/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-73/06, de 24 de Julho de 2006, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do curso de Licenciatura em Ensino de Biologia-Geologia, agora designado por Licenciatura em Biologia-Geologia, devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 899/2007;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do curso de Licenciatura em Biologia-Geologia (1.º. Ciclo), ministrado na Universidade do Minho, é a constante do Anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (Anexo II);
b) O plano de transição do curso de Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia para o novo curso (Anexo III);
c) O regime de equivalências entre disciplinas do anterior e do novo curso (Anexo IV).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

Plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.

3 — Curso: Licenciatura em Biologia-Geologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Biologia e Geologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	75	
Geologia	G	75	
Matemática	M	10	
Química	Q	10	
Física	F	5	
B/G/Outra			5
Total		175	5

Escola de Ciências

Biologia-Geologia

Licenciatura

1.º Ano/Semestres 1 e 2

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Química-Física e Inorgânica	Q	S1	140	T: 30; TP: 10; PL: 20	5	
Química Orgânica	Q	S1	140	T: 30; TP: 10; PL: 20	5	
Biologia Celular	B	S1	140	T: 30; PL: 30	5	
Bioquímica Estrutural	B	S1	140	T: 30; PL: 30	5	
Introdução às Ciências da Terra	G	S1	140	T: 30; PL: 22; TC: 8	5	
Mineralogia	G	S1	140	T: 30; PL: 30	5	
Tópicos de Matemática Aplicada	M	S2	140	T: 30; TP: 30	5	
Bioenergética e Metabolismo	B	S2	168	T: 30; PL: 30	6	
Microbiologia	B	S2	168	T: 30; PL: 30	6	
Petrologia	G	S2	364	T: 75; PL: 66; TC: 24	13	

2.º Ano/Semestres 3 e 4

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Tópicos de Física	F	S3	140	T: 23; TP: 23; PL: 14	5	
Hereditariedade de Evolução	B	S3	168	T: 30; TP: 15; PL: 15	6	
Biologia Molecular	B	S3	196	T: 30; TP: 15; PL: 30	7	
Geodinâmica Externa	G	S3	336	T: 60; PL: 66; TC: 24	12	
Estatística Aplicada	M	S4	140	TP: 26; PL: 34	5	
Biologia Animal	B	S4	168	T: 30; PL: 30	6	
Biologia Vegetal	B	S4	168	T: 30; PL: 30	6	
Cartas e Estruturas Geológicas	G	S4	224	T: 30; TP: 52; PL: 8	8	
Geoquímica	G	S4	140	T: 30; PL: 30	5	

3.º Ano/Semestres 5 e 6

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Fisiologia Animal	B	S5	196	T: 30; TP: 15; PL: 30	7	
Fisiologia Vegetal	B	S5	196	T: 30; TP: 15; PL: 30	7	
Recursos Geológicos	G	S5	280	T: 60; TP: 24; PL: 30; TC: 6	10	
Geologia de Portugal	G	S5	168	T: 30; PL: 30	6	
Ecologia Geral	B	S6	168	T: 30; PL: 14; TC: 16	6	
Geologia Ambiental	G	S6	140	T: 30; TP: 30	5	
Conservação da Natureza	B/G	S6	224	T: 42; TP: 28; PL: 20	8	
Projecto em Ciências Naturais	B/G	S6	168	SE: 60	6	
Opção	B/G/Outra	S6	140	T: 15; PL: 30	5	Opcional

Unidades curriculares específicas oferecidas no âmbito da unidade curricular de «Opção»

A unidade curricular de Opção, com 5 ECTS, funcionará nas áreas científicas de Biologia (B), Geologia (G) ou Outras áreas científicas, apresentando a título de exemplo as seguintes opções para escolha dos alunos:

Economia dos Recursos Naturais (E);
Educação e Literacia Científica e Tecnológica (CE);
Educação e Desenvolvimento Sustentável (CE);
Introdução à Arqueologia (A);
Nutrição e Saúde (B);
Pedologia e Conservação dos Solos (G);
Recursos Informáticos Aplicados (B/G);
Sistema de Informação Geográfica (SI).

T = ensino teórico; TP = ensino teórico-prático; P = ensino prático e laboratorial, incluindo trabalho de campo; SE = seminário.

A = Arqueologia; B = Biologia; CE = Ciências da Educação; E = Economia; F = Física; G = Geologia; M = Matemática; Q = Química; SI = Sistemas de Informação.

ANEXO II

Regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final

Não há qualquer regime de precedências na Licenciatura em Biologia-Geologia.

A classificação final da Licenciatura em Biologia-Geologia é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e do peso relativo do respectivo crédito ECTS,

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i}^{n} (C_i \times N_i)}{\sum_{i}^{n} C_i}$$

Na fórmula acima, representa o número de unidades curriculares do plano de estudos, é a classificação obtida em cada unidade curricular e é o correspondente número de unidades de crédito ECTS.

ANEXO III

Processo de transição do Curso de Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia para o Curso de Licenciatura em Biologia-Geologia

O processo de transição da Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia (LEBG) para o Curso de Licenciatura em Biologia-Geologia (LBG) e a extinção daquela rege-se pelas seguintes regras:

No 2007-2008 terá início o 1.º ano do curso de LBG, ao qual se poderão matricular os alunos que ingressam pela primeira vez na Universidade do Minho no curso de LBG, ou os alunos que tendo reprovado a disciplinas do curso de LEBG não reúnam as condições necessárias para se matricularem no 2.º ano;

Os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 concluíram o 1.º ou o 2.º ano do curso de LEBG (ou não tendo concluído, estejam em condições de se matricularem no ano lectivo seguinte) serão, no ano lectivo 2007-2008, integrados no o curso de LBG, ingressando no 2.º e 3.º ano, respectivamente;

Os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 concluíram o 3.º de LEBG (ou não tendo concluído, estejam em condições de se matricularem no ano lectivo seguinte) poderão, no ano lectivo 2007/2008 matricularem-se no 4.º ano do curso de LEBG e, no ano lectivo de 2008/2009, no 5.º ano de LEBG, de modo a concluir o curso de licenciatura antigo. Caso pretendam ingressar no curso de LBG, os alunos deverão, no ano lectivo 2007-2008, obter aproveitamento às unidades curriculares do novo curso, necessárias à sua conclusão, de modo a poder solicitar junto dos serviços a obtenção do diploma em LBG. A equivalência entre as unidades curriculares dos cursos de LEBG e as de LBG é atribuída de acordo com a tabela de equivalências;

Os alunos que no ano lectivo de 2006/2007 concluíram o 4.º de LEBG (ou não tendo concluído, estejam em condições de se matricularem no ano lectivo seguinte) poderão, no ano lectivo 2007/2008 matricularem-se no 5.º ano do curso de LEBG, de modo a concluir o curso de licenciatura antigo. Alternativamente, poderão solicitar junto dos serviços a obtenção do diploma em LBG, desde que possuam aproveitamento a todas as unidades curriculares do plano de estudos do curso de LBG, ou às unidades curriculares equivalentes, de acordo com a tabela de equivalências de unidades curriculares entre ambos os cursos.

Transição do Curso de Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia para o Curso de Licenciatura em Biologia-Geologia

LEBG 2006-2007	Curso em que se inscreve (e plano de estudos aplicável)			Diploma de
	2007-2008	2008-2009	2009-2010	
–	1.º ano LBG (PLBG)	2.º ano LBG (PLBG)	3.º ano LBG (PLBG)	LBG
1.º ano	2.º ano LBG (PLBG)	3.º ano LBG (PLBG)	–	LBG
2.º ano	3.º ano LBG (PLBG)	–	–	LBG
3.º ano (*a*)	4.º ano LEBG (PLEBG)	5.º ano LEBG (PLEBG)	–	LEBG
	3.º ano LBG (PLBG)	–	–	LBG
4.º ano (*b*)	5.º ano LEBG (PLEBG)	–	–	LEBG
	LBG (PLBG)	–	–	LBG

(*a*) Os alunos, caso não pretendam continuar a frequentar o curso de LEBG, poderão requerer junto dos serviços, a inscrição no 3.ºano de LBG.
(*b*) Os alunos, caso não pretendam continuar a frequentar o curso de LEBG, poderão requerer junto o diploma de LBG.

PLBG — Plano de estudos do curso de licenciatura em Biologia-Geologia.
PLEBG — Plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia.

ANEXO IV

Equivalências entre unidades curriculares do Curso de Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia para o Curso de Licenciatura em Biologia-Geologia

Na transição para a Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia de um aluno inscrito no plano actual da Licenciatura em Biologia-Geologia, é aplicada a seguinte tabela de equivalências:

Unidades curriculares do plano curricular LEBG	Unidades curriculares do plano curricular LBG
Química Geral	Química-Física e Inorgânica.
Química Orgânica	Química Orgânica.
Introdução à Bioquímica	Bioquímica Estrutural.
Biologia e Fisiologia Celulares	Bioenergética e Metabolismo.
Introdução às Ciências da Terra	Introdução às Ciências da Terra.
Mineralogia	Mineralogia.
Tópicos de Física	Tópicos de Física.
Tópicos de Matemática e Estatística	Tópicos de Matemática Aplicada. Estatística Aplicada.
Introdução à Biologia	Biologia Celular.
Microbiologia	Microbiologia.
Petrologia	Petrologia.
Genética Clássica e Molecular	Hereditariedade e Evolução e Biologia Molecular.
Elementos de Paleontologia e Estratigrafia e Cartas Geológicas e Geodinâmica	Geodinâmica Externa e Cartas e Estruturas Geológicas.
Zoologia Especial	Biologia Animal.
Botânica Especial	Biologia Vegetal.
Introdução à Geoquímica	Geoquímica.

Unidades curriculares do plano curricular LEBG	Unidades curriculares do plano curricular LBG
Fisiologia Vegetal	Fisiologia Vegetal.
Fisiologia Animal	Fisiologia Animal.
Recursos Minerais e Energéticos e Recursos Hídricos	Recursos Geológicos.
Geologia de Portugal	Geologia de Portugal.
Geologia Ambiental	Geologia Ambiental.
Ecologia	Ecologia Geral.
Trabalhos de Campo de Biologia ou Trabalhos de Campo de Geologia	Projecto em Ciências Naturais.
Antropobiologia; ou História e Filosofia da Educação; ou Psicologia do Desenvolvimento ou Prática Pedagógica I ou Sociologia da Educação ou Organização e Administração Escolar ou Desenvolvimento Curricular e Modelos Ensino ou Prática Pedagógica II ou Metodologia do Ensino da Biologia e Geologia.	Opção.

Despacho n.º 26 970-AT/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-155/06, de 6 de Novembro de 2006, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do curso de Licenciatura em Estatística Aplicada devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 45/2007;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do curso de Estatística Aplicada (1.º Ciclo) ministrado na Universidade do Minho, é a constante do Anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (Anexo II).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

Organização do plano de estudos de Licenciatura em Estatística Aplicada

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.

3 — Curso: Estatística Aplicada.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Estatística.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística	E	80,75-81,75	–
Matemática	M	53,5	–
Produção e Sistemas	PS	18	–
Sistemas de Informação	SI	26,75	–
Biologia	B	–	0-1
Total		179-180	0-1

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Escola de Ciências

Licenciatura em Estatística Aplicada

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Cálculo I	M	S	196	T: 30; TP: 45	7	
Tópicos Fundamentais de Matemática	M	S	168	T: 30; TP: 30	6	
Álgebra Linear	M	S	168	T: 30; TP: 30	6	
Algoritmia e Programação	SI	S	168	T: 30; TP: 30	6	
Oficina I	E+SI	S	140	PL: 45	5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Cálculo II	M	S	196	T: 30; TP: 45	7	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	S	168	T: 30; TP: 30	6	
Métodos Computacionais	M	S	168	T: 30; TP: 15; PL: 15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Probabilidades e Estatística I	E	S	168	T: 30; TP: 30	6	
Oficina II	M+SI	S	140	PL: 45	5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Cálculo III	M	S	196	T: 30; TP: 45	7	
Análise Numérica	M	S	168	T: 30; TP: 15; PL: 15	6	
Probabilidades e Estatística II	E	S	168	TP: 45; PL: 15	6	
Sondagens e Técnicas de Amostragem	E	S	168	TP: 45; PL: 15	6	
Oficina III	E+SI	S	140	PL: 45	5	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Processos Estocásticos	E	S	196	T: 30; TP: 45	7	
Modelos Lineares e Aplicações	E	S	168	TP: 45; PL: 15	6	
Investigação Operacional I	PS	S	168	T: 30; TP: 30	6	
Tópicos de Engenharia Económica	PS	S	168	T: 30; TP: 30	6	
Oficina IV	E+SI	S	140	PL: 45	5	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise de Dados Multivariados	E	S	168	TP: 45; PL: 15	6	
Métodos em Bioestatística	E	S	168	TP: 45; PL: 15	6	
Modelos de Séries Temporais	E	S	168	TP: 45; PL: 15	6	
Investigação Operacional II	PS	S	168	T: 30; TP: 30	6	
Bases de Dados	SI	S	168	TP: 30; PL: 30	6	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estatística Aplicada	E+B	S	168	TP: 60	6	Opcional
Sistemas de Informação	S I	S	168	TP: 60	6	Opcional
Projecto/Estágio	E	S	504	S: 30; OT: 150	18	

12 — Elenco de opções específicas oferecidas no âmbito das unidades curriculares Estatística Aplicada e Sistemas de Informação:

Unidade curricular de Estatística Aplicada

Área científica	Opções específicas oferecidas
E	Análise de Sobrevivência e Fiabilidade.
E+B	Biologia Matemática.
E	Planeamento de Experiências e Aplicações.
E	Simulação Estocástica.

Unidade curricular de Sistemas de Informação

Área científica	Opções específicas oferecidas
SI	Sistemas de Apoio à Decisão.
SI	Sistemas de Gestão de Processos Organizacionais.
SI	Sistemas de Informação Geográfica.

ANEXO II

Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

1 — Regime de precedências:

Não são estabelecidas precedências formais neste curso.

2 — Classificação final:

A classificação final do curso é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e das respectivas unidades ECTS.

A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Clasificação final} = \frac{\sum_{i=1}^{n} (C_i \times N_i)}{\sum_{i=1}^{n} C_i}$$

em que:

n é o número de unidades curriculares do plano de estudos;
Ni é a classificação final obtida em cada unidade curricular;
Ci é o correspondente número de ECTS.

Despacho n.º 26 970-AU/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-41/07, de 23 de Julho de 2007, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do Curso de Formação Especializada em Língua Russa para o Turismo e Empresas;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Língua Russa para o Turismo e Empresas;

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.
3 — Curso: Curso de Formação Especializada em Língua Russa para Turismo e Empresas.
4 — Certificado: Formação Especializada.
5 — Área científica predominante do curso: Língua Russa.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 11.
7 — Duração normal do curso: 11 semanas.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Curso de Formação Especializada em Língua Russa para Turismo e Empresas

Estudos em Língua Russa

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua Russa	LR	10	
Cultura Russa	CR	1	
Total		11	(*a*)

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: não aplicável.
11 — Plano de estudos:

Curso de Formação Especializada em Língua Russa para Turismo e Empresas

Estudos em Língua Russa

Semestral

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua Russa T — B2	LR	S	140	TP 25; PL 10; OT 15	5	
Língua Russa Eco — B2	LR	S	140	TP 25; PL 10; OT 15	5	
Cultura Russa CR	CR	S	28	T 6; OT 4	1	

Despacho n.º 26 970-AV/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-162/06, de 6 de Novembro de 2006, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do curso de Licenciatura em Música devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr-223/2007;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Música (1.º Ciclo) ministrado na Universidade do Minho, é a constante do Anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (Anexo II).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.
3 — Curso: Música.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Música.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Área vocacional de Ciências Musicais; Área vocacional de Interpretação — Instrumento; Área vocacional de Direcção Coral.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Licenciatura em Música.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Musicais	CM	40	
Interpretação	I	20	
Filosofia	FIL	5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	5	
Área Vocacional	AV	90	
Matemática	M		5
Antropologia	A		
Sociologia	S		5
Expressões Artísticas	EA		
Ciências da Comunicação	C C		5
Educação Física	EF		
Expressões Artísticas	EA		5
Sociologia	S		
Total		160	20

Licenciatura em Música — Área vocacional de Ciências Musicais

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Musicais	CM	85	
Informática	I	5	
Total		90	

Licenciatura em Música — Área vocacional de Interpretação — Instrumento

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Interpretação Musical	IM	90	
Total		90	

Licenciatura em Música — Área vocacional de Interpretação — Direcção Coral

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Interpretação Musical	IM	90	
Total		90	

11 — Plano de estudos:

Instituto de Estudos da Criança

Música

Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Música e Análise I	Ciências Musicais	Semestral	140	T 30; TP 30; OT 15	5	
Projecto de Coro e Conjunto Instrumental I	Interpretação	Semestral	140	PL 60; 0T 10	5	
Opção I				T 30; TP 30		
Matemática e Música	Matemática	Semestral	140		5	Optativa
Antropologia	Antropologia					

Área vocacional — Interpretação/Instrumento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Instrumento I	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 25	5	
Técnicas de Interpretação	Interpret. Musical	Semestral	140	TP 40; OT 4	5	
Música de Câmara I	Interpret. Musical	Semestral	140	S 20	5	

Área vocacional — Direcção Coral

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Técnica Vocal I	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 60; OT 10	5	
Direcção Coral I	Interpret. Musical	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 10	5	
Piano e Leitura de Partituras I	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 40; OT 10	5	

Área Vocacional — Ciências Musicais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Fundamentos Teóricos da Música I	Ciências Musicais	Semestral	140	T 30; TP 30; OT 10	5	
Organologia	Ciências Musicais	Semestral	140	T 20; TP 20; OT 10	5	
Seminário de Estudos Musicológicos I	Ciências Musicais	Semestral	140	S 60	5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Música e Análise II	Ciências Musicais	Semestral	140	T 30; TP 30; OT 15	5	
Projecto de Coro e Conj. Instrumental II	Interpretação	Semestral	140	PL 60; 0T 10	5	
Opção II				T 30 TP30		
Sociologia da Arte	Sociologia	Semestral	140		5	Optativa
Expressão Dramática	Expressões Artíst.					

Área vocacional — Ciências Musicais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Fundamentos Teóricos da Música II	Ciências Musicais	Semestral	140	T 30; TP 30; OT 10	5	
Seminário de Estudos Musicológicos II	Ciências Musicais	Semestral	140	S 60	5	
Baixo Contínuo e Acompanhamento	Ciências Musicais	Semestral	140	PL 40; OT 15	5	

Área vocacional — Interpretação/Instrumento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Instrumento II	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 25	5	
História da Interpretação do Instrumento I	Interpret. Musical	Semestral	140	S 32	5	
Música de Câmara II	Interpret. Musical	Semestral	140	S 20	5	

Área vocacional — Direcção Coral

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Técnica Vocal II	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 60; OT 10	5	
Direcção Coral II	Interpret. Musical	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 10	5	
Piano e Leitura de Partituras II	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 40; OT 10	5	

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Música e Análise III	Ciências Musicais	Semestral	140	T 30; TP 30; OT 15	5	
Projecto de Coro e Conj. Instrumental III	Interpretação	Semestral	140	PL 60; 0T 10	5	
Estética	Filosofia	Semestral	140	TP 60; OT 15	5	

Área vocacional — Ciências Musicais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Paleografia Musical I	Ciências Musicais	Semestral	140	TP 60; OT 15	5	
Etnomusicologia I	Ciências Musicais	Semestral	140	T 30; TP 30; OT 10	5	
Seminário de Estudos Musicológicos III	Ciências Musicais	Semestral	140	S 60	5	

Área vocacional — Interpretação/Instrumento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Instrumento III	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 25	5	
Improvisação	Interpret. Musical	Semestral	140	TP 40;	5	
Música de Câmara III	Interpret. Musical	Semestral	140	S 20	5	

Área Vocacional — Direcção Coral

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Técnica Vocal III	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 60; OT 10	5	
Direcção Coral III	Interpret. Musical	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 10	5	
Piano e Leitura de Partituras III	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 40; OT 10	5	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Música e Análise IV	Ciências Musicais	Semestral	140	T 30; TP 30; OT 15	5	
Projecto de Coro e Conj. Instrumental IV	Interpretação	Semestral	140	PL 60; 0T 10	5	
Opção III				T 30 TP30		
Comunicação e Arte	Comunicação	Semestral	140		5	Optativa
Movimento e Dança	Educação Física					

Área vocacional — Interpretação/Instrumento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Instrumento IV	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 25	5	
História da Interpretação do Instrumento II	Interpret. Musical	Semestral	140	S 32	5	
Música de Câmara IV	Interpret. Musical	Semestral	140	S 20	5	

Área vocacional — Ciências Musicais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Etnomusicologia II	Ciências Musicais	Semestral	140	T 15; TP 30; TC 15; OT 10	5	
Informática para a Musicologia	Informática	Semestral	140	T 26; TP 18; PL 8	5	
Seminário de Estudos Musicológicos IV	Ciências Musicais	Semestral	140	S 40	5	

Área vocacional — Direcção Coral

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Técnica Vocal IV	Interpretação	Semestral	140	PL 60; OT 10	5	
Direcção Coral IV	Interpret. Musical	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 10	5	
Piano e Leitura de Partituras IV	Interpret. Musical	Semestral	140	PL 40; OT 10	5	

3.º Ano/5.º Semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Música Portuguesa I	Ciências Musicais	Semestral	140	TP 60; OT 10	5	
Fundamentos de Acústica Musical	Física	Semestral	140	T 24 ; PL 10 ; Sem 3	5	
Opção IV				T30; TP30		
Prática Contemporânea das Artes Visuais	Expressões Artíst.	Semestral	140		5	Optativa
Sociologia da Cultura	Sociologia					

Área vocacional — Interpretação/Instrumento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Instrumento V	Interpret. Musical	Semestral	280	PL 25; OT 5	10	
Música de Câmara V	Interpret. Musical	Semestral	140	S 20	5	

Área Vocacional — Ciências Musicais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Paleografia Musical II	Ciências Musicais	Semestral	140	TP 60; OT 15	5	
Estudo e Edição de Fontes Musicais	Ciências Musicais	Semestral	140	TP 40; OT 10	5	
Seminário de Estudos Musicológicos V	Ciências Musicais	Semestral	140	S 60	5	

Área Vocacional — Direcção Coral

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Fonética e idiomas aplicados ao canto	Interpertação	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 10	5	
Coro de Câmara I	Interpretação	Semestral	140	TP 30; PL 30	5	
Projecto de Direcção Coral I	Interpretação	Semestral	140	PL 30; OT 10	5	

3.º Ano/6.º Semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Música em Portugal II	Ciências Musicais	Semestral	140	TP 60; OT 10	5	
Sociologia da Música	Ciências Musicais	Semestral	140	TP 60; OT 10	5	
Cultura e Identidade Profissional	Ciências Musicais	Semestral	140	TP 40; S 26; OT 10	5	

Área vocacional — Interpretação/Instrumento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Instrumento VI	Interpret. Musical	Semestral	280	PL 25; OT 5	10	
Música de Câmara VI	Interpret. Musical	Semestral	140	S 20	5	

Área vocacional — Ciências Musicais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Políticas de Gestão Cultural	Ciências Musicais	Semestral	140	TP 40	5	
Projecto de Musicologia	Ciências Musicais	Semestral	280	TP 40; OT 30	10	

Área vocacional — Direcção Coral

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Coro de Câmara II	Interpretação	Semestral	140	TP 30; PL 30	5	
Projecto de Direcção Coral II	Interpretação	Semestral	280	PL 60; OT 10	10	

Licenciatura em Música

Ano	Área científica	Unidades curriculares	Horas (total)	Créditos
1.º S1	CM	História da Música e Análise I	140	5
	AO	Opção I	140	5
	IM	Projecto de Coro e Conjunto Instrumental I	140	5
	AV	Área Vocacional	420	15
		Subtotal	840	30
1.º S2	CM	História da Música e Análise II	140	5
	AO	Opção II	140	5
	IM	Projecto de Coro e Conjunto Instrumental II	140	5
	AV	Área Vocacional	420	15
		Subtotal	840	30

Ano	Área científica	Unidades curriculares	Horas (total)	Créditos
2.º S3	CM	História da Música e Análise III	140	5
	Filosofia	Estética	140	5
	IM	Projectos de Coro e Conjunto Instrumental III	140	5
	AV	Área Vocacional	420	15
		Subtotal	840	30
2.º S4	CM	História da Música e Análise IV	140	5
	AO	Opção II I	140	5
	IM	Projectos de Coro e Conjunto Instrumental IV	140	5
	AV	Área Vocacional	420	15
		Subtotal	840	30
3.º S5	CM	História da Música em Portugal I	140	5
	Física	Fundamentos de Acústica Musical	140	5
	AO	Opção IV	140	5
	AV	Área Vocacional	420	15
		Subtotal	840	30
3.º S6	CM	História da Música em Portugal II	140	5
	CM	Sociologia da Música	140	5
	CM	Cultura e Identidade Profissional	140	5
	AV	Área Vocacional	420	15
		Subtotal	840	30

Licenciatura em Música

Área vocacional — Ciências Musicais

Ano	Área científica	Unidades curriculares	Horas (total)	Créditos
1.º S1	CM	Fundamentos Teóricos da Música I	140	5
	CM	Organologia	140	5
	CM	Seminário de Estudos Musicológicos I	140	5
		Subtotal	420	15
1.º S2	CM	Fundamentos Teóricos da Música II	140	5
	CM	Baixo Contínuo e Acompanhamento	140	5
	CM	Seminário de Estudos Musicológicos II	140	5
		Subtotal	420	15
2.º S3	CM	Etnomusicologia I	140	5
	CM	Paleografia Musical I	140	5
	CM	Seminário de Estudos Musicológicos III	140	5
		Subtotal	420	15
3.º S4	CM	Etnomusicologia II	140	5
	CM	Informática para a Musicologia	140	5
	CM	Seminário de Estudos Musicológicos IV	140	5
		Subtotal	420	15
3.º S5	CM	Estudo e Edição de Fontes Musicais	140	5
	DI	Paleografia Musical II	140	5
	CM	Seminário de Estudos Musicológicos V	140	5
		Subtotal	420	15
3.º	CM	Políticas de Gestão Cultural	140	5
		Projectos de Musicologia	280	10
		Subtotal	420	15

Área vocacional — Interpretação

Ano	Área científica	Unidades curriculares	Horas (total)	Créditos
1.º S1	IM	Instrumento I	140	5
	IM	Música de Câmara I	140	5
	IM	Técnicas de Interpretação	140	5
		Subtotal	420	15
1.º S2	IM	Instrumento II	140	5
	IM	Música de Câmara II	140	5
	CM	História da Interpretação do Instrumento I	140	5
		Subtotal	420	15
2.º S3	IM	Instrumento III	140	5
	IM	Música de Câmara III	140	5
	IM	Improvisação	140	5
		Subtotal	420	15
2.º S4	IM	Instrumento IV	140	5
	IM	Música de Câmara IV	140	5
	CM	História da Interpretação do Instrumento II	140	5
		Subtotal	420	15
3.º S5	IM	Instrumento V	280	10
	IM	Música de Câmara V	140	5
		Subtotal	420	15
3.º S6	IM	Instrumento VI	280	10
	IM	Música de Câmara VI	140	5
		Subtotal	420	15

Área vocacional — Direcção Coral

Ano	Área científica	Unidades curriculares	Horas (total)	Créditos
1.º S1	IM	Técnica Vocal I	140	5
	IM	Direcção Coral I	140	5
	IM	Piano e Leitura de Partituras I	140	5
		Subtotal	420	15
1.º S2	IM	Técnica Vocal II	140	4
	IM	Direcção Coral II	140	5
	IM	Piano e Leitura de Partituras II	140	4
		Subtotal	420	15
2.º	IM.	Técnica Vocal III	140	5
	IM	Direcção Coral III	140	5
	IM	Piano e Leitura de Partituras III	140	5
		Subtotal	420	15
2.º	IM	Técnica Vocal IV	140	5
	IM	Direcção Coral IV	140	5
	IM	Piano e Leitura de Partituras IV	140	5
		Subtotal	420	15
3.º S5	IM	Fonética e Idiomas Aplicados ao Canto	140	5
	IM	Coro de Câmara I	140	5
	IM	Projectos de Direcção Coral I	140	5
		Subtotal	420	15
3.º S6	IM	Coro de Câmara II	140	5
	IM	Projectos de Direcção Coral II	280	10
		Subtotal	420	15

Quadro das disciplinas de opção oferecidas no âmbito das unidades curriculares de Opção I, Opção II , Opção III e Opção IV

As unidades curriculares de «Opção», com 5 ECTS cada, serão oferecida para as áreas científicas/opções abaixo indicadas:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
			Total	Contacto
Opção I:				
Matemática e Música	Matemática	Semestral	140	T 30; TP 30
Antropologia	Antropologia	Semestral	140	T 40,TP 25,SEM 15
Opção II:				
Sociologia da Arte	Sociologia	Semestral	140	T 30; TP 30
Expressão dramática	Expressões artísticas	Semestral	140	TP 10; Lab 50
Opção III:				
Comunicação e Arte	Comunicação	Semestral	140	T 30; TP 30
Movimento e Dança	Educação Física	Semestral	140	T 30; TP 30
Opção IV:				
Prática Contemporânea das Artes Visuais	Expressões Artísticas	Semestral	140	TP 23, TCam 10, Sem 12
Sociologia da Cultura	Sociologia	Semestral	140	T 30; TP 30

ANEXO II

Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

1 — Regime de precedências:

Definem-se as seguintes precedências formais neste curso:

Área vocacional de Interpretação — Instrumento

Disciplina	Disciplina
Instrumento I	Instrumento II.
Instrumento II	Instrumento III.
Instrumento III	Instrumento IV.
Instrumento IV	Instrumento V.
Instrumento V	Instrumento VI.
Música de Câmara I	Música de Câmara II.
Música de Câmara II	Música de Câmara III.
Música de Câmara III	Música de Câmara IV.
Música de Câmara IV	Música de Câmara V.
Música de Câmara V	Música de Câmara VI.

Área vocacional de Interpretação — Direcção Coral

Disciplina	Disciplina
Técnica Vocal I	Técnica Vocal II.
Técnica Vocal II	Técnica Vocal III.
Técnica Vocal III	Técnica Vocal IV.
Direcção Coral I	Direcção Coral II.
Direcção Coral II	Direcção Coral III.
Direcção Coral III	Direcção Coral IV.
Piano e Leitura de Partituras I	Piano e Leitura de Partituras II.
Piano e Leitura de Partituras II	Piano e Leitura de Partituras III.
Piano e Leitura de Partituras III	Piano e Leitura de Partituras IV.

2 — Classificação final:

A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e das respectivas unidades ECTS. Não existem coeficientes de ponderação em função da área científica em que se enquadram. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^{n} (C_i \times N_i)}{\sum_{i=1}^{n} C_i}$$

em que:

n é o número de unidades curriculares do plano de estudos;
Ni é a classificação obtida em cada unidade curricular;
Ci é o correspondente número de unidades ECTS.

Despacho n.º 26 970-AX/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-152/06, de 6 de Novembro de 2006, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do curso de Licenciatura em Psicologia agora designado por Mestrado Integrado em Psicologia, devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 903/2007;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do Curso de Mestrado Integrado em Psicologia (1.º e 2.º Ciclo), ministrado na Universidade do Minho, é a constante do Anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (Anexo II);

b) O plano de transição e a tabela de equivalências do curso de Licenciatura em Psicologia para o novo curso (Anexo III).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica: não aplicável.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Psicologia.
4 — Grau ou Diploma: Licenciatura/Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Psicologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção dos graus ou diplomas: 180 (licenciatura)/300 (mestrado).
7 — Duração normal do curso: 6 semestres/10 semestres.

8 — Áreas de especialização em que o curso se estrutura:

Psicologia Clínica;
Psicologia da Justiça;
Psicologia da Saúde;
Psicologia do Desporto e do Exercício;
Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos;
Psicologia Escolar e da Educação;
Psicologia Experimental e suas Aplicações.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma (por área de especialização):

Licenciatura em Ciência Psicológica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Bases Biológicas da Psicologia	BIO	18	0
Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	18	0
Bases Metodológ. da Psicologia	MET	24	0
Processos Psicológ. Elementares	PPE	24	0
Integração de Proc. Psicológicos	IPP	24	0
Laboratórios	LAB	6	0
Contextos de Aplicação	CAP	18	0
Semin. em Competências Académ.	SEM	6	0
Formação Complementar	FCP	30	0
Estágio/Practicum	EST/PRA	12	0
Total			180

Mestrado Integrado em Psicologia,
área de especialização em Psicologia Clínica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Bases Biológicas da Psicologia	BIO	18	0
Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	18	0
Bases Metodológ. da Psicologia	MET	24	0
Processos Psicológ. Elementares	PPE	24	0
Integração de Proc. Psicológicos	IPP	24	0
Laboratórios	LAB	6	0
Contextos de Aplicação	CAP	18	0
Semin. em Competências Académ.	SEM	6	0
Formação Complementar	FCP	30	0
Formação Avançada	FAP	42	0
Métodos e Investigação e Análise de Dados	MIAD	12	0
Estágio/Practicum	EST/PRA	48	0
Dissertação	DIS	30	0
Total			300

Mestrado Integrado em Psicologia,
área de especialização em Psicologia da Saúde

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Bases Biológicas da Psicologia	BIO	18	0
Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	18	0
Bases Metodológ. da Psicologia	MET	24	0
Processos Psicológ. Elementares	PPE	24	0
Integração de Proc. Psicológicos	IPP	24	0
Laboratórios	LAB	6	0
Contextos de Aplicação	CAP	18	0
Semin. em Competências Académ.	SEM	6	0
Formação Complementar	FCP	30	0
Formação Avançada	FAP	42	0
Métodos e Investigação e Análise de Dados	MIAD	12	0
Estágio/Practicum	EST/PRA	48	0
Dissertação	DIS	30	0
Total			300

Mestrado Integrado em Psicologia,
área de especialização em Psicologia Escolar e da Educação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Bases Biológicas da Psicologia	BIO	18	0
Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	18	0
Bases Metodológ. da Psicologia	MET	24	0
Processos Psicológ. Elementares	PPE	24	0
Integração de Proc. Psicológicos	IPP	24	0
Laboratórios	LAB	6	0
Contextos de Aplicação	CAP	18	0
Semin. em Competências Académ.	SEM	6	0
Formação Complementar	FCP	30	0
Formação Avançada	FAP	42	0
Métodos e Investigação e Análise de Dados	MIAD	12	0
Estágio/Practicum	EST/PRA	48	0
Dissertação	DIS	30	0
Total			300

Mestrado Integrado em Psicologia, área de especialização
em Psicologia do Trabalho, das Organizações
e dos Recursos Humanos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Bases Biológicas da Psicologia	BIO	18	0
Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	18	0
Bases Metodológ. da Psicologia	MET	24	0
Processos Psicológ. Elementares	PPE	24	0
Integração de Proc. Psicológicos	IPP	24	0
Laboratórios	LAB	6	0
Contextos de Aplicação	CAP	18	0
Semin. em Competências Académ.	SEM	6	0
Formação Complementar	FCP	30	0
Formação Avançada	FAP	42	0
Métodos e Investigação e Análise de Dados	MIAD	12	0
Estágio/Practicum	EST/PRA	48	0
Dissertação	DIS	30	0
Total			300

Mestrado Integrado em Psicologia, área de especialização
em Psicologia do Desporto e do Exercício

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Bases Biológicas da Psicologia	BIO	18	0
Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	18	0
Bases Metodológ. da Psicologia	MET	24	0
Processos Psicológ. Elementares	PPE	24	0
Integração de Proc. Psicológicos	IPP	24	0
Laboratórios	LAB	6	0
Contextos de Aplicação	CAP	18	0
Semin. em Competências Académ.	SEM	6	0
Formação Complementar	FCP	30	0
Formação Avançada em Psicologia	FAP	42	0
Métodos e Investigação e Análise de Dados	MIAD	12	0
Estágio/Practicum	EST/PRA	48	0
Dissertação	DIS	30	0
Total			300

Mestrado Integrado em Psicologia, área de especialização em Psicologia Experimental e suas Aplicações

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Bases Biológicas da Psicologia	BIO	18	0
Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	180	
Bases Metodológ. da Psicologia	MET	24	0
Processos Psicológ. Elementares	PPE	24	0
Integração de Proc. Psicológicos	IPP	24	0
Laboratórios	LAB	6	0
Contextos de Aplicação	CAP	18	0
Semin. em Competências Académ.	SEM	6	0
Formação Complementar	FCP	30	0
Formação Avançada	FAP	42	0
Métodos e Investigação e Análise de Dados	MIAD	12	0
Estágio/Practicum	EST/PRA	48	0
Dissertação	DIS	30	0
Total			300

Mestrado Integrado em Psicologia, área de especialização em Psicologia da Justiça

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Bases Biológicas da Psicologia	BIO	18	0
Bases Socioculturais da Psicologiaa		BSC	180
Bases Metodológ. da Psicologia	MET	24	0
Processos Psicológ. Elementares	PPE	24	0
Integração de Proc. Psicológicos	IPP	24	0
Laboratórios	LAB	6	0
Contextos de Aplicação	CAP	18	0
Semin. em Competências Académ.	SEM	6	0
Formação Complementar	FCP	30	0
Formação Avançada	FAP	42	0
Métodos e Investigação e Análise de Dados	MIAD	12	0
Estágio/Practicum	EST/PRA	48	0
Dissertação	DIS	30	0
Total			300

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Mestrado Integrado em Psicologia

Licenciatura em Ciência Psicológica

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Seminário Competência Académica	SEM	SEM	168	P-45	6	Obrigatório
Opção 1 em Bases Biológicas da Psicologia	BIO	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 1 em Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 1 em Bases Metodológicas da Psicologia	MET	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 1 em Processos Psicológicos Elementares	PPE	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Opção 2 em Bases Biológicas da Psicologia	BIO	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 2 em Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 2 em Bases Metodológicas da Psicologia	MET	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 2 em Processos Psicológicos Elementares	PPE	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 1 em Integração de Processos Psicológicos	IPP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Opção 3 em Bases Biológicas da Psicologia	BIO	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 3 em Bases Socioculturais da Psicologia	BSC	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 3 em Bases Metodológicas da Psicologia	MET	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 3 em Processos Psicológicos Elementares	PPE	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 2 em Integração de Processos Psicológicos	IPP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Opção 4 em Bases Metodológicas da Psicologia	MET	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 4 em Processos Psicológicos Elementares	PPE	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 3 em Integração de Processos Psicológicos	IPP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 1 em Contextos de Aplicação da Psicologia	CAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 1 em Laboratório de Psicologia	LAB	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Opção 4 em Integração de Processos Psicológicos	IPP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 2 em Contextos de Aplicação da Psicologia	CAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 1 em Formação Complementar em Psicologia	FCP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 2 em Formação Complementar em Psicologia	FCP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 1 em Practicum em Psicologia	EST/PRA	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Opção 3 em Contextos de Aplicação da Psicologia	CAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 3 em Formação Complementar em Psicologia	FCP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 4 em Formação Complementar em Psicologia	FCP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 5 em Formação Complementar em Psicologia	FCP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório
Opção 2 em Practicum em Psicologia	EST/PRA	SEM	168	TP-45	6	Obrigatório

Quadro de opções específicas oferecidas para as unidades curriculares de «Opção» da Licenciatura em Ciência Psicológica

Para as unidades curriculares semestrais de Opção 1, 2 e 3 em Bases Biológicas da Psicologia, com 6 unidades de crédito cada, são oferecidas as seguintes opções específicas:

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 1 em Bases Biológicas da Psicologia:			
Biologia Humana	SEM1	168	TP-45
Introdução às Neurociências			
Opção 2 em Bases Biológicas da Psicologia:			
Genética e Evolução	SEM2	168	TP-45
Neurociências Cognitiva			
Opção 3 em Bases Biológicas da Psicologia:			
Biologia Humana	SEM3	168	TP-45
Introdução às Neurociências			

Para as unidades curriculares semestrais de Opção 1, 2 e 3 em Bases Socioculturais da Psicologia, com 6 unidades de crédito cada, são oferecidas as seguintes opções específicas:

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 1 em Bases Socioculturais da Psicologia:			
Antropologia	SEM1	168	TP-45
História da Psicologia			
Opção 2 em Bases Socioculturais da Psicologia:			
Epistemologia da Psicologia	SEM2	168	TP-45
Diversidade Sociocultural e Psicologia			
Sociologia			
Opção 3 em Bases Socioculturais da Psicologia:			
Antropologia	SEM3	168	TP-45
História da Psicologia			

Para as unidades curriculares semestrais de Opção 1, 2, 3 e 4 em Bases Metodológicas da Psicologia, com 6 unidades de crédito cada, são oferecidas as seguintes opções específicas:

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 1 em Bases Metodológicas da Psicologia:			
Fundamentos de Matemática em Psicologia	SEM1	168	TP-45
Metodologia Quantitativa de Investigação em Psicologia			
Técnicas Quantitativas de Análise de Dados em Psicologia I			

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 2 em Bases Metodológicas da Psicologia:			
Fundamentos de Estatística em Psicologia Metodologia Qualitativa de Investigação em Psicologia Técnicas Quantitativas de Análise de Dados em Psicologia II	SEM2	168	TP-45
Opção 3 em Bases Metodológicas da Psicologia:			
Fundamentos de Matemática em Psicologia Metodologia Quantitativa de Investigação em Psicologia Técnicas Quantitativas de Análise de Dados em Psicologia I	SEM3	168	TP-45
Opção 4 em Bases Metodológicas da Psicologia:			
Fundamentos de Estatística em Psicologia Metodologia Qualitativa de Investigação em Psicologia Técnicas Quantitativas de Análise de Dados em Psicologia II	SEM4	168	TP-45

Para as unidades curriculares semestrais de Opção 1, 2, 3 e 4 em Processos Psicológicos Elementares, com 6 unidades de crédito cada, são oferecidas as seguintes opções específicas:

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 1 em Processos Psicológicos Elementares:			
Psicologia da Atenção e da Memória Psicologia da Motivação Psicologia das Emoções	SEM1	168	TP-45
Opção 2 em Processos Psicológicos Elementares:			
Psicologia da Aprendizagem Psicologia da Percepção Psicologia da Linguagem	SEM2	168	TP-45
Opção 3 em Processos Psicológicos Elementares:			
Psicologia da Atenção e da Memória Psicologia da Motivação Psicologia das Emoções	SEM3	168	TP-45
Opção 4 em Processos Psicológicos Elementares:			
Psicologia da Aprendizagem Psicologia da Percepção Psicologia da Linguagem	SEM4	168	TP-45

Para as unidades curriculares semestrais de Opção 1, 2, 3 e 4 em Integração de Processos Psicológicos, com 6 unidades de crédito cada, são oferecidas as seguintes opções específicas:

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 1 em Integração de Processos Psicológicos:			
Psicologia da Inteligência Psicologia do Desenvolvimento	SEM2	168	TP-45
Opção 2 em Integração de Processos Psicológicos:			
Psicologia da Personalidade Psicologia Social Psicopatologia	SEM3	168	TP-45
Opção 3 em Integração de Processos Psicológicos:			
Psicologia da Inteligência Psicologia do Desenvolvimento	SEM4	168	TP-45
Opção 4 em Integração de Processos Psicológicos:			
Psicologia da Personalidade Psicologia Social Psicopatologia	SEM5	168	TP-45

Para as unidades curriculares semestrais de Opção 1, 2 e 3 em Contextos da Aplicação da Psicologia, com 6 unidades de crédito cada, são oferecidas as seguintes opções específicas:

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 1 em Contextos de Aplicação da Psicologia:			
Contextos de Aplicação em Psicologia Escolar Contextos de Aplicação em Psicologia Clínica Contextos de Aplicação em Psicologia do Desporto e do Exercício Contextos de Aplicação em Psicologia Comunitária	SEM4	168	TP-45
Opção 2 em Contextos de Aplicação da Psicologia:			
Contextos de Aplicação em Psicologia da Saúde Contextos de Aplicação em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos Contextos de Aplicação em Psicologia da Justiça	SEM5	168	TP-45
Opção 3 em Contextos de Aplicação da Psicologia:			
Contextos de Aplicação em Psicologia Escolar Contextos de Aplicação em Psicologia Clínica Contextos de Aplicação em Psicologia do Desporto e do Exercício Contextos de Aplicação em Psicologia Comunitária	SEM6	168	TP-45

Para a unidade curricular semestral de Opção 1 em Laboratório de Psicologia, com 6 unidades de crédito, são oferecidas as seguintes opções específicas:

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 1 em Laboratório de Psicologia:			
Laboratório de Psicologia Animal Laboratório de Percepção Laboratório de Cognição Social Laboratório de Memória Humana Laboratório de Psicologia do Desenvolvimento Laboratório de Emoções Laboratório de Linguagem	SEM4	168	TP-45

Para as unidades curriculares semestrais de Opção 1, 2, 3, 4 e 5 em Formação Complementar, com 6 unidades de crédito cada, são oferecidas as seguintes opções específicas:

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 1 em Formação Complementar:			
Psicologia da Alta Competição e da Excelência Introdução à Psicopatologia do Desenvolvimento Psicologia das Organizações Relação Terapêutica Psicologia da Família	SEM5	168	TP-45
Opção 2 em Formação Complementar:			
Psicologia da Alta Competição e da Excelência Introdução à Psicopatologia do Desenvolvimento Psicologia das Organizações Relação Terapêutica Psicologia da Família	SEM5	168	TP-45
Opção 3 em Formação Complementar:			
Psicopatologia da Família e das Relações Familiares Psicologia do Desenvolvimento Vocacional Comportamento Sexual Psicologia do Envelhecimento e do Desenvolvimento do Adulto Dinâmicas de Grupos e Liderança Construção e Validação de Provas Psicológicas Processos Psicológicos na Saúde e Doença	SEM6	168	TP-45
Opção 4 em Formação Complementar:			
Psicopatologia da Família e das Relações Familiares Psicologia do Desenvolvimento Vocacional Comportamento Sexual			

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Psicologia do Envelhecimento e do Desenvolvimento do Adulto Dinâmicas de Grupos e Liderança Construção e Validação de Provas Psicológicas Processos Psicológicos na Saúde e Doença	SEM6	168	TP-45
Opção 5 em Formação Complementar:			
Psicopatologia da Família e das Relações Familiares Psicologia do Desenvolvimento Vocacional Comportamento Sexual Psicologia do Envelhecimento e do Desenvolvimento do Adulto Dinâmicas de Grupos e Liderança Construção e Validação de Provas Psicológicas Processos Psicológicos na Saúde e Doença	SEM6	168	TP-45

Para as unidades curriculares semestrais de Opção 1 e 2 em Praticum em Psicologia, com 6 unidades de crédito cada, são oferecidas as seguintes opções específicas:

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
Opção 1 em Practicum em Psicologia:			
Practicum em Investigação Qualitativa em Psicologia *Practicum* em Psicologia da Justiça *Practicum* em Avaliação e Intervenção Educacional *Practicum* em Observação e Entrevista Clínica com Crianças, Adolescentes e Pais *Practicum* em Psicologia do Desporto e do Exercício	SEM	168	TP-45
Opção 2 em Practicum em Psicologia:			
Practicum de Avaliação Psicológica *Practicum* em Avaliação e Intervenção Vocacional *Practicum* em Psicologia Comunitária *Practicum* em Psicologia do Trabalho e das Organizações	SEM	168	TP-45

Mestrado Integrado em Psicologia

Psicologia Clínica

4.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação e Análise de Dados I	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Diagnóstico Psicopatológ. em Crianças e Adolescentes	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicoterapia em Crianças e Adolescentes	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Bases Neurobioquímicas da Psicologia Clínica	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 1 do Mestrado Integrado em Psicologia Clínica	FAP	SEM	168	PL-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 1 do MIPsi em Psicologia Clínica:

Estudos da Vinculação; Estudos de Psicologia Narrativa; Estudos de Imagiologia Neuropsiquiátrica; Estudos da Aliança Terapêutica; Estudos do Trauma; Estudos em Perturbações Alimentares; Practicum de Psicoterapia Comportamental e Cognitiva; *Practicum* de Competências de Clínicas.

4.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação e Análise de Dados II	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Diagnóstico Psicopatológico em Adultos	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicoterapia em Adultos	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Formulação de Caso em Psicoterapia	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 2 do Mestrado Integrado em Psicologia Clínica	EST/PRA	SEM	168	P-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 2 do MIPsi em Psicologia Clínica:

Practicum de Competências Clínicas; *Practicum* de Psicoterapia Construtivista; *Practicum* de Psicoterapia Familiar; *Practicum* de Competências de Intervenção com Vítimas; *Practicum* em Intervenção Psicológica na Doença; *Practicum* em Intervenção Psicológica na Promoção da Saúde; Estudos do Comportamento e Desenvolvimento Fetal e Neonatal; Estudos Gerontológicos.

Psicologia da Saúde

4.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Modelos e Teorias da Psicologia da Saúde	FAP	SEM	168	T-45	6	Obrigatória
Psicopatologia e Saúde	FAP	SEM	168	T-45	6	Obrigatória
Métodos de Intervenção na Doença	FAP	SEM	168	PL-45	6	Obrigatória
Métodos de Investigação e Análise de Dados I	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 1 do Mestrado Integrado em Psicologia da Saúde	FAP	SEM	168	O-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 1 do MIPsi em Psicologia da Saúde:

Investigação em Família, Saúde e Doença; Investigação em Adversidade, Trauma e Saúde.

4.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Avaliação em Psicologia da Saúde	FAP	SEM	168	O-45	6	Obrigatória
Métodos de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida	FAP	SEM	168	O-45	6	Obrigatória
Intervenção de Grupo e Consultoria em Psic.da Saúde	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Métodos de Investigação e Análise de Dados II	MIAD	SEM	168	T-45	6	Obrigatória
Opção 2 do Mestrado Integrado em Psic. da Saúde	EST/PRA	SEM	168	O-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 2 do MIPsi em Psicologia da Saúde:

Practicum em Intervenção Psicológica na Doença; *Practicum* em Terapia Familiar em Contextos de Saúde; *Practicum* em Intervenção Psicológica na Promoção da Saúde; Estudos Gerontológicos.

Psicologia Escolar e da Educação

4.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação e Análise de Dados I	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Avaliação Psicológica Educacional	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Perturbações Emocionais, Comportam. e de Aprendiz.	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Consulta Psicológica Educacional	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 1 do Mestrado Integrado em Psicologia Escolar e da Educação	FAP	SEM	168	PL-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 1 do MIPsi em Psicologia Escolar e da Educação:

Estudos em Cognição e Aprendizagem.

4.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação e Análise de Dados II	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Questões Aprofundadas do Desenvolvim. Vocacional	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Processos de Aprendizagem e de Instrução	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 2 do Mestrado Integrado em Psicologia Escolar e da Educação	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 3 do Mestrado Integrado em Psicologia Escolar e da Educação	EST/PRA	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 2 do MIPsi em Psicologia Escolar e da Educação:

Psicologia da Parentalidade; Métodos de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida; Intervenção de Grupo e Consultoria em Psicologia da Saúde; Psicologia Jurídica da Vítima; Cognição e Linguagem.

Unidades curriculares em Opção 3 do MIPsi em Psicologia Escolar e da Educação:

Practicum em Intervenção Psicológica Vocacional.

Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos

4.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação e Análise de Dados I	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicologia dos Recursos Humanos	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Diagnóstico Organizacional	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Practicum em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos	EST/PRA	SEM	168	S-15	6	Obrigatória
Opção 1 do Mestrado Integrado em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos	FAP	SEM	168	S-15	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 1 do MIPsi em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos:

Psicologia das Organizações.

4.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação e Análise de Dados II	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Intervenção Organizacional	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Técnicas Avançadas de Intervenção em Gestão de Recursos Humanos	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicologia do Trabalho	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Projecto em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos	FAP	SEM	16	TP-30	6	Obrigatória

Psicologia do Desporto e do Exercício

4.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação e Análise de Dados I	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Técnicas de Modificação do Comportamento e Consulta Psicológica em Contextos Desportivos	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Avaliação e Intervenção em Psicologia do Desporto e do Exercício I	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Diagnóstico Organizacional	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 1 do Mestrado Integrado em Psicologia do Desporto e do Exercício	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 1 do MIPsi em Psicologia do Desporto e do Exercício:

Bases Neurobioquímicas da Psicologia Clínica; Psicologia do Desporto e Exercício; Dinâmicas de Grupo e Liderança; Diagnóstico Organizacional.

4.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação e Análise de Dados II	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Avaliação e Intervenção em Psicologia do Desporto e do Exercício II	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicologia do Alto Rendimento e Excelência	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Projecto	EST/PRA	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 2 do Mestrado Integrado em Psicologia do Desporto e do Exercício	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 2 do MIPsi em Psicologia do Desporto e do Exercício:

Métodos de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida; Intervenção Organizacional.

Psicologia Experimental e suas Aplicações

4.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Percepção e Acção	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Cognição e Memória Humana	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Aprendizagem e Cognição Animal	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Métodos de Investigação e Análise de Dados I	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 1 do Mestrado Integrado em Psicologia Experimental e suas Aplicações	FAP	SEM	168	PL-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 1 do MIPsi em Psicologia Experimental e suas Aplicações:

Laboratório de Psicologia da Percepção; Laboratório de Psicologia da Memória Humana.

4.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Cognição e Linguagem	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Métodos de Análise de Dados em Psicologia Experimental	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 2 do Mestrado Integrado em Psicologia Experimental e suas Aplicações	FAP	SEM	168	PL-45	6	Obrigatória
Opção 3 do Mestrado Integrado em Psicologia Experimental e suas Aplicações	FAP	SEM	168	PL-45	6	Obrigatória
Opção 4 do Mestrado Integrado em Psicologia Experimental e suas Aplicações	EST/PRA	SEM	168	PL-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opções 2 e 3 do MIPsi em Psicologia Experimental e suas Aplicações:

Laboratório de Psicologia da Aprendizagem; Laboratório de Psicologia da Linguagem; Laboratório ou *Practicum* do Mestrado Integrado (em qualquer área de especialização).

Unidades curriculares em Opções 4 do MIPsi em Psicologia Experimental e suas Aplicações:

Qualquer UC do Mestrado Integrado (em qualquer área de especialização).

Psicologia da Justiça

4.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação e Análise de Dados I	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicossociologia do Crime I	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicologia Jurídica do Ofensor	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicologia Forense e do Testemunho	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 1 do Mestrado Integrado em Psicologia da Justiça	FAP	SEM	168	PL-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 1 do MIPsi em Psicologia da Justiça:

Estudos em Contextos Prisionais; Estudos Culturais sobre a Violência; Estudos da Vinculação; Estudos do Trauma; *Practicum* de Psicoterapia Comportamental e Cognitiva; *Practicum* de Competências de Intervenção Psicológica.

4.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação e Análise de Dados II	MIAD	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicossociologia do Crime II	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Psicologia Jurídica da Vítima	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Formulação de Caso em Psicoterapia	FAP	SEM	168	TP-45	6	Obrigatória
Opção 2 do Mestrado Integrado em Psicologia da Justiça	EST/PRA	SEM	168	PL-45	6	Obrigatória

Unidades curriculares em Opção 2 do MIPsi em Psicologia da Justiça:

Practicum de Competências de Intervenção com Ofensores; *Practicum* de Competências de Intervenção com Vítimas; *Practicum* de Psicoterapia Familiar.

Mestrado Integrado em Psicologia — Psicologia Clínica

5.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio em Psicologia Clínica	EST/PRA	Anual	840	Estágio-30	30	Obrigatória
Dissertação em Psicologia Clínica	DIS	Anual	840	OT-30	30	Obrigatória

Mestrado Integrado em Psicologia — Psicologia da Saúde

5.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio em Psicologia da Saúde	EST/PRA	Anual	840	Estágio-30	30	Obrigatória
Dissertação em Psicologia da Saúde	DIS	Anual	840	OT-30	30	Obrigatória

Mestrado Integrado em Psicologia — Psicologia Escolar e da Educação

5.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio em Psicologia Escolar e da Educação	EST/PRA	Anual	840	Estágio-30	30	Obrigatória
Dissertação em Psicologia Escolar e da Educação	DIS	Anual	840	OT-30	30	Obrigatória

Mestrado Integrado em Psicologia — Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos

5.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos	EST/PRA	Anual	840	Estágio-54	30	Obrigatória
Dissert. em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos	DIS	Anual	840	0T-51	30	Obrigatória

Mestrado Integrado em Psicologia — Psicologia do Desporto e do Exercício

5.º Ano/ 1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio em Psicologia do Desporto e do Exercício	EST/PRA	Anual	840	Estágio-30	30	Obrigatória
Dissertação em Psicologia do Desporto e do Exercício	DIS	Anual	840	OT-30	30	Obrigatória

Mestrado Integrado em Psicologia — Psicologia Experimental e suas Aplicações

5.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio em Psicologia Experimental e suas Aplicações	EST/PRA	Anual	840	Estágio-30	30	Obrigatória
Dissert. em Psicologia Experimental e suas Aplicações	DIS	Anual	840	OT-30	30	Obrigatória

Mestrado Integrado em Psicologia — Psicologia da Justiça

5.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio em Psicologia da Justiça	EST/PRA	Anual	840	Estágio-30	30	Obrigatória
Dissertação em Psicologia da Justiça	DIS	Anual	840	OT-30	30	Obrigatória

ANEXO II

Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

1 — Regime de precedências:

Não são estabelecidas precedências formais no curso de Mestrado Integrado em Psicologia da Universidade do Minho.

2 — Classificação final:

A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e das respectivas unidades ECTS.

Não existem coeficientes de ponderação em função da área científica em que se enquadram. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^{n} (C_i \times N_i)}{\sum_{i=1}^{n} C_i}$$

em que:

n é o número de unidades curriculares do plano de estudos;
Ni é a classificação obtida em cada unidade curricular;
Ci é o correspondente número de unidades ECTS.

ANEXO III

Plano de transição e tabela de equivalências

Apesar da elevada complexidade de aplicação da proposta de adequação é aconselhável uma implementação imediata do novo plano de estudos, de modo a integrar os alunos nos referenciais de Bolonha. Assim, no ano lectivo de 2007-2008, os alunos do antigo plano de estudos da Licenciatura em Psicologia e os alunos que ingressem no 1.º ano do curso serão todos integrados no novo plano de estudos do Mestrado Integrado em Psicologia.

Ano lectivo 2007-2008				
1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano
Plano novo	Plano novo	Plano novo	Plano novo	Plano novo

O processo de atribuição de equivalências de alunos inscritos no antigo plano de estudos da Licenciatura em Psicologia para o actual plano de estudos do curso de Mestrado Integrado em Psicologia será organizado pela direcção de curso.

Os alunos do plano actual do Mestrado Integrado em Psicologia, que tenham completado os três primeiros anos do plano de estudos do Mestrado Integrado e cumprido 180 créditos nas unidades curriculares das áreas científicas definidas para os três anos do curso, podem requerer o grau de Licenciatura em Ciência Psicológica. A classificação final para o grau de licenciatura é obtida através da fórmula de cálculo da classificação final definida pelo Anexo II para o Mestrado Integrado em Psicologia, sendo apenas aplicada para os três primeiros anos do curso.

Os alunos que por integração no actual plano de estudos do curso de Mestrado Integrado em Psicologia, obtenham equivalência aos três primeiros anos do plano de estudos do Mestrado Integrado poderão igualmente requerer o grau de Licenciatura em Ciência Psicológica.

Despacho n.º 26 970-AZ/2007

Pelo despacho RT/C-204/2006, de 5 de Setembro foi aprovado o plano de estudos, o regime de precedências e coeficientes de ponderação para cálculo de classificação final, os planos de transição e a tabela de equivalências entre os cursos de Licenciatura em Estudos Portugueses e Alemães, Estudos Portugueses e Franceses, Estudos Portugueses e Ingleses e Estudos Ingleses e Alemães e o curso de Licenciatura em Línguas e Literaturas Europeias, variantes bilingues: major Português — *minor* Alemão, Espanhol, Francês e Inglês e major Inglês — *minor* Alemão, Espanhol e Francês; variante Inglês — monolingue (1.º Ciclo).

Tendo, entretanto, o Instituto de Letras e Ciências Humanas proposto uma alteração ao Anexo I, daquele despacho, determino:

1 — O número 11 do Anexo I ao Despacho RT/C-204/2006, de 5 de Setembro, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

26 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

11 — Plano de estudos:

Línguas e Literaturas Europeias

Licenciatura

Variante bilingue *major* Português *minor* Inglês, Alemão, Francês ou Espanhol

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Português	LP	Semestral	196	TP 60; OT 30	7	
Língua II.1	EX	Semestral	196	TP 45; PL 30; OT 15	7	
Introdução ao Estudo da Linguagem	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Introdução aos Estudos Literários	CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Tecnologias de Comunicação em Humanidades	TD	Semestral	168	T 15; PL 45; OT 10	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Latim 1 (Língua e Cultura)	EC	Semestral	140	T 15; TP 45; OT 15	5	
Língua II.2	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Linguística Portuguesa 1	LP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura Portuguesa 1	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura 1	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Mentalidades e Cultura Portuguesa 1	FC	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 2.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Latim 2 (Língua e Cultura)	ECl	Semestral	140	T 15; TP 45; OT 15	5	
Língua II.3	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Literatura Portuguesa 2	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura 2	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Portuguesa 2	LP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Mentalidades e Cultura Portuguesa 2	FC	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 2.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua II.4	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Literatura Portuguesa 3	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura 3	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Portuguesa 3	LP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC 1 e 2: Literatura Comparada	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Estudos Pós-Coloniais	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Literatura de Viagens	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Literatura e Cinema	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Estudos Interartes	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Estudos Clássicos	ECl	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Paradigmas Polít. e Contemporâneos	FC	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Construção Europeia	FC	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Lexicografia	LG	Semestral	140	T15; PL 30; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1e 2: Fonética	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: História da Escrita	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 14	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Variedades do Português	LP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Literatura e Cultura Brasileiras 1	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Literatura e Cultura Cabo-Verdianas	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Literatura e Cultura Angolanas	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1 e 2: Cultura Norte-Americana	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional

3.º Ano/5.º Semestre

QUADRO N.º 2.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua II.5	EX	Semestral	140	T 15; TP 45; OT 15	5	
Literatura Portuguesa 4	LiP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura 4	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Portuguesa 4	LP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC 3: Língua III	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Tradução Especializada 1	TD/EX	Semestral	140	T 15; TP 15; PL 30; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Sociolinguística	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3 Linguística Aplicada	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Literatura e Nacionalidade	CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Literatura e Cultura Brasileiras 2	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Literatura e Cultura Moçambicanas	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Lit. e Cultura Irlandesa 1	LCI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Cultura Inglesa Contemporânea	CI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção OTP 1: Informática Aplicada	TD	Semestral	140	TP 10; PL 35; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 1: Cultura nos Media	LPL	Semestral	140	T 15; PL 30; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 1: Escrita dramática e dramaturgia	LPL	Semestral	140	T 15; PL 30; OT 10	5	Opcional
Opção OTP1: Educação Escola e Sociedade	SEAE	Semestral	140	T 14; TP 28; OT 3	5	Opcional
Opção OTP 1: Temas de Português Língua Estrangeira	LP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 14	5	Opcional

3.º Ano, 6.º Semestre

QUADRO N.º 2.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua II.6	EX	Semestral	140	T 15; TP 40; OT 20	5	
Literatura Portuguesa 5	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Literatura e Cultura 5	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Portuguesa 5	LP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC 4: Língua III	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Tradução Especializada 2	TD/EX	Semestral	140	T 15; TP 15; PL 30; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Linguística Contrastiva	LG/EX	Semestral	140	T: 15; PL: 30; OT: 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Língua e Publicidade	LG/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Análise Conversacional	LG/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Cinema e Media	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Cibercultura	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Literatura e Cinema	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Literatura de Viagens	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Literatura Comparada	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Estudos Interartes	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Estudos Pós-Coloniais	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Culturas Hispano-Americanas	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Literatura e Cultura Brasileiras 3	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Literatura e Cultura Galega	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Lit. e Cultura Greco-Latinas	ECl	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Lit. e Cultura Irlandesa 2	LCI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Cultura Norte-Americana	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	Opcional
Opção LLC 4: O Conto Americano	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Lírica Feminina Inglesa	Lil	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: História da Língua Inglesa	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção OTP 2: Bases de Dados Lexicais e Bibl. Digitais	TD	Semestral	140	T 20; PL 20; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 2: Técnicas de Edição Electrónica	TD	Semestral	140	T 20; PL 20; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 2: Técnicas de Documentação	TD	Semestral	140	T 20; PL 20; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 2: Animação Cultural	LPL	Semestral	140	T15; TP 15; S15; OT 5	5	Opcional
Opção OTP 2: Pers. Actuais da Educação em Línguas	ME	Semestral	140	T7; TP 14; S21; OT3	5	Opcional
Opção OTP 2: Temas de Português Língua Segunda	LP	Semestral	140	T30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção OTP 2: Gestão e Marketing de Empresas	EG	Semestral	140	T30; TP 15; OT 15	5	Opcional

Línguas e Literaturas Europeias

Licenciatura

Variante bilingue *major* Inglês *minor* Alemão, Francês ou Espanhol

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês B1	LI	Semestral	196	TP 45; PL 30; OT 15	7	
Língua II.1	EX	Semestral	196	TP 45; PL 30; OT 15	7	
Introdução ao Estudo da Linguagem	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Introdução aos Estudos Literários	CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Tecnologias de Comunicação em Humanidades	TD	Semestral	168	T 15; PL 45; OT 10	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2.8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês B1+	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Língua II.2	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Linguística Inglesa 1	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura Inglesa 1	Lil	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura 1	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Cultura Inglesa 1	CI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 2.9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês B2	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Língua II.3	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Literatura Inglesa 2	Lil	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura 2	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Inglesa 2	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Cultura Inglesa 2	CI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 2.10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês B2+	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Língua II.4	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Literatura Inglesa 3	Lil	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura 3	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Inglesa 3	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC 2: Literatura Comparada	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Estudos Pós-Coloniais	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Literatura de Viagens	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Literatura e Cinema	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Estudos Interartes	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Estudos Clássicos	ECl	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Paradigmas Políticos e Contemporâneos	FC	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	Opcional
Opção LLC 2: Construção Europeia	FC	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	Opcional
Opção LLC 2: Lexicografia	LG	Semestral	140	T15; PL 30; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Fonética	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: História da Escrita	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 14	5	Opcional
Opção LLC 2: Variedades do Português	LP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Literatura e Cultura Brasileiras 1	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Literatura e Cultura Cabo-Verdianas	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Literatura e Cultura Angolanas	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Cultura Norte-Americana	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional

3.º Ano/5.º Semestre

QUADRO N.º 2.11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês C1	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Língua II.5	EX	Semestral	140	T 15; TP 45; OT 15	5	
Literatura Inglesa 4	Lil	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura 4	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Inglesa 4	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção OTP 1: Informática Aplicada	TD	Semestral	140	TP 10; PL 35; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 1: Cultura nos Media	LPL	Semestral	140	T 15; PL 30; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 1: Escrita dramática e dramaturgia	LPL	Semestral	140	T 15; PL 30; OT 10	5	Opcional
Opção OTP1: Educação Escola e Sociedade	SEAE	Semestral	140	T 14; TP 28; OT 3	5	Opcional
Opção OTP 1: Temas de Português Língua Estrangeira	LP	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 14	5	Opcional
Opção OTP 1: Informática Aplicada	TD	Semestral	140	TP 10; PL 35; OT 10	5	Opcional

3.º Ano/6.º Semestre

QUADRO N.º 2.12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês C1+	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Língua II.6	EX	Semestral	140	T 15; TP 40; OT 20	5	
Literatura Inglesa 5	Lil	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura 5	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC 4: Língua III	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Tradução Especializada 2	TD/EX	Semestral	140	T: 15; TP: 15; PL: 30; OT: 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Linguística Contrastiva	LG/EX	Semestral	140	T: 15; PL: 30; OT: 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Língua e Publicidade	LG/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Análise Conversacional	LG/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Cinema e Media	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Cibercultura	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Opção LLC4: Literatura e Cinema	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Literatura de Viagens	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Literatura Comparada	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Estudos Interartes	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Estudos Pós-Coloniais	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Culturas Hispano-Americanas	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Literatura e Cultura Brasileiras 3	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Literatura e Cultura Galega	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Lit. e Cultura Greco-Latinas	ECl	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Lit. e Cultura Irlandesa 2	LCI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Cultura Norte-Americana	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	Opcional
Opção LLC 4: O Conto Americano	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Lírica Feminina Inglesa	Lil	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: História da Língua Inglesa	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção OTP 2: Bases de Dados Lexicais e Bibl. Digitais	TD	Semestral	140	T 20; PL 20; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 2: Técnicas de Edição Electrónica	TD	Semestral	140	T 20; PL 20; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 2: Técnicas de Documentação	TD	Semestral	140	T 20; PL 20; OT 10	5	Opcional
Opção OTP 2: Animação Cultural	LPL	Semestral	140	T15; TP 15; S15; OT 5	5	Opcional
Opção OTP 2: Pers. Actuais da Educação em Línguas	ME	Semestral	140	T7; TP 14; S21; OT3	5	Opcional
Opção OTP 2: Temas de Português Língua Segunda	LP	Semestral	140	T30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção OTP 2: Gestão e Marketing de Empresas	EG	Semestral	140	T30; TP 15; OT 15	5	Opcional

Línguas e Literaturas Europeias

Licenciatura

Variante Inglês — monolingue

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2.13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês B1	LI	Semestral	196	TP 45; PL 30; OT 15	7	
Introdução à Cultura Inglesa	CI	Semestral	196	T 30; TP 30; OT 15	7	
Introdução ao Estudo da Linguagem	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Introdução aos Estudos Literários	CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Tecnologias de Comunicação em Humanidades	TD	Semestral	168	T 15; PL 45; OT 10	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2.14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês B1+	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Cultura Inglesa 1	CI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Inglesa 1	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura Inglesa 1	Lil	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura Norte-Americana 1	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC 1-A: Literatura de Viagens	LiI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1-A: Literatura e Cinema	LiI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 2.15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês B2	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Cultura Inglesa 2	CI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Inglesa 2	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura Inglesa 2	Lil	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura e Cultura Norte-Americana 2	CI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC 1-B: Tradição Literária Ocidental	CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 1-B: Escrita Criativa em Inglês	LI	Semestral	140	T 15; TP 30; OT 15	5	Opcional

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 2.16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês B2+	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Cultura Inglesa 3	CI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Linguística Inglesa 3	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura Inglesa 3	LiI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Lit. e Cultura Norte-Americana 3	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC2: Estudos Pós-Coloniais	LiL/CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Estudos Interartes	LiL/CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Estudos Clássicos	ECl	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: Paradigmas Políticos e Contemporâneos	FC	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	Opcional
Opção LLC 2: Construção Europeia	FC	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 10	5	Opcional
Opção LLC 2: Lexicografia	LG	Semestral	140	T15; PL 30; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 2: História da Escrita	LG	Semestral	140	T30; TP 15; OT 14	5	Opcional
Opção LLC2: Fonética	LG	Semestral	140	T30; TP 15; OT 15	5	Opcional

3.º Ano/5.º Semestre

QUADRO N.º 2.17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês C1	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Linguística Inglesa 4	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura Inglesa 4	LiI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Lit. e Cultura Irlandesa 1	LCI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC 3: Cultura Inglesa Contemporânea	CI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Tradução Especializada 1	TD	Semestral	140	T 15; TP 30; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Sociolinguística	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Linguística Aplicada	LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3:Literatura e Nacionalidade	CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 3: Língua III.1	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	Opcional
Opção AP 1: Informática Aplicada	TD	Semestral	140	TP 10; PL 35; OT 10	5	Opcional
Opção AP 1: Cultura nos Media	CI/EX	Semestral	140	T 15; PL 30; OT 10	5	Opcional
Opção AP 1: Escrita dramática e dramaturgia	LiI/EX	Semestral	140	T 15; PL 30; OT 10	5	Opcional
Opção AP 1: Educação, Escola e Sociedade	SEAE	Semestral	140	T 14; TP 28; OT 3	5	Opcional

3.º Ano/6.º Semestre

QUADRO N.º 2.18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua I: Inglês C1+	LI	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	
Literatura Inglesa 5	LiI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Lit. e Cultura Irlandesa 2	LCI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Literatura Comparada	LiI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	
Opção LLC 4: O Conto Americano	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Lírica Feminina Inglesa	LiI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: História da Língua Inglesa	LI	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Língua e Publicidade	LI/LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Análise Conversacional	LI/LG	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Tradução Especializada 2	TD	Semestral	140	T 15; TP 30; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Cinema e Media	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Cibercultura	CL/EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Estudos Interartes	LiI/CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Estudos Pós-Coloniais	LiI/CL	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC4: Culturas Hispano-Americanas	EX	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Literatura e Cultura Greco-Latinas	ECl	Semestral	140	T 30; TP 15; OT 15	5	Opcional
Opção LLC 4: Língua III.2	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30; OT 15	5	Opcional
Opção AP 2: Bases de Dados Lexicais e Bibliotecas Digitais	TD	Semestral	140	T 20; PL 20; OT 10	5	Opcional
Opção AP 2: Técnicas de Edição Electrónica	TD	Semestral	140	T 20; PL 20; OT 10	5	Opcional
Opção AP 2: Técnicas de Documentação	TD	Semestral	140	T 20; PL 20; OT 10	5	Opcional
Opção AP 2: Animação Cultural	CI/EX	Semestral	140	T15; TP 15; S15; OT 5	5	Opcional
Opção AP 2: Perspectivas Actuais da Educação em Línguas	ME	Semestral	140	T7; TP 14; S21; OT3	5	Opcional
Opção AP 2: Gestão e Marketing de Empresas	G	Semestral	140	T30; TP 15; OT 15	5	Opcional

Despacho n.º 26 970-BA/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-34/07, de 23 de Julho de 2007, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do Curso de Formação Especializada em História da Arquitectura;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em História da Arquitectura.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

4 de Outubro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.

3 — Curso: Curso de Formação Especializada em História da Arquitectura.

4 — Certificado: Formação Especializada.

5 — Área científica predominante do curso: História da Arquitectura.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 6.

7 — Duração normal do curso: 9 semanas.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Curso de Formação Especializada em História da Arquitectura

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História da Arquitectura	HA	6	
Total		6	(*a*)

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Departamento Autónomo de Arquitectura

Curso de Formação Especializada em História da Arquitectura

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Fundação e Conquista: a Cidade Portug. no Novo Mundo	HA	Outra	168	T-15; PL-27	6	

Despacho n.º 26 970-BB/2007

Pelo despacho RT/C-194/2006, de 5 de Setembro, foi aprovado o plano de estudos, o regime de precedências e coeficientes de ponderação para cálculo de classificação final, os planos de transição e a tabela de equivalências entre o curso de Licenciatura em Geografia e Planeamento e o curso de Licenciatura em Geografia (1.º Ciclo).

Tendo, entretanto, o Instituto de Ciências Sociais proposto uma alteração ao Anexo I daquele despacho, determino:

1 — O Anexo I ao Despacho RT/C-194/2006, de 5 de Setembro, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

8 de Outubro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

Organização do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Geografia (1.º Ciclo)

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto de Ciências Sociais.

3 — Curso: Geografia.

4 — Grau ou diploma: 1.º Ciclo (Licenciatura).

5 — Área científica predominante do curso: Geografia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres lectivos).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Geografia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	G	120	5
Sociologia	S	10	
Ciências da Terra	CT	5	
Direito	D	5	
Biologia	B	5	
Engenharia	Eng	10	
Arquitectura	Arq	5	
Antropologia, Biologia, Ciências da Comunicação, Ciências da Terra Geografia, Economia, História, Sociologia	Ant, B; CC, E, H		15
Total		160	20 (*a*)

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — *Observações*. — As disciplinas optativas organizam-se por áreas científicas, reunindo as Opções I a IV unidades curriculares oriundas dos Departamentos/Escolas: Geografia, Sociologia, Ciências da Terra, Ciências da Comunicação, Antropologia, Economia, Biologia, História.

11 — Plano de estudos:

Instituto de Ciências Sociais

Geografia

Licenciatura (1.º Ciclo)

Geografia

1.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Geografia Física I	G	S1	140	T: 28; TP: 31	5	
Geografia Humana	G	S1	140	T: 28; TP: 30	5	
Expressão Gráfica e Cartografia	G	S1	140	T: 28, TP: 30	5	
Geologia Geral	CT	S1	140	T: 30, PL: 30;	5	
Introdução à Estatística	S	S1	140	T: 28; TP: 22; PL: 8	5	
Teoria em Geografia	G	S1	140	T: 28, TP: 42; TC: 8	5	
Geografia Física II	G	S2	140	T: 28; TP: 30	5	
Geografia da População	G	S2	140	T: 28, TP: 20, PL: 10	5	
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica	Eng/G	S2	140	T: 28,TP: 30	5	
Biogeografia	B	S2	140	T: 28; TP: 8; PL: 10; TC: 10	5	
Estatística para a Geografia	S	S2	140	T: 28; TP: 19; PL: 14	5	
Teorias e Metodologias de Planeamento	G	S2	140	T: 28; TP: 14; PL: 10; TC: 6	5	

2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Direito do Urbanismo e Ambiente	D	S3	140	T: 30, TP: 22	5	
Geomorfologia Dinâmica e Climática	G	S3	140	T: 28, TP: 10; PL: 10; TC: 10	5	
Base de Dados Aplicados a Sist. de Inform. Geográfica	G	S3	140	TP: 28;PL: 30	5	
Instrumentos de Gestão Territorial	G	S3	140	T: 28; TP: 15; TC: 15;	5	
Planeamento Biofísico	G	S3	140	T: 28; TP: 30;	5	
Opção I		S3	140		5	
Planeamento Regional	G	S4	140	T: 28, TP: 22; TC: 8	5	
Cidadania e Ambiente	G	S4	140	TP: 28; TC: 15; TP: 15	5	
Hidrologia	G	S4	140	TP: 28; TP :15 TC: 15	5	
Geografia Urbana	G	S4	140	T: 28, TP: 20, TC: 10	5	
Geografia das Actividades Económicas	G	S4	140	T: 28, PL: 12; TC: 4; S: 14	5	
Opção II		S4	140		5	

3.º Ano/5.º e 6.º Semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Geografia Física de Portugal I	G	S5	140	T: 28; TP: 30	5	
Geografia Humana de Portugal I	G	S5	140	TP: 28; TP : 30	5	
Avaliação e Estudos de Impacte Ambiental	G	S5	140	TP: 28; TC: 15; TP: 15	5	
Teoria do Planeamento Urbano	G	S5	140	T: 28 ; TP: 20; TC: 10	5	
Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica	Eng/G	S5	140	T: 28; PL: 30	5	
Opção III		S5	140		5	
Geografia Física de Portugal II	G	S6	140	T: 28; TP: 30	5	
Geografia Humana de Portugal II	G	S6	140	TP: 28; TP :30	5	
Dinâmica de Vertentes	G	S6	140	TP: 30; PL: 15; TC: 15	5	
Geografia Rural	G	S6	140	TP: 28; TP: 30	5	
Composição e Desenho Urbano	Arq	S6	140	TC: 26; TP :26; S: 10	5	
Opção IV		S6	140		5	

Opções

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Opção I:						
Técnicas de Campo e Laborat. em Geografia Física	G	S3	140	TP: 28; PL: 15; TC: 15	5	
Património e Paisagem	H	S3	140	T: 42	5	
Geografia das Florestas	G	S3	140	TP: 28; TP: 20 ;TC: 10	5	
Geografia do Turismo	G	S3	140	T: 26; TP: 16; TC: 16; S: 10	5	
Geografia Política	G	S3	140	T: 28; TP: 28; OT: 5	5	
Opção II:						
Planeamento Físico e Recursos Naturais	G	S4	140	T: 25, TP: 20; TC: 10; OT: 5	5	
Geografia do Ciberespaço	G	S4	140	T: 28; PL: 15; TC: 15	5	
Geografia Cultural Contemporânea	G	S4	140	T: 30; TP: 16; TC: 14	5	
Geografia Social	G	S4	140	T: 28; PL: 15; TC: 15	5	
Património geológico e geoconservação	CT	S4	140	T: 45; PL: 16	5	
Opção III:						
Comunicação Estratégica e Território	CC	S5	140	TP: 50; OT: 20	5	
Climatologia Aplicada	G	S5	140	TP: 28; TP: 30	5	
Urbanismo Moderno e Contemporâneo	G	S5	140	T: 28; TP: 30	5	
Espaço, Território, Paisagem: Abord. Antropológicas	Ant	S5	140	T: 28; TP: 28; OT: 5	5	
Geografia da Saúde	G	S5	140	T: 28, TP: 30	5	
Opção IV:						
Riscos Naturais e Ordenamento do Território	G	S6	140	T: 28; TP: 30	5	
Geografia dos Transportes	G	S6	140	T: 28; TP: 30;	5	
Geografia do Desenvolvimento	G	S6		T: 28; TP: 20; TC: 10;		
Poluição Aquática	B	S6		T: 24; TP: 26; S: 2		
Demografia	S	S6		T: 16; TP: 24; OT: 20		

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 2332-B/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Ciências Forenses da Faculdade de Medicina desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Forenses desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-850/2007, sujeito às seguintes normas regulamentares:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Forenses

1 — Apresentação:

A actividade probatória, na área das ciências forenses, assume importância cada vez mais relevante no âmbito científico e jurídico. Tal facto tem a ver, por um lado, com o crescente número de casos de violência, voluntária ou involuntária, geradores de conflitos que evoluem frequentemente para a resolução judicial e, por outro, com a crescente exigência, por parte dos diversos operadores e instâncias que intervêm no sistema de justiça, quanto ao rigor e à segurança da prova científica que é produzida.

A complexidade das questões ligadas aos meios de prova e à obtenção da prova não mais permite que se confira à área das Ciências Forenses uma abordagem meramente secundária, a tempo parcial, e afastada do seu contexto multidisciplinar.

Urge criar um espaço que congregue pessoas, adequada e especificamente preparadas para trabalhar estas questões, espaço esse onde os diversos saberes se entrecruzem e complementem. Falamos de áreas científicas como a medicina, a biologia, a farmácia e a psicologia, entre outras, naturalmente sempre apoiadas no domínio de um essencial conjunto de conhecimentos nas áreas do direito, da criminologia, e das ciências criminais e policiais.

Tais aptidões e conhecimentos, pela sua vastidão e especificidade, não podem ser assegurados numa formação pré-graduada.

Mais ainda, importa também preparar profissionais habilitados e empenhados na investigação científica nesta área, evitando que a teorização das nossas práticas surja de forma abstracta ou apenas apoiada na experiência de congéneres estrangeiros mas, antes, pelo conhecimento da nossa realidade.

Justifica-se, assim, a criação de um curso específico que, proporcionando um espaço de interdisciplinaridade, dote os futuros cientistas forenses de conhecimentos e capacidades adequados à resolução eficaz das questões ligadas à prova no domínio das ciências forenses, à prevenção da violência e à intervenção em vítimas, sensibilizando-os e preparando-os, também, para uma atitude de trabalho interdisciplinar.

Um tal espaço de confluências implica que a correspondente atitude se assuma desde a sua concepção, marcando-se aqui a singularidade de um curso concebido, desde o início, por diferentes profissionais que dessa forma emprestam à sua organização diversas e enriquecedoras experiências profissionais.

É nesta perspectiva que surge o mestrado conjunto entre as Faculdades de Medicina, Direito, Psicologia e Ciências da Educação, Farmácia, Medicina Dentária e Ciências e o Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, nele tendo ainda cabimento a colaboração do Instituto Nacional de Medicina Legal e a colaboração, ainda que pontual, de outras faculdades e instituições.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através das Faculdades de Medicina, Direito, Psicologia e Ciências da Educação, Farmácia, Medicina Dentária e Ciências, e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, confere o grau de mestre em Ciências Forenses.

Artigo 2.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — A unidade orgânica responsável pelo mestrado, tendo a seu cargo a parte administrativa, é a Faculdade de Medicina.
2 — A comissão científica do ciclo de estudos é constituída por cinco docentes doutorados das diferentes escolas, designados pelo director do ciclo de estudos, ouvidos os directores/presidentes dos departamentos directamente envolvidos no ciclo de estudos.
3 — O director será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo membro para tal eleito na comissão científica.
4 — A comissão de acompanhamento do ciclo de estudos é constituída por dois docentes doutorados e por dois estudantes do ciclo de estudos, a designar.

Artigo 3.º

Duração

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem a duração de quatro semestres, compreendendo os dois primeiros à frequência e aprovação num curso de especialização e os dois últimos semestres a elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

Artigo 4.º

Organização do curso de Mestrado

1 — O elenco dos módulos e respectivas unidades de crédito (ECTS) que integrarão o curso de mestrado serão apresentados no plano de estudos descrito no Anexo 1 deste regulamento.
2 — O curso de mestrado tem a duração de dois semestres, sendo necessária a aprovação de 78 ECTS.
3 — Para alcançar o grau de mestre é necessária a obtenção de 42 ECTS, correspondentes à elaboração da dissertação que decorrerá nos últimos dois semestres.
4 — A frequência e a aprovação no curso de mestrado conferem direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 14 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento do ciclo de estudos

1 — O curso de especialização funcionará nas instalações da delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., com base no protocolo de cooperação científica e pedagógica celebrado entre o Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. e as escolas envolvidas.
2 — Os estágios/seminários de orientação decorrerão nas escolas envolvidas ou noutras instituições, académicas ou não, consoante a natureza dos mesmos.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura na matrícula do curso de Mestrado em Ciências Forenses os detentores de uma das seguintes licenciaturas:

1 — Licenciatura ou detentor de Mestrado Integrado em Medicina, Medicina Dentária, Direito, Química, Bioquímica, Engenharia Química, Farmácia, Ciências Farmacêuticas, Biologia, Psicologia, Antropologia, Ciências Criminais e Ciências Policiais, com a classificação mínima de 14 valores.
2 — Serão ainda admitidos à matrícula:

a) Os licenciados referidos no ponto anterior, com classificação inferior a 14 valores, mediante avaliação curricular;
b) Outros licenciados cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base e sobre os quais a comissão de coordenação do mestrado dê um parecer favorável;
c) Os titulares de graus universitários estrangeiros equivalentes, cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base e sobre os quais a comissão de coordenação do mestrado dê um parecer favorável.

Artigo 7.º

***Numerus clausus* e condições de funcionamento**

1 — Anualmente, serão fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina, mediante iniciativa da comissão de coordenação do mestrado:

a) O *numerus clausus*;
b) A percentagem de vagas reservadas prioritariamente a docentes do ensino superior;
c) Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo;
d) O montante das propinas.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 10.
3 — Nos anos em que os recursos humanos e materiais disponíveis na maioria das sete escolas assim o determinarem, o mestrado poderá não funcionar.
4 — Os recursos que advenham à Universidade do Porto pelo funcionamento do mestrado serão repartidos entre as Escolas envolvidas, respeitando a proporcionalidade da respectiva carga docente e de orientação.

Artigo 8.º

Selecção dos candidatos

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão científica do mestrado tendo em consideração os seguintes critérios:

a) O currículo académico;
b) O currículo científico;
c) A experiência profissional na área das Ciências Forenses;
d) As cotas definidas para cada uma das áreas de formação dos candidatos.

2 — Serão ainda critérios de selecção a motivação e a disponibilidade de tempo demonstradas em entrevista que poderá ser efectuada aos candidatos pré-seleccionados segundo os critérios referidos no número anterior.
3 — Os candidatos serão admitidos de acordo com a ordem estabelecida até ao limite do número de vagas que tiver sido definido.
4 — Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

Artigo 9.º

Regime de frequência e de avaliação

1 — As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de funcionamento dos módulos que integram o curso de especialização conducente ao mestrado em Ciências Forenses, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariadas pelo presente regulamento.
2 — A aprovação no curso de especialização implica a presença obrigatória às aulas com uma tolerância de faltas correspondente a 20% do número de aulas previstas para cada módulo e a aprovação em todos os módulos com o mínimo de 9,5 valores.
3 — As formas concretas de avaliação serão definidas pela comissão científica do mestrado, em função da natureza de cada módulo.
4 — A classificação do curso de especialização corresponderá à média ponderada dos módulos que integram o curso.
5 — Existirá apenas uma época de recurso, não havendo limite de exames a realizar.
6 — É permitida a realização de, no máximo, um exame de melhoria de nota por módulo, a ter lugar na época de recurso.
7 — À apresentação da dissertação só serão admitidos os candidatos com média igual ou superior a 14 valores no curso de especialização.
8 — A reprovação no curso de especialização ou a não apresentação da dissertação obrigam a nova candidatura.
9 — O prazo limite para a entrega da dissertação é o final do último semestre do ciclo de estudos, de acordo com o artigo 11.º do Regulamento Geral dos 2.os Ciclos de Estudos. Salvo deliberação em contrário da Comissão Científica, ouvida a Comissão de Acompanha-

mento e o Conselho Directivo da Faculdade de Medicina, não haverá prolongamento deste prazo.

Artigo 10.º

Orientação da dissertação

1 — A orientação da dissertação será efectuada por um professor ou investigador doutorado da Universidade do Porto.
2 — A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por um professor ou investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área científica da dissertação, reconhecidamente idóneos.
3 — Compete à comissão científica do mestrado a nomeação do orientador e co-orientador, se o houver, da dissertação, ouvidos os candidatos e os docentes.
4 — Ao orientador compete a indicação do tema, a elaboração do plano de trabalho e a orientação científica do mesmo durante a sua execução.
5 — Tanto o pedido de renúncia do orientador, como o de substituição deste, a solicitação do candidato, carecem de fundamentação, cabendo a decisão à comissão de científica do mestrado.

Artigo 11.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — É condição prévia para a aceitação da dissertação a aprovação do candidato no curso de especialização com média igual ou superior a 14 valores.
2 — O prazo normal de entrega não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre.
3 — O prazo previsto no número anterior pode, mediante solicitação do candidato à comissão científica, ser condicionalmente prorrogado por mais dois períodos de seis meses, após os quais a dissertação não poderá ser aceite.
4 — A dissertação de mestrado deverá revelar capacidades técnico-científicas e de investigação e contribuir para o conhecimento e desenvolvimento da área seleccionada.
5 — A dissertação obedecerá às normas habituais de elaboração de um trabalho científico (introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e bibliografia).
6 — A dissertação será um trabalho original, que justifique a sua publicação, na totalidade ou em parte, em revista especializada.
7 — Quando tiver completado a dissertação, o candidato requererá, em impresso próprio, a ser entregue na Faculdade de Medicina, a realização da prova de apresentação e defesa da dissertação.
8 — O requerimento será instruído com os seguintes elementos:

a) Informação sobre a parte curricular do mestrado;
b) Seis exemplares da dissertação, impressa ou policopiada, preferencialmente não comportando mais de 150 páginas A4;
c) Seis exemplares do curriculum vitae, impresso ou policopiado;
d) Parecer do orientador e co-orientador, quando o houver, sobre a dissertação e sobre a oportunidade da realização da prova;
e) Informação do director do ciclo de estudos.

Artigo 12.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — Compete à comissão científica a proposta do júri, a qual será submetida ao conselho científico da Faculdade de Medicina, para homologação.
2 — O júri é constituído por:

a) O director do mestrado, que preside, podendo delegar noutro membro da comissão científica;
b) O orientador da dissertação;
c) Outro professor ou investigador doutorado de uma área específica do mestrado, pertencente a outra universidade.

3 — Poderão ainda integrar o júri, para além dos elementos referidos no n.º 2, mais um ou dois professores pertencentes às Faculdades responsáveis pelo mestrado.

Artigo 13.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença do presidente e num total de três a cinco membros, não podendo esta exceder sessenta minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
2 — A discussão da dissertação é iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação e evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.
3 — A exposição oral referida no n.º 2 não poderá exceder 30 minutos.
4 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 14.º

Deliberação do júri

1 — A classificação final será decidida tendo em consideração os resultados do curso de especialização, através do cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto público de defesa da dissertação, com os coeficientes de ponderação de 30% para o primeiro e 70% para o segundo, sendo expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, sendo acompanhada das seguintes menções qualitativas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005:

a) *Suficiente;*
b) *Bom;*
c) *Muito Bom;*
d) *Excelente*.

2 — Da prova e das reuniões será lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, tendo o presidente do júri voto de qualidade em caso de empate, não podendo haver recurso excepto quando se fundamente na preterição de formalidades legais.

Artigo 15.º

Diploma do curso de mestrado

1 — Os alunos que terminarem com aproveitamento o curso de especialização têm direito à obtenção do diploma do curso de Mestrado em Ciências Forenses. A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.
2 — A emissão do diploma a que se refere o número anterior é acompanhada do respectivo suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.
3 — As certidões e o suplemento ao diploma serão emitidos até 30 dias depois de requeridas.

Artigo 16.º

Titulação do grau de mestre

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto, após a defesa e aprovação da dissertação.
2 — A emissão da carta de curso, bem como das respectivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
3 — A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a conclusão do curso.
4 — As certidões e o suplemento ao diploma serão emitidos até 30 dias depois de requeridas.

Artigo 17.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo reitor da Universidade do Porto nos termos do despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Casos omissos

1 — As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor, sob proposta da comissão científica do curso.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no ano lectivo 2007-2008.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina.
3 — Curso: Ciências Forenses.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Medicina Legal.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

Ciências Forenses

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina Social	MS	12	–
Ciências Jurídicas	CJ	19	–
Ciências Psicológicas	CP	17	–
Medicina Legal	ML	29	–
Avaliação do Risco	AR	9	–
Toxicologia	T	11	–
Genética	G	11	–
Criminologia	C	12	–
Total		120 *	(*a*)

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — *Observações:*

* A dissertação poderá incidir em qualquer uma das áreas científicas leccionadas, dada a abrangência das Ciências Forenses e a multidisciplinaridade que se visa alcançar com este curso, razão pela qual se dividiu o número total de créditos da dissertação pelas unidades curriculares presentes no ponto 9.

11 — Plano de estudos:

Faculdade de Medicina — Instituto de Medicina Legal

Ciências Forenses

Mestre

1.º Ano — Parte curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação em Ciências Forenses	MS	Modular	162	Total 54; T/P 54	6	
Questões Jurídico-Forenses no Domínio da Prova	CJ	Modular	351	Total 117; T 117	13	
Metodologias de Avaliação e Intervenção em Vítimas	CP/ML	Modular	405	Total 135; T 135	15	
Ciências Tanatológicas	ML	Modular	432	Total 144; T/P 144	16	
Prevenção da Violência e Promoção da Segurança	AR/P	Modular	162	Total 54; T 54	6	
Ciências Laboratoriais Forenses	T/G	Modular	432	Total 144; T 144	16	
Temas de Criminologia	C	Modular	162	Total 54; T 54	6	

2.º ano — Seminário de Dissertação

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Dissertação/Estágio prático	MS/CJ/ CP/ML/ AR/T/G/C	–	1134	–	42	

22 de Outubro de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Rectificação n.º 2003-A/2007

Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, na Deliberação n.º 1791-L/2007, relativa à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Nutrição, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, o n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e os Quadros n.os 7 e 8 do plano de estudos, seguidamente se procede à sua rectificação.

Assim, onde se lê:

Artigo 10.º

Inscrição nas unidades curriculares

1 — [...]
2 — Considera-se que o estudante está a frequentar o ano do curso em que as unidades curriculares a que está inscrito totalizem maior número de créditos.
[...]

Plano de estudos

[...]

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Patologia e Dietoterapia II	CSAU	Semestral	229,5	28 T; 21 TP; 42 PL	8,5	
Política Nutricional	CSOC	Semestral	121,5	28 T; 21 PL	4,5	
Nutrição Comunitária	CSOC; CNAT; CSAU	Semestral	108	42 TP	4	
Qualidade Alimentar	CNAT	Semestral	108	14 T; 28 TP	4	
Nutrição Pediátrica	CSAU	Semestral	94,5	14 T; 21 PL	3,5	
Epidemiologia	CSOC; CSAU	Semestral	148,5	28 T; 28 PL	5,5	

8.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio	CSAU; CNAT; CSOC; CFIS; CTEC	Semestral	810	80 OT; 30 S	30	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais (Ex.: T: 15; PL: 30).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

deve ler-se:

Artigo 10.º

Inscrição nas unidades curriculares

1 — [...]
2 — Para este ano de transição, os números de unidades de crédito mínimos para os estudantes transitarem de ano serão os seguintes:

a) 25 unidades de crédito aprovadas para transitarem para o 2.º ano;
b) 85 unidades de crédito aprovadas para transitarem para o 3.º ano;
c) 145 unidades de crédito aprovadas para transitarem para o 4.º ano.
[...]

Plano de estudos

[...]

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Patologia e Dietoterapia II	CSAU	Semestral	229,5	28 T; 21 TP; 42 PL	8,5	
Política Nutricional	CSOC	Semestral	121,5	28 T; 21 PL	4,5	
Nutrição Comunitária	CSOC; CNAT; CSAU	Semestral	108	42 TP	4	
Qualidade Alimentar	CNAT	Semestral	108	14 T; 28 TP	4	
Nutrição Pediátrica	CSAU	Semestral	94,5	14 T; 21 PL	3,5	
Epidemiologia	CSOC; CSAU	Semestral	148,5	28 T; 28 PL	5,5	

8.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio	CSAU; CNAT; CSOC; CFIS; CTEC	Semestral	810	80 OT; 30 S	30	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais (Ex.: T: 15; PL: 30).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

15 de Outubro de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 26 970-BC/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do Curso de Doutoramento no ramo de Ciências Veterinárias efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-194/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, adequa o Doutoramento no ramo de Ciências Veterinárias, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, confere o grau de doutor em Ciências Veterinárias, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O Curso de Doutoramento em Ciências Veterinárias, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares e por uma tese original, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Ciências Veterinárias consta no anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Medicina Veterinária, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 1488/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro), aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;
b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
c) Processo de registo do tema da tese;
d) Condições de preparação da tese;
e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
h) Regras sobre as provas de defesa da tese;
i) Processo de atribuição da qualificação final;
j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

5.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

17 de Outubro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do Curso de Doutoramento em Ciências Veterinárias

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina Veterinária.
3 — Curso: Ciências Veterinárias.
4 — Grau: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Veterinárias.
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 (Curso de Doutoramento — 20 ECTS; Tese de doutoramento — 160 ECTS).
7 — Duração normal do curso: curso de doutoramento e tese — 3 anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Especialidades:

a) Clínica;
b) Sanidade Animal;
c) Produção Animal;
d) Segurança Alimentar;
e) Ciências Biológicas e Biomédicas.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Introdução à Investigação	II	12,5	
Especialidade (dissertação):			
a) Clínica	CL		
b) Sanidade Animal	SA		
c) Produção Animal	PA	160	7,5
d) Segurança Alimentar	SeA		
e) Ciências Biológ. e Biomédicas	CBB		
Subotal		172,5	7,5
Total		180	

Observações. — O conjunto das disciplinas da área de Introdução à Investigação e das opcionais constitui o Curso de Doutoramento, a que se refere a alínea *b*) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Os 7,5 ECTS optativos devem ser obtidos através da aprovação em disciplinas opcionais de mestrados em funcionamento na FMV ou em cursos de pós-graduação considerados adequados pela Comissão de Pós-Graduação do Conselho Científico.

A especialidade em que o doutoramento em Ciências Veterinárias é conferido é definida pela área científica em que são realizados os trabalhos de investigação conducentes à elaboração da dissertação.

Plano de estudos do curso de Doutoramento em Ciências Veterinárias

Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
Unidade orgânica: Faculdade de Medicina Veterinária.
Curso: Doutoramento em Ciências Veterinárias.
Especialidades: Clínica, Sanidade Animal, Produção Animal, Segurança Alimentar e Ciências Biológicas e Biomédicas.
Grau: Doutor.
Área científica predominante do curso: Ciências Veterinárias.

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Epistemologia	II	Outra	25	15 (T 5; TP 5; OT 5)	1,0	
Estatística em Ciências Biológicas	II	Outra	125	75 (T 25; PL 25; OT 25)	5,0	
Delineamento Experimental	II	Outra	63	38 (T 12; PL 12; OT 14)	2,5	
Experimentação Animal	II	Outra	75	45 (T 15; PL 15; OT 15)	3	
Seminário de Investigação	II	Outra	25	15 (T 5; S 3; OT 7)	1,0	
Opcionais	CL/SA/PA/SeA	Outra	188	114 (T 37 PL 38; OT 39)	7,5	

Curso de Doutoramento (componente curricular comum a todas as especialidades): n.º ECTS: 20.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 26 970-BD/2007

Sob proposta do Instituto Politécnico de Leiria:

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.os 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro;

Considerando que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-791/2007;

Publica-se em anexo a estrutura curricular e o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, objecto de adequação no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 718/2000, de 5 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 15/2005, de 6 de Janeiro.

Artigo 1.º

Plano de estudos

O plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem passa a ter a composição constante dos anexos ao presente despacho.

Artigo 2.º

Transição

As regras de transição para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha são as fixadas pelo Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Saúde de Leiria

Enfermagem

Licenciatura

QUADRO N.º 1

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
1 — Educação:			
142 — Ciências da Educação	CE	2,5	
2 — Artes e Humanidades:			
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE		2
219 — Artes — Programas não classificados noutra área de formação			2
226 — Filosofia e Ética	FE	9,5	
3 — Ciências Sociais, Comércio e Direito:			
310 — Ciências SOciais e do Comportamento	P	8	
380 — Direito	D	2,5	
345 — Gestão e Administração	GA	2	
4 — Ciências, Matemática e Informática:			
421 — Biologia e Bioquímica	BB	14,5	
429 — Ciências da Vida	CV		2
482 — Informática na óptica do utilizador	IF	1,5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
7 — Saúde e Protecção Social:			
721 — Medicina	M	2	
723 — Enfermagem	E	190	9
726 — Terapia e Reabilitação	TR	2	
729 — Saúde	OS		2
Total		234,5	17 (*a*)

(*a*) A contabilizar para o curso 5,5 ECT.

ANEXO II

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Saúde de Leiria

Enfermagem

Licenciatura

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto (*b*)		
Anatomia e Fisiologia	421 BB	Semestral	158	78 T; 30 TP; 12 OT	6	
Ciências Sociais e do Comportamento	310 CSC	Semestral	218	147 T; 20 TP; 18 OT	8	
Bioquímica e Biofísica	421 BB	Semestral	71	26 T; 10 TP; 4 OT	3	
Nutrição	726 TR	Semestral	59	36 T; 4 OT	2	
Microbiologia e Doenças Infecciosas	421 BB	Semestral	77	27 T; 3 OT	3	
Epistemologia da Enfermagem	723 E	Semestral	89	45 T; 5 OT	3	
Fundamentos de Enfermagem	723 E	Semestral	89	35 T; 10 TP; 5 OT	3	
Opção:						
Movimento e Drama	219 A					
Saúde e Actividade Física	729 S	Semestral	49	27 T; 3 OT	2	
Inglês	222 LLM					

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto (*b*)		
Enfermagem de Saúde Pública	723 E	Semestral	163	95T; 27 TP; 13 OT	6	
Ética e Deontologia Profissional I	226 FE	Semestral	77	25 T; 5 OT	3	
Patologia Geral	721 M	Semestral	55	30 T	2	
Farmacologia	421 BB	Semestral	67	40 T	2,5	
Educação e Formação em Enfermagem	142 CE	Semestral	67	30 T; 5 OT	2,5	
Fundamentos de Enfermagem II	723 E	Semestral	201	100T; 45 TP; 5 OT	8	
Ensino Clínico I	723 E	Semestral	180	126 O*; 14 OT	6	

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto (*b*)		
Ética e Deontologia Profissional II	226 FE	Semestral	90	25 T; 5 OT	3,5	
Enfermagem ao Adulto	723 E	Semestral	488	242 T; 100 TP; 38 OT	18	
Enfermagem-Comunicação e Relação	723 E	Semestral	67	27 T; 3 OT	2,5	
Enfermagem em Cuidados Continuados	723 E	Semestral	117	18 T; 12 TP; 5 OT	4	
Opção:						
Ecologia e Saúde	429 CV	Semestral	48	27 T; 3 OT	2	
Enfermagem e o Cuidar em Casa	723 E					
Toque Terapêutico	723 E					
Diversidade Cultural e Enfermagem	723 E					

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto (*b*)		
Ensino Clínico II	723 E	Semestral	810	567 O (*c*); 63 OT	30	

5.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto (*b*)		
Ética e Deontologia III	226 FE	Semestral	84	25 T; 5 OT	3	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	723 E	Semestral	194	84 T; 42 TP; 14 OT	7	
Enfermagem à Criança e ao Adolescente	723 E	Semestral	204	95 T; 40TP; 15 OT	8	
Enfermagem à Mulher no Ciclo Reprodutivo	723 E	Semestral	154	54 T; 36TP; 10 OT	5,5	
Investigação em Enfermagem	723 E	Semestral	107	42 T; 30 TP; 8 OT	4	
Enfermagem de Saúde Comunitária	723 E	Semestral	67	26 T; 10 TP; 4 OT	2,5	

6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto (*b*)		
Ensino Clínico III (Enfermagem à Mulher no Ciclo Reprodutivo)	723 E	Semestral	180	126 O (*c*); 14 OT	6	
Ensino Clínico IV (Enfermagem à Criança e ao Adolescente)	723 E	Semestral	180	126 O (*c*); 14 OT	6	
Ensino Clínico V (Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica)	723 E	Semestral	225	158 O (*c*); 17 OT	9	
Ensino Clínico VI (Enfermagem de Saúde Comunitária)	723 E	Semestral	225	158 O (*c*); 17 OT	9	

7.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto (*b*)		
Metodologia de Projecto	723 E	Semestral	105	18T;27TP; 5 OT	4	
Integração à Vida Profissional	380 D	Semestral	63	36T; 4 OT	2,5	
Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica	723 E	Semestral	64	14 T; 22 TP; 4 OT	2,5	
Informática Aplicada à Saúde	482 IF	Semestral	39	5T; 25 TP	1,5	
Gestão e Economia da Saúde	345 GA	Semestral	51	40 T	2	
Ensino Clínico VII (Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica)	723 E	Semestral	450	350 O (*c*)	16	
Opção:						
Prática Baseada na Evidência	723 E	Semestral	38	27 T; 3 OT	1,5	
Empreendedorismo e Enfermagem	723 E					

8.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto (*b*)		
Monografia	723 E	Semestral	90	60 TP	3	
Ensino Clínico VIII (Integração à Vida Profissional)	723 E	Semestral	720	560 O (*c*)	27	

(*a*) Sigla de acordo com o indicado no Quadro n.º 1.
(*b*) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial.
(*c*) O, de Outra, significa Ensino Clínico definido no n.º 5 do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 23 205-E/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em sessão ordinária de 10 de Outubro do corrente ano, aprovou a proposta de alteração do regulamento de organização dos serviços e do quadro privativo do município de Arcos de Valdevez, aprovada em reunião ordinária do executivo realizada em 28 de Setembro do corrente ano.

Nota justificativa

A estrutura organizacional do município de Arcos de Valdevez, vigora desde Outubro de 1996, necessitando, por conseguinte, de ajustamentos e alterações de vária ordem.

Nestes últimos 11 anos temos assistido a alterações significativas do quadro normativo das atribuições e competências dos municípios, que se traduzem no aumento de atribuições e diversidade das suas áreas de actuação.

Torna-se também necessário adequar a estrutura organizacional aos objectivos estratégicos da autarquia, que passam pela criação e promoção de modelos de desenvolvimento económico, social e cultural do concelho.

Por outro lado, assume cada vez mais importância para a autarquia a melhoria contínua dos serviços prestados às populações, com base numa gestão racional e eficaz dos seus recursos, e a dignificação e valorização profissional dos recursos humanos.

Assim, o modelo organizacional preconizado na presente proposta assenta em 4 vectores cruciais para o funcionamento da autarquia:

1 — Dotar a estrutura dos serviços municipais de unidades orgânicas que garantam uma melhor interpretação e operacionalização do conjunto de atribuições e competências confiadas às autarquias locais;

2 — — Garantir uma melhor articulação entre as diversas unidades orgânicas, definindo com maior rigor e objectividade, as competências que lhe são confiadas, tendo em linha de conta a sua natureza evolutiva, face às exigências do actual quadro normativo;

3 — Espelhar, na estrutura organizacional, a interligação das várias unidades orgânicas ao sistema de gestão da qualidade, definindo uma gestão eficiente dos vários recursos, com vista à melhoria contínua dos serviços municipais e satisfação dos munícipes;

4 — Dar uma resposta pró-activa, ao nível da estrutura organizacional, tendo em conta o caminho da descentralização de algumas competências, cuja pertença era, originariamente, da administração central, para a administração local.

No que concerne ao quadro de pessoal, é importante salientar que estamos conscientes que constitui um importante instrumento de gestão, operacionalização e racionalização dos seus recursos humanos.

As alterações propostas têm como objectivo dotar a autarquia de pessoal adequado às suas necessidades, face ao exigente quadro normativo das competências e atribuições das autarquias locais.

As alterações preconizadas, pretendem dar execução ao modelo organizacional proposto, com repercussão directa na criação e ou extinção dos lugares e ou vagas correspondentes.

De salientar a criação e reforço de carreiras do grupo técnico e técnico profissional, nas áreas jurídica e financeira, desporto, educação, cultural e social.

De acordo com o artigo 244.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais possuem quadros de pessoal próprios, nos termos da Lei, constituindo tal prorrogativa um dos elementos fundamentais caracterizadores da sua autonomia.

De acordo com tal preceito constitucional podem as autarquias locais, no caso os municípios, criar, modificar, autonomamente nos limites da lei, o seu modelo organizacional e os seus quadros de pessoal, necessários para a gestão das suas actividades, segundo o princípio da liberdade de escolha do sistema de organização.

O Decreto-Lei n.º 116/84, de 16 de Abril, e suas alterações, veio a estabelecer os princípios a que obedece a organização dos serviços.

Regulamento Interno dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

CAPÍTULO I

Objectivos e princípios de actuação

Artigo 1.º

Superintendência

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços compete ao presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os vereadores terão nesta matéria os poderes que lhe forem delegados pelo presidente da Câmara.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de direcção e de hierarquia que articulam os serviços municipais dentro da Câmara Municipal e o respectivo funcionamento, nos termos e respeito pela legislação em vigor.

2 — O Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal, mesmo quando desconcentrados.

Artigo 3.º

Objectivos gerais

No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico e social do concelho de Arcos de Valdevez, os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos:

a) A realização plena e eficiente das acções e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico do concelho;

b) A obtenção máxima de índices quantitativos e qualitativos na prestação de serviços às populações;

c) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna;

d) A promoção da participação dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral na actividade municipal;

e) A dignificação e valorização cívica e profissional dos trabalhadores municipais.

Artigo 4.º

Dos princípios

Os serviços municipais regem-se pelos seguintes princípios:

a) O sentido de serviço à população, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos;

b) O respeito pela legalidade e igualdade de tratamento de todos os cidadãos

c) O respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos, protegidos por lei;

d) A qualidade da gestão assente em critérios técnicos, económicos e financeiros eficientes;

e) A qualidade e inovação, com vista ao aumento da produtividade e à desburocratização na prestação de serviços à comunidade;

f) A administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos em que sejam directamente interessados, nos termos legais.

Artigo 5.º

Princípios deontológicos

Os funcionários municipais reger-se-ão, na sua actividade profissional, pelos princípios deontológicos enunciados na Carta Deontológica do Serviço Público.

Artigo 6.º

Delegação de competências

A delegação de competências nos Serviços Municipais é entendida e será utilizada como instrumento de desburocratização administrativa, com vista a criar maior eficiência e rapidez nas decisões.

CAPÍTULO II

Pessoal

Artigo 7.º

Da afectação, distribuição e mobilidade do pessoal

1 — Compete ao presidente da Câmara, no âmbito das suas competências, proceder à afectação de pessoal aos Serviços Municipais.
2 — A distribuição e mobilidade do pessoal dentro de cada unidade orgânica ou serviço são da competência da respectiva chefia com o conhecimento prévio do presidente da Câmara ou do vereador com poderes delegados.

Artigo 8.º

Competência do pessoal dirigente

Ao pessoal dirigente compete dirigir o respectivo serviço através de uma melhoria contínua de eficácia e eficiência social, económica e de equilíbrio financeiro, e em especial:

a) Organizar as actividades do serviço de acordo com as Opções do Plano e Orçamento e objectivos definidos e proceder à avaliação dos resultados alcançados;
b) Distribuir pelos funcionários as tarefas inerentes às funções do respectivo serviço;
c) Emitir as instruções necessárias à perfeita realização das tarefas;
d) Coordenar as relações de serviço entre os diversos sectores à sua responsabilidade;
e) Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal do seu serviço, nomeadamente em matéria de assiduidade e pontualidade;
f) Manter estreita colaboração com os restantes serviços do município com vista a um mais eficaz desempenho das actividades gerais e do respectivo sector;
g) Colaborar na elaboração das Opções do Plano e Orçamento e demais instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas;
h) Executar as funções que as leis, regulamentos e deliberações da Câmara estabelecerem;
i) Propor a adopção de medidas de natureza técnica e administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;
j) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;
k) Promover a qualificação do pessoal afecto à unidade orgânica pela qual é responsável;
l) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência do serviço a seu cargo.

CAPÍTULO III

Estrutura orgânica

Artigo 9.º

Estrutura organizacional

Para a efectivação das respectivas atribuições o município dispõe dos seguintes serviços:

1 — Unidades de apoio técnico:

a) Serviço de Apoio às Autarquias de Freguesias, Instituições e Associações;
b) Serviço de Apoio à Administração Municipal e Comunicação;
c) Serviço de Protecção Civil;
d) Serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho;
e) Serviço de Auditoria e Controlo;
f) Serviço de Gestão do Sistema da Qualidade;
g) Serviço de Gestão do Sistema de Informação.

2 — Unidades orgânicas estruturais:

a) Divisão Administrativa e Financeira:

Serviço de Apoio Especializado;
Financeira:

Serviço de Contabilidade e Património;
Serviço de Tesouraria;
Serviço de Aprovisionamento;
Secção de Actividades e Cobranças.

Administrativa:

Secção de Recursos Humanos;
Secção de Atendimento ao Público;
Secção de Expediente, Documentação e Arquivo.

b) Divisão dos Serviços Técnicos de Obras Públicas e Conservação do Património:

Serviço Administrativo de Apoio às Unidades Operativas;
Serviço de Obras Públicas de Infra-estruturas e Equipamentos;
Serviço de Fiscalização de Obras Públicas.

Gestão do Património:

Serviço de Manutenção de Máquinas e Viaturas;
Serviço de Conservação do Património.

a) Divisão de Ambiente:

Serviço de Ambiente;
Serviço de Gestão dos Espaços Verdes;
Serviço de Higiene e Limpeza;
Serviço de Veterinária;
Serviço de Energia.

b) Divisão Sociocultural:

Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo;
Serviço de Turismo;
Serviço da Cultura;
Serviço de Educação;
Serviço de Acção Social.

c) Divisão do Desenvolvimento Económico e Urbanismo:

Serviço do Desenvolvimento Económico;
Serviço de Operações Urbanísticas e Outros Licenciamentos;
Serviço de Gestão Urbanística;
Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território;
Serviço Fiscalização Municipal.

Artigo 10.º

Da dependência hierárquica

As unidades de apoio técnico e orgânicas estruturais, referidas no artigo anterior, dependem hierarquicamente do presidente da Câmara Municipal ou do(s) vereador(es) com competências delegadas que respeitem à respectiva área de actuação.

CAPÍTULO IV

Das competências

SECÇÃO I

São atribuições comuns aos diversos serviços

Artigo 11.º

Das atribuições comuns aos diversos serviços

Constitui atribuição comum aos diversos serviços:

a) Elaborar e propor a apreciação superior normativos, procedimentos e metodologias necessárias à melhoria contínua das actividades municipais;

b) Colaborar na elaboração das Grandes Opções do Plano, do orçamento e do relatório anual de actividades;
c) Coordenar as actividades das unidades orgânicas deles dependentes, fixando os seus objectivos, calendários, procedimentos, metodologias e proceder à respectiva avaliação;
d) Propor e fundamentar a adopção de medidas, tendentes a simplificar e a racionalizar métodos e processos e sustentar uma gestão pela qualidade;
e) Manter organizado o respectivo arquivo de documentos e processos e proceder ao seu tratamento conforme a legislação em vigor;
f) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente da Câmara e ou vereadores com competência delegada;
g) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências do pessoal ao respectivo serviço, conforme legislação em vigor;
h) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento, e criarem mecanismos eficazes de comunicação e cooperação entre serviços;
i) Exercer as demais atribuições cometidas por lei, regulamentos, deliberações da Câmara Municipal e despachos do presidente e vereadores;
j) Desempenhar as funções que lhe sejam cometidas pelo executivo ou superior hierárquico;
k) Cumprir o estabelecido no Sistema de Gestão da Qualidade;
l) Desenvolver as acções necessárias para a concretização dos objectivos pré-estabelecidos para o serviço;
m) Contribuir para a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade e optimização dos recursos disponibilizados.

SECÇÃO II

Unidades de apoio técnico

Artigo 12.º

Serviço de Apoio às Autarquias de Freguesia, Instituições e Associações

São atribuições do Serviço de Apoio às Autarquias de Freguesia, Instituições e Associações:

a) Colaborar com a presidência e vereadores nas ligações com os órgãos autárquicos das freguesias, instituições e associações do concelho;
b) Preparar e acompanhar a execução, em articulação com os restantes serviços, dos diferentes protocolos estabelecidos com as freguesias, instituições e associações do concelho,
c) Articular com os diversos Serviços o seguimento a dar às solicitações das freguesias, instituições e associações, depois de despacho favorável do eleito do pelouro;
d) Fornecer informação e prestar esclarecimentos de natureza administrativa às juntas de freguesia, instituições e associações.

Artigo 13.º

Serviço de Apoio à Administração Municipal e Comunicação

São atribuições do Serviço de Apoio à Administração Municipal e Comunicação:
1 — Em matéria de Apoio ao Executivo:

a) Assessorar o executivo nos domínios da sua actuação política e administrativa, fornecendo elementos para a elaboração das suas propostas aos órgãos municipais ou para as suas decisões próprias;
b) Praticar actos de administração ordinária mediante despacho do executivo;
c) Assegurar o apoio administrativo e as actividades de secretariado necessárias ao desempenho da actividade do executivo;
d) Registar e promover a divulgação dos despachos, ordens de serviço e outras decisões do executivo;
e) Assegurar a representação que lhe seja concedida;
f) Organizar a agenda e as audiências públicas do executivo;
g) Desempenhar outras funções que lhe sejam cometidas pelo executivo.

2 — Em matéria de Apoio à Assembleia Municipal:

a) Dar apoio à Assembleia Municipal, designadamente no que respeita à preparação dos expedientes para as reuniões das comissões especializadas e do próprio órgão, e execução das respectivas deliberações e actas de reunião;
b) Assegurar o secretariado do presidente da Assembleia Municipal;
c) Assegurar as ligações entre a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal;
d) Remeter ao arquivo o expediente e cópias das actas das reuniões da Assembleia Municipal.

3 — Em matéria de Comunicação:

a) Desenvolver os contactos com a comunicação social, divulgando as actividades do município;
b) Assegurar a redacção e divulgação de notas de imprensa;
c) Assegurar a convocação e realização de conferências de imprensa, sempre que assim seja decidido;
d) Assegurar a publicidade do município nos órgãos de comunicação social;
e) Promover a edição de publicações com carácter informativo de actividades do município;
f) Promover, junto da população e demais instituições, especialmente as do concelho, a imagem do município;
g) Zelar pela actualização do sítio da autarquia na Internet, coordenando e participando na elaboração de conteúdos, de acordo com os critérios estabelecidos e as informações disponibilizadas pelos diversos serviços;
h) Coordenar a recolha, organização e catalogação das notícias veiculadas pela comunicação social, relativas à autarquia, seus representantes, e outros assuntos de interesse para o concelho.

Artigo 14.º

Serviço de Protecção Civil

Compete ao Serviço de Protecção Civil:

a) Assegurar as atribuições cometidas à Câmara Municipal em matéria de Protecção Civil;
b) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil, no estudo, preparação de planos de defesa das populações em caso de emergência, bem como nos testes às capacidades de execução e avaliação das mesmas;
c) Analisar e estudar as situações de grave risco colectivo, tendo em vista a adopção de medidas de prevenção;
d) Assegurar o funcionamento das estruturas municipais de emergência e protecção civil nos termos da lei;
e) Acompanhar a coordenação de acções de prevenção, assistência e socorro, em situações de catástrofe, calamidade pública ou acidente grave;
f) Garantir a eficácia e eficiência dos instrumentos previstos para situações de emergência, designadamente do Plano Municipal de Emergência (PME);
g) Coordenar e manter actualizada a inventariação dos meios e recursos existentes na área do município;
h) Assegurar as atribuições cometidas à Câmara Municipal em matéria de segurança pública;
i) Promover e coordenar a protecção, limpeza e vigilância da floresta concelhia.

Artigo 15.º

Serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho

Compete ao Serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho:

a) Promover as participações e relatórios dos acidentes, doenças profissionais, incidentes e acontecimentos perigosos, acompanhar os respectivos processos e analisar as suas causas, propondo medidas preventivas;
b) Propor e organizar os meios destinados à prestação de primeiros socorros;
c) Promover a eleição da Comissão de Higiene e Segurança e dar-lhe apoio técnico;
d) Promover a elaboração de relatórios e estatísticas relativos a acidentes em serviço e doenças profissionais;
e) Analisar, propor e dar execução às normas em vigor sobre saúde ocupacional e higiene e segurança no trabalho;
f) Proceder periodicamente ao levantamento das situações problemáticas que constituam risco para os trabalhadores em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho, propondo as medidas adequadas;
g) Dar seguimento a reclamações de risco em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho, efectuando o seu estudo, enquadramento e propondo soluções;
h) Promover acções de sensibilização nos domínios da higiene e segurança junto dos funcionários, tendo em atenção o grau de risco, penosidade e insalubridade das funções que a cada grupo competem;

i) Efectuar o levantamento das necessidades de equipamentos de protecção individual junto dos serviços do município;
j) Elaborar e manter actualizados os planos de prevenção internos dos edifícios da Câmara Municipal, bem como plantas de emergência e sinalética de segurança;
k) Elaborar e analisar planos de segurança e saúde para as obras cujo dono de obra é o município;
l) Exercer as funções de coordenador de segurança e saúde no projecto e nas obras a realizar por administração directa e por empreitada, e para as quais foi nomeado pelo presidente da Câmara, nos termos da legislação em vigor;
m) Assegurar todas as tarefas administrativas e formalidades ligadas a esta matéria.

Artigo 16.º

Serviço de Auditoria e Controlo

1 — O Serviço de Auditoria e Controlo é uma unidade orgânica funcional caracterizada pelo princípio da independência técnica e isenção social, dependendo hierarquicamente e directamente do presidente da Câmara. Tem como função global exercer as actividades de auditoria interna dos serviços municipais através da verificação do cumprimento das disposições legais aplicáveis às autarquias, bem como de outras normas e procedimentos autárquicos em vigor e aplicáveis ao município.
2 — Compete ao Serviço de Auditoria e Controlo:

a) Conhecer a legislação em vigor aplicável às autarquias locais, bem como todo o conjunto de normas e outros procedimentos municipais em matéria de organização e funcionamento dos serviços da autarquia;
b) Dirigir e dinamizar as acções de auditoria interna através da verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentos aplicáveis à autarquia, em articulação com o presidente da Câmara;
c) Apresentar ao presidente da Câmara os relatórios periódicos das acções de auditoria;
d) Implementar as acções necessárias, face às decisões da presidência e aos resultados das auditorias;
e) Promover acções de sensibilização junto dos serviços municipais no sentido de aperfeiçoar e corrigir procedimentos constantes na legislação aplicável aos serviços municipais, bem como emitir recomendações técnicas;
f) Promover a elaboração de outros estudos e planos de auditoria interna sectoriais solicitados pelo presidente da Câmara;
g) Elaborar candidaturas a programas e fundos nacionais e comunitários;
h) Controlar a execução financeira das candidaturas.

Artigo 17.º

Serviço de Gestão do Sistema da Qualidade

Compete ao Serviço de Gestão do Sistema da Qualidade:

a) Coordenar a definição dos objectivos de gestão para os serviços do município;
b) Acompanhar e avaliar o estado de evolução do sistema de gestão da qualidade, procedendo à análise dos indicadores definidos;
c) Elaborar e aprovar documentos do Sistema de Gestão da Qualidade;
d) Mobilizar o município para a melhoria contínua do Sistema da Gestão da Qualidade;
e) Coordenar o tratamento de reclamações de clientes e de fornecedores;
f) Coordenar o tratamento de não conformidades identificadas, bem como das acções correctivas ou preventivas definidas;
g) Realizar e acompanhar auditorias aos serviços procedendo ao tratamento dos resultados;
h) Elaborar as actas de reunião do Núcleo da Qualidade.

Artigo 18.º

Serviço de Gestão do Sistema de Informação

Compete ao Serviço de Gestão do Sistema de informação:

a) Planear e gerir todos os sistemas de informação municipais, bem como as redes que os compõem;
b) Propor a aquisição de equipamentos e aplicações informáticas ou efectuando desenvolvimento interno, com vista a implementar e/ou manter os diversos sistemas de informação;
c) Garantir e rentabilizar o funcionamento dos suportes lógicos, nomeadamente detectando falhas e corrigindo avarias que ocorram nos equipamentos;
d) Gerir os sistemas e suportes físicos da informação e comunicação, assegurando a sua disponibilidade de acordo com os trabalhos a executar;
e) Prestar apoio aos utilizadores, colaborando na elaboração de planos de formação nos domínios das tecnologias de informação e comunicação;
f) Promover a aplicação das tecnologias de informação e comunicação no município, no sentido de promover a modernização e rentabilização dos serviços;
g) Desenvolver ou apoiar o desenvolvimento de sistemas automatizados e interactivos, especialmente os assentes em tecnologia *web,* de divulgação aos munícipes das actividades dos órgãos e serviços municipais, implementando sistemas de recolha e difusão de informação que permitam a descentralização do atendimento aos utentes e a prestação de serviços públicos;
h) Desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, e colaborar em tarefas de recuperação da informação;
i) Interagir com os utilizadores em situações decorrentes da execução das aplicações e da utilização dos produtos;
j) Assegurar a gestão do sistema informático e a sua manutenção, bem como o tratamento regular da informação.

SECÇÃO III

Unidades orgânicas estruturais

Artigo 19.º

Divisão Administrativa e Financeira

1 — Compete à Divisão Administrativa e Financeira:

a) Dirigir, programar e coordenar a actividade da Divisão exercendo as competências legais e as que forem delegadas pelo presidente da Câmara;
b) Assegurar a elaboração de documentos previsionais, garantindo opções do plano e orçamento, bem como as respectivas modificações, em colaboração com os diversos serviços, bem como dos documentos de prestação de contas e respectivo relatório de gestão;
c) Assegurar a realização de estudos técnicos previsionais sobre meios financeiros e avaliação da situação económica;
d) Assegurar a cabimentação relativamente aos projectos de realização de despesa;
e) Assegurar os procedimentos relativos aos processos a remeter para execução fiscal;
f) Assegurar a cobrança das taxas e tarifas e demais rendimentos do município;
g) Gerir o património municipal;
h) Assegurar os processos de licenciamento e outros não especificados da área da sua competência;
i) Assegurar os procedimentos relativos às contra ordenações, bem como o apoio jurídico aos órgãos do executivo e serviços do município;
j) Assegurar o atendimento e informação aos cidadãos em relação aos serviços prestados pelo município;
k) Conceber, propor e por em execução novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços do município;
l) Proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos diferentes serviços do município.
m) Assegurar o registo do expediente de e para a Câmara e o funcionamento do arquivo do município.

2 — As actividades desta Divisão são asseguradas pelas seguintes secções e serviços:

a) Serviço de Apoio Especializado;
Financeira:

b) Serviço de Contabilidade e Património;
c) Serviço de Tesouraria;
d) Serviço de Aprovisionamento;
e) Secção de Actividades e Cobranças;
Administrativa:

f) Secção de Recursos Humanos;
g) Secção de Atendimento ao Público;
h) Secção de Expediente, Documentação e Arquivo.

Artigo 20.º

Divisão dos Serviços Técnicos de Obras e Conservação do Património

1 — Compete à Divisão dos Serviços Técnicos de Obras e Conservação do Património:

a) Assegurar a gestão de execução das obras municipais por empreitadas;
b) Proceder ao acompanhamento e controlo da facturação nas diferentes fases das obras adjudicadas;
c) Preparar e controlar todos os procedimentos inerentes para a realização de obras por empreitada, nomeadamente a elaboração de programas de concurso, cadernos de encargos, condições técnicas gerais e especiais e análise das propostas apresentadas, elaborando os pareceres tendentes à adjudicação;
d) Proceder à recepção das obras feitas por empreitada, elaborando respectivos autos de recepção;
e) Fazer cumprir as condições estabelecidas nos cadernos de encargos e projectos de execução;
f) Informar, superiormente em tempo útil, de todas as ocorrências verificadas nas obras;
g) Conferir e visar todos os autos de medição assegurando a respectiva conformidade ou e por contrato celebrado;
h) Comunicar superiormente de todos os erros ou omissões que se verifiquem nos projectos e que obriguem à execução de trabalhos complementares ou novas empreitadas;
i) Planear, organizar, executar e acompanhar obras por administração directa;
j) Programar e promover a organização das oficinas e manutenção do parque de máquinas e viaturas, tendo em vista a melhoria das suas condições de funcionamento;
k) Promover a conservação, manutenção e reparação das infra-estruturas e equipamentos municipais;
l) Proceder à fiscalização das obras de construção civil, de forma a garantir que as mesmas decorram de acordo com os projectos aprovados, com respeito pelos condicionamentos fixados e os prazos concedidos.

2 — As actividades desta Divisão são asseguradas pelos seguintes serviços:

a) Serviço Administrativo de Apoio às Unidades Operativas;
b) Obras Públicas Infra-estruturas e Equipamentos;
c) Serviço de Fiscalização de Obras Públicas;
Gestão do Património:

d) Serviço de Manutenção de Máquinas e Viaturas;
e) Serviço de Conservação do Património.

Artigo 21.º

Divisão do Ambiente

1 — Compete à Divisão do Ambiente:

a) Promover campanhas de sensibilização ambiental, transversais a todos os segmentos da população e a todo o território do concelho de Arcos de Valdevez;
b) Colaborar na execução de medidas que visem a defesa e protecção do meio ambiente;
c) Participar na avaliação e apreciação dos impactos ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projectos municipais, públicos ou privados;
d) Promover a elaboração e execução do plano de controlo da qualidade da água de consumo e água de rejeição;
e) Zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público, promover e aconselhar todas as acções de arborização e florestação a desenvolver no concelho;
f) Dinamizar e coordenar o sistema de recolha de resíduos sólidos do concelho;
g) Assegurar a limpeza pública na área do município;
h) Assegurar as actividades cometidas à autoridade veterinária municipal;
i) Promover a eficiente utilização de energia, assim como a necessária iluminação pública, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a redução dos custos.

2 — As actividades desta divisão são asseguradas pelos seguintes serviços:

a) Serviço de Ambiente;
b) Serviço de Gestão dos Espaços Verdes;
c) Serviço de Higiene e Limpeza;
d) Serviço de Veterinária;
e) Serviço de Energia.

Artigo 22.º

Divisão Sociocultural

1 — Compete à Divisão Sociocultural:

a) Implementar as directrizes da Câmara Municipal em matéria de educação;
b) Executar tarefas de planeamento, administração e gestão educativa da rede escolar, no âmbito das competências municipais;
c) Promover, em colaboração com os vários estabelecimentos de ensino, medidas que promovam o sucesso escolar e impeçam o abandono escolar;
d) Elaborar e desenvolver programas destinados à população jovem do concelho, que tenham como objectivo a inclusão social, a formação, o enriquecimento cultural, a prática desportiva e as actividades de lazer;
e) Promover a interligação da Câmara com as diversas associações a operar no concelho;
f) Assegurar a gestão e boa utilização dos equipamentos desportivos municipais;
g) Fomentar a prática desportiva, de forma transversal a todo o concelho e segmentos da população;
h) Apoiar criteriosamente todas as actividades, associações e colectividades que contribuam para a generalização da prática desportiva;
i) Organizar eventos de natureza desportiva de dimensão e impacto nacional e internacional;
j) Implementar as directrizes da política cultural definida pela Câmara Municipal;
k) Assegurar a coordenação de actividades culturais e recreativas no concelho, fomentando a participação alargada das populações;
l) Assegurar a gestão e boa utilização dos equipamentos culturais do município;
m) Assegurar a actividade editorial da autarquia;
n) Assegurar a colaboração pró-activa da Câmara Municipal, enquanto promotora e parceira, em programas que visem a inclusão social, o combate à pobreza e o auxílio às populações de risco;
o) Elaborar o levantamento permanente das necessidades de habitação no município e colaborar activamente nas acções que visem a sua satisfação;
p) Inventariar e promover, nacional e internacionalmente, as potencialidades turísticas do concelho de Arcos de Valdevez, através de acções, programas e projectos de promoção a desenvolver pela Câmara Municipal individualmente ou em colaboração com outras entidades ou organismos.

2 — As actividades desta Divisão são asseguradas pelos seguintes serviços:

a) Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo;
b) Serviço de Turismo;
c) Serviço da Cultura;
d) Serviço de Educação;
e) Serviço de Acção Social.

Artigo 23.º

Divisão do Desenvolvimento Económico e Urbanismo

1 — Compete à Divisão do Desenvolvimento Económico e Urbanismo:

a) Assegurar a implementação das políticas e actividades municipais no âmbito do desenvolvimento socioeconómico;
b) Elaborar estudos das vertentes possíveis de desenvolvimento socioeconómico, dinamizando os agentes económicos do concelho;
c) Informar e apoiar os empresários e suas estruturas representativas;
d) Proceder à actualização e monitorização do Plano Director Municipal;
e) Planear, implementar e gerir o Sistema de Informação Geográfica de Arcos de Valdevez, analisando as necessidades, carregando e mantendo toda a informação produzida;
f) Efectuar levantamentos, cálculos e projecções de natureza topográfica e elaborar os trabalhos de desenho e de topografia necessários ao desenvolvimento de infra-estruturas, arranjos urbanísticos, edifícios e demais estruturas que sejam de iniciativa ou interesse municipal;
g) Proceder ao controlo, verificação e coordenação das intenções e projectos que impliquem a transformação do uso de solos ou construções, no respeito pelo PDM e demais planos em vigor;

h) Emitir pareceres sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio do urbanismo e da construção, com vista a verificar a sua conformidade com todos os instrumentos legais de planeamento e o seu enquadramento e implicações no ordenamento territorial do concelho;
i) Promover e assegurar a organização e controlo de instrução dos processos de obras de construção civil e loteamentos e obras de urbanização particulares, viabilidades, vistorias, pedidos de licença e outros licenciamentos/autorização de legislação específica;
j) Promover o cumprimento e seguimento de todos os actos administrativos relacionados com a actividade (ofícios, notificações, alvarás de licença, outros);
k) Promover a consulta às entidades que nos termos da lei devem emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento;
l) Promover a elaboração e estatísticas relacionadas com a actividade de urbanismo de licenciamentos e fornecê-las aos organismos oficiais quando tal estiver legalmente estabelecido;
m) Assegurar a informação para distribuição de números de polícia;
n) Proceder à fiscalização da competência do município, consagradas no regime jurídico de urbanização e edificação, e demais normativos legais e regulamentares.

2 — As actividades desta Divisão são asseguradas pelos seguintes serviços:

f) Serviço do Desenvolvimento Económico;
g) Serviço de Gestão Urbanística;
h) Serviço de Operações Urbanísticas e Licenciamentos;
i) Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território:
j) Serviço de Fiscalização Municipal.

SECÇÃO IV

Regulamentos Internos para cada serviço

Artigo 24.º

Dos regulamentos internos para cada serviço

Para além das competências e atribuições atrás enumeradas, a Câmara Municipal poderá elaborar regulamento interno e manuais de procedimentos, os quais, em estrita observância ao disposto no presente Regulamento Interno de Serviços, pormenorizarão as respectivas tarefas e responsabilidades de cada serviço.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Organigrama

O organigrama que representa a estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez consta do Anexo I deste Regulamento.

Artigo 26.º

Quadro de pessoal

O quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez consta do Anexo II deste Regulamento.

Artigo 27.º

Adaptação

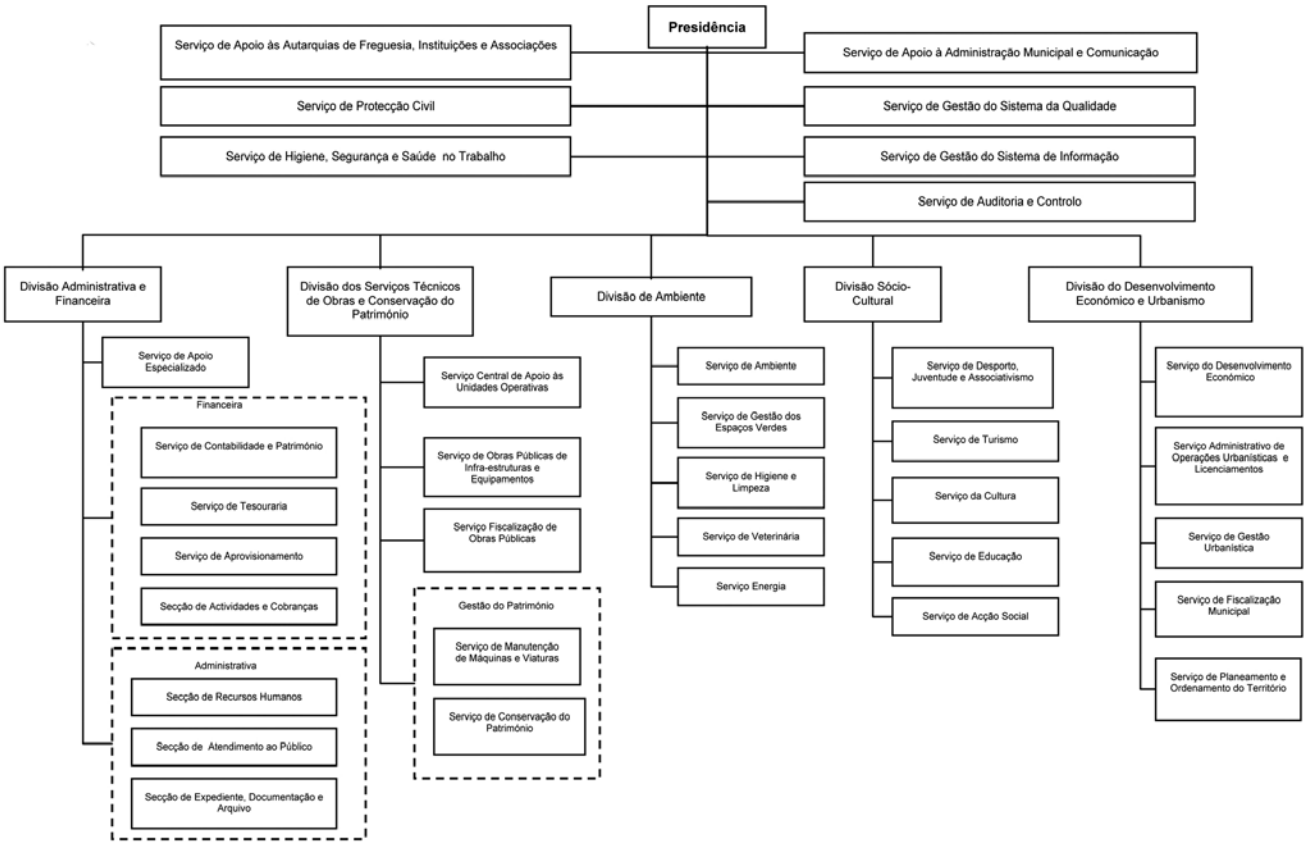
As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação deste Regulamento serão resolvidas ou preenchidas pelo presidente do executivo municipal.

Artigo 28.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I



ANEXO II

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual			Alterações		Novo quadro		
			Total	Prov.	Vagos	Exting.	Criar	Total	Prov.	Vagos
Dirigente e chefia ...	Chefe de divisão	—	6	2	4	1		5	2	3
	Chefe de repartição	—		2	2	0			2	2 0
	Chefe de secção	—		6	4	2	2		4	4 0
	Chefe de armazém	—		1	1	0			1	1 0
	Chefe de serviço de cemitério	—	1	1	0			1	1	0
	Chefe de serviços de limpeza	—	1	0	1			1	0	1
Técnico superior	Arqueólogo	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Arquitecto	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	3	2	1	1		2	2	0
	Bibliotecário e documentação	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Engenharia civil	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	4	3	1		1	5	3	2
	Médico veterinário	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Téc. sup. de administração pública	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Téc. sup. de animação e prod. artística	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc. sup. de arquivo e ciências document.	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc. sup. de ambiente	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc. sup. de comunicação social	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc. sup. de direito	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		3	3	0	3
	Téc. sup. de desporto	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	0	1		1	2	0	2
	Téc. sup. de economia	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc. sup. de engenharia	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Téc. sup. de educação física	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		2	2	0	2
	Téc. sup. de engenharia electrotécnica	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Téc. sup. de contabilidade	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc. sup. de higiene e segurança no trabalho	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	0	1			1	0	1
	Téc. sup. de história	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc. sup. de relações internacionais	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	0	1			1	0	1
	Téc. sup. de serviço social	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual			Alterações		Novo quadro		
			Total	Prov.	Vagos	Exting.	Criar	Total	Prov.	Vagos
Técnico superior	Téc. sup. de sociologia	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc. sup. do planeam., regional, local e territ.	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.		1	0	1			1	0 1
	Téc. sup. de psicologia (organizações)	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.		0	0	0		1	1	0 1
	Téc. sup. de turismo	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.		1	1	0			1	1 0
Técnico	Engenheiro técnico agrário	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Técnico de turismo	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	0	1	1		0	0	0
	Técnico de gestão	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Técnico de relações públicas	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	2	0	2	2	0	0	0	0
	Técnico generalista	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	4	0	4	4		0	0	0
Téc.-profissional	Desenhador espec. projectista	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Desenhador	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Topógrafo	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0		1	2	1	1
	Téc.-profissional administrativo	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc.-prof. desenhador constr. civil	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	0	1			1	0	1
	Téc.-adj.de biblioteca e documentação	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	8	0	8			8	0	8
	Téc.-profissional de construção civil	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	0	1			1	0	1
	Téc.-prof. de ambiente	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Aferidor de pesos e medidas	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	1	1	0			1	1	0
	Fiscal municipal	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	16	8	8			16	8	8
	Téc.-profissional de arquivo	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Técn.-profissional de audiovisuais	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc.-profissional de animação desportiva	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc.-profissional de manutenção	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc.-profissional de recepção e atendimento	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		3	3	0	3
	Téc.-profissional de ilumin./instal. eléctricas	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	0	0	0		1	1	0	1
	Téc.-profissional adjunto(generalista)	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	2	0	2	2		0	0	0
	Téc.-profissional auxiliar (generalista)	Espec. princ. especialista, principal, 1.ª cl., 2.ª cl.	2	0	2	2		0	0	0

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual			Alterações		Novo quadro		
			Total	Prov.	Vagos	Exting.	Criar	Total	Prov.	Vagos
Informática	Especialista de informática	Grau 3, grau 2, grau 1	1	1	0		1	2	1	1
	Técnico de Informática	Grau 3, grau 2, grau 1	1	1	0					
		Adjunto	2	3	1	2				
Administrativo	Tesoureiro	Tesoureiro espec., tesoureiro principal, tesoureiro	1	1	0			1	1	0
	Assistente administrativo	Assist. admin. espec., assist. admin. princ., assist. admin.	52	23	29	10		42	23	19
Apoio educativo	Assistente de acção educativa	Assistente de acção educativa nível 2	13	0	13	11		2	0	2
		Assistente de acção educativa nível 1								
	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa nível 2	4	4	0		2	6	4	2
		Auxiliar de acção educativa nível 1								
Auxiliar	Encarregado de cemitérios	—	1	0	1	1		0	0	0
	Encarreg. de parques desport. e recreativos	—	1	1	0			1	1	0
	Encarreg. dos serviços de hig. e limpeza	—	1	0	1			1	0	1
	Encarregado de mercados	—	1	1	0			1	1	0
	Encarreg. de parques de máquinas, viaturas de automóveis ou de transportes.	—	1	1	0			1	1	0
	Fiscal de leituras e cobranças	—	1	1	0			1	1	0
	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos	2	2	0			2	2	0
	Condutor de máq. pesadas e veíc. especiais	Condutor de máq. pesadas e veículos especiais	8	5	3	1		7	5	2
	Motorista de pesados	Motorista de pesados	5	4	1		1	6	4	2
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2	1	1			2	1	1
	Tractorista	Tractorista	3	0	3			3	0	3
	Leitor-cobrador de consumos	Leitor-cobrador de consumos	2	2	0		1	3	2	1
	Fiel de armazém (mercados e feiras)	Fiel de armazém (mercados e feiras)	4	3	1			4	3	1
	Fiel de frigorífico	Fiel de frigorífico	1	0	1	1		0	0	0
	Aux. téc. de biblioteca, arquivo e document.	Auxiliar téc. de biblioteca, arquivo e documentação	1	1	0			1	1	0
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	16	6	10			16	6	10
	Nadador-salvador	Nadador-salvador	0	0	0		6	6	0	6

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual			Alterações		Novo quadro		
			Total	Prov.	Vagos	Exting.	Criar	Total	Prov.	Vagos
Auxiliar	Auxiliar técnico de educação	Auxiliar técnico de educação	0	0	0		4	4	0	4
	Auxiliar técnico de turismo	Auxiliar técnico de turismo	0	0	0		2	2	0	2
	Auxiliar dos serviços gerais	Auxiliar dos serviços gerais	4	2	2			4	2	2
	Operador de reprografia	Operador de reprografia	1	1	0			1	1	0
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	15	12	3		5	20	12	8
	Coveiro	Coveiro	2	0	2			2	0	2
	Limpa-colectores	Limpa-colectores	2	0	2			2	0	2
	Encarregado de pessoal auxiliar	Encarregado de pessoal auxiliar	1	0	1			1	0	1
	Telefonista	Telefonista	1	1	0			1	1	0
	Cozinheiro	Cozinheiro	1	1	0			1	1	0
Operário	Chefia de pessoal operário	Encarregado	2	2	0			2	2	0
	Oper. altam. qualif. — mecân. de automóveis	Operário principal, operário	2	2	0			2	2	0
	Oper. altam. qualif. — mecânico electricista	Operário principal, operário	0	0	0		2	2	0	2
	Oper. altam. qualif. — oper. de est. elevat.	Operário principal, operário	5	2	3			5	2	3
	Operário qualificado — electricista	Operário principal, operário	2	1	1			2	1	1
	Operário qualificado — calceteiro	Operário principal, operário	5	1	4			5	1	4
	Operário qualificado — carpint. de limpos	Operário principal, operário	4	2	2			4	2	2
	Operário qualificado — canalizador	Operário principal, operário	7	4	3			7	4	3
	Operário qualificado — pedreiro	Operário principal, operário	12	5	7			12	5	7
	Operário qualificado — trolha	Operário principal, operário	4	4	0			4	4	0
	Operário qualificado — pintor	Operário principal, operário	4	4	0			4	4	0
	Operário qualificado — jardineiro	Operário principal, operário	11	9	2		9	20	9	11
	Operário qualificado — marteleiro	Operário principal, operário	2	1	1			2	1	1
	Operário semiqualificado	Encarregado	3	1	2			3	1	2
	Operário semiqualificado — cantoneiro	Operário	27	13	14			27	13	14
		Total	317	162	155	39	63	341	162	179

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Mapa n.º 20-A/2007

Para os devidos efeitos, e para dar cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se indicam todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas realizadas por esta entidade no ano de 2006.

Empreitada	Valor sem IVA (euros)	Formas de atribuição	Entidades adjudicatárias
Construção do Caminho agrícola entre os Sítios da Achada e Chote — Jardim da Serra — 1.ª fase	864 897,22	Concurso público	José Avelino Pinto, Construção e Engenharia, S. A.
Construção do caminho municipal entre o Pedregal e a Caldeira — Câmara de Lobos	849 595,28	Concurso público	José Avelino Pinto, Construção e Engenharia, S. A.
Construção de muros de suporte na Estrada José Avelino Pinto, no Pedreal e na Travessa do Caminho das Fontes — Câmara de Lobos	136 115,60	Concurso limitado	ConstroCovão, Construções, L.da
Alargamento da Vereda do Piquinho — 1.ª fase — até à Vereda da Ribeira dos Melões	121 501,50	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Remodelação da frente mar (cais) — 2.ª fase da cidade de Câmara de Lobos	167 603,73	Concurso limitado	Sousa & Filho, S.A.
Remodelação nos armazéns do Ribeiro Real e do Serrado do Mar	158 450,50	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Mobiliário urbano para o Centro de Câmara de Lobos	53 025,11	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Beneficiação e requalificação do Largo do Poço — Câmara de Lobos — 1.ª fase — Requalificação e recuperação de pavimentos e infra-estruturas	167 781,65	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Beneficiação e requalificação do Largo do Poço — Câmara de Lobos — 2.ª fase — Recuperação de fachadas	57 673,76	Concurso limitado	Perneta, Construções, S.A.
Requalificação da Rua São João de Deus — Câmara de Lobos — 1.ª fase — Requalificação de pavimentos e infra-estruturas	167 149,00	Concurso limitado	Perneta, Construções, S.A.
Requalificação da Rua São João de Deus — Câmara de Lobos — 2.ª fase — Recuperação de fachadas	130 914,80	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Beneficiação do Largo de São Sebastião — Câmara de Lobos — 1.ª fase — Requalificação de pavimentos e infra-estruturas	78 546,00	Concurso limitado	Perneta, Construções, S.A.
Beneficiação do Largo de São Sebastião — Câmara de Lobos — 2.ª fase — Recuperação de fachadas	39 380,00	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Requalificação do caminho municipal da Eira do Trigo — Jardim da Serra	46 474,00	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Reposição de moradia demolida pela construção do caminho municipal da Quinta de Santo António ao sítio do Foro — Estreito de Câmara de Lobos	81 250,88	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Armaduras de pavimento para arruamentos da cidade de Câmara de Lobos	56 222,20	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Ampliação do parque de estacionamento do Mercado e integração de cinco espaços comerciais — Estreito de Câmara de Lobos	166 067,50	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Criação de quatro lojas comerciais com cobertura ajardinada junto do Mercado — Estreito de Câmara de Lobos	159 059,47	Concurso limitado	Perneta, Construções, S. A.
Estrutura de betão armado em armazém municipal na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos	31 591,78	Ajuste directo	Perneta, Construções, S. A.
Remodelação da área administrativa do edifício dos Paços do concelho — 1.ª fase	32 642,58	Ajuste directo	Perneta, Construções, S. A.
Arranjos diversos junto à Capela das Almas — betão armado	31 242,11	Ajuste directo	Perneta, Construções, S. A.
Obras no cemitério do Estreito de Câmara de Lobos	29 050,96	Ajuste directo	Perneta, Construções, S. A.
Infra-estruturas de reposição de garagem na Rua da Vargem — Estreito de Câmara de Lobos	32 277,20	Ajuste directo	Perneta Construções, S. A.
Montagem de armários e rede estruturada nos serviços técnicos da Câmara Municipal	29 885,27	Ajuste directo	Perneta Construções, S. A.
Reconstrução do muro de suporte no caminho do Pico do Rancho — Câmara de Lobos	178 531,30	Ajuste directo	Perneta Construções, S. A.
Execução de aqueduto no ribeiro da Caldeira — caminho do Terço, Câmara de Lobos	23 854,65	Ajuste directo	RCF, Construções — Rodrigues Correia & Fernandes, L.da
Execução de sistema de rega nos jardins da Avenida da Autonomia, Câmara de Lobos	24 000,00	Ajuste directo	Pinto & FD — Construções, L.da
Execução de serventias no caminho das Mantas, Jardim da Serra	25 049,16	Ajuste directo	Figueira & Santos, L.da
Execução e reparação de muros em betão ciclópico no caminho municipal do Cabo Podão, Jardim da Serra	24 917,07	Ajuste directo	Gomes Trincão & Filhos, Soc. de Construção Civil, L.da
Execução e recuperação de serventias no caminho da fonte do Jardim da Serra	25 348,53	Ajuste directo	Figueira & Santos, L.da
Execução de muros de guarda no caminho da fonte, freguesia do Jardim do Serra	33 000,00	Ajuste directo	Figueira & Santos, L.da
Execução da rede de esgotos e de águas no caminho das Mantas, Jardim da Serra	32 793,06	Ajuste directo	Figueira & Santos, L.da
Reconstrução de passeios na zona do Largo da República — Câmara de Lobos	33 191,12	Ajuste directo	Perneta Construções, S. A.

9 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes*.

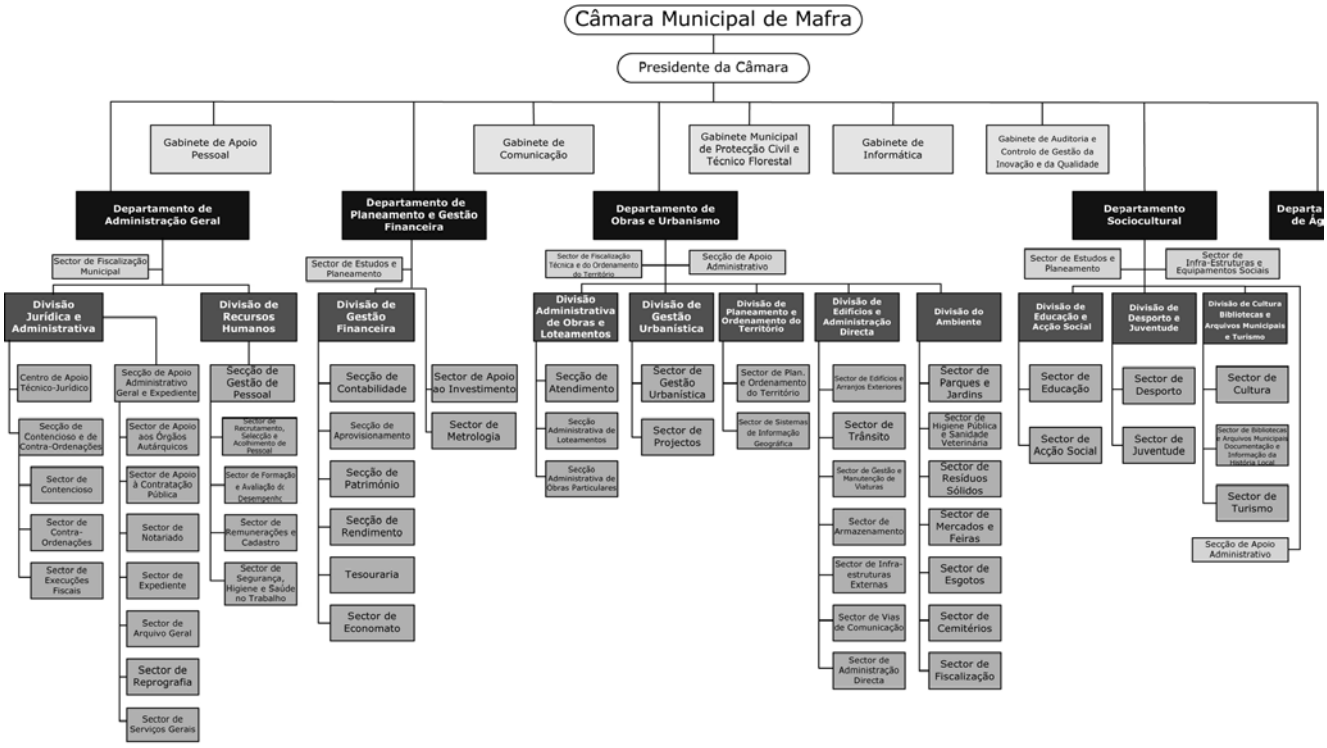
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 23 205-F/2007

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal, por deliberação de 27 de Setembro de 2007, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, sua Estrutura e Competências (ROSMEC), do qual faz parte integrante o organograma constante do Anexo I, proposta por esta Câmara Municipal, em reunião de 3 de Agosto de 2007.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, José Maria Ministro dos Santos.

ANEXO I



Regulamento de organização dos Serviços Municipais, sua estrutura e competências

Preâmbulo

1 — Com o objectivo de dotar os serviços municipais de uma estrutura que permita uma maior eficiência e funcionalidade, bem como uma correcta adequação a um quadro crescente de novas atribuições e competências para as autarquias locais, justifica-se que se proceda nesta fase a alguns acertos na estrutura orgânica dos serviços.

2 — O organograma constitui o Anexo I e faz parte integrante do presente Regulamento.

3 — Foram cumpridos os preceitos constitucionais e respeitada a tipologia de organização preconizada no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

CAPÍTULO I

Âmbito, objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Mafra, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de hierarquia que articulam aqueles serviços municipais e o respectivo funcionamento.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Da superintendência e coordenação geral dos serviços

A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, garantindo, através da implementação das medidas que se tornem necessárias, a sua correcta actuação, na prossecução das atribuições que lhes são cometidas, assim como na realização dos objectivos enunciados no artigo 3.º, e promovendo um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho, de modo a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos munícipes em particular.

Artigo 3.º

Objectivos

No desempenho das funções em que ficam investidos por força deste Regulamento e daquelas que, posteriormente, lhes forem atribuídas, os serviços municipais devem subordinar-se, designadamente, aos seguintes objectivos:

a) Obtenção de índices, sempre crescentes, de melhoria da qualidade da prestação de serviços às populações, por forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades face à autarquia;

b) Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se os princípios da eficiência, desburocratização

e da administração aberta, permitindo e incentivando a participação dos cidadãos;

c) Utilização racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;

d) Responsabilização, motivação e valorização profissional dos seus funcionários;

e) Aumento do prestígio e dignificação da administração local.

Artigo 4.º

Princípios gerais de gestão dos serviços

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais funcionarão subordinados aos seguintes princípios:

a) Planeamento;
b) Coordenação e cooperação;
c) Controlo e responsabilização;
d) Qualidade, inovação e modernização;
e) Gestão por objectivos.

Artigo 5.º

Princípio do planeamento

1 — A acção dos serviços municipais será referenciada ao planeamento geral e este, por sua vez, à planificação estratégica, todos definidos pelos órgãos autárquicos em conformidade com a legislação em vigor.

2 — Na elaboração dos instrumentos de planeamento e programação devem colaborar todos os serviços municipais, promovendo a recolha e registo de toda a informação que permita não só uma melhor definição de prioridades das acções, bem como uma adequada realização física e financeira.

3 — Para além do controlo exercido pela direcção política do município, os serviços deverão criar os seus próprios mecanismos de acompanhamento da execução do plano, elaborando relatórios anuais sobre os níveis de execução atingidos, os resultados das acções concluídas e os bloqueamentos constatados.

4 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

a) Plano Director Municipal;
b) Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território;
c) Planos anuais ou plurianuais de investimento;
d) Orçamentos anuais ou plurianuais;
e) Relatórios de actividades.

Artigo 6.º

Princípio da coordenação e cooperação

1 — As actividades dos serviços municipais, especialmente aquelas que se referem à execução dos planos e programas de actividades, serão objecto de coordenação aos diferentes níveis.

2 — A coordenação interdepartamental deverá ser assegurada de modo regular e sistemático, em reuniões de coordenação geral de serviços, a realizar periodicamente, podendo, também, ser decidida a criação de grupos de trabalho, com objectivos definidos e que envolvam a acção conjugada de diferentes departamentos.

3 — A coordenação intersectorial no âmbito de cada departamento deve ser preocupação permanente, cabendo à direcção técnico-administrativa dos departamentos, em colaboração com as chefias sectoriais, realizar reuniões de trabalho para estudo e discussão de propostas de acções concertadas.

4 — Os responsáveis pelos serviços municipais deverão dar conhecimento das propostas de trabalho à direcção política com vista à sua alteração, caso a caso.

Artigo 7.º

Princípio do controlo e da responsabilização

1 — O controlo deverá assumir-se como uma actividade permanente consistindo na comparação dos resultados obtidos com os objectivos previamente fixados, no relacionamento dos meios e dos métodos usados com os resultados e na análise dos meios e dos métodos em função dos referidos objectivos.

2 — O controlo, implicando o estabelecimento de uma relação social entre controlador e controlado, deverá constituir uma via de esclarecimento dos serviços municipais e deverá ser levado a cabo por todos os funcionários, servindo a respectiva cadeia hierárquica.

3 — Os dirigentes dos serviços municipais deverão assumir um papel relevante em todo o processo de gestão autárquica, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e de liderança.

Artigo 8.º

Princípio da qualidade, da inovação e da modernização

Os responsáveis pelos serviços deverão promover a qualidade, a inovação e a modernização, através da contínua introdução de soluções que permitam a racionalização, desburocratização e o aumento da produtividade e que conduzam à elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

Artigo 9.º

Princípio da gestão por objectivos

A gestão por objectivos deverá pautar-se pelo enfoque na definição estratégica de índices de desempenho, bem como nos resultados a atingir, e no uso racional e eficaz dos recursos disponíveis, com base nas orientações definidas nos instrumentos fundamentais do planeamento municipal.

Artigo 10.º

Dever de informação

1 — Os funcionários têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do município nos assuntos referentes às competências das unidades orgânicas em que se integram.

2 — Aos titulares dos cargos de direcção e chefia compete instituir as formas mais adequadas de divulgar as deliberações e decisões dos órgãos do município.

CAPÍTULO II

Estrutura e competências dos serviços

Artigo 11.º

Estrutura geral dos serviços

1 — Para prossecução das suas atribuições, a Câmara Municipal de Mafra dispõe, segundo o organograma que consta do Anexo I, dos seguintes Serviços Municipais:

A — Serviços de assessoria:

a) Gabinete de Apoio Pessoal (GAP);
b) Gabinete de Comunicação (GC);
c) Gabinete Municipal de Protecção Civil e Técnico Florestal (GMPCTF);
d) Gabinete de Informática (GI);
e) Gabinete de Auditoria e Controlo de Gestão, da Inovação e da Qualidade (GACGIQ).

B — Serviços de apoio técnico e instrumental:

a) Departamento de Administração Geral (DAG):

i) Divisão Jurídica e Administrativa (DJA);
ii) Divisão de Recursos Humanos (DRH).

b) Departamento de Planeamento e Gestão Financeira (DPGF):

i) Divisão de Gestão Financeira (DGF).

C — Serviços operativos:

a) Departamento de Obras e Urbanismo (DOU):

i) Divisão Administrativa de Obras e Loteamentos (DAOL);
ii) Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
iii) Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT);

iv) Divisão de Edifícios e Administração Directa (DEAD);
v) Divisão do Ambiente (DA).

b) Departamento Sociocultural (DS):

i) Divisão de Educação e Acção Social (DEAS);
ii) Divisão de Desporto e Juventude (DDJ);
iii) Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivos Municipais e Turismo (DCBAMT).

c) Departamento de Águas.

2 — Além das unidades orgânicas de carácter permanente, referidas no número anterior, poderão em certas circunstâncias existir outras, não permanentes, nos termos do artigo 12.º

Artigo 12.º

Unidades orgânicas não permanentes

1 — Sempre que esteja em causa a realização de objectivos de natureza multidisciplinar e temporária, ou a criação e desenvolvimento de determinados projectos de extrema complexidade, para cuja consecução seja necessária a intervenção simultânea de diversas unidades orgânicas da Câmara, ou a criação de determinado serviço administrativo, respectivamente, podem ser constituídos, por despacho do presidente da Câmara, grupos ou unidades de projecto.
2 — O despacho de constituição, do presidente da Câmara Municipal, deverá fixar o âmbito das funções cometidas à estrutura orgânica criada, bem como a sua composição e tipo de chefia ou de coordenação, e estabelecer os objectivos a prosseguir e a respectiva calendarização.

Artigo 13.º

Competências e funções comuns dos serviços

1 — São competências e funções de todos os serviços municipais, genericamente:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior projectos de normas e circulares que julgarem necessárias ao correcto exercício das suas funções;
b) Assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
c) Remeter ao arquivo geral, nos prazos regulamentares, os documentos e processos e manter organizados e actualizados os arquivos sectoriais;
d) Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, dos despachos do presidente da Câmara, bem como dos vereadores ou dos dirigentes com poderes para tanto, em matéria dos respectivos serviços;
e) Assegurar a interligação necessária entre os diferentes serviços, bem como a circulação de informação, com vista ao bom funcionamento dos serviços;
f) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham.

2 — Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências especificas estabelecidas para cada unidade ou subunidade orgânica, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 14.º

Competências comuns aos directores de departamento

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao director de departamento municipal:

a) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objectivos gerais estabelecidos;
b) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes com vista à execução dos planos de actividades, e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
c) Dirigir, garantindo a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
d) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos de gestão previsionais do departamento;
e) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos.

2 — Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 15.º

Competências comuns aos chefes de divisão

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao chefe de divisão municipal:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e dos tempos de resposta relativos ao mesmo;
b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, transmitindo aos funcionários e outros trabalhadores os conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
c) Divulgar junto dos funcionários e demais trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimentos a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, por forma a conseguir a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
d) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;
e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
f) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica;

2 — Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 16.º

Competências comuns aos chefes de secção ou coordenadores técnicos e aos responsáveis de sectores ou unidades orgânicas

1 — Compete aos chefes de secção ou coordenadores técnicos e aos responsáveis de sectores ou unidades orgânicas:

a) Coordenar o pessoal distribuindo e orientando o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal das secções, sectores e unidades a seu cargo em conformidade com as directrizes emanadas superiormente;
b) Assegurar e zelar pela correcta e atempada execução do serviço a seu cargo;
c) Preparar o expediente a submeter ao superior hierárquico, bem como elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da secção, sector ou unidade;
d) Prestar, a quem demonstre interesse directo ou legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e respeitem a assuntos do respectivo serviço;
e) Apresentar ao chefe de divisão as sugestões que julgarem convenientes, que contribuam para aumentar a eficácia e a qualidade do serviço a seu cargo e da sua articulação com os restantes serviços municipais;
f) Fornecer às secções, sectores e unidades do departamento as informações e esclarecimentos de que careçam para o bom funcionamento de todos os serviços, manter as melhores relações entre as secções, sectores e unidades;
g) Organizar e actualizar os documentos que tratem de assuntos que interessem às secções, sectores e unidades, os quais deverão ser facultados às restantes secções, sectores e unidades, quando forem solicitados;

h) Informar acerca das faltas e pedidos de licenças do pessoal da secção, sector e unidade, designadamente se estão em dia os serviços confiados aos interessados;

i) Solicitar ao chefe de divisão o auxílio do pessoal adstrito às outras secções, sectores e unidades, para a execução de serviços mais urgentes que se verifique não ser possível levar a efeito com o pessoal da sua secção, sectores, ou unidades;

j) Participar ao chefe de divisão as infracções disciplinares do pessoal da sua secção, sectores ou unidades para devido procedimento;

k) Organizar e promover o controlo de execução das actividades dos serviços da sua secção, sectores e unidades, de acordo com o plano de acção definido pelo superior hierárquico e proceder à avaliação dos resultados alcançados;

l) Distribuir, pelos funcionários da secção, sectores ou unidades, os processos para informação e recolhê-los;

m) Conferir e rubricar todos os documentos de receita e despesa e outros emitidos pelos serviços a seu cargo;

n) Resolver as dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelos funcionários da sua secção, sectores ou unidades, expondo-as ao chefe de divisão, quando não se encontre solução aceitável ou necessite de orientação;

o) Preparar a remessa ao arquivo, dos documentos e processos que não sejam necessários na secção, sectores e unidades, devidamente relacionados;

p) Fornecer ao chefe de divisão, nos primeiros dias de cada mês os elementos de gestão, referentes ao mês anterior, de interesse para os relatórios de execução das actividades a cargo da secção, sectores ou unidades;

q) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da sua competência;

r) Zelar pelas instalações a seu cargo, e respectivo mobiliário e equipamento;

s) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas;

t) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares.

2 — Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO III

Dos serviços de assessoria

Artigo 17.º

Gabinete de Apoio Pessoal

1 — Ao Gabinete de Apoio Pessoal, compete prestar assessoria técnica e administrativa ao presidente da Câmara, designadamente nos domínios de secretariado, de ligação com os órgãos do município e das freguesias, das relações institucionais e internacionais e da definição de políticas gerais.

2 — Os gabinetes de apoio pessoal do presidente da Câmara Municipal e dos vereadores são compostos nos termos da lei.

Artigo 18.º

Gabinete de Comunicação

Ao Gabinete de Comunicação, compete:

a) Promover a divulgação de todas as actividades da autarquia junto da comunicação social;

b) Assegurar e promover o relacionamento público da autarquia com os órgãos da comunicação social;

c) Organizar diariamente a análise de imprensa referente a notícias nacionais ou locais que tenham interesse para conhecimento dos órgãos e dos serviços do município;

d) Assegurar a elaboração, publicação e distribuição do *Boletim Municipal*;

e) Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre as actividades periódicas do município, em cooperação com os outros serviços do município em geral de modo a que a população se mantenha inteirada das mesmas;

f) Prestar assessoria na área das relações internacionais, nomeadamente promover, gerir e executar todas as iniciativas nascidas no âmbito dos protocolos de geminação;

g) Promover, gerir e executar as iniciativas nascidas no âmbito do conjunto de parcerias internacionais em que o município está envolvido e outras que venham a ser estabelecidas;

h) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e actos oficiais do município;

i) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a recepção e estada de convidados oficiais do município;

j) Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o concelho;

k) Promover a imagem pública dos serviços, dos edifícios municipais e do espaço público;

l) Promover a comunicação entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo permanente, a co-responsabilização colectiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Artigo 19.º

Gabinete Municipal de Protecção Civil e Técnico Florestal

Ao Gabinete Municipal de Protecção Civil e Técnico Florestal, compete:

a) Colaborar com a Autoridade Nacional de Protecção Civil no estudo e preparação de planos de defesa das populações, em casos de emergência, bem como nos simulacros e testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos;

b) Organizar planos de protecção civil das populações locais em casos de incêndios florestais, cheias, sismos ou outras situações de emergência;

c) Organizar planos de actuação em colaboração com as juntas de freguesia e outros municípios, com a finalidade de intervir, em casos de emergência ou sinistro, em áreas bem determinadas expostas a níveis elevados de risco;

d) Executar e promover as acções concernentes aos serviços de bombeiros e emergência médica, nomeadamente no acompanhamento e apoio financeiro ou outro, às associações humanitárias e de socorro do concelho;

e) Manter uma estreita ligação com todas as entidades a nível concelhio que tenham intervenção directa ou indirecta na prevenção e execução dos planos de protecção civil;

f) Promover a informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matérias de autoprotecção e de colaboração com as demais autoridades;

g) Propor medidas adequadas a incluir no plano de actividades anuais e plurianuais e executar as acções que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam aí incluídas;

h) Acompanhar, executar e actualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI), bem como os programas de acção nele previstos;

i) Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;

j) Coordenar e acompanhar as acções de gestão de combustíveis no perímetro de protecção a edificações;

k) Avaliar e informar sobre a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos;

l) Acompanhar e divulgar o índice diário de risco de incêndio;

m) Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e acções de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;

n) Planear as acções a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições, designadamente, sensibilizar a população, vigiar e adoptar as medidas de compressão legalmente previstas, quando for caso disso;

o) Atender e informar os munícipes sobre as acções de gestão de combustíveis e sobre as acções de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis;

p) Acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as acções de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário;

q) Propor, elaborar e informar projectos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física;

r) Implementar e executar as orientações emanadas nos planos regionais e nacionais;

s) Organizar o serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, da câmara e das empresas municipais.

Artigo 20.º

Gabinete de Informática

1 — O Gabinete de Informática, desenvolve a sua actividade na área dos Sistemas Informáticos e na área de Comunicações, competindo-lhe:

a) Proceder ao estudo e coordenação de projectos com vista à implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar ou fornecer pelos serviços do município;
b) Conceber, propor a aquisição, actualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços;
c) Dinamizar tarefas no âmbito da modernização administrativa;
d) Executar as tarefas que no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — Compete-lhe especialmente na área dos Sistemas Informáticos:

a) Conceber e implementar o plano de informatização da Câmara;
b) Gerir o sistema informático;
c) Colaborar com os serviços camarários na elaboração dos planos de formação nos domínios da utilização dos meios informáticos que tenham à sua disposição e de acordo com os objectivos de informatização;
d) Elaborar instruções e normas de procedimento, quer relativas à utilização de aplicações, quer à utilização de equipamentos e aplicações, quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;
e) Garantir a segurança e a supervisão dos sistemas de informação.

3 — Compete-lhe especialmente na área de Comunicações:

a) Assegurar a manutenção dos equipamentos eléctricos e telefónicos dos diversos serviços, centrais e escolas básicas do município;
b) Apoiar os utilizadores, garantindo a correcta utilização dos equipamentos;
c) Assegurar as tarefas de implementação e actualização do equipamento nos diversos serviços municipais.

Artigo 21.º

Gabinete de Auditoria e Controlo de Gestão, da Inovação e da Qualidade

Ao Gabinete de Auditoria e Controlo de Gestão, da Inovação e da Qualidade, compete:

1 — No âmbito da auditoria e controlo de gestão:

a) Garantir os instrumentos de controlo de gestão necessários à integral aplicabilidade da norma de controlo interno aprovada pelo executivo municipal;
b) Auditar as contas da autarquia, de acordo com a referida norma;
c) Auditar a aplicação de fundos disponibilizados aos serviços para funcionamento corrente;
d) Proceder às inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinadas pela Câmara Municipal ou pelo presidente da Câmara, que não caibam nas competências do Centro de Apoio Jurídico;
e) Avaliar o grau de eficiência e de execução orçamental do município;
f) Monitorizar e periodicamente dirigir aos órgãos da autarquia o seu parecer sobre medidas tendentes a melhorar a eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento;
g) Elaborar recomendações relativas a falhas ou deficiências detectadas na actividade dos serviços camarários.

1.1 — Os funcionários, e em particular os titulares de direcção e chefia, têm o dever de colaborar activamente, no que se tornar necessário ao exercício das funções atribuídas a esta unidade orgânica, disponibilizando atempadamente a informação de que disponham e que lhes seja solicitada.

2 — No âmbito da inovação:

a) Contribuir para a definição de políticas municipais de apoio aos munícipes e dar-lhes execução através de actividades de informação, formação e orientação com vista à consciencialização dos seus direitos e formas de os garantir, estimulando um maior aproveitamento dos recursos da autarquia;
b) Prosseguir a simplificação e desburocratização de processos e procedimentos inerentes aos serviços prestados na autarquia;
c) Centralizar o atendimento, informação e encaminhamento do munícipe para os diversos serviços municipais, respondendo eficazmente a todas as suas solicitações;
d) Fomentar e desenvolver uma política de qualidade no atendimento presencial, telefónico e electrónico, através da facilitação da relação com o cidadão, da identificação dos funcionários, da eliminação dos tempos de espera e da informação precisa, clara e atempada.

3 — No âmbito da qualidade:

a) Apoiar o executivo municipal na definição e manutenção da política da qualidade da Câmara/carta de qualidade e na definição de objectivos anuais da qualidade, sua concretização e seguimento;
b) Dinamizar, em coordenação com os diversos serviços, a audição regular das necessidades e satisfação dos munícipes, quer de forma global ou sectorial e analisar, tratar e divulgar os respectivos resultados;
c) Propor e dinamizar, em colaboração com os restantes serviços, medidas de correcção e de melhoria do serviço prestado que se revelem necessárias à satisfação do munícipe e dos colaboradores da Câmara;
d) Dinamizar as acções de tratamento de não conformidades e de reclamações de munícipes, apoiando cada serviço em termos de ferramentas e métodos de análise, tratamento e divulgação dos dados recolhidos;
e) Promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas da qualidade, bem como de acções de sensibilização para a qualidade, quer junto do munícipe, quer junto dos colaboradores da Câmara;
f) Promover a elaboração e manter actualizado e devidamente aprovado o manual e sistema da qualidade da autarquia;
g) Promover a divulgação do manual da qualidade a todos os serviços da autarquia;
h) Com o objectivo de determinar o grau de cumprimento, promover e dirigir as auditorias internas ao sistema de gestão da qualidade;
i) Preparar e agendar as auditorias externas com o objectivo de obter a certificação ou o registo de conformidade de acordo com os requisitos da ISSO 9001:2000;
j) Monitorização regular do sistema de gestão da qualidade (SGQ), garantindo a sua eficácia e adequabilidade aos objectivos e à política da qualidade;
k) Determinar a sequência e interacção dos processos integrados no sistema de gestão da qualidade;
l) Implementar, em colaboração com os respectivos serviços, as acções necessárias para atingir os resultados planeados e a melhoria contínua dos processos integrados no sistema de gestão da qualidade;
m) Realizar, periodicamente, inquéritos à satisfação do munícipe e dos utentes em geral;
n) Dinamizar as acções de auditoria nos domínios dos procedimentos em cumprimento das normas de qualidade.

CAPÍTULO IV

Dos serviços de apoio técnico e instrumental

SECÇÃO I

Do Departamento de Administração Geral

Artigo 22.º

Departamento de Administração Geral

1 — Ao Departamento de Administração Geral, dirigido por um director de departamento municipal, compete genericamente:

a) Assegurar a optimização do registo e circuito interno dos documentos, bem como dos planos de arquivagem e do arquivo geral;
b) Garantir o apoio técnico e instrumental aos órgãos do município;
c) Promover a coordenação do apoio jurídico e contencioso;
d) Garantir a prestação da informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo presidente;
e) Dirigir e controlar o desenvolvimento das acções relativas às execuções fiscais e ao notariado;
f) Assegurar a gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal, bem como dos recursos materiais atinentes ao departamento;

g) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e outros actos administrativos dos órgãos do município no âmbito das suas atribuições;
h) Levar a cabo e propugnar pela eficácia da fiscalização municipal;
i) Assegurar o bom funcionamento e eficaz gestão dos serviços do departamento, em prol da administração municipal.

2 — O Departamento de Administração Geral integra a Divisão Jurídica e Administrativa (DJA) e a Divisão de Recursos Humanos (DRH).
3 — O Departamento de Administração Geral integra ainda o Sector de Fiscalização Municipal (SFM), o qual funciona na dependência directa do director do DAG.

SUBSECÇÃO I

Do Sector de Fiscalização Municipal

Artigo 23.º

Sector de Fiscalização Municipal

Ao Sector de Fiscalização Municipal compete, especificamente:

a) Verificar o cumprimento das leis, posturas e regulamentos no âmbito das atribuições do município, dirigindo o trabalho de fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços neste domínio, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;
b) Recolher as informações necessárias à instrução de processos ou à satisfação de pedidos feitos aos serviços, quando devidamente autorizados;
c) Proceder a notificações, intimações e citações pessoais ordenadas pela Câmara ou pelo seu presidente;
d) Levantar participações por contra-ordenação, autos de notícia diversos, nomeadamente quando seja detectada qualquer actividade não licenciada;
e) Velar pelo regular funcionamento dos mercados municipais, feiras e eventos similares;
f) Acompanhar ou executar as medidas de polícia e administrativas que superiormente lhe forem cometidas, nomeadamente mandados de embargo, reposições de situações anteriores, encerramentos, despejos sumários, demolições e processos de notificação;
g) Informar as infra-estruturas existentes em caminhos, para efeitos de atribuição de toponímia;
h) Fiscalizar a abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
i) Proceder à análise e emitir informação sobre participações, reclamações e queixas de particulares, acompanhar o desenvolvimento do respectivo procedimento com vista à sua resolução e, por fim, encaminhar os processos em causa para cada serviço competente na matéria;
j) Prestar informação aos serviços camarários sobre os assuntos que possam ser objecto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município e nas competências do SFM;
k) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas fiscalizadoras, a acção de fiscalização municipal, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários sectores que constituem uma completa gestão municipal;
l) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado;
m) Obter informações e elaborar relatórios que, na área da sua intervenção, tenham interesse para a Câmara e serviços municipais, mesmo que concessionados;
n) Intervir em vistorias no âmbito das atribuições municipais, por determinação superior;
o) Fiscalizar o estacionamento, instruir os processos, e acompanhar o destino final das viaturas em situação de estacionamento abusivo na área territorial do município, de acordo com as normas vigentes;
p) Zelar pela conservação do património propriedade do município participando as anomalias encontradas, nomeadamente em edifícios e mobiliário urbano;
q) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos e normas definidas pela Câmara, exercendo, assim, uma acção preventiva e pedagógica.

SUBSECÇÃO II

Da Divisão Jurídica e Administrativa

Artigo 24.º

Divisão Jurídica e Administrativa

1 — À Divisão Jurídica e Administrativa, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete, genericamente, dirigir de modo integrado as actividades de carácter administrativo e jurídico, assegurar a actividade administrativa da Câmara quando nos termos do presente regulamento esta função não estiver cometida a outros serviços, bem como conceber, propor e implementar novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços, garantir o apoio jurídico que se mostre necessário ao Executivo e seus membros e aos serviços em geral, e chefiar o pessoal que executa as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, tudo de acordo com os objectivos definidos pela autarquia. Especificamente, cabe-lhe o exercício das competências afectas a cada uma das unidades orgânicas que a integram.
2 — A Divisão Jurídica e Administrativa integra:

a) O Centro de Apoio Técnico-Jurídico (CATJ);
b) A Secção de Contencioso e de Contra-Ordenações (SCCO);
c) A Secção de Apoio Administrativo Geral e Expediente (SAAGE).

Artigo 25.º

Centro de Apoio Técnico-Jurídico

Ao Centro de Apoio Técnico-Jurídico, compete:

a) Prestar assessoria e consultadoria jurídica aos órgãos e aos serviços municipais;
b) Elaborar informações, emitir pareceres técnico-jurídicos e efectuar estudos jurídicos;
c) Dar parecer e acompanhar processos graciosos e contenciosos, nomeadamente os que incidam sobre petições diversas, reclamações, recursos, sindicâncias, inquéritos e estatuto disciplinar;
d) Propor a adequada metodologia e acompanhar os processos litigiosos de expropriação, requisição, constituição de encargo, ónus, responsabilidade ou restrição que sejam pela lei consentidos para o desempenho regular das atribuições do município, até à sua conclusão, em articulação com a Secção de Património;
e) Participar em comissões e júris de concursos e procedimentos diversos;
f) Elaborar regulamentos, posturas, contratos e outros instrumentos jurídicos, no âmbito das competências de todos os serviços camarários e com vista à prossecução das atribuições do município de Mafra, bem como dar todo o apoio jurídico nessas matérias e em processos de parcerias;
g) Dar apoio jurídico, em todas as fases, aos processos de ilícito de mera ordenação social e aos processos de execução fiscal;
h) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico jurídico dos actos administrativos municipais;
i) Após solicitação dos órgãos e ou pessoas competentes, fazer o adequado tratamento dos pareceres jurídicos externos considerados necessários, bem como elaborar os que forem pedidos por entidades exteriores, desde que haja permissão legal;
j) Elaborar respostas e ou fornecer elementos solicitados pelos tribunais, ou por entidades ou autoridades administrativas, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à actividade da autarquia;
k) Dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como as suas alterações ou revogações;
l) Assegurar, em articulação com os advogados, o patrocínio nas acções propostas pela Câmara Municipal, ou contra ela, bem como a defesa dos titulares dos órgãos ou funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções.

Artigo 26.º

Secção de Contencioso e de Contra-Ordenações

1 — À Secção de Contencioso e de Contra-Ordenações, que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete coordenar, orientar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelos sectores que a integram.

2 — A Secção de Contencioso e de Contra-Ordenações integra:

a) O Sector de Contencioso (SC);
b) O Sector de Contra-Ordenações (SCO);
c) O Sector de Execuções Fiscais (SEF).

Artigo 27.º

Sector de Contencioso

Ao Sector de Contencioso, compete:

a) Registar, formar e instruir os processos graciosos e os contenciosos;
b) Organizar e actualizar os ficheiros relativos aos processos e seus movimentos;
c) Proceder à instrução, análise e conclusão dos processos de expropriação;
d) Assegurar a elaboração de respostas ou fornecimento de elementos solicitados pelos Tribunais, ou entidades públicas, ou autoridades administrativas, tutelares ou não, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à actividade da autarquia, tendo em atenção os respectivos prazos;
e) Promover o apoio e o tratamento de todo o expediente que diga respeito ao patrocínio judiciário nas acções propostas pela Câmara ou contra ela, bem como aos mandatários ao serviço do município;
f) Assegurar, em estreita colaboração com a Secção de Património, a instrução e acompanhamento dos processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público, a cargo do município, e ainda do património que integre o seu domínio privado;
g) Elaborar informações e pareceres sobre os pedidos de utilidade pública formulados por colectividades sediadas no concelho de Mafra;
h) Preparar propostas de deliberação a solicitação dos membros do Executivo;
i) Promover a execução de registos e tramitação dos processos que possam caber dentro da responsabilidade da Secção de Contencioso e de Contra-Ordenações e que, pela sua natureza, se devam incluir no Sector de Contencioso, designadamente em matéria de reclamações e queixas, em que os serviços competentes na matéria não consigam dar-lhes a devida solução, em função da sua complexidade jurídica.

Artigo 28.º

Sector de Contra-Ordenações

Ao Sector de Contra-Ordenações, compete:

a) Autuar e registar a participação, auto de notícia, denúncia ou reclamação;
b) Proceder à convocação e audição do arguido em auto de declarações e das testemunhas em auto de inquirição de testemunhas;
c) Aceitar e analisar a defesa escrita do arguido;
d) Promover a elaboração da decisão do processo;
e) Prosseguir o tratamento dos recursos e execuções judiciais dos processos de contra-ordenação;
f) Proceder à verificação de que os documentos de liquidação de receitas são emitidos, e ou a passagem da respectiva guia de pagamento da coima aplicada e das custas, se a elas houver lugar;
g) Desenvolver as diligências que forem necessárias em processos de contra-ordenação a tramitar por outras autarquias, sempre que estas, nos termos legais, o solicitem;
h) Prosseguir as demais tarefas e diligências que incumbem tanto ao instrutor dos processos, como ao escrivão.

Artigo 29.º

Sector de Execuções Fiscais

Ao Sector de Execuções Fiscais compete:

a) Efectuar a cobrança coerciva das dívidas ao município (ou empresa concessionária dos serviços objecto das dívidas) que a lei determine, instaurando, organizando e promovendo a execução dos respectivos processos, com base nas certidões de dívida emitidas pelos serviços competentes e seguindo, com as necessárias adaptações, os termos estabelecidos no Código do Procedimento e do Processo Tributário;
b) Realizar penhoras e lavrar os autos correspondentes;
c) Elaborar certidões de dívida para apresentação nos tribunais judiciais e reclamações de créditos;
d) Cumprir as concernentes diligências solicitadas por outras Câmaras em matéria de execução fiscal;
e) Promover em declaração de falhas as dívidas incobráveis;
f) Preparar e propor a extinção e arquivamento de processos executivos relativamente aos quais hajam sido emitidos, oficiosamente ou a requerimento do interessado, títulos de anulação das dívidas exequendas por erros imputáveis aos serviços emissores.

Artigo 30.º

Secção de Apoio Administrativo Geral e de Expediente

1 — À Secção de Apoio Administrativo Geral e de Expediente que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete coordenar, orientar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelos sectores que a integram.

2 — A Secção de Apoio Administrativo Geral e de Expediente integra:

a) O Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos (SAOA);
b) O Sector de Apoio à Contratação Pública (SACP);
c) O Sector de Notariado (SN);
d) O Sector de Expediente (SE);
e) O Sector de Arquivo Geral (SAG);
f) O Sector de Reprografia (SR);
g) O Sector de Serviços Gerais (SSG).

Artigo 31.º

Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ao Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos, compete:

a) Assegurar as tarefas administrativas referentes à instalação dos órgãos do município;
b) Organizar todo o expediente despachado com destino às reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal;
c) Elaborar a ordem de trabalhos contendo os assuntos a serem tratados na reunião respectiva e distribuir a mesma pelos membros do executivo, Assembleia Municipal e outros;
d) Elaborar e difundir as convocatórias da Câmara e da Assembleia Municipal;
e) Providenciar pela assistência às reuniões e pela redacção e elaboração das respectivas actas, assegurando o secretariado, e ainda pela elaboração de todo o expediente conexo;
f) Divulgar as actas da Assembleia e da Câmara Municipal, bem como os correspondentes actos, incluindo os do presidente, destinados a terem eficácia externa;
g) Organizar o ficheiro e listagens, por assuntos, dos temas e trabalhos tratados nas reuniões da Câmara Municipal;
h) Promover a colaboração com os demais serviços da administração pública na prossecução dos censos, do recenseamento eleitoral, bem como de todo o expediente relativo aos actos eleitorais.

Artigo 32.º

Sector de Apoio à Contratação Pública

Ao Sector de Apoio à Contratação Pública compete:

a) Assegurar o registo, distribuição e controlo do expediente relativo às informações e pareceres dos juristas e demais pessoal do Centro de Apoio Técnico-Jurídico, sobre os procedimentos pré-contratuais e dúvidas e ou conflitos contratuais, nomeadamente na sua execução, no âmbito do regime jurídico das despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços, e do regime das empreitadas;
b) O apoio administrativo aos processos e expediente relativos aos vários tipos de concessões municipais, designadamente, de obras públicas, de serviços públicos, de exploração do domínio público e de uso exclusivo do domínio público;
c) A instrução dos processos de criação e desenvolvimento de empresas municipais;
d) A organização e manutenção dos processos que se destinem a ser visados pelo Tribunal de Contas e que não sejam da competência de outro serviço camarário;
e) A passagem de certidões e fotocópias devidamente autenticadas.

Artigo 33.º

Sector de Notariado

Ao Sector de Notariado compete, de modo geral, assegurar o apoio técnico-administrativo ao responsável que for designado como notário privativo do município e ao oficial público para lavrar contratos, nomeadamente nos procedimentos administrativos preparatórios dos actos, contratos ou escrituras em que seja parte o município, de acordo com deliberações da Câmara ou decisões do seu presidente, bem como:

a) A execução de todos os actos notariais, nos termos da lei;
b) O planeamento e preparação dos actos públicos de outorga de contratos ou actos bilaterais;
c) A preparação dos documentos e dos elementos necessários à elaboração de contratos escritos, incluindo os de avença;
d) A organização e manutenção dos processos que se destinem a ser visados pelo Tribunal de Contas, que não sejam da competência de outro serviço camarário;
e) A passagem de certidões e fotocópias devidamente autenticadas dos actos notariais e contratos.

Artigo 34.º

Sector de Expediente

Ao Sector de Expediente compete:

a) Executar as tarefas inerentes à classificação, distribuição, digitalização e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos;
b) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directivas de carácter genérico;
c) Superintender e assegurar o serviço de telefones e limpeza das instalações;
d) Superintender e assegurar o serviço de reprografia;
e) Implementar e desenvolver o correio interno electrónico;
f) Analisar e providenciar a divulgação, pelos membros do executivo municipal e pelos serviços municipais, da legislação e jurisprudência de interesse para as autarquias;
g) Registar, afixar, publicitar, endereçar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, circulares e despachos genéricos, devidamente numerados sequencialmente;
h) Manter continuamente actualizado o registo e arquivo dos documentos referidos na alínea anterior, com vista a uma constante disponibilização dos mesmos para consulta interna ou fornecimento aos administrados;
i) Proceder ao registo de cidadãos comunitários, de acordo com a lei;
j) Passar atestados e certidões dos serviços da secção;
k) Organizar e dar sequência a todos os processos administrativos que não sejam da competência de outros serviços, ou que, sendo-o, não disponham de apoio administrativo próprio.

Artigo 35.º

Sector de Arquivo Geral

Ao Sector de Arquivo Geral compete:

a) Orientar o arquivo geral do município e propor a adopção de medidas adequadas para o seu melhor funcionamento, bem como assegurar a gestão do respectivo arquivo corrente necessário às actividades municipais e a articulação dos existentes em cada unidade orgânica com o geral;
b) Proceder ao arquivamento, depois de catalogados, de todos os documentos, livros, e processos que sejam remetidos ao arquivo geral pelos diversos serviços do município;
c) Propor, logo que decorridos os prazos previstos na lei, a inutilização de documentos;
d) Adoptar e formular planos de arquivo;
e) Promover o tratamento de elementos bibliográficos e de informação técnica e científica nas matérias de interesse para a autarquia.

Artigo 36.º

Sector de Reprografia

Ao Sector de Reprografia compete:

a) Proceder à reprodução de documentos para os serviços municipais e serviços exteriores à Câmara Municipal, de acordo com as normas existentes para o efeito;
b) Executar a encadernação de documentos e outras tarefas relacionadas, conforme determinações superiores;
c) Zelar pela boa manutenção de todo o equipamento afecto à reprografia.

Artigo 37.º

Sector de Serviços Gerais

Ao Sector de Serviços Gerais compete:

a) Efectuar a limpeza e o arranjo diário das instalações, mobiliário e equipamento municipais, zelando pela sua manutenção e conservação;
b) Assegurar o serviço de comunicações telefónicas e de telecópia com o exterior, zelando pela boa manutenção de todo o equipamento afecto à respectiva central.

SUBSECÇÃO III

Da Divisão de Recursos Humanos

Artigo 38.º

Divisão de Recursos Humanos

1 — À Divisão de Recursos Humanos, a cargo de um chefe de divisão municipal compete, genericamente, conceber, promover e executar todas as acções necessárias à gestão dos recursos humanos, planear e promover a formação interna e externa do pessoal, propor critérios de recrutamento e selecção, efectivar a programação e execução das necessidades de contratação de trabalhadores, promover os estudos necessários à gestão previsional dos efectivos, elaborar o balanço social e assegurar, de forma integrada, as actividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança dos funcionários e demais trabalhadores municipais, implementar métodos de avaliação psicométrica no âmbito do recrutamento e selecção de pessoal, promover e colaborar na análise e descrição de funções, assegurar a elaboração periódica de indicadores de gestão de recursos humanos, designadamente, em matéria de absentismo, bem como propor e elaborar projectos de candidaturas a programas de financiamento público, no âmbito da formação, e coordenar a sua execução física. Especificamente, cabe-lhe o exercício das competências afectas a cada uma das unidades orgânicas que a integram.
2 — Adstrita à Divisão de Recursos Humanos funciona a Secção de Gestão de Pessoal (SGP).

Artigo 39.º

Secção de Gestão de Pessoal

1 — À Secção de Gestão de Pessoal, que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico compete coordenar, orientar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelos sectores que a integram.
2 — A Secção de Gestão de Pessoal integra:

a) O Sector de Recrutamento, Selecção e Acolhimento de Pessoal (SRSAP);
b) O Sector de Formação e Avaliação do Desempenho (SFAD);
c) O Sector de Remunerações e Cadastro (SRC);
d) O Sector de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SSHST).

Artigo 40.º

Sector de Recrutamento, Selecção e Acolhimento de Pessoal.

Ao Sector de Recrutamento, Selecção e Acolhimento de Pessoal compete:

a) Executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento e mobilidade dos funcionários, agentes e outros trabalhadores em exercício de funções públicas;
b) Definir perfis, métodos e critérios de selecção, em colaboração com os diversos serviços;
c) Elaborar propostas de alteração e manter sempre actualizado o quadro de pessoal;
d) Prestar o apoio técnico e administrativo necessário aos júris dos concursos e dos processos de contratação;
e) Efectuar todos os procedimentos relativos aos contratos individuais de trabalho, nomeadamente a termo certo e outros contratos de trabalho e estágios;
f) Preparar o acolhimento dos novos trabalhadores;

g) Proceder ao atendimento interno e externo no âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica.

Artigo 41.º

Sector de Formação e Avaliação do Desempenho

Ao Sector de Formação e Avaliação compete:

a) Identificar e proceder ao levantamento das necessidades de formação e aperfeiçoamento dos trabalhadores do município;
b) Elaborar e submeter a aprovação o plano anual de formação e, em conformidade, propor as acções internas ou a frequência de acções externas;
c) Proceder, em execução de despacho superior, à inscrição dos funcionários e agentes em reuniões de aperfeiçoamento profissional, cursos de formação e acções similares;
d) Promover as acções necessárias ao processo de avaliação do desempenho do pessoal da Câmara Municipal de Mafra;
e) Proceder ao atendimento interno e externo no âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica.

Artigo 42.º

Sector de Remunerações e Cadastro

Ao Sector de Remunerações e Cadastro compete:

a) Promover a organização dos procedimentos e assegurar o processamento dos elementos relativos ao pagamento dos vencimentos, salários e outros abonos a todo o pessoal, bem como instruir os processos relativos a prestações devidas aos funcionários e seus familiares e, ainda, processar os descontos devidos;
b) Registar, para efeitos de processamento de vencimentos e remunerações complementares, as alterações verificadas;
c) Elaborar propostas de orçamento de pessoal, a integrar no orçamento municipal;
d) Assegurar a contínua actualização do cálculo dos encargos com o pessoal e elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da respectiva despesa;
e) Recolher, organizar e tratar a informação socioprofissional relativa aos recursos humanos e elaborar, anualmente, o balanço social;
f) Assegurar e manter organizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade, respectivas faltas, férias e licenças;
g) Instruir todos os processos referentes a inscrições e a prestações aos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos ou prestações familiares, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e outros;
h) Elaborar e promover a publicação das listas de antiguidade;
i) Prestar o apoio administrativo necessário nos processos de inquérito, disciplinares e outros e ainda informações no âmbito da gestão de pessoal;
j) Colaborar no fornecimento de dados para a prestação de contas e relatório de actividades;
k) Elaborar estatísticas relativas ao pessoal, nomeadamente as que forem solicitadas pelo executivo ou resultem de imperativo legal;
l) Proceder ao atendimento interno e externo no âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica.

Artigo 43.º

Sector de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Ao Sector de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e sem prejuízo da competência atribuída a outros serviços camarários nesta matéria, compete:

a) Colaborar nas actividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança dos trabalhadores;
b) Acompanhar e apoiar as acções necessárias, no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, que visem a melhoria das condições laborais;
c) Assegurar a análise e a avaliação dos acidentes de trabalho e, consequentemente, propor acções de educação para a saúde e para a segurança;
d) Executar todo o expediente relativo aos acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
e) Efectuar a difusão de informação com interesse para os trabalhadores;
f) Proceder ao atendimento interno e externo no âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica.

SECÇÃO II

Do Departamento de Planeamento e Gestão Financeira

Artigo 44.º

Departamento de Planeamento e Gestão Financeira

1 — Ao Departamento de Planeamento e Gestão Financeira, a cargo de um director de departamento municipal, compete genericamente:

a) Coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as actividades que se enquadrem nos domínios da gestão económica, financeira e patrimonial de acordo com os recursos existentes;
b) Coordenar a elaboração dos projectos dos documentos de gestão previsionais;
c) Controlar a execução dos documentos de gestão previsionais;
d) Proceder à avaliação das acções planeadas, coordenando a elaboração do projecto de relatório anual de actividades;
e) Coordenar a elaboração e a apresentação dos documentos previsionais e de prestação de contas e do relatório de gestão do município;
f) Accionar os mecanismos de financiamento público nacionais e comunitários com vista ao desenvolvimento de projectos de interesse municipal;
g) Adoptar procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável;
h) Promover a realização de tarefas de controlo metrológico da competência do município;
i) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos;
j) Promover o acompanhamento e controlo da execução dos documentos previsionais;
k) Contribuir para a prevenção e detecção de situações de não conformidade quer do ponto de vista da legalidade, quer dos métodos e procedimentos definidos pela Câmara, elaborando relatórios sobre a validade e regularidade dos registos contabilísticos.

2 — O Departamento de Planeamento e Gestão Financeira integra a Divisão de Gestão Financeira, o Sector de Apoio ao Investimento (SAI), o Sector de Metrologia (SM) e integra ainda o Sector de Estudos e Planeamento (SEP), o qual funciona na dependência directa do director do DPGF.

SUBSECÇÃO I

Do Sector de Estudos e Planeamento

Artigo 45.º

Sector de Estudos e Planeamento

Ao Sector de Estudos e Planeamento compete:

a) Coordenar a elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal, promovendo o planeamento anual e plurianual das acções;
b) Acompanhar e controlar a execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal;
c) Elaborar relatórios de avaliação da execução e promover medidas de reajustamento, sempre que se verifiquem desvios entre o programado e o executado;
d) Coordenar a elaboração do relatório anual de actividades a partir dos relatórios apresentados pelas diversas unidades orgânicas;
e) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;
f) Apurar os custos de cada serviço e elaborar estatísticas financeiras necessárias a um efectivo controlo de gestão;
g) Recolher dados para a elaboração periódica de documentos que permitam efectuar a análise da gestão financeira do município;
h) Elaborar relatórios sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal;
i) Elaborar as modificações aos documentos previsionais, alterações e revisões que se afigurem necessárias, em conformidade com os objectivos definidos pelo executivo municipal;

j) Proceder ao envio de informação periódica da execução orçamental, às entidades da Administração Pública Central, Direcção-Geral do Orçamento e Direcção-Geral das Autarquias Locais.

SUBSECÇÃO II

Da Divisão de Gestão Financeira

Artigo 46.º

Divisão de Gestão Financeira

1 — À Divisão de Gestão Financeira, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade autárquica, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, relativas aos registos de receitas e despesas que traduzam a execução orçamental das opções do plano e da contabilidade patrimonial;
b) Colaborar na elaboração do projecto do orçamento, do plano de actividades e do plano plurianual de investimentos, suas modificações e controlar a sua execução;
c) Preparar a prestação de contas da actividade financeira;
d) Supervisar e controlar a verificação, tratamento contabilístico e processamento das receitas, despesas, dos movimentos patrimoniais, das operações não orçamentais e contas de ordem;
e) Cooperar na elaboração de estudos de carácter económico e financeiro;
f) Instruir processos de licenciamento no âmbito das competências da divisão;
g) Colaborar com o centro de recrutamento e mobilização relativamente a assuntos militares;
h) Arrecadar receitas e efectuar pagamentos de despesas legalmente autorizadas;
i) Propor a abertura de concursos de fornecimento de bens e serviços;
j) Observar da legalidade e economia das aquisições de bens e serviços;
k) Conferir o registo dos bens do imobilizado, assim como verificar e fomentar a correcta administração do património municipal;
l) Promover uma correcta gestão dos bens armazenados e dos bens do imobilizado, em conjugação com os serviços municipais que têm a seu cargo a sua utilização.

2 — A Divisão de Gestão Financeira, para prossecução das suas competências, integra as seguintes secções e sectores:

a) Secção de Contabilidade (SC);
b) Secção de Aprovisionamento (SA);
c) Secção de Património (SP);
d) Secção de Rendimento (SR);
e) Tesouraria;
f) O Sector de Economato (SE).

Artigo 47.º

Secção de Contabilidade

À Secção de Contabilidade que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete:

a) Executar ou participar na organização dos processos inerentes à eficiente execução orçamental;
b) Proceder à classificação de documentos e ao respectivo registo;
c) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente;
d) Emitir os documentos de receita e despesa, bem como os demais documentos que suportem os registos contabilísticos;
e) Assegurar a arrecadação de receitas provenientes de fundos da administração central ou comunitários, bem como de outras entidades;
f) Proceder diariamente à recepção e conferência dos documentos de receita;
g) Registar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento;
h) Organizar o processo administrativo de despesa;
i) Receber e conferir as propostas de despesas, procedendo à respectiva cabimentação;
j) Emitir requisições externas, correspondentes aos respectivos compromissos;
k) Proceder à conferência de facturas com as respectivas guias de remessa, requisição externa ou contrato, assim como ao seu registo contabilístico;
l) Emitir ordens de pagamento após a observância das normas legais em vigor;
m) Submeter a autorização superior os pagamentos;
n) Emitir cheques e providenciar a sua assinatura, bem como de ordens de transferência bancárias;
o) Elaborar o resumo diário da receita e da despesa;
p) Proceder à conferência da folha de caixa e resumo diário da tesouraria com os diários de receita e despesa;
q) Conferir e promover a regularização dos fundos de maneio, nos prazos legais;
r) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados e que deverão ser entregues a outras entidades;
s) Proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo do imposto sobre o valor acrescentado;
t) Elaborar o expediente necessário para o levantamento de depósitos de garantia e de cauções, quando cesse a necessidade de manutenção;
u) Elaborar as relações de transferências correntes e de capital para efeitos de publicitação;
v) Coligir todos os elementos necessários à elaboração das modificações aos documentos previsionais;
w) Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;
x) Colaborar na elaboração dos documentos de prestação de contas, nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;
y) Escriturar e manter actualizadas as contas correntes obrigatórias por lei;
z) Efectuar periodicamente reconciliações de contas correntes;
aa) Controlar as contas correntes de instituições bancárias;
bb) Proceder às reconciliações bancárias mensalmente;
cc) Elaborar os balanços à Tesouraria;
dd) Emitir certidões das importâncias entregues e recebidas pela Câmara Municipal de outras entidades;
ee) Remeter aos organismos centrais ou regionais os elementos determinados por lei;
ff) Organizar, controlar e arquivar todos os documentos de receita e de despesa;
gg) Assegurar o expediente e arquivo da secção;
hh) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação de prestação de contas das gerências findas.

Artigo 48.º

Secção de Aprovisionamento

À Secção de Aprovisionamento que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete:

a) Garantir o processo de compras e aprovisionamento respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;
b) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços, após adequada instrução dos processos, incluindo a abertura de concursos, com a participação dos serviços para tal indicados em cada caso para definição de especificações técnicas e administrativas necessárias;
c) Efectuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações actualizadas sobre os preços dos materiais mais significativos;
d) Procurar que o aprovisionamento se efectue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade nos prazos previstos;
e) Manter actualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da criação e actualização de um ficheiro de fornecedores;
f) Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-los actualizados;
g) Analisar e informar as propostas de fornecimentos;
h) Elaborar, organizar e manter actualizado o ficheiro dos consumos de cada serviço;
i) Elaborar e manter actualizados, mapas e informações estatísticas respeitantes à actividade do serviço e que sirvam de apoio, nomeadamente à gestão de *stocks,* à gestão económico-financeira e à gestão de qualidade e de produtividade;
j) Colaborar com todas as unidades orgânicas na elaboração de estatísticas periódicas dos gastos dos diversos serviços.

Artigo 49.º

Secção de Património

À Secção de Património que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete:

a) Colaborar na elaboração de normas no âmbito da gestão e controlo patrimonial e zelar pela sua posterior actualização e cumprimento;

b) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
c) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do município e respectiva localização;
d) Organizar e coordenar todo o expediente e formalidades relacionados com a alienação de bens móveis e imóveis e aquisição de bens imóveis, não especificamente atribuído a outros serviços;
e) Assegurar os procedimentos relativos a registos prediais e inscrições matriciais, bem como de todos os bens móveis sujeitos a registo;
f) Proceder à entrega, periodicamente, da informação mencionada na alínea *c*), à Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro ou na impossibilidade desta, aos serviços responsáveis pelos bens, para verificação física de conformidade;
g) Desenvolver, controlar e ou acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis de interesse municipal, atentas as regras contabilísticas oficiais e demais legislação aplicável;
h) Providenciar a realização do inventário anual do património imobilizado;
i) Proceder à identificação, codificação, classificação, registo, movimentação, inventário permanente e controlo de todos os bens patrimoniais do município;
j) Preparar todos os documentos inerentes à gestão, conservação e controlo do património, incluindo a coordenação do processamento das folhas de carga actualizadas e entrega de um exemplar das mesmas ao serviço ou sector a que os bens estão afectos, para afixação;
k) Organizar, actualizar e controlar toda a carteira de seguros do município, incluindo os seguros de acidentes em serviço e de acidentes de trabalho, bem como elaborar informação anual sobre a previsão destes custos;
l) Desenvolver processos de indemnização a terceiros no âmbito da responsabilidade civil;
m) Desenvolver, em estreita colaboração com os serviços responsáveis, processos de ressarcimento ao município por danos em bens patrimoniais, originados por terceiros, junto das seguradoras dos mesmos, ou do Fundo de Garantia Automóvel quando for o caso;
n) Proceder à transferência de bens do imobilizado em curso para imobilizado corrente, com conhecimento à Secção de Contabilidade, após informação do Departamento de Obras e Urbanismo da conclusão da obra e da entrega da respectiva conta final;
o) Desenvolver, em estreita colaboração com o Departamento de Obras e Urbanismo, o apuramento das cedências do domínio público por parte de terceiros para posterior inventário e cadastro;
p) Proceder à classificação patrimonial das facturas de imobilizado;
q) Proceder à reconciliação contabilística anual património/contabilidade das contas patrimoniais;
r) Prestar informação à Secção de Contabilidade, para a prestação de contas, do custo das amortizações do ano e das acumuladas, bem como das mais e menos-valias de eventuais alienações.

Artigo 50.º

Secção de Rendimento

À Secção de Rendimento, que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete:

a) Elaborar todo o expediente relacionado com as licenças e autorizações que lhe estão cometidas, designadamente elaboração de minutas, organização de processos, preparação para decisão e liquidação de taxas;
b) Conferência de receita proveniente da utilização de várias infra-estruturas e equipamentos municipais e emissão da respectiva guia;
c) Emitir licenças de publicidade e de ocupação de via pública, liquidando as respectivas taxas;
d) Organizar processos respeitantes aos concursos para atribuição de licenças de aluguer para transportes ligeiros de passageiros;
e) Tramitar os processos conducentes à emissão de cartas de caçador e outros licenciamentos da mesma natureza;
f) Promover vistorias relativas a Recintos de Espectáculos nos casos previstos na lei;
g) Emitir licenças e autorizações referentes a recintos de espectáculos previstos na lei;
h) Manter informada a Inspecção-Geral das Actividades Culturais de todos os elementos que se revelem necessários à sua actividade e registo;
i) Dar apoio ao delegado municipal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais no exercício e competências para o efeito delegadas neste último;
j) Emitir, em conformidade com a legislação aplicável, licenças de condução de ciclomotores, motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas, proceder às suas revalidações, emissão de 2.as vias e averbamentos;
k) Emitir guias de cobrança das rendas dos prédios e outros bens do município;
l) Promover a elaboração e afixação de editais respeitantes à cobrança de taxas, licenças, impostos municipais e outros;
m) Manter actualizados os registos relativos à inumação, exumação, trasladação e perpetuidade de sepulturas;
n) Organizar os processos de alienação de terrenos para sepulturas privadas, jazigos, gavetões e ossários, mantendo actualizados os respectivos registos;
o) Emitir guias de receita do serviço metrológico;
p) Colaborar com o centro de recrutamento e mobilização relativamente a assuntos militares;
q) Emitir horários de funcionamento e formação dos respectivos processos;
r) Elaborar processos e toda a tramitação relativa a licenciamento de alojamento particular;
s) Recepção de pedidos de limpeza de fossas e expediente diverso;
t) Execução de todos os serviços, mapas estatísticos ou informações próprias da secção;
u) Propor a organização de feiras e mercados sob jurisdição municipal;
v) Executar registos, averbamentos e elaboração de fichas e verbetes e recolha de todos os elementos necessários à concessão de licenças relacionadas com feiras e mercados, dentro da área das suas atribuições;
w) Tramitar os processos administrativos de licenciamento de actividades económicas que sejam por lei cometidos à Câmara Municipal e emitir as respectivas licenças, designadamente o exercício da actividade de guarda-nocturno, vendedor ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos, realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões;
x) Escriturar os livros próprios da secção, de mapas e relações e comunicá-las a outras entidades eventualmente competentes;
y) Emitir o cartão de feirante e de vendedor ambulante e organizar os respectivos cadastros;
z) Concessão de licenças especiais de ruído;
aa) Elaborar o expediente relacionado com a inspecção periódica de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e liquidar as respectivas taxas;
bb) Emitir, de acordo com as disposições legais, 2.as vias e certidões dos registos de ciclomotores e motociclos de cilindrada não superior a 50 cc.

Artigo 51.º

Tesouraria

À Tesouraria compete:

a) Proceder à cobrança e arrecadação de receitas e tratar o respectivo documento de quitação;
b) Efectuar o pagamento de despesas, devidamente autorizadas, após verificação das normas legais e regulamentares em vigor;
c) Movimentar, em conjunto com o presidente da Câmara, ou com o vereador com competências delegadas para o efeito, os valores depositados em instituições bancárias;
d) Efectuar, nas instituições bancárias, levantamentos, depósitos e transferências de fundos;
e) Proceder ao depósito das disponibilidades, em instituição bancária, de forma a que o montante em cofre não ultrapasse as necessidades diárias de tesouraria;
f) Liquidar juros que forem devidos referentes à arrecadação de receitas;
g) Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores em caixa e instituições bancárias;
h) Zelar pela segurança de todos os valores e documentos em cofre;
i) Proceder ao controlo do movimento das contas em instituições bancárias;
j) Proceder à elaboração dos documentos diários da tesouraria;
k) Transferir diariamente para a Secção de Contabilidade, a folha de caixa e o resumo diário de tesouraria, acompanhados dos justificativos dos movimentos, para efeitos de conferência;

l) Remeter ao arquivo geral, no fim do ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço.

Artigo 52.º

Sector de Economato

Ao Sector de Economato compete:

a) Proceder à recepção e conferência dos bens entregues no economato ao nível da quantidade e qualidade;
b) Proceder à entrega de bens, após apresentação da respectiva requisição interna, devidamente autorizada;
c) Emitir os documentos internos de entrada ou saída de bens, necessários à correcta gestão de *stocks* e remetê-los, assim como outros documentos externos, aos competentes serviços municipais;
d) Proceder ao registo de entradas e saídas de bens, no sistema de inventário permanente e com o recurso aos meios informáticos;
e) Manter sempre actualizado o registo dos bens existentes no economato;
f) Proceder aos lançamentos, nos suportes em vigor, dos bens requisitados para o economato, em funções de requisições externas;
g) Manter à sua guarda os bens armazenados, diligenciando a sua conservação e operacionalidade assim como uma correcta identificação, localização e arrumação.

SUBSECÇÃO III

Do Sector de Apoio ao Investimento

Artigo 53.º

Sector de Apoio ao Investimento

Ao Sector de Apoio ao Investimento compete:

a) Assegurar o conhecimento detalhado e actualizado de todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, susceptíveis de serem accionados com vista ao financiamento de projectos de interesse municipal;
b) Assegurar, em articulação com os serviços responsáveis pela execução dos projectos, o controlo de execução e a gestão financeira dos projectos com candidaturas aprovadas, bem como os respectivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;
c) Coordenar e canalizar para as entidades competentes todos os processos de candidatura a programas ou medidas comunitárias, depois de aprovados pela Câmara Municipal ou pelo presidente da Câmara;
d) Manter informação actualizada sobre o estádio dos diferentes projectos com financiamento;
e) Organizar e controlar processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo;
f) Acompanhar e controlar a capacidade financeira do município, promovendo a elaboração de mapas analíticos periódicos.

SUBSECÇÃO IV

Do Sector de Metrologia

Artigo 54.º

Sector de Metrologia

Ao Sector de Metrologia compete:

a) Efectuar as operações de controlo metrológico da competência do município, nos calendários previstos ou a solicitação dos interessados;
b) Cobrar as taxas devidas pelo controlo metrológico;
c) Proceder à entrega das receitas arrecadadas;
d) Elaborar toda a documentação administrativa aplicável e manter actualizados todos os registos dos instrumentos verificados;
e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do sector;
f) Assegurar que as condições do laboratório de metrologia sejam mantidas segundo os níveis técnicos exigidos;
g) Executar as tarefas que no âmbito das suas atribuições lhe sejam superiormente solicitadas.

CAPÍTULO V

Dos serviços operativos

SECÇÃO I

Do Departamento de Obras e Urbanismo

Artigo 55.º

Departamento de Obras e Urbanismo

1 — Ao Departamento de Obras e Urbanismo, dirigido por um director de departamento municipal, compete genericamente:

a) Orientar, coordenar e promover os estudos e trabalhos de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal;
b) Coordenar o desenvolvimento urbanístico da iniciativa pública e privada;
c) Assegurar a promoção, execução e fiscalização de obras municipais;
d) Assegurar a construção, recepção e beneficiação de infra-estruturas, bem como de edifícios da propriedade do município;
e) Assegurar, sob controlo dos serviços respectivos, a existência de material necessário à execução das obras a cargo da Câmara, especialmente no que respeita à execução por administração directa;
f) Assegurar a criação, protecção e gestão de zonas verdes da responsabilidade do município, bem como a protecção do ambiente;
g) Orientar, coordenar e promover a actividade relacionada com a gestão urbanística, designadamente a actividade licenciadora e fiscalizadora do município, relacionada com operações urbanísticas;
h) Assegurar a interligação, coordenação e fiscalização técnicas das actividades promovidas pelas empresas a quem tenham sido adjudicadas, concessionadas ou transferidas actividades ou serviços, por parte da Câmara.

2 — O Departamento de Obras e Urbanismo integra a Divisão Administrativa de Obras e Loteamentos, a Divisão de Gestão Urbanística, a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, a Divisão de Edifícios e Administração Directa e a Divisão do Ambiente.
3 — O Departamento de Obras e Urbanismo integra ainda o Sector de Fiscalização Técnica e de Ordenamento do Território (SFTOT), o qual funciona na dependência directa do director do DOU.
4 — Adstrita ao director do DOU funciona ainda a Secção de Apoio Administrativo (SAA).

SUBSECÇÃO I

Do Sector de Fiscalização Técnica e do Ordenamento do Território

Artigo 56.º

Sector de Fiscalização Técnica e do Ordenamento do Território

Ao Sector de Fiscalização Técnica e do Ordenamento do Território compete:

a) Assegurar a fiscalização das alterações do uso do solo e suas transformações no domínio da urbanização e edificação e na protecção e defesa do património e do meio ambiente;
b) Assegurar ao director do Departamento de Obras e Urbanismo, periodicamente, as informações escritas sobre a actuação da fiscalização, que delas dará conhecimento ao presidente ou vereador com competência delegada;
c) Colaborar, no âmbito da fiscalização, com a Divisão de Gestão Urbanística no controlo da execução das operações e loteamento e de obras de urbanização e da aplicação dos instrumentos do ordenamento do território;
d) Elaborar participações para efeitos de contra ordenação, no âmbito das suas competências, relacionadas com todas as Operações Urbanísticas não licenciadas ou em desacordo com os projectos aprovados;
e) Prestar informações, no âmbito da sua área de actividade, quando solicitadas pelo director do Departamento de obras e urbanismo;
f) Assegurar a fiscalização através de vistorias efectuadas para o efeito, nas diversas fases das obras, verificando o cumprimento dos projectos aprovados, licenças emitidas e seus prazos de validade;

g) Informar o enquadramento dos pedidos de isenção nos termos do artigo 6.º do RJUE;
h) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos gerais e municipais no tocante a operações urbanísticas;
i) Verificar os livros de obras nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/90 de 11 de Novembro;
j) Promover as vistorias necessárias à emissão ou licenças de utilização e alvarás, relativas aos pedidos que corram pelo Departamento;
k) Proceder a embargo de obras ilegais, quando tal lhes for superiormente solicitado;
l) Prosseguir a acção de fiscalização em articulação com outras unidades orgânicas também fiscalizadoras, mediante solicitação do director do Departamento.

SUBSECÇÃO II

Artigo 57.º

Secção de Apoio Administrativo

À Secção de Apoio Administrativo, que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete:

a) Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida no departamento, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal;
b) Sistematizar toda a informação relativa aos recursos humanos afectos ao departamento de forma a efectuar o controlo do cumprimento dos diversos deveres e funções atribuídas aos mesmos;
c) Estabelecer relação com os serviços da CMM responsáveis pela aquisição, empréstimo ou produção dos recursos materiais necessários à realização dos diversos projectos e à gestão das infra-estruturas da responsabilidade do Departamento, nomeadamente através da elaboração de informações para aquisição dos recursos materiais, acompanhamento da situação das aquisições bem como das entregas atempadas.

SUBSECÇÃO III

Da Divisão Administrativa de Obras e Loteamentos

Artigo 58.º

Divisão Administrativa de Obras e Loteamentos

1 — À Divisão Administrativa de Obras e Loteamentos, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Assegurar a direcção do pessoal da Divisão, em conformidade com as determinações do presidente da Câmara e do director do Departamento de Obras e Urbanismo, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal;
b) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, estudos conducentes à melhoria do respectivo funcionamento, no que respeita a estruturas, métodos de trabalho e equipamento;
c) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à actividade da Divisão, quando solicitados por qualquer membro do executivo ou pelo director de Departamento;
d) Propor medidas adequadas ao tratamento informático da actividade dos serviços.

2 — A Divisão Administrativa de Obras e Loteamentos integra as seguintes secções:

a) Secção de Atendimento (SA);
b) Secção Administrativa de Obras Particulares (SAOP);
c) Secção Administrativa de Loteamentos (SAL).

Artigo 59.º

Secção de Atendimento

À Secção de Atendimento, que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete:

a) Receber dos munícipes, os requerimentos e respectivos documentos;
b) Fazer a conferência e verificação preliminar dos documentos apresentados promovendo as diligências imediatas, independentemente de despacho, necessárias à boa apreciação pelos serviços competentes, de acordo com as normas legais e regulamentares;
c) Organizar os processos referentes a operações urbanísticas, atribuindo-lhes a respectiva numeração;
d) Dar cumprimento aos despachos, resoluções ou deliberações da Câmara, exarados nos processos, comunicando aos requerentes os pareceres que recaíram sobre os mesmos, por ofícios registados;
e) Remeter a apreciação técnica os processos referentes a projectos de arquitectura, pedidos de autorização, comunicações prévias, informações prévias relativas a edificações e legalizações de edificações, bem como de todos os processos que obedeçam ao regime jurídico da urbanização e edificação;
f) Emitir documentos de receita;
g) Elaborar modelos de documentos relativos aos assuntos tratados pela secção;
h) Remeter ao chefe de Divisão as reclamações exaradas no respectivo livro depois de devidamente informadas.

Artigo 60.º

Secção Administrativa de Obras Particulares

À Secção Administrativa de Obras Particulares que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete a gestão de todos os processos de edificação, bem como todos os que obedeçam ao regime jurídico da urbanização e edificação, nomeadamente:

a) Prestar todas as informações relacionadas com processos de obras que lhe forem solicitadas;
b) Promover o tratamento de toda a documentação a anexar aos respectivos processos;
c) Promover as consultas às entidades exteriores ao município;
d) Notificar os interessados de todas as decisões proferidas nos processos que lhe estejam confiados;
e) Submeter a decisão, depois de devidamente informados, todos os processos que lhe estejam confiados;
f) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, no âmbito dos processos de obras;
g) Emitir os alvarás de licenciamento e autorização;
h) Promover a gestão dos prazos relativos aos processos de obras;
i) Organizar os processos de vistoria das construções para todos os fins consignados na lei e dar andamento às decisões que incidirem sobre os mesmos;
j) Executar todos os serviços que de algum modo se prendam com a realização de obras particulares nas suas relações com os Serviços Municipais, tais como mandados, estatísticas, informações, mapas para diversos fins e outros de carácter administrativo;
k) Organizar os processos no âmbito da Toponímia e numeração de polícia.

Artigo 61.º

Secção Administrativa de Loteamentos

À Secção Administrativa de Loteamentos, que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete:

a) Prestar todas as informações relacionadas com processos de obras que lhe forem solicitadas;
b) Organizar os processos, colhendo os pareceres das entidades externas e Serviços Técnicos, fazê-los presentes à reunião de Câmara para decisão e dar andamento aos despachos que incidam sobre os mesmos;
c) Emitir alvarás relativamente a operações de loteamento e obras de urbanização;
d) Executar todos os serviços que de algum modo se prendam com a realização de loteamentos particulares nas suas relações com os Serviços Municipais, tais como mandados, estatísticas, informações, mapas para diversos fins e outros de carácter administrativo;
e) Promover o tratamento de toda a documentação recebida, anexando-a aos respectivos processos;
f) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, no âmbito dos processos que lhe estão confiados;
g) Notificar os interessados de todas as decisões proferidas nos processos que lhe estejam confiados;
h) Emitir certidões e autenticações relativas aos processos da Divisão.

SUBSECÇÃO IV

Da Divisão de Gestão Urbanística

Artigo 62.º

Divisão de Gestão Urbanística

1 — À Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ordenamento do Território, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete organizar e promover o controlo de execução das actividades dos sectores desta Divisão.

2 — A Divisão de Gestão Urbanística compreende os seguintes sectores:

a) Sector de Gestão Urbanística (SGU);
b) Sector de Projectos (SP).

Artigo 63.º

Sector de Gestão Urbanística

Ao Sector de Gestão Urbanística compete:

a) Informar os processos que careçam de despacho ou deliberação e verificar de acordo com a regulamentação aplicável, se está completa a instrução dos processos de obras particulares que devam ser submetidos a decisão;
b) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, vistorias e ocupação que devam correr pela Divisão;
c) Emitir pareceres sobre os pedidos de demolição de prédios e ocupação da via pública que devam correr pela Divisão;
d) Informar os processos de reclamação referentes aos processos de construção urbana;
e) Emitir pareceres sobre pedidos de informação e de construção de obras particulares, reparação, ampliação e reconstrução, tendo em conta o seu enquadramento no esquema legal e regulamentar em vigor, nos planos e estudos urbanísticos existentes;
f) Informar os pedidos de alteração, demolição, os processos de embargo e a legalização de obras particulares;
g) Informar as exposições e reclamações sobre as obras particulares;
h) Informar os pedidos de novas licenças de obras particulares, suas prorrogações e revalidações;
i) Proceder a uma análise técnica prévia dos processos de obras e respectivos projectos para se detectar *in limine* a possível não observância de qualquer disposição legal;
j) Propor o indeferimento *in limine* dos processos previstos na alínea anterior, que enfermem de qualquer ilegalidade que afecte o regular andamento do processo;
k) Indicar à Divisão Administrativa de Obras e Loteamentos quais as entidades que devem ser consultadas sobre a construção e sua localização;
l) Informar os pedidos de certidões de destaque, compropriedade, de constituição de propriedade horizontal ou outras que devam ser informadas pela Divisão;
m) Dar pareceres e informações sobre todos os demais processos que lhe sejam remetidos pelo director do Departamento de Obras e Urbanismo;
n) Verificar o cumprimento do disposto na legislação referente ao licenciamento de obras particulares e de loteamentos;
o) Emitir pareceres técnicos sobre os pedidos de instalação de publicidade na via pública, ocupação de espaços e alvarás de comércio e indústria;
p) Informar os pedidos de instalação de publicidade na via pública e ocupação de espaços a título precário;
q) Promover a análise e emissão de pareceres a todos os processos de loteamento e urbanização que os particulares submetem à Câmara Municipal, com base na legislação em vigor e nos planos existentes;
r) Assegurar e promover a fiscalização preventiva dos loteamentos em reconversão, assim como o acompanhamento directo da correspondente implementação em campo;
s) Fiscalizar a execução das obras de urbanização dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento dos projectos previamente aprovados;
t) Coordenar todos os pareceres das entidades competentes com vista à emissão do alvará de loteamento.

Artigo 64.º

Sector de Projectos

Ao Sector de Projectos compete:

a) Executar os projectos de que seja incumbido pela Câmara;
b) Elaborar as informações técnicas que lhe sejam solicitadas pela Câmara ou por qualquer dos departamentos ou Serviços do município quando necessários ao seu regular funcionamento;
c) Elaborar estudos de apoio técnico necessário aos órgãos e serviços do município.

SUBSECÇÃO V

Da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

Artigo 65.º

Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

1 — À Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete organizar e promover o controlo de execução das actividades dos sectores desta Divisão.

2 — A Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território compreende os seguintes sectores:

a) Sector de Planeamento e Ordenamento do Território (SPOT);
b) Sector de Sistemas de Informação Geográfica (SSIG).

Artigo 66.º

Sector de Planeamento e Ordenamento do Território

Ao Sector de Planeamento e Ordenamento do Território compete:

a) Promover e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (Plano Director Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor);
b) Coordenar e assegurar a monitorização dos PMOTs durante a sua vigência;
c) Proceder ao acompanhamento dos planos supra municipais, com incidência no concelho;
d) Colaborar na elaboração de pareceres sobre processos de licenciamento ou pedidos de viabilidade, referentes a loteamentos ou obras de especial relevância, quando solicitados;
e) Promover a elaboração de pareceres sobre estudos e planos da iniciativa da administração central, regional ou local, que tenham incidência na área do município, quando solicitados;
f) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos relevantes para a caracterização do município;
g) Elaborar e ou coordenar a execução de estudos e planos urbanísticos.

Artigo 67.º

Sector de Sistemas de Informação Geográfica

Ao Sector de Sistemas de Informação Geográfica, compete:

a) Promover a constituição, manutenção e actualização das bases de informação do SIG Municipal, em colaboração com os restantes serviços;
b) Definir em articulação com outros serviços, as áreas temáticas prioritárias de aplicação do SIG;
c) Organizar, gerir e actualizar a informação geográfica disponibilizada;
d) Promover e regular a divulgação externa da informação geográfica;
e) Gerir o portal geográfico do município;
f) Coordenar e organizar o processo de atribuição de designações toponímicas.

SUBSECÇÃO VI

Da Divisão de Edifícios e Administração Directa

Artigo 68.º

Divisão de Edifícios e Administração Directa

1 — À Divisão de Edifícios e Administração Directa, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete organizar e promover o controle da execução das actividades dos sectores desta Divisão.

2 — A Divisão de Edifícios e Administração Directa compreende os seguintes sectores:

a) Sector de Edifícios e Arranjos Exteriores (SEAE);
b) Sector de Trânsito (ST);
c) Sector de Gestão e Manutenção de Viaturas (SGMV);
d) Sector de Armazenamento (SA);
e) Sector de Infra-Estruturas Externas (SIE);
f) Sector de Vias de Comunicação (SVC);
g) Sector de Administração Directa (SAD).

Artigo 69.º

Sector de Edifícios e Arranjos Exteriores

Ao Sector de Edifícios e Arranjos Exteriores, compete:

a) Informar sobre a eventual proposta de lançamento de concursos de obras de edifícios municipais ou arranjos exteriores;
b) Preparar os processos para lançamento por concurso público, limitado ou ajuste directo, elaborando os respectivos programas de concurso, caderno de encargos, medições e orçamentos, das obras referentes a edifícios ou arranjos exteriores;
c) Fiscalizar a execução dos trabalhos e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários;
d) Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos;
e) Analisar e informar pedidos de revisão de preços e elaborar contas finais da obra;
f) Elaborar listas de empreiteiros, segundo as especialidades, para os concursos limitados;
g) Informar sobre eventuais propostas de medidas necessárias para uma boa gestão dos edifícios municipais, nomeadamente propondo a execução de obras de manutenção e conservação;
h) Colaborar com a Secção de Património no sentido de manter actualizado o levantamento do Cadastro Imobiliário Municipal.

Artigo 70.º

Sector de Trânsito

Ao Sector de Trânsito compete:

a) Colaborar em articulação com a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, na execução de estudos sobre planeamento e ordenamento global de circulação e de ocupação da via pública;
b) Promover a elaboração de estudos e projectos de sinalização da via pública;
c) Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública;
d) Executar e fazer observar as normas decorrentes das posturas de trânsito e deliberações e decisões em matéria de ordenamento de trânsito;
e) Promover a colocação de paragens e abrigos e a reparação ou substituição de sinalização;
f) Assegurar a gestão e funcionamento dos parques de estacionamento.

Artigo 71.º

Sector de Gestão e Manutenção de Viaturas

Ao Sector de Gestão e Manutenção de Viaturas compete:

a) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais;
b) Providenciar pela manutenção preventiva, efectuando revisões e controlos periódicos verificando o estado dos órgãos essenciais;
c) Elaborar as requisições de combustível indispensáveis ao funcionamento do parque;
d) Confirmar as facturas respeitantes ao fornecimento de combustível, de reparações efectuadas fora das oficinas municipais e de qualquer material recebido;
e) Verificar por máquina ou viatura o número de horas de trabalho ou de quilómetros percorridos, os consumos em combustíveis e lubrificantes, as despesas em reparação e outros encargos de modo a obterem elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
f) Providenciar pelo uso de combustíveis e lubrificantes adaptados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas;
g) Gerir o depósito de peças, acessórios e materiais necessários às manutenções e reparações, bem como o depósito de lubrificantes;
h) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas;
i) Estudar e propor as orientações a seguir em acções de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;
j) Elaborar e manter actualizado o cadastro de máquinas e viaturas;
k) Participar superiormente as ocorrências anormais do serviço;
l) Providenciar pelo seguro e inspecção das máquinas e viaturas e respectivas participações à seguradora em caso de sinistro;
m) Assegurar o preenchimento das folhas de ponto e pedir autorização para a realização de horas extraordinárias e trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
n) Manter em boa ordem e asseio as instalações e ferramentas;
o) Promover a recolha, depósito e remoção de óleos queimados, pneus, baterias, sucata, etc., de forma ambientalmente segura e de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 72.º

Sector de Armazenamento

Ao Sector de Armazenamento compete:

a) Coadjuvar a Secção de Aprovisionamento, de cuja base de dados se manterá dependente;
b) Organizar e manter actualizado o inventário da existência em armazém;
c) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição dos materiais a seu cargo;
d) Conservar os bens patrimoniais da Câmara Municipal que não estejam em utilização e sejam susceptíveis de serem conservados sem se degradarem;
e) Propor à Secção de Aprovisionamento a aquisição do material e peças que se tornem necessários, mediante requisição.
f) Conservar as ferramentas e equipamentos em perfeito estado de utilização, informando dos seus eventuais extravios ou inutilização;
g) Promover a gestão dos *stocks* necessários ao bom funcionamento dos serviços.

Artigo 73.º

Sector de Infra-estruturas Externas

Ao Sector de Infra-estruturas Externas compete:

a) Apreciar e emitir parecer sobre projectos de especialidades da respectiva área quando lhe for solicitado por outros Serviços da Câmara Municipal;
b) Estabelecer os contactos necessários com as diversas entidades responsáveis pelas infra-estruturas externas ao município (EDP, TELECOM, GDL, etc.).

Artigo 74.º

Sector de Vias de Comunicação

Ao Sector de Vias de Comunicação compete:

a) Executar por administração directa trabalhos de ampliação ou conservação da rede viária municipal;
b) Preparar os processos para lançamento por concurso público, limitado ou ajuste directo, elaborando os respectivos programas de concurso, cadernos de encargos, medições e orçamentos, das obras ou projectos referentes à rede viária municipal;
c) Fiscalizar a execução dos trabalhos e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários;
d) Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos;
e) Analisar e informar pedidos de revisão de preços e elaborar contas finais de obras;
f) Elaborar listas de empreiteiros, segundo as especialidades, para os concursos limitados;
g) Assegurar a interligação e coordenação entre a Câmara Municipal e a empresa municipal Pavimafra, S. A., sempre que esta tenha a seu cargo a execução de infra-estruturas viárias.

Artigo 75.º

Sector de Administração Directa

1 — Ao Sector de Administração Directa compete:

a) Realizar todos os trabalhos necessários à conservação de edifícios ou de outras infra-estruturas municipais;

b) Prestar colaboração em todos os eventos de âmbito ou promoção municipal.

SUBSECÇÃO VII

Da Divisão do Ambiente

Artigo 76.º

Divisão do Ambiente

1 — À Divisão do Ambiente, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete organizar e promover o controlo de execução das actividades dos Sectores desta Divisão.

2 — A Divisão do Ambiente compreende os seguintes sectores:

a) Sector de Parques e Jardins (SPJ);
b) Sector de Higiene Pública e Sanidade Veterinária (SHPSV);
c) Sector de Resíduos Sólidos (SRS);
d) Sector de Mercados e Feiras (SMF);
e) Sector de Esgotos (SE);
f) Sector de Cemitérios (SC);
g) Sector de Fiscalização (SF).

Artigo 77.º

Sector de Parques e Jardins

1 — Ao Sector de Parques e Jardins compete:

a) Promover a criação, arborização e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes providenciando pela selecção e plantio das espécies convenientes;
b) Zelar pela correcta utilização dos espaços verdes por parte do público;
c) Organizar e manter hortos e viveiros;
d) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sobre jurisdição da Câmara Municipal da Mafra;
e) Assegurar a poda das árvores existentes nos parques, jardins e vias públicas;
f) Colaborar na protecção de monumentos e zonas de recreio existentes em jardins e parques.

Artigo 78.º

Sector de Higiene Pública e Sanidade Veterinária

Ao Sector de Higiene Pública e Sanidade Veterinária, a cargo de veterinários municipais, compete:

a) Colaborar na execução das tarefas de inspecção higio-sanitária e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
d) Emitir guias sanitárias de trânsito;
e) Sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizoótico, notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória à autoridade sanitária veterinária nacional;
f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
h) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;
i) Inspeccionar as embalagens e os meios de transporte dos produtos alimentares de origem animal;
j) Providenciar a eliminação de focos de insalubridade.

Artigo 79.º

Sector de Resíduos Sólidos

Ao Sector de Resíduos Sólidos compete:

a) Prestar e gerir o serviço de limpeza urbana do concelho, designadamente, através dos serviços de varredura, lavagem e limpeza geral dos espaços públicos ou de uso público e do mobiliário e equipamento urbano neles instalados;
b) Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do município de Mafra;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da actividade da empresa adjudicatária dos serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e de fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfecção e desodorização de contentores;
d) Assegurar a interligação e a coordenação entre a Câmara Municipal e a empresa adjudicatária ou concessionária responsável pela gestão e exploração do sistema de tratamento e ou eliminação dos RSU do concelho no que concerne a assuntos de ordem técnica relacionados com a actividade da referida empresa ou do indicado na alínea anterior;
e) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências do sector.

Artigo 80.º

Sector de Mercados e Feiras

Ao Sector de Mercados e Feiras compete:

a) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras, em colaboração com as Secções de Património e Rendimento;
b) Propor, sob o ponto de vista técnico, medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;
c) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novos espaços e equipamentos para a realização de mercados e feiras;
d) Promover a conservação, manutenção e reparação dos espaços e equipamentos destinados a feiras e mercados;
e) Colaborar com o Sector de Fiscalização Municipal, com a Secção de Rendimento e com o Sector de Higiene Pública e Sanidade Veterinária, na área das respectivas atribuições;
f) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências das feiras e mercados.

Artigo 81.º

Sector de Esgotos

Ao Sector de Esgotos compete:

a) Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação das infra-estruturas municipais de drenagem ou transporte de águas residuais;
b) Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação dos sistemas municipais de recepção e armazenamento de águas residuais (tanques de armazenamento e fossas sépticas) ou de tratamento simplificado das mesmas (fossas sépticas seguidas de órgãos de depuração complementar);
c) Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação dos ramais de ligação prediais às redes públicas de drenagem de águas residuais e pluviais;
d) Proceder à exploração (controlo de funcionamento, manutenção e conservação) das redes de drenagem municipais e de outras infra-estruturas de águas residuais cuja gestão e exploração seja da responsabilidade do município;
e) Prestar e gerir o serviço de recolha dos efluentes das fossas sépticas públicas e privadas;
f) Providenciar, em colaboração com os demais Serviços Municipais competentes, pela recolha e organização da informação necessária à elaboração e actualização dos cadastros das redes de drenagem municipais;
g) Promover e acompanhar a elaboração dos estudos e projectos de infra-estruturas municipais de drenagem e transporte de águas residuais ou pluviais;

h) Coordenar a preparação e organização dos concursos para adjudicação de empreitadas de construção de infra-estruturas municipais de drenagem e transporte de águas residuais ou pluviais e fiscalizar a execução das obras;

i) Assegurar a interligação e coordenação entre a Câmara Municipal e a(s) empresa(s) adjudicatária(s) ou concessionária(s) responsáveis pela gestão e exploração de sistemas municipais de elevação e tratamento de águas residuais, relativamente a assuntos de índole técnica relacionados com a actividade da(s) aludida(s) empresa(s) e que actualmente é a empresa multimunicipal Simtejo, S. A.;

j) Colaborar e, sempre que solicitado, prestar apoio técnico ou funcional à empresa municipal Pavimafra, E. M., sempre que esta tenha a seu cargo a execução de infra-estruturas municipais de águas residuais ou pluviais;

k) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito das atribuições do sector.

Artigo 82.º

Sector de Cemitérios

Ao Sector de Cemitérios compete:

a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e respectivo regulamento referentes aos cemitérios;

c) Promover a atribuição de numeração das sepulturas;

d) Manter actualizado o mapa de pormenor dos cemitérios;

e) Colaborar com a Secções de Património e Rendimento nos processos de inumação e exumação e organização dos processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos;

f) Promover a limpeza, arborização e manutenção de salubridade pública nas dependências dos cemitérios;

g) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo;

h) Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios paroquiais.

Artigo 83.º

Sector de Fiscalização

Ao Sector de Fiscalização compete, genericamente, prestar apoio operacional e funcional às actividades de fiscalização desenvolvidas por todos os sectores municipais, sempre que os assuntos ou matérias estejam correlacionadas ou inseridas na esfera de atribuições da divisão e tal lhe seja superiormente determinado, designadamente:

a) Colaborar, participar e apoiar operacionalmente toda e qualquer acção de fiscalização que pelo chefe de divisão lhe seja solicitada ou por qualquer um dos sectores da Divisão;

b) Colaborar com os restantes sectores municipais do DOU ou do DAG, que desenvolvam actividades congéneres (fiscalizações, inspecções, vistorias, etc.) sobre matérias que directa ou indirectamente, também estejam relacionadas com o âmbito de competências da Divisão.

SECÇÃO II

Do Departamento Sociocultural

Artigo 84.º

Departamento Sociocultural

1 — Ao Departamento Sociocultural, dirigido por um director de departamento municipal, compete genericamente:

a) Promover o desenvolvimento através do planeamento, coordenação e execução dos planos, programas e projectos quer nacionais, quer no município, nas áreas da educação, acção social, desporto, juventude, cultura e turismo no concelho de Mafra e, de forma interactiva, com populações de outras áreas geográficas;

b) Elaborar estudos da situação recolhendo os dados necessários através de levantamentos, questionários ou inquéritos, com vista à prossecução dos objectivos definidos na alínea anterior, nas áreas ali referidas;

c) Propor a criação de infra-estruturas de apoio à educação, acção social, desporto, juventude, cultura e turismo, sustentando as diversas propostas nos estudos da situação referidos na alínea anterior, bem como em indicadores nacionais e locais de referência;

d) Gerir eficiente e eficazmente a utilização e funcionamento das infra-estruturas de apoio à educação, acção social, desporto, juventude, cultura e turismo;

e) Cooperar, estimular e apoiar outras instituições públicas ou privadas, no âmbito da educação, acção social, desporto, juventude, cultura e turismo;

f) Planear, coordenar, executar e promover o controlo da execução das actividades do Departamento Sociocultural, produzindo informação sobre o funcionamento das mesmas;

g) Gerir eficazmente os recursos humanos afectos ao Departamento, controlando a sua produtividade, promovendo a sua formação contínua, e verificando o cumprimento das tarefas atribuídas aos mesmos bem como dos demais deveres definidos por lei.

2 — O Departamento Sociocultural integra a Divisão de Educação e Acção Social, a Divisão de Desporto e Juventude e a Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivos Municipais e Turismo.

3 — O Departamento Sociocultural integra ainda o Sector de Estudos e Planeamento (SEP) e o Sector de Infra-Estruturas e Equipamentos Sociais (SIES), os quais funcionam na dependência directa do director do DS, bem como a Secção de Apoio Administrativo (SAA).

SUBSECÇÃO I

Artigo 85.º

Sector de Estudos e Planeamento

O Sector de Estudos e Planeamento é um serviço de apoio técnico que desenvolve a sua actividade nas diferentes áreas de intervenção do DS, sendo responsável pelo planeamento de actividades, pela recolha, tratamento e divulgação de informação e pela coordenação das relações entre todas as unidades orgânicas do departamento, sob a orientação do seu director.

SUBSECÇÃO II

Artigo 86.º

Sector de Infra-estruturas e Equipamentos Sociais

1 — Ao Sector de Infra-estruturas e Equipamentos Sociais compete, em articulação com o DOU, efectuar um controlo do estado de conservação/manutenção das infra-estruturas e equipamentos municipais sociais, bem como estruturar a rede dos transportes escolares de acordo com as orientações do Ministério de Educação.

2 — Ao Sector de Infra-estruturas e Equipamentos Sociais compete ainda:

a) Efectuar o levantamento de necessidades e propor a realização de obras de conservação/manutenção dos edifícios municipais e acompanhar a sua execução, elaborando relatórios de intervenção;

b) Efectuar, em conjunto com os técnicos dos diversos sectores, o levantamento de necessidades de apetrechamento, propor a aquisição ou a substituição de equipamentos degradados, acompanhando a sua aquisição e entrega nas diversas instalações, elaborando relatórios de intervenção;

c) Avaliar e propor em consonância com o Sector de Acção Social, a melhoria de condições nas infra-estruturas de habitabilidade dos munícipes com carência económica;

d) Elaborar levantamentos do estado de conservação/manutenção dos espaços de jogo e recreio, promovendo as correcções necessárias e fiscalizando a sua concretização;

e) Promover as inspecções de acordo com o Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, a efectuar aos espaços de jogo e recreio pela comissão técnica nomeada pela CMM;

f) Propor, com base em análises presenciais e relatórios efectuados, a construção ou o encerramento de espaços de jogo e recreio do concelho;

g) Emitir pareceres, quando solicitado, relacionados com os espaços de jogo e recreio referentes aos processos de obras e loteamentos particulares e vistoriar aquando da conclusão do espaço;

h) Organizar, e coordenar o funcionamento dos transportes escolares, conciliando os mesmos com as orientações de encaminhamento pedagógico definidas pelo Ministério da Educação;

i) Acompanhar e verificar o cumprimento do trabalho a efectuar pelas empresas com contratos de manutenção preventiva/correctiva dos equipamentos instalados nas diversas infra-estruturas municipais,

contratos de controlo e tratamento da qualidade da água das Piscinas Municipais, estabelecidos com a autarquia;

j) Efectuar o levantamento do estado de conservação das infra-estruturas cedidas e devolutas, com a realização de relatórios de intervenção;

k) Operacionalizar e acompanhar a instalação dos equipamentos desportivos nas respectivas praias, no início da época balnear, assim como, a sua fiscalização por parte da entidade competente.

SUBSECÇÃO III

Artigo 87.º

Secção de Apoio Administrativo

À Secção de Apoio Administrativo, que pode ser chefiada por um chefe de secção ou por um coordenador técnico, compete:

a) Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida no departamento, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal;

b) Sistematizar toda a informação relativa aos recursos humanos afectos ao departamento de forma a efectuar o controlo do cumprimento dos diversos deveres e funções atribuídas aos mesmos;

c) Estabelecer relação com os serviços da CMM responsáveis pela aquisição, empréstimo ou produção dos recursos materiais necessários à realização dos diversos projectos e à gestão das infra-estruturas da responsabilidade do Departamento, nomeadamente através da elaboração de informações para aquisição dos recursos materiais, acompanhamento da situação das aquisições bem como das entregas atempadas.

SUBSECÇÃO IV

Da Divisão de Educação e Acção Social
Artigo 88.º

Divisão de Educação e Acção Social

1 — À Divisão de Educação e Acção Social, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete garantir o bom funcionamento dos serviços e eficaz gestão técnico-administrativa, a preparação, execução e avaliação dos meios, programas e medidas municipais referentes à área educativa, bem como a intervenção nas áreas de apoio social e protecção da família.

2 — A Divisão de Educação e Acção Social integra os seguintes sectores:

a) Sector de Educação (SE);
b) Sector de Acção Social (SAS).

Artigo 89.º

Sector de Educação

1 — Ao Sector de Educação, compete:

a) Propor, com base em estudos da situação, a construção de edifícios escolares, bem como a organização e gestão da rede educativa;

b) Efectuar o levantamento de necessidades e propor a realização de obras de conservação nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e acompanhar a sua execução, elaborando relatórios de intervenção;

c) Efectuar o levantamento de necessidades em apetrechamento escolar, propor a aquisição ou a substituição de equipamentos degradados, acompanhando a sua aquisição e entrega nos estabelecimentos de ensino, elaborando relatórios de intervenção;

d) Organizar, e coordenar o funcionamento dos transportes escolares, conciliando os mesmos com as orientações de encaminhamento pedagógico definidas pelo Ministério da Educação;

e) Propor a elaboração de protocolos ou contratos de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino que integrem o serviço de refeições no âmbito da componente de apoio à família;

f) Coordenar e acompanhar o fornecimento das refeições, bem como das actividades desenvolvidas nos prolongamentos de horário nos estabelecimentos de ensino que integrem estes serviços na componente de apoio à família;

g) Gerir os recursos humanos, da responsabilidade da autarquia, afectos aos estabelecimentos de ensino, de forma a operacionalizar eficazmente as actividades da componente de apoio à família ou o apoio às actividades lectivas;

h) Coordenar, operacionalizar e analisar os processos de inscrição dos alunos na componente de apoio à família bem como os pagamentos do referido serviço por parte dos encarregados de educação;

i) Coordenar o funcionamento da componente de apoio à família nos estabelecimentos de ensino;

j) Coordenar e operacionalizar a atribuição de auxílios económicos a alunos carenciados, nomeadamente através da elaboração da proposta dos montantes a atribuir, acompanhamento, operacionalização e análise dos processos de candidatura bem como a entrega às famílias dos montantes aprovados, de modo a garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação;

k) Apoiar a integração plena das crianças portadoras de limitações físicas ou psíquicas que levem à existência de necessidades educativas especiais;

l) Propor e operacionalizar actividades de complemento curricular, inovando o processo de ensino e aprendizagem facultando aos professores, alunos e diversos agentes educativos, mais e melhores condições físicas e documentais;

m) Programar iniciativas que respondam aos problemas sociofamiliares ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho;

n) Prestar apoio à comunidade educativa, nomeadamente através dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino, conselhos consultivos, associações de pais e encarregados de educação, em projectos e iniciativas de carácter educativo-pedagógico;

o) Garantir a avaliação sistemática dos projectos por forma a adequar a acção educativa à realidade municipal;

p) Implementar, coordenar e criar mecanismos de controlo de todos os procedimentos administrativos inerentes ao fornecimento de refeições, realização de actividades de complemento e prolongamento de horário nos estabelecimentos de ensino no pré-escolar e 1.º ciclo.

q) Contribuir para a melhoria do sistema educativo do município;

r) Colaborar com as entidades responsáveis do Ministério da Educação pela educação pré-escolar, ensino básico, profissional, secundário e superior;

s) Propor a revisão da Carta Educativa do Concelho de Mafra, a integrar nos planos directores municipais, de acordo com a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

t) Garantir a representação do município nas assembleias de escola dos agrupamentos de escola do concelho de Mafra, para analisar ou desenvolver acções em matéria de educação e ensino, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;

u) Participar no Conselho Municipal de Educação, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro.

2 — Ao Sector de Educação compete ainda assegurar as seguintes funções, as quais serão prévia ou pontualmente definidas, conforme o caso, pelo director do DS, em função dos planos aprovados:

a) Elaborar os procedimentos necessários à componente de apoio à família;

b) Concretizar e acompanhar as actividades de complemento curricular.

Artigo 90.º

Sector de Acção Social

Ao Sector de Acção Social compete:

a) Efectuar estudos sobre as carências sociais da comunidade, através de inquéritos socioeconómicos, questionários ou outras metodologias consideradas convenientes para o estudo da situação do concelho e, com base nos mesmos, propor a implementação de medidas e infra-estruturas de acção social adequadas à realidade do concelho;

b) Colaborar com instituições vocacionadas para o apoio social, através da realização de projectos bem como atendimento e encaminhamento dos munícipes, sempre que solicitado ou outras situações;

c) Participar nas reuniões da Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Social de Inserção, da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, efectuando, em conjunto com as demais entidades, o acompanhamento dos casos e respectivas famílias;

d) Operacionalizar os projectos promovidos pela autarquia na área da acção social;

e) Avaliar e analisar casos sociais cuja detecção ou atendimento seja efectuada directamente pela Câmara Municipal, nomeadamente pedidos de habitação social, comparticipações financeiras para fins diversos, melhorias habitacionais, insuficiência económica, entre outras;

f) Acompanhar a integração nos diversos serviços dos cidadãos propostos pelas diversas entidades oficiais para o cabal cumprimento de obrigações para com a comunidade;

g) Analisar as condições habitacionais da população residente em habitação municipal e promover a gestão social dos bairros sociais na área do município.

SUBSECÇÃO V

Artigo 91.º

Divisão de Desporto e Juventude

1 — À Divisão de Desporto e Juventude, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete garantir o bom funcionamento dos serviços e eficaz gestão técnico-administrativa, a preparação, execução e avaliação dos meios, programas e medidas municipais referentes à área de Desporto e Juventude.

2 — A Divisão de Desporto e Juventude integra os seguintes sectores:

a) Sector de Desporto (SD);
b) Sector de Juventude (SJ).

Artigo 92.º

Sector de Desporto

1 — Ao Sector de Desporto compete:

a) Elaborar e actualizar anualmente a Análise da Situação Desportiva do concelho, bem como a respectiva Carta das Instalações Desportivas e o relatório sobre associativismo no concelho. Com base nestes estudos da situação, propor a construção e ou reconversão de instalações desportivas, bem como a implementação de projectos de desenvolvimento desportivo que englobem os diversos agentes do sistema desportivo;

b) Gerir as instalações desportivas municipais, organizando e coordenando as actividades e utilização das mesmas, bem como os recursos humanos e materiais a elas afectos. Elaborar relatórios mensais e anuais de funcionamento e zelar por todo o património afecto às instalações desportivas municipais, bem como garantir as condições higio-sanitárias adequadas à sua utilização pelo público;

c) Definir, propor e implementar o Programa de Apoio ao Associativismo, bem como todos os apoios previstos no Gabinete de Apoio ao Associativismo Desportivo;

d) Definir, propor e operacionalizar projectos de promoção da prática desportiva;

e) Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas de âmbito nacional e internacional que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho;

f) Definir e operacionalizar projectos de promoção da educação física e de actividades de expressão e educação físico motora nos estabelecimentos dos diversos graus de ensino.

2 — Ao Sector de Desporto compete ainda assegurar as seguintes funções, as quais serão prévia ou pontualmente definidas, conforme o caso, pelo director do DS, em função dos planos aprovados:

a) Promover a prática desportiva;
b) Apoiar o associativismo;
c) Gerir as actividades e as instalações desportivas municipais.

Artigo 93.º

Sector de Juventude

1 — Ao Sector de Juventude, compete:

a) Assegurar a colaboração nas acções, aos vários níveis da autarquia, destinadas à juventude;

b) Efectuar o levantamento e estudo dos principais problemas e necessidades que afectam as camadas mais jovens;

c) Propor e operacionalizar actividades de apoio, informação e encaminhamento escolar e profissional dos jovens;

d) Promover, criar e desenvolver programas para jovens, designadamente nas áreas de ocupação dos tempos livres, principalmente durante os períodos de férias escolares, apostando na oferta de actividades culturais, desportivas e recreativas, assim como em projectos de voluntariado, cooperação, associativismo, formação, entre outros, que permitam a opção por uma vida útil e saudável;

e) Promover projectos e actividades que visem a formação complementar dos jovens, nomeadamente através de novas competências que se considerem essenciais ao ingresso no mundo do trabalho;

f) Interagir de modo eficaz com outras instituições no sentido de criar os mecanismos necessários que facilitem o acesso dos jovens à formação profissional, ao ensino, à informação, às novas tecnologias, à ocupação de tempos livres, ao desporto e à cultura;

g) Propor e criar mecanismos de apoio ao primeiro emprego, concedendo informações nas áreas da formação e qualificação profissional;

h) Apoiar o encaminhamento escolar e profissional, através das sessões desenvolvidas com as escolas e com os jovens individualmente;

i) Propor e implementar medidas de prevenção do aparecimento de condutas desviantes ou de risco, através de acções de prevenção primária e de informação sobre os problemas e consequências da toxicodependência;

j) Propor e implementar actividades que estimulem a participação juvenil e a livre criação, incentivem a criação de uma consciência ecológica dos jovens, e dinamizem as tradições e costumes da população local;

k) Promover o intercâmbio entre jovens, procurando alargar o seu campo cultural e intelectual;

l) Gerir as instalações municipais de apoio à juventude, nomeadamente as Univas/Espaços Jovem, organizando e coordenando as actividades e utilização das mesmas, bem como os recursos humanos e materiais a elas afectos;

m) Elaborar relatórios mensais e anuais de funcionamento;

n) Garantir a avaliação sistemática dos projectos de modo a adequar a acção juvenil à realidade municipal.

2 — Ao Sector de Juventude compete ainda assegurar as funções de apoio à juventude e ocupação de tempos livres, as quais serão prévia ou pontualmente definidas, conforme o caso, pelo director do DS, em função dos planos aprovados.

SUBSECÇÃO VI

Da Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivos Municipais e Turismo

Artigo 94.º

Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivos Municipais e Turismo

1 — À Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivos Municipais e Turismo, compete a execução das actividades desenvolvidas pelos sectores que a integram, podendo ser prévia ou pontualmente definidas pelo director do DS, em função dos planos aprovados.

2 — A Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivos Municipais e Turismo integra os seguintes sectores:

a) O Sector de Cultura (SC);
b) O Sector de Bibliotecas e Arquivos Municipais, Documentação e Informação da História Local (SBAMDIHL);
c) O Sector de Turismo (ST).

Artigo 95.º

Sector de Cultura

Ao Sector de Cultura compete:

1 — Área de Antropologia:

a) Estudar a cultura local na plenitude das suas manifestações;

b) Investigar cientificamente as comunidades locais com base em levantamentos de terreno criteriosos e sistemáticos junto das mesmas, no âmbito dos seus projectos;

c) Construir e manter uma rede de informantes no seio da comunidade, uma das pedras basilares da actividade da pesquisa antropológica, em suporte dos levantamentos de terreno e consoante as temáticas, com vista à recolha exaustiva de informação;

d) Estabelecer a ligação e o diálogo franco entre o Museu Municipal Prof. Raul de Almeida e as populações;

e) Gerir o Museu Municipal Prof. Raul de Almeida, assegurando a implementação das estruturas adequadas ao seu funcionamento: estudo das suas colecções, organização e informatização do inventário, conservação e acondicionamento do seu acervo, levando a cabo o melhoramento das suas colecções mediante o restauro e a aquisição de peças de forma selectiva e gradual. Elaborar o relatório sobre o funcionamento do mesmo.

f) Apoiar iniciativas culturais que partam do seio da comunidade através da prática científica para que o Museu Municipal transponha o seu próprio espaço físico, indo ao encontro das populações (caso de outros núcleos museológicos, entidades associativas e escolares);

g) Organizar e promover acções culturais que contribuam para a sensibilização, divulgação e preservação do património cultural concelhio, nomeadamente: actividades pedagógicas junto do público escolar; disseminação de aspectos estratégicos das investigações junto de diferentes públicos, podendo assumir diversas formas como: exposições; publicação de artigos e ou outras edições; participação em ciclos de conferências e ou colóquios assim como acções de divulgação cultural junto da comunidade;

h) Fomentar a cooperação com outros sectores da Câmara Municipal, a partir de projectos que nas suas linhas de orientação apresentem pontos de contacto, de âmbito científico e pedagógico.

2 — Área de Animação Cultural:

a) Implementar o plano de desenvolvimento de teatro, música e dança, baseado no estudo contínuo da situação cultural do concelho, através das actividades das diversas instituições vocacionadas para a área da cultura;

b) Propor e operacionalizar projectos de animação cultural na área do município bem como actividades de intercâmbio cultural com outros municípios. Os diversos eventos devem contemplar uma oferta programática diversificada, que proporcione igualmente a valorização dos espaços onde as actividades tiverem lugar, valorizando o património arquitectónico do concelho e promovendo o mesmo turisticamente;

c) Gerir a Companhia Municipal de Teatro de Mafra;

d) Apoiar colectividades, associações, comissões, unidades de produção e grupos artísticos e culturais, bem como projectos de animação cultural;

e) Gerir os auditórios municipais, coordenando as actividades e utilização dos mesmos, tendo em conta o respeito pelas preferências do público, com vista à familiarização deste com estes espaços e gerindo os recursos humanos e património a eles afectos e elaborar relatórios do funcionamento dos mesmos;

f) Coordenar, em cooperação e colaboração com outros serviços municipais, as actividades de animação cultural incluídas em projectos desses serviços.

3 — Área de Arqueologia:

a) Estudar o património arqueológico concelhio, com uma estratégia concertada de recolha e estudo da informação arqueológica relevante para o conhecimento da história do concelho;

b) Propor e executar projectos de escavação nos sítios arqueológicos cientificamente mais relevantes;

c) Gerir o Depósito Oficial de Bens Arqueológicos de Mafra (em protocolo com o Instituto Português de Arqueologia) assegurando as condições de funcionamento: condições de depósito, tratamento e restauro das peças em depósito, inventário sob base de dados informatizada e o estudo das colecções;

d) Sempre que solicitado, elaborar pareceres técnicos sobre a gestão do subsolo concelhio;

e) Sensibilizar a população local para a protecção do património arqueológico;

f) Propor e desenvolver estudos com vista ao desenvolvimento de publicações científicas e de divulgação, onde se apresentem os trabalhos desenvolvidos à comunidade científica e local;

g) Programar e implementar o funcionamento do pólo museológico da Quinta da Raposa, bem como nos restantes espaços culturais municipais, sempre que as temáticas a abordar se centrem na área da arqueologia e história local;

h) Implementar projectos educativos na área da arqueologia e história;

i) Gerir o Complexo Cultural da Quinta da Raposa, organizando e coordenando as actividades e utilização dos diversos espaços. Gerir os recursos humanos e património afectos a este espaço e elaborar relatórios do funcionamento do mesmo;

j) Implementar programas de valorização patrimonial nos sítios arqueológicos mais relevantes.

4 — Área de Património Histórico e Arquitectónico:

a) Estudar, inventariar, divulgar e promover a preservação do património histórico, arquitectónico e artístico do município de Mafra;

b) Emitir pareceres, quando solicitado, sobre questões relacionadas com o património histórico, arquitectónico e artístico do concelho, actuando em interdisciplinaridade com outros serviços da Câmara Municipal, na preservação e elaboração de propostas de conservação para espaços patrimoniais;

c) Divulgar os estudos e levantamentos efectuados através de publicações e da realização de exposições sobre o património de Mafra;

d) Organizar e realizar exposições, de carácter temporário incidindo sobre temáticas diversificadas dentro das artes plásticas e da arquitectura, quer na perspectiva do património histórico, quer na óptica da nossa contemporaneidade;

e) Estudar, conservar e divulgar o espólio do Mestre escultor Domingos Soares Branco, do qual a Câmara Municipal é depositária;

f) Gerir as Galerias Municipais (Galeria da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Galeria da Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra, Galerias do Complexo Cultural da Quinta da Raposa, Galeria Municipal na Malveira e outras), através da programação, organização e realização das exposições, apoiando os artistas e divulgando as artes plásticas em geral, contribuindo assim para a dinamização cultural do concelho;

g) Gerir a Colecção de Arte Municipal (inventariação e acondicionamento), que resulta sobretudo da doação de peças originárias das exposições realizadas nas galerias municipais.

5 — Área de Artes Plásticas:

a) Promover a ocupação de tempos livres e de lazer através do ensino das artes plásticas;

b) Colaborar com as actividades de serviço educativo realizadas pelas unidades museológicas concelhias.

Artigo 96.º

Sector de Bibliotecas e Arquivos Municipais, Documentação e Informação da História Local

Ao Sector de Bibliotecas e Arquivos Municipais, Documentação e Informação da História Local compete:

1 — Área de Bibliotecas:

a) Gerir e coordenar a rede concelhia de bibliotecas (Biblioteca Central e respectivos pólos) e promover o desenvolvimento continuado da mesma, com a implementação das condições estruturais preconizadas pelo Instituto do Livro e das Bibliotecas, de novos pólos de bibliotecas itinerantes e das novas tecnologias da informação e comunicação;

b) Promover a protecção e conservação da documentação e actualizar de forma permanente os recursos informativos, diversificando os suportes e as temáticas;

c) Tratar biblioteconomicamente os documentos entrados nas bibliotecas, ou seja, registar, carimbar, catalogar, classificar, indexar, cotar e armazenar, bem como estabelecer mecanismos de controlo das suas existências. Carregar e administrar as bases de dados e definir e aplicar procedimentos de recuperação e exploração de informação;

d) Apoiar e orientar os utilizadores dos serviços;

e) Levar a cabo acções de difusão a fim de tornar acessíveis as diversas fontes de informação, bem como acções de animação no sentido de difundir o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural do concelho;

f) Promover actividades de cooperação com outras bibliotecas e com entidades e organismos culturais, em especial a nível local e regional.

g) Estabelecer ligações com departamentos do Estado e outros organismos responsáveis pelas bibliotecas públicas.

h) Fazer a gestão de todo o equipamento referente às áreas de intervenção.

2 — Área de Arquivo Histórico Municipal:

a) Proceder à gestão, protecção, conservação e organização dos fundos arquivísticos promovendo a sua informatização de acordo com as normas existentes, bem como elaborar instrumentos de descrição arquivista tal como guias, catálogos e inventários;

b) Proceder à definição de procedimentos relativos a transferência de suportes e incorporação documental;

c) Proceder à avaliação e selecção de documentação e à elaboração de autos de inutilização de acordo com a lei vigente;

d) Apoiar os serviços municipais na pesquisa, recolha de informação e gestão documental;

e) Proceder à definição de procedimentos e critérios relativos ao empréstimo de documentação de acordo com o seu estado de conservação;

f) Promover e apoiar acções que visem a aquisição, depósito e doação de documentação de interesse municipal;

g) Apoiar os utilizadores, orientando-os na pesquisa de registos e documentos apropriados;
h) Promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes, bem como valorizar e divulgar o património documental do concelho;
i) Estabelecer ligações com departamentos do Estado com competência na área dos arquivos.

3 — Área de Documentação e Informação da História Local:

a) Pesquisar, recolher e organizar a documentação, em qualquer suporte, relativa ao concelho de Mafra, promovendo a sua protecção e conservação;
b) Estudar a documentação e informação de teor concelhio e apoiar a investigação histórica sobre o concelho de Mafra;
c) Tornar acessíveis pelo público as fontes e recursos de informação referentes ao concelho de Mafra;
d) Promover conferências, colóquios, seminários, encontros, etc., no sentido de incentivar a reflexão, o debate e o convívio entre investigadores de História Local ou temáticas afins e a população;
e) Editar publicações relacionadas com as temáticas locais, no tipo de suporte tido pelo mais consentâneo, com o intuito de divulgar o património cultural do concelho.

Artigo 97.º

Sector de Turismo

Ao Sector de Turismo compete:

a) Inventariar as possibilidades turísticas da área do município e promover a sua divulgação;
b) Divulgar e incrementar as potencialidades turísticas do concelho e da região e incentivar a realização de infra-estruturas e equipamentos de apoio ao turismo, em articulação com outras entidades;
c) Desencadear acções de promoção e animação turística;
d) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento do turismo;
e) Criar e actualizar o cadastro de estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como atender e informar os empresários desta área;
f) Prestar informações para instrução de processos de licenciamento de hospedarias, casas de hóspedes e alojamento particular e participação nas vistorias;
g) Apoio ao investidor/empresário na área do turismo, promovendo acções em parceria com entidades do sector;
h) Criação de novos investimentos para o concelho na área do turismo;
i) Divulgação de informação sobre apoios financeiros, legislação e oportunidades junto dos empresários.

SECÇÃO III

Do Departamento de Águas

Artigo 98.º

Departamento de Águas

O Departamento de Águas engloba os ex-Serviços Municipalizados, concessionados à empresa Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S. A., nos termos do contrato da respectiva concessão.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 99.º

Criação e implementação dos órgãos e serviços

Com o presente Regulamento, do qual faz parte integrante o organograma constante do Anexo I, ficam criados os serviços e as unidades orgânicas que integram a presente estrutura, os quais serão implementados à medida das necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

Artigo 100.º

Dependência hierárquica dos técnicos superiores e técnicos

Os técnicos superiores e os técnicos dependem, hierárquica e funcionalmente, do chefe de divisão, ou se for caso disso, do director de departamento.

Artigo 101.º

Coordenação dos serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas

A coordenação de serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas pode ser assegurada por um funcionário designado por despacho do presidente da Câmara ou pelo vereador com competência em matéria de recursos humanos.

Artigo 102.º

Da deontologia profissional

Os funcionários municipais reger-se-ão, na sua actividade profissional, pelos princípios deontológicos enunciados na Carta Deontológica do Serviço Público.

Artigo 103.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, e consequentemente dos seus dirigentes e chefias, poderão ser alteradas ou ajustadas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem, designadamente, para cumprimento dos planos, prévia e anual ou plurianualmente aprovados.

Artigo 104.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento orgânico serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 105.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento orgânico e estrutura dos serviços municipais, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre estas matérias.

Artigo 106.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 23 205-G/2007

Faz-se público que, de harmonia com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, a Assembleia Municipal de Óbidos, em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2007 e extraordinária de 29 de Agosto de 2007, aprovou, a reestruturação do quadro de pessoal, cuja proposta foi aprovada pela Câmara Municipal, em suas reuniões de 19 de Fevereiro de 2007 e 6 de Agosto de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões/índices								Número de lugares					Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocup.	Vagos	A criar	Exting.	Total	
Dirigente	—	Chefe de departamento	–	–	–	–	–	–	–	–			1		1	
		Chefe de divisão	–	–	–	–	–	–	–	–		4		1	3	
Chefia	—	Chefe de secção	337	350	370	400	430	460	–	–	6		1		7	
Técnico superior	Engenheiro civil	Assessor principal	710	770	830	900	–	–	–	–	1					
		Assessor	610	660	690	730	–.	–	–	–						
		Técn. sup. principal	510	560	590	650	–	–	–	–	1					
		Técn. sup. 1.ª classe	460	475	500	545	–	–	–	–						
		Técn. sup. 2.ª classe	400	415	435	455	–	–	–	–		2			4	(*a*)
		Estagiário	321	–	–	–	–	–	–	–		2			2	
	Arquitecto	Assessor principal	710	770	830	900	–	–	–	–						
		Assessor	610	660	690	730	–	–	–	–						
		Técn. sup. principal	510	560	590	650	–	–	–	–						
		Técn. sup. 1.ª classe	460	475	500	545	–	–	–	–	3					
		Técn. sup. 2.ª classe	400	415	435	455	–	–	–	–		2			5	(*a*)
		Estagiário	321	–	–	–	–	–	–	–		1	1		2	
	Médico veterinário munic.	Assessor principal	710	770	830	900	–	–	–	–						
		Assessor	610	660	690	730	–	–	–	–						
		Técn. sup. principal	510	560	590	650	–	–	–	–						
		Técn. sup. 1.ª classe	460	475	500	545	–	–	–	–						
		Técn. sup. 2.ª classe	400	415	435	455	–	–	–	–			1		1	(*a*)
		Estagiário	321	–	–	–	–	–	–	–			1		1	
	Técnico superior	Assessor principal	710	770	830	900	–	–	–	–						
		Assessor	610	660	690	730	–	–	–	–						
		Tecn. sup. principal	510	560	590	650	–	–	–	–	3					
		Técn. sup. 1.ª classe	460	475	500	545	–	–	–	–	5					
		Técn. sup. 2.ª classe	400	415	435	455	–	–	–	–	8	3	5		24	(*a*)
		Estagiário	321	–	–	–	–	–	–	–	1	9		1	9	
	Técnico	Téc. especial principal	510	560	590	650	–	–	–	–						
		Técn. especialista	460	475	500	545	–	–	–	–						
		Técnico principal	400	420	440	475	–	–	–	–						
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415	–	–	–	–	2					
		Técnico de 2.ª classe	295	305	316	337	–	–	–	–			2		4	(*a*)
		Estagiário	222	–	–	–	–	–	–	–		1	1		2	
Téc.-profissional	—	Téc.-prof. esp. princ.	316	326	337	345	360	–	–	–						
		Téc.-prof. especialista	269	280	295	316	337	–	–	–	1					
		Téc.-prof. principal	238	249	259	274	295	–	–	–						
		Téc.-prof. 1.ª classe	222	228	238	254	269	–	–	–						
		Téc.-prof. 2.ª classe	199	209	218	228	249	–	–	–		1		1	1	(*a*)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões/índices								Número de lugares					Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocup.	Vagos	A criar	Exting.	Total	
Téc.-profissional	Arquivo	Téc.-prof. esp. princ.	316	326	337	345	360	–	–	–						
		Téc.-prof. especialista	269	280	295	316	337	–	–	–						
		Téc.-prof. principal	238	249	259	274	295	–	–	–						
		Téc.-prof. 1.ª classe	222	228	238	254	269	–	–	–						
		Téc.-prof. 2.ª classe	199	209	218	228	249	–	–	–		2		1	1	(*a*)
	Técnico-profissional	Téc.-prof. esp. princ.	316	326	337	345	360	–	–	–						
		Téc.-prof. especialista	269	280	295	316	337	–	–	–						
		Téc.-prof. principal	238	249	259	274	295	–	–	–						
		Téc.-prof. 1.ª classe	222	228	238	254	269	–	–	–						
		Téc.-prof. 2.ª classe	199	209	218	228	249	–	–	–	1	2	3		6	(*a*)
	Arqueologia	Téc.-prof. esp. princ.	316	326	337	345	360	–	–	–						
		Téc.-prof. especialista	269	280	295	316	337	–	–	–						
		Téc.-prof. principal	238	249	259	274	295	–	–	–						
		Téc.-prof. 1.ª classe	222	228	238	254	269	–	–	–						
		Téc.-prof. 2.ª classe	199	209	218	228	249	–	–	–	1	2		2	1	(*a*)
Administrativo	Assist. administrativo	Assist. administrativo especialista	260	270	285	305	325	–	–	–	6					
		Assist. administrativo principal	215	225	235	245	260	280	–	–	9					
		Assist. administrativo	191	201	210	220	230	240	–	–	3	7		3	22	(*a*)
Auxiliar	—	Enc. parques desport. e ou recreativos	244	249	254	264	–	–	–	–		2		2	0	
	Operador de reprografia	Operador de reprografia	133	142	151	160	170	184	199	214		2		1	1	
	Fiscal de obras	Fiscal de obras	151	160	175	189	204	218	233	249	1	2		2	1	
	Condutor de cilindros	Condutor de cilindros	142	151	160	175	189	204	218	233		3		3	0	
	Aux. de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	128	137	146	155	170	184	199	214		16	6	6	28	
	Fiel de armazém	Fiel de armazém	142	151	165	181	194	209	222	238	1	1		1	1	
	Motorista de transp. colect.	Motorista de transportes colectivos	175	184	199	214	233	259	–	–	4	2		1	7	
	Cond. de máq. e veíc. espec.	Condutor de máq. e veíc. especiais	155	165	181	194	209	222	238	259	9	1		2	12	
	Aux. téc. de turismo	Auxiliar técnico de turismo	199	209	218	228	238	249	–	–	5	3		1	7	
	Aux. téc. de educação	Auxiliar técnico de educação	199	209	218	228	238	249	–	–			34		34	
Operário qualif.	Pedreiro	Operário principal	204	214	222	238	254	–	–	–	4					
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233	2	3	1		10	(*a*)
	Carpinteiro	Operário principal	204	214	222	238	254	–	–	–	1					
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233	2	1	2		6	(*a*)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões/índices								Número de lugares					Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocup.	Vagos	A criar	Exting.	Total	
Operário qualif.	Jardineiro	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	2 4	1	1		8	(*a*)
	Lubrificador	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233		1		1	0	
	Ajudante	—	130	–	–	–	–	–	–	–	1	10		8	3	
Oper. alt. qualif.	Soldador	Operário principal Operário	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	– –	– –	– –	1 2		1		4	(*a*)
Oper. semiqualif.	Mecânico	Operário principal Operário	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	– –	– –	– –	1		1		2	(*a*)
	Caiador	Operário Ajudante	137 126	146 –	155 –	165 –	181 –	194 –	214 –	228 –		2 2		2 1	0 1	

(*a*) Dotação global.

Rectificação n.º 2003-B/2007

No *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de Outubro de 2007, a p. 31 216, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal de Óbidos, n.º 21 016/2007, sem a reestruturação do quadro anexo. Assim, de novo se publica.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões/índices								Número de lugares					Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocup.	Vagos	A criar	Exting.	Total	
Dirigente	—	Chefe de departamento Chefe de divisão	– –	– –	– –	– –	– –	– –	– –	– –		4	1	1	1 3	
Chefia	—	Chefe de secção	337	350	370	400	430	460	–	–	6		1		7	
Técnico superior	Engenheiro civil	Assessor principal Assessor Técn. sup. principal Técn. sup. 1.ª classe Técn. sup. 2.ª classe Estagiário	710 610 510 460 400 321	770 660 560 475 415 –	830 690 590 500 435 –	900 730 650 545 455 –	– –. – – – –	– – – – – –	– – – – – –	– – – – – –	1 1 	 2 2	 	 	 4 2	(*a*)
	Arquitecto	Assessor principal Assessor Técn. sup. principal Técn. sup. 1.ª classe Técn. sup. 2.ª classe Estagiário	710 610 510 460 400 321	770 660 560 475 415 –	830 690 590 500 435 –	900 730 650 545 455 –	– – – – – –	– – – – – –	– – – – – –	– – – – – –	 3 	 2 1	 1	 	 5 2	(*a*)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões/índices								Número de lugares					Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocup.	Vagos	A criar	Exting.	Total	
Técnico superior	Médico veterinário munic.	Assessor principal	710	770	830	900	–	–	–	–						
		Assessor	610	660	690	730	–	–	–	–						
		Técn. sup. principal	510	560	590	650	–	–	–	–						
		Técn. sup. 1.ª classe	460	475	500	545	–	–	–	–						
		Técn. sup. 2.ª classe	400	415	435	455	–	–	–	–			1		1	(*a*)
		Estagiário	321	–	–	–	–	–	–	–			1		1	
	Técnico superior	Assessor principal	710	770	830	900	–	–	–	–						
		Assessor	610	660	690	730	–	–	–	–						
		Tecn. sup. principal	510	560	590	650	–	–	–	–	3					
		Técn. sup. 1.ª classe	460	475	500	545	–	–	–	–	5					
		Técn. sup. 2.ª classe	400	415	435	455	–	–	–	–	8	3	5		24	(*a*)
		Estagiário	321	–	–	–	–	–	–	–	1	9		1	9	
	Técnico	Téc. especial principal	510	560	590	650	–	–	–	–						
		Técn. especialista	460	475	500	545	–	–	–	–						
		Técnico principal	400	420	440	475	–	–	–	–						
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415	–	–	–	–	2					
		Técnico de 2.ª classe	295	305	316	337	–	–	–	–			2		4	(*a*)
		Estagiário	222	–	–	–	–	–	–	–		1	1		2	
Téc.-profissional	—	Téc.-prof. esp. princ.	316	326	337	345	360	–	–	–						
		Téc.-prof. especialista	269	280	295	316	337	–	–	–	1					
		Téc.-prof. principal	238	249	259	274	295	–	–	–						
		Téc.-prof. 1.ª classe	222	228	238	254	269	–	–	–						
		Téc.-prof. 2.ª classe	199	209	218	228	249	–	–	–		1		1	1	(*a*)
Téc.-profissional	Arquivo	Téc.-prof. esp. princ.	316	326	337	345	360	–	–	–						
		Téc.-prof. especialista	269	280	295	316	337	–	–	–						
		Téc.-prof. principal	238	249	259	274	295	–	–	–						
		Téc.-prof. 1.ª classe	222	228	238	254	269	–	–	–						
		Téc.-prof. 2.ª classe	199	209	218	228	249	–	–	–		2		1	1	(*a*)
	Técnico-profissional	Téc.-prof. esp. princ.	316	326	337	345	360	–	–	–						
		Téc.-prof. especialista	269	280	295	316	337	–	–	–						
		Téc.-prof. principal	238	249	259	274	295	–	–	–						
		Téc.-prof. 1.ª classe	222	228	238	254	269	–	–	–						
		Téc.-prof. 2.ª classe	199	209	218	228	249	–	–	–	1	2	3		6	(*a*)
	Arqueologia	Téc.-prof. esp. princ.	316	326	337	345	360	–	–	–						
		Téc.-prof. especialista	269	280	295	316	337	–	–	–						
		Téc.-prof. principal	238	249	259	274	295	–	–	–						
		Téc.-prof. 1.ª classe	222	228	238	254	269	–	–	–						
		Téc.-prof. 2.ª classe	199	209	218	228	249	–	–	–	1	2		2	1	(*a*)
Administrativo ...	Assist. administrativo	Assist. administrativo especialista	260	270	285	305	325	–	–	–	6					
		Assist. administrativo principal	215	225	235	245	260	280	–	–	9					
		Assist. administrativo	191	201	210	220	230	240	–	–	3	7		3	22	(*a*)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões/índices								Número de lugares					Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocup.	Vagos	A criar	Exting.	Total	
Auxiliar	—	Enc. parques desport. e ou recreativos	244	249	254	264	–	–	–	–		2		2	0	
	Operador de reprografia ...	Operador de reprografia	133	142	151	160	170	184	199	214		2		1	1	
	Fiscal de obras	Fiscal de obras	151	160	175	189	204	218	233	249	1	2		2	1	
	Condutor de cilindros	Condutor de cilindros	142	151	160	175	189	204	218	233		3		3	0	
	Aux. de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	128	137	146	155	170	184	199	214		16	6	6	28	
	Fiel de armazém	Fiel de armazém	142	151	165	181	194	209	222	238	1	1		1	1	
	Motorista de transp. colect.	Motorista de transportes colectivos	175	184	199	214	233	259	–	–	4	2		1	7	
	Cond. de máq. e veíc. espec.	Condutor de máq. e veíc. especiais	155	165	181	194	209	222	238	259	9	1		2	12	
	Aux. téc. de turismo	Auxiliar técnico de turismo	199	209	218	228	238	249	–	–	5	3		1	7	
	Aux. téc. de educação	Auxiliar técnico de educação	199	209	218	228	238	249	–	–			34		34	
Operário qualif.	Pedreiro	Operário principal ..... Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	4 2	3	1		10	(*a*)
	Carpinteiro	Operário principal ..... Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	1 2	1	2		6	(*a*)
Operário qualif.	Jardineiro	Operário principal ..... Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	2 4	1	1		8	(*a*)
	Lubrificador	Operário principal ..... Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233		1		1	0	
	Ajudante	—	130	–	–	–	–	–	–	–	1	10		8	3	
Oper. alt. qualif.	Soldador	Operário principal ..... Operário	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	– –	– –	– –	1 2		1		4	(*a*)
Oper. semiqualif.	Mecânico	Operário principal ..... Operário	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	– –	– –	– –	1		1		2	(*a*)
	Caiador	Operário ..... Ajudante	137 126	146 –	155 –	165 –	181 –	194 –	214 –	228 –		2 2		2 1	0 1	

(*a*) Dotação global.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Regulamento n.º 317-B/2007

Victor Manuel Barão Martelo, presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, rectificado pela declaração de rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 19 de Setembro de 2007, aprovar o Plano de Pormenor do Parque Alqueva e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais se torna público que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sessão ordinária de 15 de Outubro de 2007, deliberou, por maioria, aprovar o Plano de Pormenor do Parque Alqueva.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

----Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Reguengos de Monsaraz e Salão Nobre dos Paços do Município, teve lugar uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal, com a seguinte Ordem de Trabalhos: ----------

----Ponto Um – **NOMEAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DOS 5 PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ.** ----------

----Ponto Dois - **APROVAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE ALQUEVA.** ----------

----Eram vinte e uma horas e trinta e cinco minutos quando o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Carlos Tavares Singéis, deu início aos trabalhos desta reunião e que decorreu como se segue: ----------

----Depois de feita a chamada verificou-se a presença dos seguintes membros: José Carlos Tavares Singéis, Gracinda Rosa Canhão Calisto, Joaquim José Ramalhosa Passinhas, José Domingos Margalha Janes da Costa, António Jorge Ferro Ribeiro, Ana Maria Férias Paixão Duarte, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Francisco Filipe Sousa Zambujinho, Ana Cristina Freire da Silva, Luís Manuel da Costa Leitão, Júlio Manuel Cachopas Colaço Valido, Vasco Botas Rosado, Luís Filipe Parreira Inverno da Costa Martins, José Tacão Rosado, Inácio Rodrigues Gaspar, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e António José Bico Medinas. ----------

----Registaram-se as seguintes faltas: Carlos Alberto dos Santos Alfaiate, e Luís António Rato Fonseca. ----------

----Do Executivo Municipal estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Victor Manuel Barão Martelo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto e os Senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro e Fernando Manuel Calixto Quintas. ----------

----Ponto Dois - **APROVAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE ALQUEVA**: O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Carlos Singéis, fez presente uma certidão da Câmara Municipal da reunião ordinária realizada no dia dezanove de Setembro do corrente ano de dois mil e sete, atinente ao Plano de Pormenor do Parque Alqueva. ----------

----Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, José Carlos Singéis, passou à votação do referido ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido **aprovado por maioria com dezasseis votos a favor dos membros do Partido Socialista, José Carlos Tavares Singéis, Gracinda Rosa Canhão Calisto, Joaquim José Ramalhosa Passinhas, António Jorge Ferro Ribeiro, Ana Maria Férias Paixão Duarte, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Francisco Filipe Sousa Zambujinho, Júlio Manuel Cachopas Colaço Valido, Vasco Botas Rosado, José Tacão Rosado, Inácio Rodrigues Gaspar, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e António José Bico Medinas e do Partido Social Democrata, José Domingos Margalha Janes da Costa, Francisco Filipe Sousa Zambujinho e Luís Filipe Parreira Inverno da Costa Martins, e dois votos contra dos membros da Coligação Democrática Unitária, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Ana Cristina Freire da Silva e quatro abstenções dos membros do Partido Social Democrata, José Domingos Margalha Janes da Costa, Carlos Alberto dos Santos Alfaiate, Francisco Filipe Sousa Zambujinho e Luís Filipe Parreira Inverno da Costa Martins, o Plano de Pormenor do Parque Alqueva.** ----------

----Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 18 de Outubro de 2007. ----------

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

JOSÉ CARLOS TAVARES SINGÉIS

Plano de Pormenor do Parque Alqueva

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor do Parque Alqueva, doravante abreviadamente designado por PPPA estabelece o regime de ocupação, uso e transformação do solo na sua área de intervenção, designadamente as condições de urbanização, edificabilidade e conservação do património natural e paisagístico.

2 — O PPPA é elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e das Portarias n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, e n.º 389/2005, de 5 de Abril.

3 — A área de intervenção do PPPA é definida na Planta Geral de Implantação, abrangendo 3 núcleos distintos e descontínuos entre si, designados por «Herdade das Areias», «Herdade do Postoro» e «Herdade do Roncão».

Artigo 2.º

Objectivos

O PPPA insere-se numa estratégia de desenvolvimento regional, coerente com os princípios da sustentabilidade, e visa a prossecução dos seguintes objectivos:

a) Criar um novo destino turístico competitivo e de excelência, contemplando nomeadamente as valências de hotelaria, golfe, turismo náutico, turismo de natureza, turismo sénior e residencial, em conformidade com o definido como prioritário e estratégico pelo Plano Estratégico Nacional do Turismo (PPENT), e que contribua para:

i) Atrair e captar investimento nacional e estrangeiro para a região;
ii) A melhoria da competitividade da economia local e regional;
iii) O desenvolvimento e prosperidade da comunidade local;
iv) A fixação da população, invertendo a tendência de despovoamento verificada na região;
v) A criação de emprego e valorização dos recursos humanos;
vi) A valorização e divulgação do património cultural e da identidade sociocultural;
vii) A valorização e conservação do património natural e da biodiversidade;

b) Promover a ocupação, uso e transformação do solo, ancorada em conceitos inovadores de urbanismo, arquitectura e construção e numa gestão sustentável visando:

i) A integração paisagística das intervenções, assegurando o seu enquadramento cénico e valorizando a paisagem cultural da região;
ii) A gestão eficiente dos recursos existentes, com o objectivo de reduzir os consumos de água, energia, e materiais, através da integração de energias renováveis, reutilização de águas residuais tratadas e águas pluviais para rega, valorização (energética e orgânica) de resíduos, adequada concepção arquitectónica e construtiva dos edifícios e utilização de equipamentos eficientes, entre outras;
iii) A prevenção e controlo da poluição, através de sistemas de transporte e circulação sustentáveis e eficientes, de estratégias de minimização da produção de resíduos e protecção dos recursos hídricos;
iv) O desenvolvimento e utilização de novas tecnologias aplicadas à gestão turística e do ambiente;
v) Uma consciência ambiental indutora de boas práticas ambientais.

Artigo 3.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — O PPPA é enquadrado pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente da Albufeira do Alqueva (PROZEA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2002, de 9 de Abril, pelo Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão (POAAP), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de Agosto, pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Guadiana (PBHG), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2001, de 5 de Dezembro, pelo Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (PROF AC), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 36/2007, de 2 de Abril, e pelo Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/95, de 16 de Outubro, com as alterações ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/99, de 27 de Fevereiro, e n.º161-A/2007, de 11 de Outubro, com os quais se compatibiliza.

2 — A área de intervenção do PPPA está classificada como:

a) Área de localização preferencial de equipamentos turísticos estruturantes, prevista no PROZEA e identificada como T9;
b) Áreas com vocação turística, previstas no POAAP e identificadas como UT4 e UT5;
c) Área com aptidão para a implantação de empreendimentos turísticos, prevista no PDM de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 4.º

Composição do plano

1 — O PPPA é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta Geral de Implantação, à escala 1:10 000;

c) Plantas Parciais de Implantação, à escala 1:2000;
d) Planta de Condicionantes, à escala 1:10 000.

2 — O PPPA é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório e peças desenhadas respectivas:

i) Planta de Enquadramento, à escala 1:100 000;
ii) Extracto da Planta de Síntese do PDM de Reguengos de Monsaraz, à escala 1:50 000;
iii) Extracto da Planta de Condicionantes do PDM de Reguengos de Monsaraz, à escala 1:50 000;
iv) Extracto da Planta do Esquema de Modelo Territorial do PROZEA, à escala 1:50 000;
v) Extracto da Planta de Síntese do POAAP, à escala 1:50 000;
vi) Extracto da Planta de Condicionantes do POAAP, à escala 1:50 000;
vii) Planta da Estrutura Ecológica, à escala 1:10 000;
viii) Planta de Paisagismo, à escala 1:10 000;
ix) Planta de Acessibilidades, às escalas 1:200 000 e 1:25 000;
x) Planta da Rede Viária, à escala 1:10 000;
xi) Perfis longitudinais dos principais arruamentos, à escala 1:10 000;
xii) Planta da Rede de drenagem de águas residuais e pluviais, à escala 1:10 000;
xiii) Planta da Rede de abastecimento domiciliário de água, à escala 1:10 000;
xiv) Planta da Rede eléctrica de média tensão, à escala 1:10 000;
xv) Planta da Rede de telecomunicações, à escala 1:10 000;
xvi) Planta da Rede de gás, à escala 1:10 000;
xvii) Planta Síntese de Infra-estruturas, à escala 1:10 000;
xviii) Planta Integrada de Infra-estruturas, à escala 1:25 000;
xix) Planta de Classificação Acústica — Delimitação de Zonas Mistas e de Zonas Sensíveis, à escala 1:10 000.
b) Programa de Execução e Plano de Financiamento e peças desenhadas respectivas:
i) Planta de Faseamento, à escala 1:10 000;
ii) Planta de Parcelamento, à escala 1:10 000.

c) Mapa de Ruído;
d) Proposta de Modelo de Desenvolvimento Turístico;
e) Estudo de Caracterização e peças desenhadas respectivas:

i) Planta da Cartografia de Base, à escala 1:10 000;
ii) Planta de Hipsometria, Festos e Talvegues, à escala 1:10 000;
iii) Planta de Declives Dominantes, à escala 1:10 000;
iv) Planta de Exposições Solares Dominantes, à escala 1:10 000;
v) Planta da Síntese Fisiográfica, à escala 1:10 000;
vi) Planta do Uso do Solo, à escala 1:10 000;
vii) Planta de Condicionantes Biofísicas, à escala 1:10 000;
viii) Planta de Síntese de Diagnóstico Biofísico, à escala 1:10 000;
ix) Planta de Habitats, à escala 1:10 000;
x) Planta de Sensibilidade Ecológica, à escala 1:10 000;
xi) Planta de Sensibilidade da Paisagem, à escala 1:10 000;
xii) Planta de Sensibilidade do Património, à escala 1:10 000;
xiii) Planta de Síntese da Sensibilidade Ambiental, à escala 1:10 000;
xiv) Planta da Sensibilidade Global, à escala 1:10 000;
xv) Planta de Caracterização do Edificado, à escala 1:10 000;
xvi) Planta de Rede Viária Existente — Visão Global, à escala 1:200 000;
xvii) Planta de Rede Viária Existente, à escala 1:10 000;
xviii) Planta da Rede de Águas Existente, à escala 1:50 000;
xix) Planta da Rede de Esgotos Existente, à escala 1:50 000;
xx) Planta de Infra-estruturas Eléctricas Existentes, à escala 1:200 000;
xxi) Planta de Infra-estruturas de Telecomunicações Existentes, à escala 1:200 000.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de interpretação e aplicação do presente Regulamento adoptam-se as seguintes definições:

a) Acesso Pedonal Consolidado — espaço delimitado e consolidado com recurso a elementos naturais ou obstáculos adequados à minimização dos impactes sobre o meio, que permite o acesso dos utentes em condições de segurança e conforto de utilização, podendo ser constituído por caminhos regularizados, rampas e escadas de madeira;
b) Acesso Viário Não Consolidado — espaço delimitado, recorrendo a elementos naturais ou obstáculos adequados à minimização dos impactes sobre o meio, que permite o acesso dos utentes em condições de segurança de utilização e não é constituído por elementos ou estruturas permanentes, nem pavimentado;
c) Acesso Viário Pavimentado — acesso delimitado, com drenagem de águas pluviais e com revestimento estável e resistente às cargas e aos agentes atmosféricos;
d) Acesso Viário Regularizado — acesso devidamente limitado, regularizado com revestimento permeável ou semipermeável e com sistema de drenagem de águas pluviais;
e) Acesso Viário Não Regularizado — acesso delimitado com recurso a elementos naturais ou outros obstáculos adequados à minimização dos impactes sobre o meio;
f) Aldeamento turístico — estabelecimento de alojamento turístico constituído por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitectónica homogénea, situadas num espaço delimitado e sem soluções de continuidade, que se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares e de apoio a turistas;
g) Aldeamento turístico central — estabelecimento de alojamento turístico com as características referidas na alínea anterior que, em razão da sua localização especial assegura funções de centralidade em cada um dos núcleos previstos no n.º 3 do artigo 1.º, e no qual se desenvolvem actividades complementares de cultura, desporto, lazer, comércio e serviços, podendo conter áreas técnicas e de pessoal;
h) Alojamentos — locais distintos e independentes que, pelo modo como são construídos, se destinam a habitação humana podendo ser constituídos por moradias ou apartamentos;
i) Área Bruta de Construção — valor expresso em m^2 resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, com a exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, arrecadações, áreas técnicas, terraços, varandas, alpendres, telheiros, pérgolas, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
j) Área de Impermeabilização — valor expresso em m^2 resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros;
l) Área de Terreno — área destinada à implantação de edifícios do tipo moradia isolada, em banda ou apartamentos e área livre conexa com eles que corresponda a jardins, pátios ou logradouros.
m) Áreas Verdes — conjunto de espaços exteriores onde o solo é permeável ou semipermeável, encontrando-se em regime de sequeiro, regadio ou rega parcial. São áreas constituídas por vegetação autóctone, naturalizada e/ou introduzida, que asseguram processos ecológicos, funções de recreio, introduzem conforto por redução da temperatura, nomeadamente nas áreas de coberto vegetal arbóreo;
n) Camas Turísticas — unidade de medida utilizada no cálculo da ocupação de índole turística, equivalente ao número de habitantes, em termos habitacionais;
o) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casas de máquinas de ascensores, depósitos de água e outros equipamentos técnicos;
p) Construção Amovível ou Ligeira — construção assente sobre fundação, não permanente, e construída com materiais ligeiros pré-fabricados ou modulares, que permitem a sua fácil desmontagem e remoção;
q) Construção em banda — conjunto de edifícios contíguos ou agrupados, alinhados ou não.
r) Estabelecimento Hoteleiro — empreendimento turístico destinado a proporcionar, mediante remuneração, alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições;
s) Estacionamento Regularizado — área destinada a parqueamento, devidamente delimitada, com superfície regularizada e revestimento permeável, semipermeável com sistema de drenagem de águas pluviais, onde as vias de circulação e os lugares de estacionamento estão devidamente assinalados;
t) Estacionamento Não Regularizado — área destinada a parqueamento, onde as vias de circulação e os lugares de estacionamento não estão assinalados, com revestimento permeável, delimitada com recurso a elementos naturais ou outros obstáculos adequados à minimização dos impactes sobre o meio, com drenagem de águas pluviais assegurada;
u) Índice de Construção — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;
v) Índice de Impermeabilização — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a área ou

superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

x) Muretes — construção linear de altura reduzida destinada a suporte de terras e delimitação de áreas de dentro e de fora das parcelas;

z) Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves para estacionamento, arrecadação e áreas técnicas;

aa) Nível de Máxima Cheia — cota do nível de Pleno Armazenamento dos Planos de Água acrescida, no máximo, de 1 metro na vertical;

bb) Parcela — área de território física ou juridicamente individualizada e autónoma, constituindo uma unidade fundiária delimitada no Plano para efeitos de implantação de empreendimentos turísticos, de equipamentos e infra-estruturas de interesse para o turismo, nomeadamente campos de golfe, ou de operações urbanísticas de loteamento ou edificação;

cc) Polígono de Base — perímetro que demarca a área na qual pode ser implantado um edifício ou conjunto de edifícios;

dd) Vegetação autóctone — conjunto de espécies vegetais naturais ou próprias das regiões em que vivem, ou seja, que ocorrem dentro dos seus limites naturais incluindo a sua área potencial de dispersão;

ee) Vegetação introduzida — conjunto de espécie introduzidas que se aclimatam fora da sua área geográfica de distribuição natural, depois de ser transportada e introduzida intencional ou acidentalmente pelo Homem, não se reproduzindo e propagando naturalmente nas novas condições de habitat;

ff) Vegetação invasora — conjunto de espécies introduzidas, susceptíveis de se expandirem naturalmente, sem a intervenção directa do Homem, ocupando o território de uma forma excessiva, em área ou número de indivíduos, provocando alterações significativas ao nível da composição, estrutura ou processos dos ecossistemas (espécies extraídas do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro);

gg) Vegetação naturalizada — conjunto de espécies vegetais deslocadas, acidental ou propositadamente, de uma região para outra, onde não existiam, e que aí se adaptam e eventualmente multiplicam ou propagam sem intervenção directa do Homem. Consideram-se excluídas deste conjunto as espécies pertencentes à vegetação invasora.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Âmbito e objectivos

1 — Regem-se pelo disposto no presente capítulo e legislação aplicável as servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas à ocupação, uso e transformação dos solos, seguidamente identificadas:

a) Recursos Naturais:

i) Recursos hídricos:

Domínio Público Hídrico — águas não navegáveis nem flutuáveis e margens com largura de 10 m;

Domínio Público Hídrico — águas navegáveis e ou flutuáveis incluindo margens com largura de 30 m;

Albufeiras de Águas Públicas — 50 m de zona reservada e 500 m de zona de protecção.

ii) Recursos Agrícolas e Florestais; Reserva Agrícola Nacional:

Sobreiro e Azinheira — Montados;

iii) Recursos Ecológicos:

Reserva Ecológica Nacional;

b) Infra-estruturas:

i) Abastecimento de Água: Adutora;

ii) Rede Eléctrica:

Posto de Transformação;

Linhas de Média Tensão;

iii) Estradas e caminhos municipais;

iv) Marcos Geodésicos.

2 — A ocupação, uso e transformação do solo, na área abrangida pelas servidões e outras restrições de utilidade pública referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com ela sejam compatíveis.

3 — As linhas de água podem ser sujeitas a desvios de traçado e atravessamentos quando tal seja necessário para a execução do PPPA, mediante a apresentação de projecto que inclua estudo hidráulico e hidrológico.

4 — A utilização privativa dos recursos hídricos de domínio público, bem com a utilização de recursos hídricos particulares, ficam sujeitas ao disposto na legislação aplicável, nomeadamente no que respeita à prévia obtenção dos respectivos títulos de utilização, quando exigidas por lei

CAPÍTULO III

Uso do solo e concepção do espaço

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 7.º

Áreas de risco

1 — As áreas de risco, delimitadas na Planta de Geral de Implantação, são áreas associadas a fenómenos de instabilidade geológica e ou a problemas de erosão, localizada ou potencial.

2 — A utilização e ocupação das áreas de risco, nos termos do presente Regulamento, ficam condicionadas à demonstração e verificação das condições de estabilidade de taludes ou estabilização de vertente, de drenagem da vertente, ou de outras componentes associadas ao risco.

3 — Nas áreas de risco, a mobilização do terreno, as obras de construção, bem como os arranjos paisagísticos de espaços exteriores, devem ter em consideração as condições de segurança, bem como intervenções e medidas que garantam a redução dos riscos associados.

Artigo 8.º

Valores culturais

1 — Os valores culturais a proteger na área de intervenção do PPPA correspondem ao património edificado e ao património arqueológico seguidamente identificado, bem como na Planta Geral de Implantação.

2 — O património edificado corresponde a:

a) Monte (Cronologia: Moderno/Contemporâneo) — Herdade das Areias;

b) Casal Rústico (Cronologia: Contemporâneo) — Herdade das Areias;

c) Alminha (Cronologia: Contemporâneo) — Herdade das Areias;

d) Monte (Cronologia: Moderno) — Herdade do Roncão.

3 — O património arqueológico corresponde a:

a) Anta (Cronologia: Neo-Calcolítico) — Herdade das Areias;

b) Povoado (Cronologia: Neo-Calcolítico) — Herdade das Areias;

c) Achado(s) Isolado(s) (Cronologia: Pré-história) — Herdade das Areias;

d) Anta (Cronologia: Neo-Calcolítico) — Herdade das Areias;

e) Anta (Cronologia: Neo-Calcolítico) — Herdade das Areias;

f) Achado(s) Isolado(s) (Cronologia: Pré-história) — Herdade das Areias;

g) Vestígios Diversos (Cronologia: Indeterminado/Pré-história) — Herdade das Areias;

h) Indeterminado (Cronologia: Indeterminado) — Herdade das Areias;

i) Mancha de Ocupação (Cronologia: Idade do Bronze) — Herdade das Areias;

j) Achado(s) Isolado(s) (Cronologia: Indeterminado) — Herdade das Areias;

l) Casal Rústico (Cronologia: Medieval Cristão) — Herdade do Roncão;
m) Casal Rústico (Cronologia: Alta Idade Média) — Herdade do Roncão;
n) Habitat (Cronologia: Romano) — Herdade do Roncão;
o) Indeterminado (Cronologia: Romano) — Herdade do Roncão;
p) Habitat (Cronologia: Romano) — Herdade do Roncão;
q) Habitat (Cronologia: Idade Média) — Herdade do Roncão.

4 — No património edificado referido no número anterior são permitidos os seguintes usos: turístico, de lazer, cultural, comercial, serviços e de restauração e bebidas.

5 — Para efeitos do número anterior são permitidas obras de conservação, recuperação, remodelação e ampliação que não descaracterizem o seu interesse, bem como a demolição de partes dos imóveis que correspondam a intervenções de data posterior à sua origem e que de alguma forma contribuem para a descaracterização dos mesmos.

6 — Os projectos de arquitectura que incidam sobre o património edificado são elaborados por equipas que integram elementos técnicos que asseguram uma correcta cobertura das diversas áreas disciplinares e são, nos termos legais, obrigatoriamente dirigidos por um técnico qualificado que subscreve esses projectos, na qualidade de técnico responsável.

7 — Ao património arqueológico referido no n.º 1 deste artigo aplica-se a legislação de protecção do património arqueológico em vigor.

8 — O aparecimento de vestígios arqueológicos durante a realização de qualquer obra na área abrangida pelo plano obriga, de imediato, à paragem dos trabalhos e à comunicação aos organismos competentes, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

9 — Os trabalhos suspensos nos termos do número anterior só podem ser retomados após o Instituto Português de Arqueologia e a Câmara Municipal se pronunciarem.

10 — Nos casos dos n.os 6 e 7 do presente artigo, suspende-se a contagem dos prazos de validade do alvará e da licença de obra.

11 — Todos os imóveis referidos nos n.os 2 e 3, que venham a ser objecto de classificação após a entrada em vigor do presente plano, passam a integrar automaticamente a planta de condicionantes, constituindo deste modo servidão administrativa eficaz.

Artigo 9.º

Equipamentos e estruturas de apoio e lazer

1 — Os equipamentos e estruturas de apoio e lazer correspondem a um conjunto de valências a implantar na área de intervenção do PPPA cujas funções visam dotar o Parque Alqueva de todas as condições e infra-estruturas necessárias à expressão da qualidade e excelência do destino turístico que se pretende criar e desenvolver.

2 — Os equipamentos e estruturas previstos no número anterior são classificados nos seguintes tipos:

a) Equipamentos e estruturas de apoio:

i) Portaria;
ii) Estacionamento;
iii) Centro de Assistência Médica;
iv) Plataforma de aterragem de Helicópteros;
v) Unidade de Valorização de Resíduos.

b) Equipamentos e estruturas de lazer:

i) Porto de Recreio;
ii) Zona Balnear;
iii) Centro Náutico;
iv) Pontão ou embarcadouro;
v) Anfiteatro;
vi) Clube de Golfe;
vii) Parque Radical;
viii) Parque do Cavalo Lusitano e do Sorraia.

3 — Os equipamentos e estruturas de apoio e lazer, previstos no presente artigo, são compatíveis com o uso do solo das diversas categorias de espaço onde se implantam, encontrando-se identificados na Planta Geral de Implantação e nas Plantas Parciais de Implantação através de simbologia, sendo a sua localização meramente indicativa e objecto de configuração no âmbito do respectivo projecto a aprovar pelas entidades competentes.

4 — Os equipamentos e estruturas de apoio e lazer observam os indicadores constantes do quadro seguinte:

QUADRO 1

Descrição e indicadores dos equipamentos das estruturas de apoio e lazer

Identificação		Descrição	Indicadores
Equipamentos e Estruturas de Apoio	Portaria	Pequeno edifício destinado a controlo de acessos, fornecimento de informações ou recepção.	Área bruta de construção (máx): 200 m² Área de impermeab. (máx): 300 m²
	Estacionamento	Área passível de ser usada para estacionamento e servida por acesso viário.	Área de impermeab. (máx): 1560 m²
	Centro de Assistência Médica	Unidade destinada a acolher serviços de Cuidados de Saúde e Assistência Médica	Área bruta de construção (máx): 600 m²
	Plataforma de Aterragem de Helicópteros	Superfície planada em espaço aberto especificamente preparada para aterragem e decolagem de helicópteros.	Área bruta de construção (máx): 50 m² Área de impermeab. (máx): 500 m²
	Unidade de Valorização de Resíduos	Unidade de valorização de resíduos orgânicos através do processo de compostagem. Unidade de processamento da biomassa proveniente das operações de manutenção da floresta para alimentação dos sistemas de aquecimento das unidades de alojamento.	Área bruta de construção (máx): 1000 m²

Identificação		Descrição	Indicadores
Equipamentos e Estruturas de Lazer	Porto de Recreio	Conjunto de infra-estruturas fluviais, marítimas e terrestres, num plano de água abrigado, destinado exclusivamente à náutica de recreio e dispondo dos apoio necessários às tripulações e embarcações.	Aos portos de recreio aplicam-se as disposições constantes no nº 7 do artigo 29º e ainda as seguintes: - Acesso das embarcações ao plano de água através de meios mecânicos de alagem ou rampa de varadouro; - Estacionamento pavimentado ou regularizado de automóveis, embarcações e atrelados, fora da zona reservada da albufeira; - Capacidade de acostagem simultânea de pelo menos três embarcações marítimo-turísticas e de seis embarcações de recreio; - Parqueamento colectivo permanente para embarcações de recreio, definido em função do local, constituído por estruturas flutuantes com passadiço de ligação à margem; - Posto de combustíveis de abastecimento público em área confinada, desde que assegure as disposições e as condições exigidas na legislação específica; - Zona destinada à manutenção de embarcações de recreio, nomeadamente de «docas secas» equipadas com sistemas eficazes de recolha das águas residuais e outros resíduos resultantes das operações de manutenção e lavagens de embarcações de recreio; - Sistema de segurança contra incêndios; - Posto de socorros e vigilância/comunicações; - Abastecimento público de água, sistema de recolha de águas residuais e sistema de fornecimento de energia às embarcações; - As Instalações sanitárias, se forem ainda dotadas de balneários e vestiários em construção amovível e ligeira, podem ter uma área de construção máxima de 50 m².
	Zona Balnear	Local onde se situam as águas balneares (águas que sejam activamente publicitadas ou passíveis de virem a ser publicitadas para banhos, ou que sejam regularmente utilizadas para tal pelas populações locais e ou visitantes), onde, em média, durante a época balnear, se encontra a maioria dos banhistas.	A distância máxima da estrutura flutuante à margem da albufeira é de 20 m; As estruturas flutuantes têm uma área máxima de 70 m², não sendo permitida a instalação de qualquer construção, abrigo ou equipamento fixo; As estruturas flutuantes serão construções ligeiras, de fácil remoção, construídas com materiais não poluentes, de boa qualidade e baixa reflexão; As estruturas flutuantes serão removidas sempre que não sejam mantidas em bom estado de conservação ou quando se verificar a suspensão do uso balnear por razões de qualidade da água; Só é permitida a permanência de estruturas flutuantes no plano de água durante a época balnear, definida como tal nos termos da legislação em vigor.
	Centro Náutico	Conjunto de actividades que envolvem embarcações de recreio;	Aos portos de recreio aplicam-se as disposições constantes no nº 7 do artigo 29º e ainda as seguintes: - Acesso das embarcações ao plano de água através de meios mecânicos de alagem ou rampa de varadouro; - Estacionamento pavimentado ou regularizado de automóveis, embarcações e atrelados, fora da zona reservada da albufeira; - Capacidade de acostagem simultânea de pelo menos uma embarcação marítimo-turística e de seis embarcações de recreio; - Parqueamento colectivo permanente para embarcações de recreio, definido em função do local, constituído por estruturas flutuantes com passadiço de ligação à margem; - Sistema de segurança contra incêndios; - Posto de socorros e vigilância/comunicações;

Identificação		Descrição	Indicadores
Equipamentos e Estruturas de Lazer			- As Instalações sanitárias, se forem ainda dotadas de balneários e vestiários em construção amovível e ligeira, podem ter uma área de construção máxima de 50 m².
	Pontão ou Embarcadouro	Os pontões/embarcadouros e respectivos passadiços são constituídos por estruturas ligeiras com sistemas de adaptação à variação de nível de água.	O pontão/embarcadouro não pode ter dimensões superiores a 6 m x 2 m e não pode ter uma sobrecarga inferior a 100 kg/ m²; O passadiço não pode ter dimensões superiores a 5 m x 1,5 m; O material a utilizar tem que ser de boa qualidade, não poluente e que não afecte a estabilidade da margem por desmoronamento ou destruição, ainda que pontual.
	Anfiteatro	Construção localizada em encostas descendentes relativamente ao plano de água e orientada a sul destinada a espectáculos e actividades de artes, cultura e lazer, em hemiciclo, ou *theatron*, contemplando todas as instalações necessárias e respectivos equipamentos de apoio, nomeadamente: bancadas de pedra ou madeira para espectadores, palco, camarins, áreas técnicas para som e luz, instalações sanitárias e área para arrumos de equipamento.	Área bruta de construção (máx): 300 m²
	Clube de Golfe	restaurante, sala de sócios, piscinas e bar, parque infantil, loja de artigos de golfe, sala de apoio para aprendizagem da modalidade, sala de pessoal, balneários, ginásio, arrumos de equipamento de golfe de sócios, estacionamento de *buggies* e *troleys*, arrumos de equipamento e produtos de manutenção do campo de golfe	
	Parque Radical	Área interligada com o Campo de Férias, Centro de conferências e Parque desportivo, destinado a actividades de aventura ao ar livre, contemplando todas as instalações necessárias e respectivos equipamentos de apoio, nomeadamente, a construção de: paredes de escalada, cursos de cordas, percursos de bicicleta "todo terreno", observação de natureza, instalações de "Slide", instalações de "Rappel", campo de "Paintball", recepção, balneários e arrumos de equipamentos.	Área bruta de construção (máx): 300 m² Área de impermeab. (máx).: 300 m²
	Parque do Cavalo Lusitano e do Sorraia	Espaço predominantemente naturalizado que permite manter em liberdade, manadas de cavalos lusitanos e do sorraia, contemplando todas as instalações necessárias e respectivos equipamentos de apoio, nomeadamente, a construção de: recepção, balneários, boxes, posto de observação, local de pastagem e áreas de treino.	Área bruta de construção (máx): 300 m² Área de impermeab. (máx): 500 m²

5 — Os equipamentos e estruturas de apoio e lazer a que se refere o presente artigo obedecem ainda às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente às constantes do POAAP.

Artigo 10.º

Infra-estruturas urbanas

1 — A implantação de infra-estruturas urbanas pode ocorrer em qualquer categoria de espaço, ficando sujeita ao disposto no presente artigo bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente às constantes do POAAP.

2 — O abastecimento de água potável e a recepção e tratamento de águas residuais domésticas do Parque Alqueva incumbe à entidade concessionária do respectivo sistema multimunicipal.

3 — Na rega dos campos de golfe são reutilizadas as águas residuais tratadas provenientes das ETAR locais, de acordo com as disponibilidades destas e em função dos caudais necessários à manutenção dos campos de golfe ao longo do ano, desde que se mostrem cumpridos os

requisitos estabelecidos na legislação em vigor relativamente às normas de qualidade de água para rega.

4 — A rega de áreas verdes é feita a partir dos recursos hídricos superficiais locais disponíveis.

5 — A energia utilizada no aquecimento das águas domésticas é derivada de colectores solares térmicos, numa proporção nunca inferior à prevista no Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios.

6 — É obrigatória a existência de sistemas de telegestão de infra-estruturas urbanas.

7 — A iluminação exterior das vias primárias deve ser garantida por luminárias de baixo consumo, eventualmente *leds,* cuja alimentação poderá ser de origem fotovoltaica.

8 — Os resíduos verdes e os resíduos sólidos urbanos orgânicos são utilizados na produção de fertilizante mediante tratamento adequado em unidade de compostagem, sempre que esta forma de valorização seja tecnicamente a mais adequada.

9 — É permitida na área do POAAP a construção de infra-estruturas hidráulicas de retenção de água e plataformas de terreno nas áreas interníveis, quando associadas aos Espaços de Recreio, Lazer e Serviços.

Artigo 11.º

Classificação acústica

1 — A área de intervenção do Plano é classificada como zona mista ou zona sensível para efeitos da aplicação do Regulamento Geral do Ruído, ficando as operações urbanísticas sujeitas ao regime estabelecido na legislação em vigor.

2 — Constituem zonas sensíveis as seguintes categorias e subcategorias de espaços:

a) Espaços afectos à Estrutura Ecológica Principal;
b) Espaços de Golfe.

3 — Constituem zonas mistas as seguintes categorias e subcategorias de espaços:

a) Espaços Agrícolas;
b) Espaços de Planos de Água;
c) Espaços de Transição e Enquadramento;
d) Espaços para Estabelecimentos Hoteleiros;
e) Espaços para Aldeamentos Turísticos;
f) Espaços para Aldeamentos Turísticos Centrais;
g) Espaços de Recreio, Lazer e Serviços.

SECÇÃO II

Circulação e estacionamento

Artigo 12.º

Identificação

Na área de intervenção do PPPA as áreas de circulação e estacionamento correspondem a:

a) Circulação viária;
b) Circulação pedonal, ciclovias e caminhos equestres;
c) Estacionamentos.

Artigo 13.º

Circulação viária

1 — A circulação viária é assegurada por um conjunto de vias classificadas em três níveis hierárquicos:

a) Vias primárias;
b) Vias secundárias;
c) Vias terciárias.

2 — As vias primárias estão ligadas à rede viária municipal e correspondem à rede viária estruturante, estando integradas em espaços canais cujo traçado acompanha a topografia do terreno e apresentam as seguintes características:

a) Constituem áreas pavimentadas de duas faixas de circulação automóvel, ladeadas por um único passeio pedonal e ciclovia;
b) As faixas de rodagem são ladeadas por faixas permeáveis longitudinais separadas por lancil, revestidas por arbustos e árvores de alinhamento cujas espécies pertencem à vegetação autóctone;
c) As faixas permeáveis previstas na alínea anterior são de geometria variável para a integração da vegetação arbórea existente e para facilitar a implantação de estacionamentos.

3 — As vias secundárias estão ligadas às vias primárias e estruturam os Espaços Turísticos e os Espaços de Recreio, Lazer e Serviços, obedecendo às seguintes características:

a) Duas faixas de rodagem com largura total de 6,5 m ladeadas por corredores verdes de protecção e enquadramento com 2,3 m de largura média e de geometria variável, podendo neles ser implantados lugares de estacionamento automóvel;
b) Passeios de ambos os lados com 1,6 m de largura cada, contíguos aos corredores verdes de protecção e enquadramento, podendo um deles ser substituído por ciclovia.

4 — As vias terciárias distribuem o tráfego automóvel e pedonal no interior dos diversos espaços, ou estão directamente ligadas às vias primárias em situações de menor tráfego, com a faixa de rodagem mais estreita que as vias secundárias e pavimento semipermeável, sendo nas demais características idênticas às das vias secundárias.

5 — Os projectos da rede viária devem utilizar técnicas de acalmia de tráfego para promover a circulação em velocidade reduzida: sinuosidade do traçado, redução pontual de perfis, construção de pracetas, piso rugoso, lombas e bandas sonoras.

6 — A circulação viária na área de intervenção do POAAP, bem como as respectivas vias de circulação, obedecem às disposições constantes daquele plano.

7 — Os caminhos existentes na área de intervenção do PPPA são substituídos pelas vias de circulação previstas no presente artigo.

Artigo 14.º

Circulação pedonal, ciclovias e caminhos equestres

1 — Os traçados de circulação pedonal, ciclovias e caminhos equestres, são definidos nos respectivos projectos, e obedecem às seguintes características:

a) Os perfis têm uma largura mínima compatível com o acesso de veículos de emergência e combate a incêndios;
b) Os pavimentos são em materiais permeáveis ou semipermeáveis;
c) Os traçados contemplam pontualmente zonas de sombra e descanso.

2 — As escadas, rampas e acessos à Albufeira do Alqueva devem, pela sua dimensão, concepção e material usado na sua execução, integrar-se correctamente na envolvente, evitando agressões à paisagem, e a sua localização deve ter em consideração as cotas mínimas de exploração definidas para a Albufeira.

Artigo 15.º

Estacionamento exterior

1 — A localização das principais zonas de estacionamento é a indicada na Planta Geral de Implantação e o seu dimensionamento obedece à legislação em vigor.

2 — As zonas para estacionamento obedecem ainda às seguintes características:

a) A implantação ocorre em locais menos visíveis sendo dissimulada por cortinas de vegetação, de arborização ou pergolado com recurso a materiais naturais;
b) Os pavimentos utilizados são permeáveis ou semipermeáveis, devendo o respectivo projecto contemplar sistemas de drenagem de águas pluviais;
c) Devem estar equipadas com mobiliário urbano adequado e tratado, papeleiras, iluminação e suportes para bicicletas;
d) A arborização deve assegurar uma densidade média de uma árvore por cada 8 lugares;

e) As pérgolas cobertas por vegetação devem assegurar uma densidade de 1 pé por cada 8 lugares, utilizando vegetação autóctone e ou naturalizada.

SECÇÃO III

Qualificação do solo

Artigo 16.º

Delimitação das categorias de espaço

1 — A área de intervenção do PPPA integra as seguintes categorias e subcategorias de espaços:

a) Espaços afectos à Estrutura Ecológica Principal;
b) Espaços afectos à Estrutura Ecológica Secundária:

i) Espaços Agrícolas;
ii) Espaços de Golfe;
iii) Espaços de Planos de Água;
iv) Espaços de Transição e Enquadramento.

c) Espaços Turísticos:

i) Espaços para Estabelecimentos Hoteleiros;
ii) Espaços para Aldeamentos Turísticos;
iii) Espaços para Aldeamentos Turísticos Centrais.

d) Espaços de Recreio, Lazer e Serviços:

i) Centro Equestre;
ii) Instituto do Alentejo;
iii) Campo de Férias;
iv) Centro Desportivo;
v) Áreas de Utilização Recreativa e de Lazer, nas Herdades de Postoro e Roncão;
vi) Áreas de Serviços, nas Herdades de Areias, Postoro e Roncão.

e) Espaços Canais.

2 — Os espaços referidos no número anterior estão delimitados na Planta Geral de Implantação, reflectindo as respectivas categorias os usos neles admitidos, nos termos do presente Regulamento.

SECÇÃO IV

Uso do solo

SUBSECÇÃO I

Espaços Afectos à Estrutura Ecológica Principal

Artigo 17.º

Definição

Os Espaços Afectos à Estrutura Ecológica Principal correspondem às áreas, valores e sistemas fundamentais para a protecção e valorização ambiental e da biodiversidade, nos quais se garante a salvaguarda dos ecossistemas e a intensificação dos processos biofísicos.

Artigo 18.º

Regime

1 — Nos Espaços afectos à Estrutura Ecológica Principal são admitidas as seguintes acções e actividades:

a) Recuperação e valorização de habitats, através de adensamento dos povoamentos arbóreos, implementação de vegetação marginal às linhas e planos de água e densificação do estrato arbustivo e subarbustivo;
b) Ordenamento da fauna bravia, visando a conservação da natureza;
c) Percursos pedonais, cicláveis e equestres, caminhos de ligação do circuito de golfe, bem como caminhos e pontos de vigia para acções de prevenção e combate a incêndios;
d) Infra-estruturas, designadamente, de abastecimento de água e saneamento, de electricidade, de telecomunicações, de gás e de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis;
e) Equipamentos e estruturas de apoio e lazer previstos no artigo 9.º do presente Regulamento e observatórios de avifauna;
f) Construções amovíveis ou ligeiras destinadas a apoiar as actividades previstas nas alíneas anteriores.

2 — As acções e actividades previstas nas alíneas *c*) a *f*) do número anterior regem-se pelas disposições constantes no presente Regulamento e na legislação específica, ficando sujeitas a autorização das entidades competentes.
3 — O atravessamento dos Espaços Afectos à Estrutura Ecológica Principal pelas infra-estruturas previstas na alínea *d*) do número anterior só é admitido na extensão mais reduzida possível e quando for estritamente necessário para a adequada prestação das mesmas.
4 — Nos Espaços Afectos à Estrutura Ecológica Principal são interditas, salvo se expressamente previstas no presente Regulamento, todas as acções e actividades que ponham em causa as áreas, valores e sistemas fundamentais para a protecção e valorização ambiental e da biodiversidade, nomeadamente as seguintes:

a) O abate de árvores, excepto por razões fitossanitárias;
b) A plantação de espécies não autóctones;
c) A alteração do relevo ou do coberto vegetal dominante;
d) A construção de novas edificações e infra-estruturas.

5 — Nos terrenos adjacentes aos Espaços de Planos de Água, até ao nível de máxima cheia ou numa faixa de 60 metros a partir do nível de pleno armazenamento, são admitidas as seguintes acções e actividades:

a) Instalação de zonas de recreio e lazer, destinadas à fruição dos planos de água e das respectivas construções ligeiras para apoio aos utentes;
b) Aterros, escavações e remoção de terras no âmbito dos trabalhos de construção dos planos de água, com subsequente renaturalização e valorização das áreas intervencionadas;
c) Construção de diques e outras estruturas para retenção, descarga e drenagem de águas.

6 — Nos Espaços Afectos à Estrutura Ecológica Principal integrados nas Unidades de Execução EU 14-A, EU 15-A, EU 13-P e EU 12-R são admitidas as seguintes acções e actividades, desde que, fundamentadamente, se destinem a assegurar a execução dos projectos dos campos de golfe, nos termos e condições aprovados pelas entidades competentes:

a) Aterros, escavações e remoção de terras no âmbito dos trabalhos de construção dos campos de golfe, com subsequente renaturalização e valorização das áreas intervencionadas;
b) Desvios de traçado das linhas de água e atravessamentos das mesmas nos termos e condições previstas no n.º 3 do artigo 6.º;
c) Intervenção nas galerias ripícolas, assegurando as respectivas funções biológicas.

SUBSECÇÃO II

Espaços Afectos à Estrutura Ecológica Secundária

Artigo 19.º

1 — Os Espaços afectos à Estrutura Ecológica Secundária correspondem às áreas que, embora artificializadas em maior ou menor grau, contribuem positivamente para a composição paisagística e objectivos de conservação da natureza e sustentabilidade ambiental e ecológica.
2 — A Estrutura Ecológica Secundária é constituída pelas seguintes subcategorias de espaços:

a) Espaços Agrícolas;
b) Espaços de Golfe;
c) Espaços de Planos de Água;
d) Espaços de Transição e Enquadramento.

Artigo 20.º

Espaços Agrícolas

1 — Os Espaços Agrícolas correspondem às áreas de melhor aptidão agrícola, nomeadamente os solos integrados na Reserva Agrícola Nacional e outras áreas onde se promove o aproveitamento agrícola, privilegiando o modo de produção biológica.

2 — Nos Espaços Agrícolas são admitidas as seguintes acções e actividades:

a) Todas as actividades e ocupações directamente relacionadas com as práticas agrícolas, desde que observem as aptidões dos solos e estejam de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas;

b) Construções para apoio à actividade agrícola;

c) Habitação para residência habitual do pessoal técnico afecto a estas actividades;

d) Equipamentos culturais e de lazer relacionados com a actividade agrícola;

e) Estabelecimentos de fabrico, transformação, preparação, armazenamento e comercialização dos produtos agrícolas, florestais e pecuários;

f) Instalações destinadas à actividade agro-pecuária e alojamentos para animais;

g) Viveiros de espécies frutícolas, florestais e ornamentais, adaptadas à área de intervenção do PPPA;

h) Percursos pedonais, cicláveis, equestres, bem como caminhos e pontos de vigia para acções de prevenção e combate a incêndios;

i) Infra-estruturas, designadamente de abastecimento de água e saneamento, de electricidade, de telecomunicações, de gás e de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis;

j) Equipamentos e estruturas de apoio previstos no artigo 9.º do presente Regulamento;

l) Construções amovíveis ou ligeiras destinadas a apoiar as actividades previstas nas alíneas anteriores.

3 — As acções e actividades previstas no número anterior, quando localizadas em áreas de Reserva Agrícola Nacional, ficam sujeitas ao disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as constantes do POAAP.

Artigo 21.º

Espaços de Golfe

1 — Os Espaços de Golfe correspondem a áreas destinadas à implantação de campos de golfe compostos, designadamente, por áreas para *greens, fairways, tees, bunkers, roughs, driving range* e áreas de integração paisagística.

2 — Nos Espaços de Golfe são admitidas as seguintes acções e actividades:

a) Todas as actividades e ocupações directamente relacionadas com a prática de golfe;

b) Caminhos de golfe, caminhos e pontos de vigia para acções de prevenção e combate a incêndios;

c) Infra-estruturas, designadamente de abastecimento de água e saneamento, de electricidade, de telecomunicações, de gás e de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis;

d) Equipamentos e estruturas de apoio e lazer previstos no artigo 9.º do presente Regulamento e observatórios de avifauna;

e) Construções amovíveis ou ligeiras destinadas a apoiar as actividades previstas nas alíneas anteriores;

f) Construção de centros de armazenamento de produtos e equipamentos de manutenção do golfe;

g) Outros planos de água.

3 — Os campos de golfe a instalar nesta subcategoria de espaço obedecem às seguintes características:

a) As zonas relvadas regadas não devem exceder os 45 ha por campo de golfe;

b) Na construção de *greens, fairways, tees, roughs* e *driving range* devem ser usadas espécie de relvas edafo-climaticamente adaptadas, de forma a reduzir o consumo de água para a rega, de nutrientes e fitofármacos, e outras operações de manutenção com impacto sobre o sistema hídrico;

c) As zonas não regadas devem ser tratadas com um elenco herbáceo, arbustivo e arbóreo que garanta 90% das espécies autóctones e ou naturalizadas;

d) O traçado do percurso de golfe deve minimizar o abate de árvores e preservar, sempre que possível, árvores e bosquetes notáveis pela sua dimensão ou porte;

e) A instalação do sistema automático de rega deve ser limitada às áreas de *greens, fairways, tees,roughs* e *driving range,* sendo apoiado por estação meteorológica e sensores de humidade no solo;

f) As dotações de rega devem ser moderadas evitando grandes perdas por infiltração/evapotranspiração;

g) Deve ser assegurado o uso eficiente da água de rega, nomeadamente através da utilização de efluentes tratados, desde que as respectivas características químicas e bacteriológicas não afectem a qualidade do campo de golfe, garantam as condições de segurança sanitária dos utentes e permitam minimizar o recurso a água proveniente de outras origens;

h) A preparação do solo para a implantação do campo de golfe deve ter em conta o enriquecimento da sua componente orgânica, com a aplicação de fertilizantes orgânicos de libertação lenta, por forma a conferir-lhe maior capacidade de absorção, depuração e retenção da água;

i) Os caminhos do golfe devem estar integrados na paisagem existente;

j) A aplicação de fertilizantes e produtos fitossanitários deve ser reduzida ao mínimo necessário;

l) A rede de drenagem, adjacente aos planos de água, deve garantir um bom escoamento de águas, permitindo a sua depuração por acção biológica;

m) O sistema de drenagem deve ser projectado de forma a garantir o escoamento do excesso de água em alturas de elevada precipitação, mantendo o campo jogável, e servir de apoio à gestão da rega, em épocas secas, de modo a reduzir ao máximo as perdas de água.

4 — A construção e operação dos campos de golfe a que se refere o presente artigo obedecem ainda às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente às constantes do POAAP.

Artigo 22.º

Espaços de Planos de Água

1 — Os Espaços de Planos de Água correspondem a massas de água retidas no terreno por meio de escavações e ou através da construção de diques transversais a linhas de água e respectivos órgãos hidráulicos.

2 — Nos Espaços de Planos de Água são admitidas actividades de recreio e de lazer, bem como instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas, em estruturas flutuantes ou construções amovíveis, com a área de construção máxima de 150 m^2.

3 — Os limites dos Espaços de Planos de Água constantes da Planta Geral de Implantação podem sofrer alterações pontuais decorrentes dos respectivos projectos, nos termos e condições aprovados pelas entidades competentes.

Artigo 23.º

Espaços de Transição e Enquadramento

1 — Os Espaços de Transição e Enquadramento correspondem a áreas arborizadas ou de clareira, que estabelecem a transição e articulação entre as demais categorias e subcategorias de espaço da área de intervenção do PPPA.

2 — Nos Espaços de Transição e Enquadramento são admitidas as seguintes acções e actividades:

a) Percursos pedonais, cicláveis e equestres, caminhos de ligação do circuito de golfe, bem como caminhos e pontos de vigia para acções de prevenção e combate a incêndios;

b) Infra-estruturas, designadamente, de abastecimento de água e saneamento, de electricidade, de telecomunicações, de gás e de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis;

c) Equipamentos e estruturas de apoio e lazer previstos no artigo 9.º do presente Regulamento, observatórios de avifauna, parques infantis, parques de merendas, piscinas comuns, campos polidesportivos e outros equipamentos e estruturas com funções similares, não podendo as respectivas áreas de construção ultrapassar 300 m² por equipamento ou estrutura;

d) Estabelecimentos de restauração e bebidas em construções amovíveis ou ligeiras com a área de construção máxima de 150 m²;

e) Actividade de recreio e lazer, bem como construções, amovíveis ou ligeiras, destinadas a apoiar estas actividades;

f) Construção de infra-estruturas e instalações de apoio a actividades agrícolas, florestais e de manutenção de zonas verdes;

g) Viveiros de espécies frutícolas, florestais e ornamentais, adaptadas à área de intervenção do PPPA;

h) Plantação de compartimentações visando a protecção e enquadramento das edificações e demais estruturas urbanas;

i) Construção de centros de armazenamento de produtos e equipamentos de manutenção do golfe, desde que integrados nas Unidades de Execução EU 14-A, EU 15-A, EU 13-P e EU 12-R;

j) Nos Espaços de Transição e Enquadramento integrados nas Unidades de Execução EU 14-A, EU 15-A, EU 13-P e EU 12-R são, ainda, admitido aterros, escavações e remoção de terras no âmbito dos trabalhos de construção dos campos de golfe, com subsequente renaturalização e valorização das áreas intervencionadas.

SUBSECÇÃO III

Espaços Turísticos

Artigo 24.º

Definição, usos e disposições comuns

1 — Os Espaços Turísticos correspondem a áreas urbanizáveis e edificáveis destinadas à implantação de empreendimentos turísticos sendo constituídos pelas subcategorias:

a) Espaços para Estabelecimentos Hoteleiros;
b) Espaços para Aldeamentos Turísticos;
c) Espaços para Aldeamentos Turísticos Centrais.

2 — Nos Espaços Turísticos são admitidas as seguintes acções e actividades:

a) Alojamento turístico;
b) Instalações e equipamentos de uso comum e/ou de exploração turística;
c) Áreas verdes;
d) Infra-estruturas urbanísticas;
e) Estabelecimentos de restauração e bebidas;
f) Estabelecimentos de comércio, serviços e equipamentos de utilização comum enquanto actividades complementares.

3 — Os estabelecimentos hoteleiros e aldeamentos turísticos a instalar nos Espaços Turísticos devem cumprir, em função da respectiva classificação, os requisitos fixados na legislação turística, nomeadamente no que respeita a equipamentos, espaços de utilização comum e áreas para estacionamento privativo e comum, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do POAAP.

4 — As parcelas destinadas a estabelecimentos hoteleiros e aldeamentos turísticos estão delimitadas na Planta Geral de Implantação e nas Plantas Parciais de Implantação, correspondendo cada parcela a um único empreendimento turístico, salvo quando a dimensão, tipologia e classificação do empreendimento justificar que o mesmo abranja duas ou mais parcelas contíguas, e a entidade competente para aprovação do respectivo projecto emita, para o efeito, parecer favorável.

5 — As parcelas referidas no número anterior integram-se em Unidades de Execução (UE).

6 — Os indicadores aplicáveis a cada UE estão fixados no Quadro Síntese, constante da Planta Geral de Implantação e do Anexo I ao presente Regulamento, não podendo a aplicação dos mesmos resultar numa área de construção e número de camas total, para cada uma das herdades, superior aos valores constantes do referido quadro-síntese abaixo transcritos:

QUADRO 2

Valores máximos admitidos na área de intervenção

	Areias	Postoro	Roncão
Área bruta de construção máxima (m²)	323 805	173 755	266 995
N.º máximo de camas	6 688	4 521	5 799
N.º máximo de camas na área de intervenção do POAAP		2 250	2 250

7 — Os indicadores aplicáveis a cada parcela estão fixados no Quadro Síntese, constante da Planta Geral de Implantação e do Anexo I ao presente Regulamento, não podendo a aplicação dos mesmos resultar em valores superiores aos fixados para a respectiva UE no referido Quadro Síntese.

8 — A Câmara Municipal promove a suspensão e alteração parciais do PPPA quando se justifique a desclassificação de empreendimentos turísticos, ou quando a prossecução dos objectivos previstos no artigo 2.º determine uma reclassificação do uso dos solos abrangidos pela categoria de Espaços Turísticos.

Artigo 25.º

Espaços para Estabelecimentos Hoteleiros

1 — Os Espaços para Estabelecimentos Hoteleiros correspondem a áreas afectas à implantação de empreendimentos turísticos destinados a proporcionar alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, que integram as tipologias previstas na legislação turística.

2 — Os indicadores aplicáveis aos Espaços para Estabelecimentos Hoteleiros encontram-se fixados no Quadro Síntese constante da Planta Geral de Implantação e do Anexo I ao presente Regulamento.

3 — As construções têm o máximo de 3 pisos e 15 metros de cércea, salvo na área de intervenção do POAAP, em que o número máximo de pisos é 2 e a cércea máxima é de 12 metros.

4 — As áreas permeáveis e o tipo de vegetação a utilizar nesta subcategoria de espaço devem obedecer às seguintes percentagens:

a) Área permeável ≥ 50%;
b) Área de vegetação autóctone ≥ 20%;
c) Área de vegetação introduzida e regada ≤ 25%;
d) A restante área permeável deve ser ocupada por vegetação naturalizada em regime de rega parcial.

Artigo 26.º

Espaços para Aldeamentos Turísticos

1 — Os Espaços para Aldeamentos Turísticos correspondem a áreas afectas à implantação de estabelecimentos de alojamento turístico constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitectónica homogénea, situadas num espaço delimitado e sem soluções de continuidade, que se destinem a proporcionar alojamento e outros serviços complementares e de apoio a turistas.

2 — Os indicadores aplicáveis aos Espaços para Aldeamentos Turísticos encontram-se fixados no quadro-síntese constante da Planta Geral de Implantação e do Anexo I ao presente Regulamento.

3 — As construções têm o máximo de 2 pisos e 7 metros de cércea, admitindo-se que, pontualmente possam ter 9 metros de cércea, sendo que nestes casos, a área de implantação dos mesmos não pode ultrapassar 15% da totalidade da área de implantação das edificações.

4 — Na área de intervenção do POAAP as construções têm um máximo de 2 pisos e de 7 metros de cércea.

5 — As áreas permeáveis e o tipo de vegetação a utilizar nesta subcategoria de espaço deve obedecer às seguintes percentagens:

QUADRO 3

Percentagens relativas ao dimensionamento das áreas permeáveis e tipo de vegetação a utilizar

Tipo	Moradias isoladas		Moradias em banda e apartamentos		
Área do terreno (AT - m²)	>6 000	6 000>(AT)>3 000	<3 000	>6 000	<6 000
(%) Área permeável	≥75	≥72	≥70	≥40	≥30
(%) Área de vegetação autóctone — em sequeiro	≥50	≥40	≥30	≥10	≥5
(%) Área de vegetação introduzida — em regadio	≤10	≤10	≤10	≤12	≤15

A área permeável não ocupada com vegetação autóctone ou vegetação introduzida deve ser ocupada por vegetação naturalizada em regime de rega parcial.

Artigo 27.º

Espaços para Aldeamentos Turísticos Centrais

1 — Os Espaços para Aldeamentos Turísticos Centrais correspondem a áreas afectas à implantação de estabelecimentos de alojamento turístico constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitectónica homogénea, situadas num espaço delimitado e sem soluções de continuidade, que se destinem a proporcionar alojamento e outros serviços complementares e de apoio a turistas, nomeadamente, actividades de cultura, de desporto e lazer, comércio e serviços, e áreas técnicas e de pessoal.

2 — Os indicadores aplicáveis aos Espaços para Aldeamentos Turísticos Centrais encontram-se fixados no Quadro Síntese constante da Planta Geral de Implantação e do Anexo I ao presente Regulamento.

3 — As construções têm o máximo de 2 pisos e 7 metros de cércea, admitindo-se que, excepcionalmente possam ter 9 metros de cércea, sendo que nestes casos, a área de implantação dos mesmos não pode ultrapassar 25% da totalidade da área de implantação das edificações.

4 — Nas áreas comuns desta subcategoria de espaço, a área obrigatória permeável e reservada para áreas verdes é calculada a partir da soma das áreas decorrentes dos seguintes parâmetros: 28 m²/unidade de alojamento e 28 m²/100 m² de comércio e serviços.

SUBSECÇÃO IV

Espaços de Recreio, Lazer e Serviços

Artigo 28.º

Definição

1 — Os Espaços de Recreio, Lazer e Serviços destinam-se ao usufruto e à prestação de serviços aos utentes e à comunidade, nomeadamente no âmbito da educação e divulgação do património local, bem como à prática de actividades culturais, de desporto e de recreio e lazer, e ainda a zonas técnicas, alojamento do pessoal e zonas de armazenagem.

2 — Os Espaços de Recreio, Lazer e Serviços delimitados na Planta Geral de Implantação correspondem a:

a) Centro Equestre;
b) Instituto do Alentejo;
c) Campo de Férias;
d) Centro Desportivo;
e) Áreas de Utilização Recreativa e de Lazer, nas Herdades de Postoro e Roncão;
f) Áreas de Serviços, nas Herdades de Areias, Postoro e Roncão.

Artigo 29.º

Regime

1 — Nos espaços de Recreio, Lazer e Serviços, além das instalações identificadas no n.º 2 do artigo anterior, admite-se a implantação de equipamentos e estruturas de apoio às respectivas actividades.

2 — A edificação nos Espaços de Recreio, Lazer e Serviços, deve respeitar os indicadores estabelecidos no Quadro Síntese constante da Planta Geral de Implantação e do Anexo I ao presente Regulamento.

3 — O Centro Equestre, corresponde a um espaço destinado à prática de desportos equestres, contemplando todas as instalações necessárias a esta modalidade desportiva e respectivas instalações de apoio, admitindo-se, nomeadamente, a construção de:

a) Picadeiros cobertos e ao ar livre e respectivas bancadas;
b) Campos de saltos, *dressage*, pólo e instrução e respectivas bancadas;
c) Redondel;
d) *Boxes* e instalações de apoio para equipamentos e arreios;
e) Balneários;
f) Centro de assistência médica e médico-veterinária;
g) Edifício administrativo;
h) Loja temática;
i) Estabelecimentos de restauração e bebidas;
j) Percursos equestres.

4 — O Instituto do Alentejo corresponde a um equipamento de índole cultural e ambiental, constituindo uma referência na divulgação, promoção e valorização das diversas vertentes da cultura alentejana e da região, nomeadamente, da sua história, cultura, arte, gastronomia e vinhos, tem ainda por objectivo promover as boas praticas ambientais e científicas em vertentes como a agronomia, astronomia e biologia, entre outras.

5 — O Campo de Férias corresponde a um espaço destinado à execução de programas de desporto, aventura, cultura e natureza, admitindo-se a instalação de equipamentos, que em alguns casos poderão ser constituídos por tendas, e de outras instalações necessárias ao funcionamento das referidas actividades, nomeadamente a construção de:

a) Instalações de alojamento;
b) Instalações de serviço;
c) Balneários;
d) Centro de assistência médica.

6 — O Centro Desportivo corresponde a um espaço destinado a um conjunto diversificado de valências desportivas e de aventura, para acolher a pratica de modalidades de índole profissional e amadora, contemplando todas as instalações necessárias e respectivos equipamentos de apoio, admitindo-se, nomeadamente, a construção de:

a) Campos de jogos cobertos e ao ar livre;
b) Pistas de atletismo;
c) Pista na natureza de BTT;
d) Parede de escalada;
e) Pista de *skate*;
f) Percurso de *rappel*;
g) Piscinas cobertas;
h) Bancadas;
i) Balneários;
j) Centro de Assistência Médica;
l) Edifício administrativo;
m) Loja temática;
n) Estabelecimentos de restauração e bebidas.

7 — As Áreas de Utilização Recreativa e de Lazer correspondem a espaços situados nas zonas ribeirinhas com aptidão para a instalação de equipamentos e infra-estruturas de suporte às actividades de recreio, de lazer e de fruição da Albufeira do Alqueva, devendo dispor das seguintes infra-estruturas e serviços:

a) Acesso viário público regularizado, que terminará em áreas de estacionamento, regularizado ou não regularizado, ou de retorno, que permita a circulação de veículos de emergência;

b) Acesso pedonal público consolidado ou não consolidado entre o estacionamento e o plano de água;
c) Instalações sanitárias, em construção amovível e ligeira, com uma área de construção máxima de 25 m²;
d) Comunicações de emergência;
e) Equipamento mobiliário amovível;
f) Recolha de lixo e limpeza da área;
g) Equipamento de apoio, tal como estabelecimento de restauração e de bebidas ou outro equipamento de apoio às actividades previstas adequado à zona onde se insere, desde que seja uma construção amovível e ligeira ou mista e se integre correctamente na paisagem, com uma área de construção máxima de 150 m² e um piso acima da cota natural do terreno.

8 — Sempre que as Áreas de Utilização Recreativa e de Lazer estiverem associadas a zonas balneares, nos termos da legislação aplicável, é necessário garantir os seguintes serviços e infra-estruturas:

a) Vigilância, assistência e primeiros socorros a banhistas;
b) Afixação, em locais bem visíveis, dos resultados das análises da qualidade da água com a indicação da aptidão balnear;
c) Balneário/vestiário para além de instalações sanitárias, em construção amovível e ligeira, com uma área de construção máxima de 50 m²;
d) Com a constituição de uma zona balnear, nos termos da legislação, fica interdita a rejeição de qualquer tipo de efluentes de origem doméstica ou industrial na bacia hidrográfica adjacente.
9 — As Áreas de Serviço correspondem a espaços destinados a equipamentos técnicos e serviços de manutenção.

SUBSECÇÃO V

Espaços Canais

Artigo 30.º

Definição

1 — Os Espaços Canais encontram-se delimitados na Planta Geral de Implantação, e correspondem ao espaço que integra as principais infra-estruturas viárias e urbanas de cada uma das três herdades que constituem a área de intervenção do PPPA.
2 — Os Espaços Canais integram ainda:

a) Áreas verdes de alinhamento;
b) Áreas de estacionamento;
c) Passeios e ciclovias;
d) Sistema de drenagem de águas pluviais;
e) Sistema de rega gota a gota;
f) Iluminação pública;
g) Demais infra-estruturas enterradas.

Artigo 31.º

Regime

1 — O traçado dos Espaços Canais constante da Planta Geral de Implantação é indicativo, pelo que, na execução dos projectos, são admitidas variações que contribuam para a sua melhor funcionalidade e exequibilidade, e para a adaptação aos valores naturais existentes, desde que essas variações não comprometam de modo algum a hierarquia e a prestação pretendidas.
2 — As áreas verdes de alinhamento integradas nos Espaços Canais, obedecem às seguintes características:

a) São áreas arborizadas, permeáveis, constituídas por árvores de alinhamento e faixas arbustivas lineares que acompanham lateralmente as faixas rodoviárias previstas para o Parque Alqueva;
b) São áreas extensas, de manutenção reduzida, rega completa de arranque nos três primeiros anos seguida de rega parcial.
3 — As vias primárias obedecem ao disposto no artigo 13.º

CAPÍTULO IV

Edificação e demolição

SECÇÃO I

Edificações existentes

Artigo 32.º

Identificação

1 — As edificações existentes estão identificadas na Planta Geral de Implantação como:

a) Edifícios existentes a manter;
b) Edifícios existentes a demolir.

2 — Os edifícios existentes a manter podem ser objecto das operações urbanísticas necessárias a assegurar a adequada execução do plano, e destinam-se a alojamento e outras utilizações turísticas, equipamento, comércio, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas.
3 — Os edifícios existentes a demolir, podem dar lugar a novos edifícios ou passar a integrar espaços de circulação ou espaços afectos à estrutura ecológica, por forma a assegurar a correcta execução do plano.
4 — A recuperação e ampliação dos edifícios existentes é admitida em qualquer categoria de espaço desde que os mesmos se encontrem identificados na Planta Geral de Implantação como «edifício existente a manter».

Artigo 33.º

Intervenções nos edifícios existentes a manter

1 — As obras de conservação, de reabilitação, de ampliação e de reconstrução devem assegurar a correcta integração paisagística com a envolvente, nomeadamente quanto aos seguintes aspectos:

a) A adequada implantação do edifício e das infra-estruturas urbanísticas de acessibilidade, evitando a construção de muros, taludes e aterros significativos;
b) O adequado enquadramento volumétrico das construções com a envolvente, não criando situações de assimetria ou de desqualificação da imagem urbana e edificada existente ou do padrão de povoamento rural dominante;
c) O adequado enquadramento paisagístico e vegetal, com recurso a espécies adaptadas à região ou predominantemente autóctones;
d) A adopção de materiais de revestimento que, para além da necessária qualidade, resistência e adequação à utilização, assegurem a qualidade formal e integração da construção na envolvente.

2 — A ampliação máxima admitida é de 30 % da área de construção existente à data da entrada em vigor do PPPA.
3 — Na área de intervenção do POAAP, as edificações existentes, devidamente legalizadas e independentemente do uso associado, podem ser objecto de obras de conservação, de reabilitação, de ampliação e de reconstrução, nas seguintes condições:

a) Apenas são permitidas obras de ampliação quando visem a adaptação ao uso turístico ou a dotação da edificação com cozinha e ou instalação sanitária, não podendo, em nenhuma situação, corresponder a um aumento total de área de construção superior a 25 m² ou ao aumento de cércea, bem como à ocupação, em relação à Albufeira, de terrenos mais avançados que a edificação existente;
b) A realização de obras de conservação, de reabilitação, de ampliação, e de reconstrução só pode ser autorizada ou licenciada se cumpridas as disposições relativas ao saneamento básico.

SECÇÃO II

Novas edificações

Artigo 34.º

Princípios gerais de concepção dos edifícios

1. Na concepção e construção de novas edificações na área de intervenção do PPPA devem ser seguidos os seguintes princípios:

a) A implantação dos edifícios deve considerar a topografia e envolvente natural, integrando paisagisticamente as intervenções, minimizando a movimentação de terras, e preservando, sempre que possível, as árvores existentes;
b) A orientação das fachadas e vãos deve considerar valores como as vistas, mas também, a protecção dos ventos dominantes em época fria e dos raios solares no Verão, bem como o desempenho térmico do edifício através da optimização da relação edifício-clima, podendo recorrer à incorporação de pérgolas, galerias, portadas, palas, entre outros;
c) Adequada distribuição dos espaços exteriores e envidraçados pelas diversas fachadas;
d) Os vãos envidraçados devem ter especificação adequada no que diz respeito aos vidros, às caixilharias e sistemas de sombreamento;
e) O desenho, dimensionamento e localização dos vãos deve contribuir para a optimização da ventilação natural no interior dos edifícios, bem como para potenciar a iluminação natural;
f) A selecção de materiais de construção e de revestimento deve considerar os seguintes factores:

i) O seu baixo grau de toxicidade, privilegiando o uso de materiais reconhecidamente limpos ou ecológicos, sempre que possível certificados;
ii) A análise do ciclo de vida dos materiais, optando por materiais com reduzido impacte ambiental durante o seu ciclo de vida;
iii) A inércia térmica e o seu efeito de volante térmico para efeitos de conforto ambiente sem recurso ao consumo de energia comercial;
iv) Características ao nível da sua textura e cores que garantam conjuntos de qualidade arquitectónica, independentemente da liberdade formal dos objectos;
v) Utilização de materiais característicos da região.

g) As coberturas podem ser em terraço ou inclinadas desde que a sua capacidade de reflexão e isolamento térmico sejam limitadoras das trocas térmicas e que a estética seja adaptada às condições do local ou a exigências de instalação de painéis solares para a qual não haja provadamente alternativa.
h) As edificações podem dispor de cisternas para armazenagem das águas pluviais com vista à sua utilização na rega e manutenção dos espaços exteriores e no abastecimento de piscinas.

2 — Na concepção e construção dos Centros de Manutenção de Golfe devem ser cumpridas as normas legais e regulamentares em matéria de resíduos e descargas de águas residuais, e armazenamento e manuseamento de substâncias perigosas, devendo ainda contemplar um separador de hidrocarbonetos.
3 — A entidade exploradora do Parque Alqueva deve participar no procedimento de análise e aprovação dos projectos das operações urbanísticas a desenvolver na área de intervenção do PPPA, mediante a celebração de acordo de cooperação com a Câmara Municipal, tendo em vista contribuir para a garantia da qualificação e harmonia arquitectónica, urbanística e de construção, bem como da qualidade energético-ambiental dos edifícios e outros equipamentos a construir.

Artigo 35.º

Vedações

Nos Espaços para Aldeamentos Turísticos, Aldeamentos Turísticos Centrais, Espaços de Golfe e Espaços de Recreio, Lazer e Serviços, são interditas as vedações em alvenaria ou betão, e admitidas vedações nas seguintes condições:

a) Vedações de madeira ou cana em cor natural com a altura máxima de 1,50 m, revestidas por arbustos ou trepadeiras;
b) Vedações de rede metálica com a altura máxima de 1,50 m, desde que ocultadas por sebes de arbustos ou trepadeiras;
c) Vedação por modelação de terreno, revestida a material vegetal, até 1,50 m de altura máxima;
d) Portões, portas e cancelas em madeira ou grade metálica, com a altura máxima de 1,50 m.

Artigo 36.º

Pavimentos e muros

1 — Nas áreas pavimentadas e construídas nos espaços exteriores e nos muretes, admite-se a utilização de materiais da arquitectura característica da região, pedra da região, alvenaria rebocada e caiada, tijoleira rústica, ladrilhos, revestimentos e calçada em pedra local, taipa e adobe.
2 — Os muros de suporte e ou gabiões devem ser revestidos com materiais da região ou com vegetação.
3 — Os pavimentos e muros na área de intervenção do POAAP obedecem ainda às disposições constantes daquele plano.

CAPÍTULO V

Execução do plano

Artigo 37.º

Definição de Unidades de Execução

1 — As Unidades de Execução encontram-se delimitadas na Planta Geral de Implantação, e são definidas por um sistema de pontos coordenados e demarcam as áreas a sujeitar às intervenções urbanísticas e demais projectos necessários à adequada execução do PPPA, por serem consideradas áreas relevantes face ao uso ou função a que se destinam.
2 — O PPPA institui 40 Unidades de Execução, que abrangem uma ou mais categorias e subcategorias de espaço e integram uma ou mais parcelas.
3 — Para efeitos de caracterização e sistematização da ocupação, uso e transformação do solo, as UE dos Espaços Turísticos e parcelas nelas integradas estão igualmente delimitadas nas Plantas Parciais de Implantação (1:2.000), que estabelecem os polígonos de base máximos de implantação para as edificações.

Artigo 38.º

Objectivos e regime das UE

1 — As Unidades de Execução são criadas e estão distribuídas na área de intervenção do PPPA de modo a assegurar um desenvolvimento harmonioso e uma gestão integrada das várias categorias de espaço que as compõem e regem-se pelo estabelecido no presente regulamento.
2 — Os Empreendimentos Turísticos do tipo Aldeamento Turístico ou Estabelecimento Hoteleiro a instalar nas UE dos Espaços Turísticos devem ter a classificação mínima de 4 estrelas.
3 — Para cada UE e respectivas parcelas, são definidos os indicadores constantes no Quadro Síntese que constitui o Anexo I ao presente Regulamento e nas Plantas Parciais de Implantação.
4 — A concepção e implantação das edificações, nas EU 1-A a UE 9-A, UE 1-P a UE 5-P, UE 1-R a UE 6-R e ainda a Parcela P 10-R integrada na UE 7-R observa o modelo tradicional e sedimentado de povoamento do território, assente em edificações organizadas de forma concentrada ou nucleada, respeitando as características morfológicas e paisagísticas da área em que se inserem, nomeadamente adaptando as cérceas às características morfológicas dos terrenos de modo a não criar intrusões na paisagem, e assegurando a conformidade formal, funcional e de materiais relativamente às características urbanísticas da região do Alentejo.
5 — Nas UE 14-A, UE 15-A, UE 13-P e UE 12-R, devem ser observados os seguintes princípios de intervenção:

a) Os Espaços afectos à Estrutura Ecológica Principal devem ser preservados e mantidos conforme estabelecido no Artigo 18.º do presente Regulamento, podendo neles ser integradas áreas não relvadas dos campos de golfe;
b) Os Espaços Afectos à Estrutura Ecológica Principal constituem elementos de integração paisagística no campo de golfe através da manutenção de corredores de vegetação, de adensamentos dos povoa-

mentos arbóreos, implementação de vegetação marginal às linhas e planos de água e densificação do estrato arbustivo e subarbustivo;

c) Deve ser implementado um programa de monitorização que permita acompanhar todo o projecto, construção e operação do campo de golfe, nomeadamente nas valências água, solo, fauna e flora.

Artigo 39.º

Sistema de execução

O plano será executado no sistema de compensação não se lhe aplicando mecanismos de perequação.

Artigo 40.º

Medidas de gestão florestal

1 — No âmbito da execução do PPPA serão adoptadas as seguintes medidas de gestão florestal, em ordem a assegurar a prossecução dos objectivos do PROF AC e a diversificação das actividades, numa óptica de multifuncionalidade dos espaços florestais:

a) Adensamento do azinhal e outras intervenções de beneficiação de povoamentos;
b) Constituição de bosquetes em azinhal e povoamentos mistos de azinho, sobro e zambujeiro;
c) Plantação ou valorização de vegetação nas linhas de água;
d) Diversificação do estrato arbustivo;
e) Melhoria de prados naturais e instalação de culturas para a fauna;
f) Naturalização de margens de albufeiras;
g) Criação de um sistema de informação e controlo do estado sanitário dos povoamentos.

2 — Tendo em vista a correcta execução das medidas estabelecidas no número anterior e das demais intervenções previstas no presente plano para cada um dos núcleos, são admitidas conversões de povoamentos, corte e abate de árvores, de acordo com os parâmetros estabelecidos no quadro que constitui o Anexo II ao presente Regulamento.

3 — A conversão de povoamentos, o corte e abate de árvores, bem como a constituição de novas áreas de povoamento e ou beneficiação de áreas existentes previstos no número anterior ficam igualmente sujeitos ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, nomeadamente no que respeita à declaração de imprescindível utilidade pública e às medidas compensatórias a que aludem, respectivamente, os artigos 6.º e 8.º do referido diploma.

4 — As acções de constituição de novas áreas de povoamento e ou beneficiação de áreas existentes visam a instalação de povoamentos mistos, em bosquete, com estrato arbustivo desenvolvido e diversificado e culturas para a fauna, de acordo com as necessidades locais de conservação da biodiversidade florística e faunística.

5 — A protecção e valorização dos recursos florestais na área de intervenção do PPPA será objecto de linhas de investigação e experimentação específicas, a concretizar mediante celebração de protocolos de colaboração entre a entidade gestora do Parque Alqueva, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a DGRF e Instituições especializadas de Ensino e Investigação Científica.

Artigo 41.º

Autoria dos projectos

Com o fim de salvaguardar a qualidade urbanística, arquitectónica e paisagística do empreendimento, os respectivos projectos são subscritos por arquitecto e arquitecto paisagista, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 42.º

Adaptação de Regulamentos Municipais

1 — O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação aprovado por deliberação de 28 de Dezembro de 2006 da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz é revisto no prazo máximo de 6 meses com vista a harmonizar com as disposições do presente Plano, podendo estabelecer regras específicas para edificações a construir na área de intervenção do PPPA, em ordem à prossecução dos objectivos fixados no artigo 2.º

2 — Os Regulamentos Municipais de taxas, tarifas e licenças aprovados por deliberações de 27 de Fevereiro de 2004 e de 28 de Dezembro de 2006 da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz são revistos, no prazo máximo de 3 meses a contar da aprovação do Regulamento previsto no número anterior, em ordem a adoptar as respectivas disposições ao estatuído naquele Regulamento.

3 — As alterações aos Regulamentos referidos nos números anteriores terão em conta o que for acordado no âmbito do regime contratual de investimento previsto no Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

PARQUE ALQUEVA - QUADRO SINTESE

		Unidade de Execução (UE)	Parcela	Tipologia [1]	Área total da Parcela (m²)	Área bruta de construção máxima (m2)		Nº máximo de camas		POAAP - Nº máximo de camas [2]	N.º máximo de unidades de alojamento		Índice máximo de impermeabilização do solo		Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m²)		Cércea máxima (m) [4]	Nº máximo de pisos
						UE [2]	Parcela [3]	UE [2]	Parcela [3]		UE	Parcela [3]	UE	Parcela [3]	Espaços verdes	Outros espaços		
HERDADE DAS AREIAS	Empreendimentos turísticos	UE1-A	P1_A	Aldeamento	126.780	35.475	28.526	979	788	0	196	158	0,25	0,38	3.170	10.776	7*	2
			P2_A	Aldeamento	109.720		24.687		681	0		136		0,38	2.743	9.326	7*	2
		UE2-A	P3_A	Aldeamento	155.425	48.765	34.971	1.345	965	0	269	193	0,25	0,38	3.886	13.211	7*	2
			P4_A	Aldeamento	169.675		38.177		1.053	0		211		0,38	4.242	14.422	7*	2
		UE3-A	P5_A	Aldeamento	112.300	16.845	16.845	465	465	0	93	93	0,25	0,25	2.808	9.546	7*	2
		UE4-A	P6_A	Aldeamento	121.400	28.440	27.315	784	753	0	157	151	0,25	0,38	3.035	10.319	7*	2
			P7_A	Aldeamento	68.200		15.345		423	0		85		0,38	1.705	5.797	7*	2
		UE5-A	P8_A	Aldeamento	81.416	34.005	18.318	952	513	0	190	103	0,25	0,38	2.035	6.920	7*	2
			P9_A	Aldeamento	145.284		32.690		915	0		183		0,38	3.632	12.349	7*	2
		UE6-A	P10_A	Aldeamento	168.700	25.305	25.305	698	698	0	140	140	0,25	0,25	4.218	14.340	7*	2
		UE7-A	P11_A	Aldeamento	134.900	20.235	20.235	558	558	0	112	112	0,25	0,25	3.373	11.467	7*	2
		UE8-A	P12_A	Aldeamento	109.533	41.910	24.645	1.151	677	0	230	135	0,25	0,38	2.738	9.310	7*	2
			P13_A	Aldeamento	169.867		38.220		1.050	0		210		0,38	4.247	14.439	7*	2
		UE9-A	P14_A	Aldeamento	36.080	86.520	19.500	988	223	0	329	74	0,50	0,60	902	3.067	7*	2
			P15_A	Aldeamento	75.320		31.000		353	0		118		0,60	1.883	6.402	7*	2
			P16_A	Aldeamento	42.724		21.000		240	0		80		0,60	1.068	3.632	7*	2
			P17_A	Aldeamento	62.176		26.000		295	0		98		0,60	1.554	5.285	7*	2
		UE10-A	P18_A	Estabelecimento hoteleiro	49.900	15.000	15.000	250	250	0	125	125	0,50	0,50	1.248	4.242	15	3
		UE11-A	P19_A	Estabelecimento hoteleiro	48.600	10.000	10.000	150	150	0	75	75	0,35	0,35	1.215	4.131	15	3
	Equipamentos e infra-estruturas	UE12-A	P20_A	Alojamento de pessoal	20.000	4.500	4.500						0,38	0,38			7*	2
		UE13-A	P21_A	Centro Equestre	241.671	3.000	3.000						0,02	0,02			10	2
			P22_A	Centro Equestre	65.729		1.500							0,02			10	2
		UE14-A	P23_A	Golfe	1.798.180	2.000	2.000						0,002	0,002			8	2
		UE15-A	P24_A	Golfe	1.613.984	2.000	2.000						0,002	0,002			8	2
Valores máximos admitidos - Areias						323.805		6.688		0								
HERDADE DO POSTORO	Empreendimentos turísticos	UE1-P	P1_P	Aldeamento	181.028	49.290	40.506	1.359	1.118	838	272	224	0,25	0,38	4.526	15.387	7*	2
			P2_P	Aldeamento	149.572		33.429		921	0		184		0,38	3.739	12.714	7	2
		UE2-P	P3_P	Aldeamento	133.051	35.580	29.937	981	825	248	196	165	0,25	0,38	3.326	11.309	7	2
			P4_P	Aldeamento	104.149		23.433		647	0		129		0,38	2.604	8.853	7*	2
		UE3-P	P5-P	Aldeamento	155.700	22.770	22.770	628	628	50	126	126	0,25	0,25	3.893	13.235	7	2
		UE4-P	P6_P	Aldeamento	124.400	18.660	18.660	514	514	0	103	103	0,25	0,25	3.110	10.574	7*	2
		UE5-P	P7_P	Aldeamento	84.600	30.975	30.975	404	404	404	135	135	0,50	0,50	2.115	7.191	7	2
		UE6-P	P8_P	Estabelecimento hoteleiro	37.625	9.000	9.000	240	240	240	120	120	0,45	0,45	941	3.198	12	2
		UE7-P	P9_P	Estabelecimento hoteleiro	62.300	8.500	8.500	184	184	184	92	92	0,32	0,32	1.558	5.296	12	2
	Equipamentos e infra-estruturas	UE8-P	P10_P	Instituto do Alentejo	10.888	2.000	2.000						0,31	0,31			8	2
		UE9-P	P11_P	Campo de férias	39.500	4.000	4.000						0,17	0,17			6	2
		UE10-P	P12_P	Centro Desportivo	144.300	7.500	7.500						0,09	0,09			10	2
		UE11-P	P13_P	Área de utilização recreativa e de lazer	23.000	300	300						0,02	0,02			6	1
		UE12-P	P14_P	Área de utilização recreativa e de lazer	27.540	900	900						0,05	0,05			6	1
		UE13-P	P15_P	Golfe	1.217.550	800	800						0,001	0,001			8	2
Valores máximos admitidos - Postoro						173.755		4.521		2.250								
HERDADE DO RONCÃO	Empreendimentos turísticos	UE1-R	P1_R	Aldeamento	139.308	48.435	31.344	1.336	864	0	267	173	0,25	0,38	3.483	11.841	7*	2
			P2_R	Aldeamento	183.592		41.309		1.140	0		228		0,38	4.590	15.605	7*	2
		UE2-R	P3_R	Aldeamento	81.781	20.490	18.401	565	549	0	113	110	0,25	0,38	2.045	6.951	7*	2
			P4_R	Aldeamento	55.849		10.814		298	0		60		0,35	1.396	4.747	7*	2
		UE3-R	P5_R	Aldeamento	155.100	23.265	23.265	641	641	0	128	128	0,25	0,25	3.878	13.184	7*	2
		UE4-R	P6_R	Aldeamento	191.600	28.740	28.740	792	792	0	158	158	0,25	0,25	4.790	16.286	7*	2
		UE5-R	P7_R	Aldeamento	216.200	32.430	32.430	894	894	894	179	179	0,25	0,25	5.405	18.377	7	2
		UE6-R	P8_R	Aldeamento	111.100	27.774	15.644	766	432	432	153	86	0,16	0,24	2.778	9.444	7	2
			P9_R	Aldeamento	189.100		26.018		717	717		143		0,24	4.728	16.074	7	2
		UE7-R	P10_R	Aldeamento	93.773	69.509	37.500	847	427	427	336	142	0,50	0,60	2.344	7.971	7	2
			P11_R	Estabelecimento hoteleiro	102.660		28.000		330	330		165		0,60	2.567	8.726	12	2
			P12_R	Estabelecimento hoteleiro	24.441		12.000		192	192		96		0,60	611	2.077	12	2
		UE8-R	P13_R	Estabelecimento hoteleiro	84.400	11.000	11.000	160	160	160	80	80	0,33	0,33	2.110	7.174	12	2
	Equipamentos e infra-estruturas	UE9-R	P14_R	Área de utilização recreativa e de lazer	20.550	300	300						0,02	0,02			6	1
		UE10-R	P15_R	Área de utilização recreativa e de lazer	26.380	900	900						0,06	0,06			6	1
		UE11-R	P16_R	Área de utilização recreativa e de lazer	31.170	300	300						0,02	0,02			6	1
		UE12-R	P17_R	Golfe	1.239.606	3.000	3.000						0,004	0,004			8	2
Valores máximos admitidos - Roncão						266.995		5.799		2.250								
Valores máximos admitidos - Parque Alqueva						764.555		17.008		4.500								

[1] Classificação mínima de 4 estrelas para os empreendimentos turísticos

[2] O somatório, por herdade, resultante da aplicação dos valores permitidos em cada UE não pode ser superior aos valores constantes no nº 6 do artigo 24º do regulamento.

[3] O somatório resultante da aplicação dos valores permitidos em cada parcela, não pode ser superior ao valor máximo fixado para a respectiva UE

[4] Conforme previsto em regulamento, nas parcelas assinaladas com *, poderá haver pontualmente 9 metros de cércea máxima

PARQUE ALQUEVA

% MÁX. DE ÁREA DE POVOAMENTO A CONVERTER E Nº MÁX. PREVISÍVEL DE AZINHEIRAS EM POVOAMENTO A ABATER

HERDADES	Aldeamentos Turísticos		Hotelaria		Golfe		Equipamentos de recreio, lazer e serviços		Infra-estruturas (espaços canais)		Lagos		Total
	% max de área de povoamento a converter	nº max de azinheiras em povoamento a abater	% max de área de povoamento a converter	nº max de azinheiras em povoamento a abater	% max de área de povoamento a converter	nº max de azinheiras em povoamento a abater	% max de área de povoamento a converter	nº max de azinheiras em povoamento a abater	% max de área de povoamento a converter	nº max de azinheiras em povoamento a abater	% max de área de povoamento a converter	nº max de azinheiras em povoamento a abater	
Herdade de Areias	**34%**	**827**	**31%**	**43**	**15%**	**804**	**2%**	**11**	**100%**	**370**	**100%**	**284**	**2339**
Fase 1 (2008 - 2013)	19%	474	23%	32	10%	543	2%	11	100%	284	100%	284	1628
Fase 2 (2014 - 2019)	0%	0	8%	11	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	11
Fase 3 (2020 - 2025)	15%	353	0%	0	5%	261	0%	0	100%	86	0%	0	700
Herdade do Postoro	**30%**	**650**	**47%**	**175**	**20%**	**910**	**11%**	**99**	**100%**	**494**	**100%**	**471**	**2799**
Fase 1 (2008 - 2013)	0%	0	0%	0	0%	0	3%	23	0%	0	0%	0	23
Fase 2 (2014 - 2019)	0%	171	24%	91	20%	910	11%	76	100%	494	100%	471	2213
Fase 3 (2020 - 2025)	22%	479	23%	84	0	0	0%	0	0%	0	0%	0	563
Herdade do Roncão	**15%**	**520**	**16%**	**60**	**16%**	**234**	**0%**	**0**	**100%**	**419**	**100%**	**113**	**1346**
Fase 1 (2008 - 2013)	0%	4	0%	0	16%	234	0%	0	100%	113	100%	113	464
Fase 2 (2014 - 2019)	15%	516	16%	60	0%	0	0%	0	100%	306	0%	0	882
Fase 3 (2020 - 2025)	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0
		1997		**278**		**1948**		**110**		**1283**		**868**	**6484**

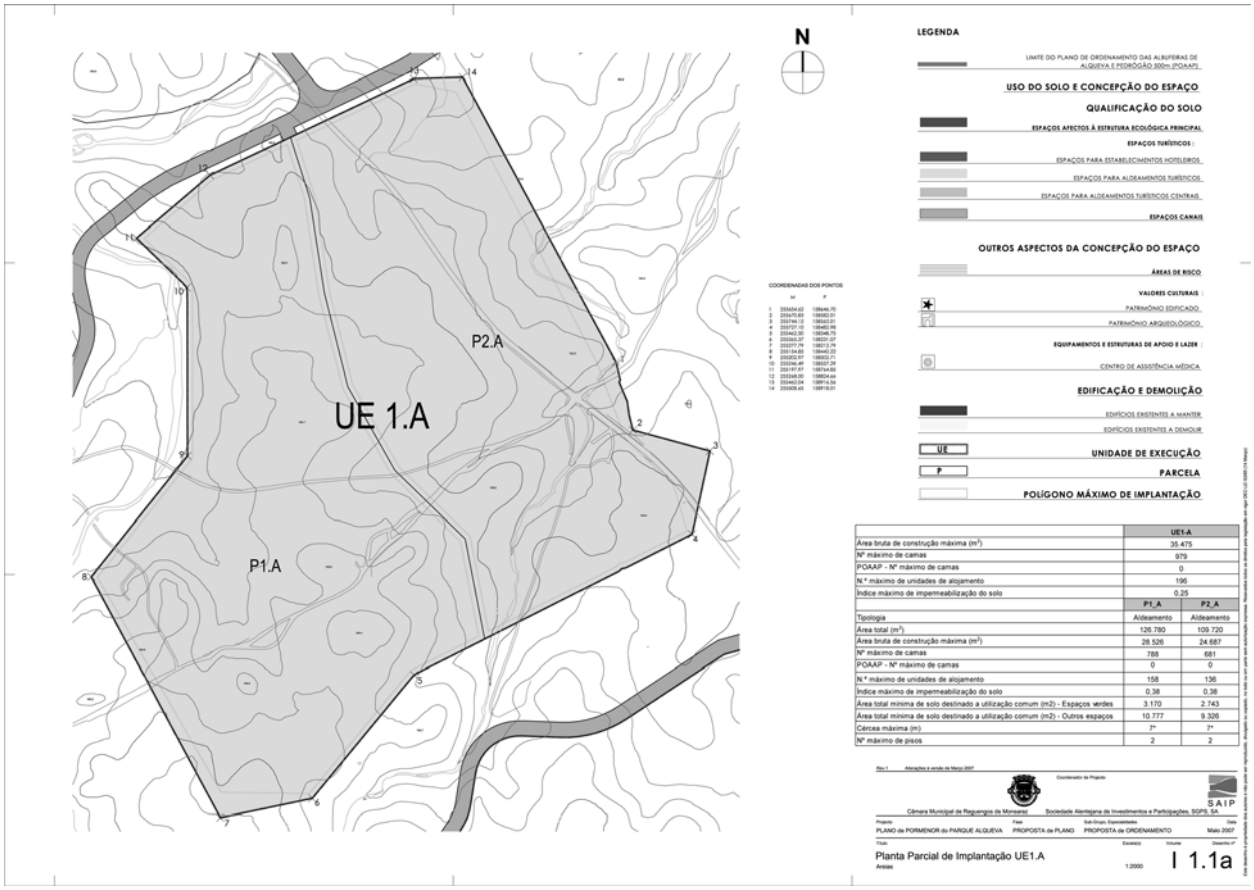
Os valores apresentados correspondem ás percentagens de área de povoamento e números máximos de árvores que previsivelmente poderão ser sujeitos a conversão e abate, respectivamente

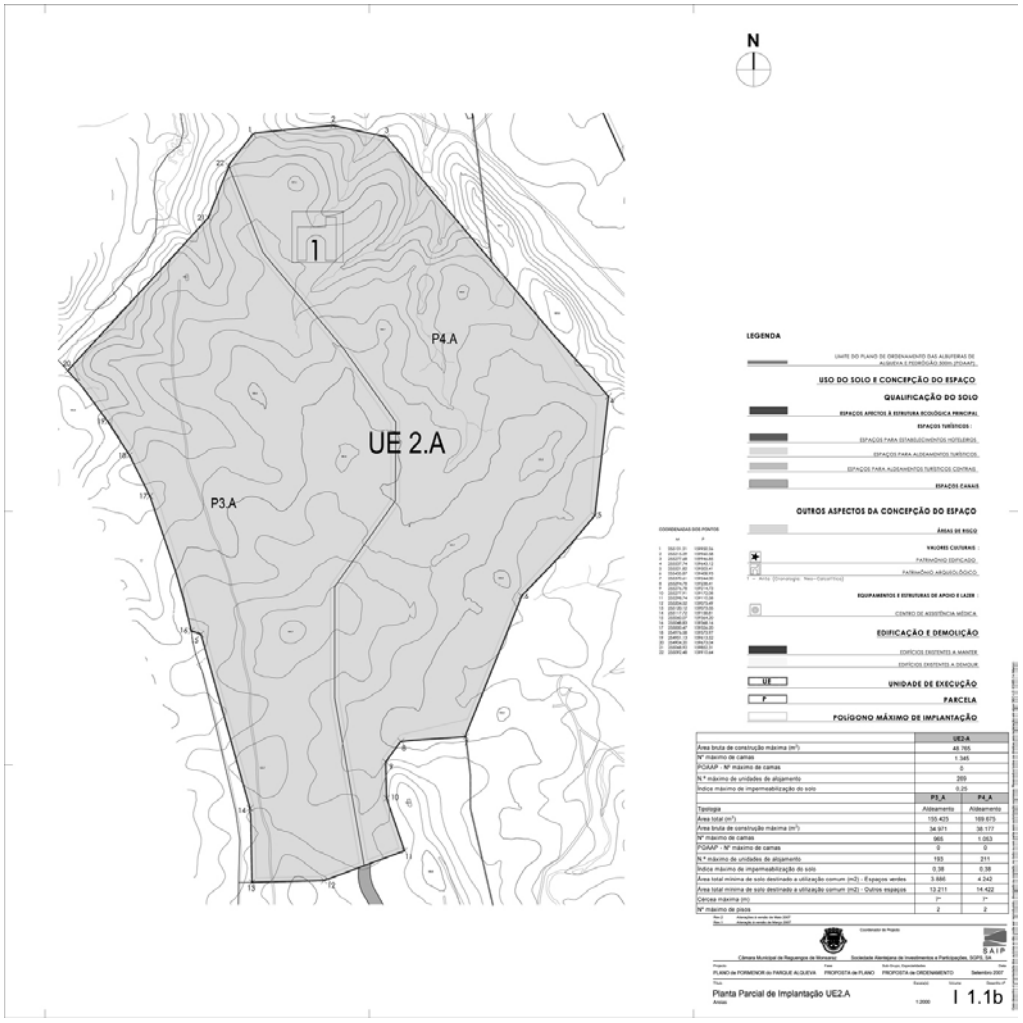
O facto de não estarem ainda definidas as localizações exactas e definitivas das construções e dos percursos dos campos de golfe, obriga a que se estabeleçam valores indicativos máximos

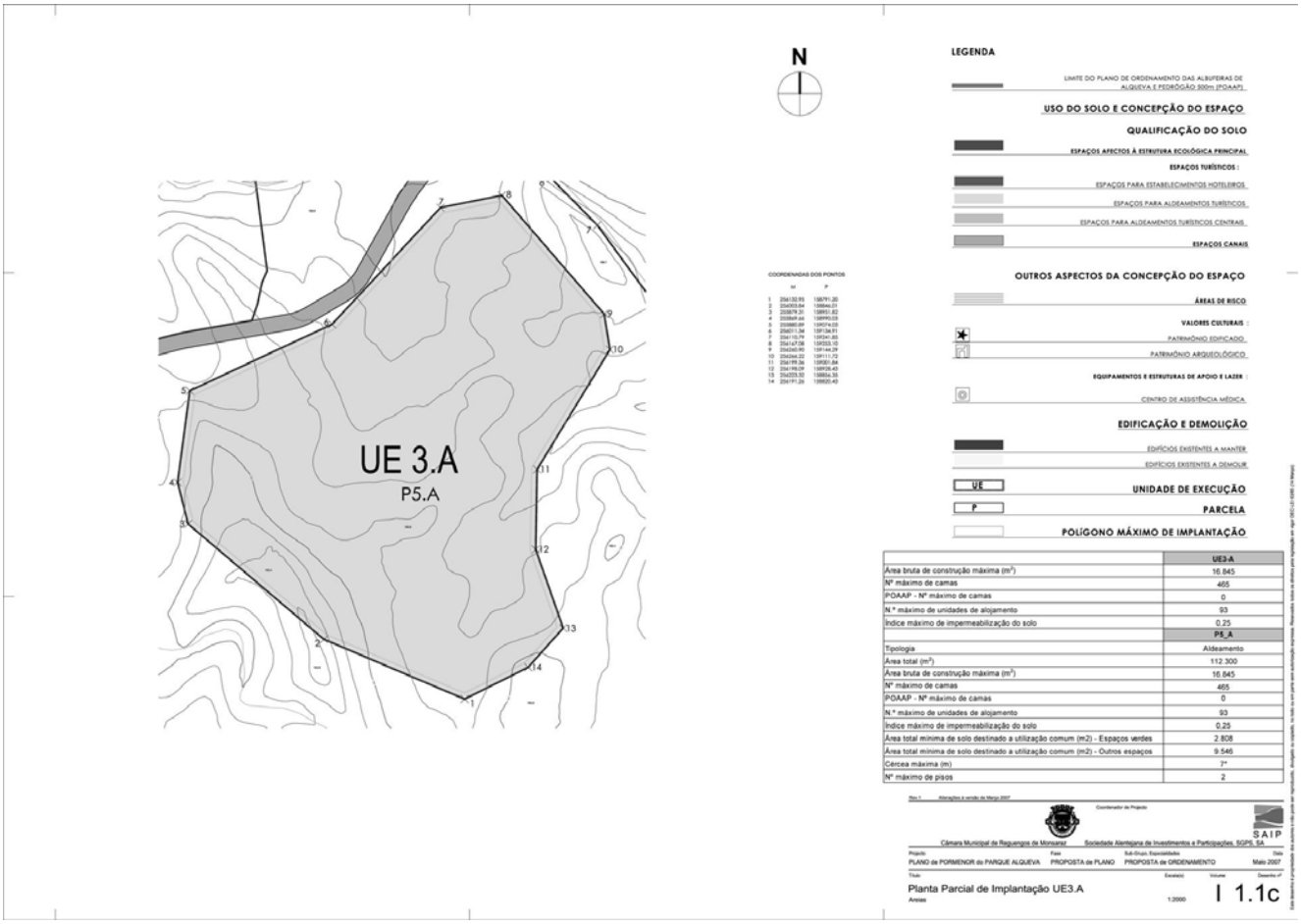
No entanto, e considerando que será desenvolvido um esforço no sentido de minimizar o abate de árvores e de valorizar o arvoredo existente através da sua integração no desenho urbano, pode prever-se que ester valores venham a ser substancialmente inferiore

Em todas as circunstâncias, a SAIP tentará aproveitar a estrutura de povoamento de azinho e de azinheiras existente, integrando paisagísticamente as intervenções, de forma a tirar partido e valorizar os elementos naturais e patrimoniais da paisagem

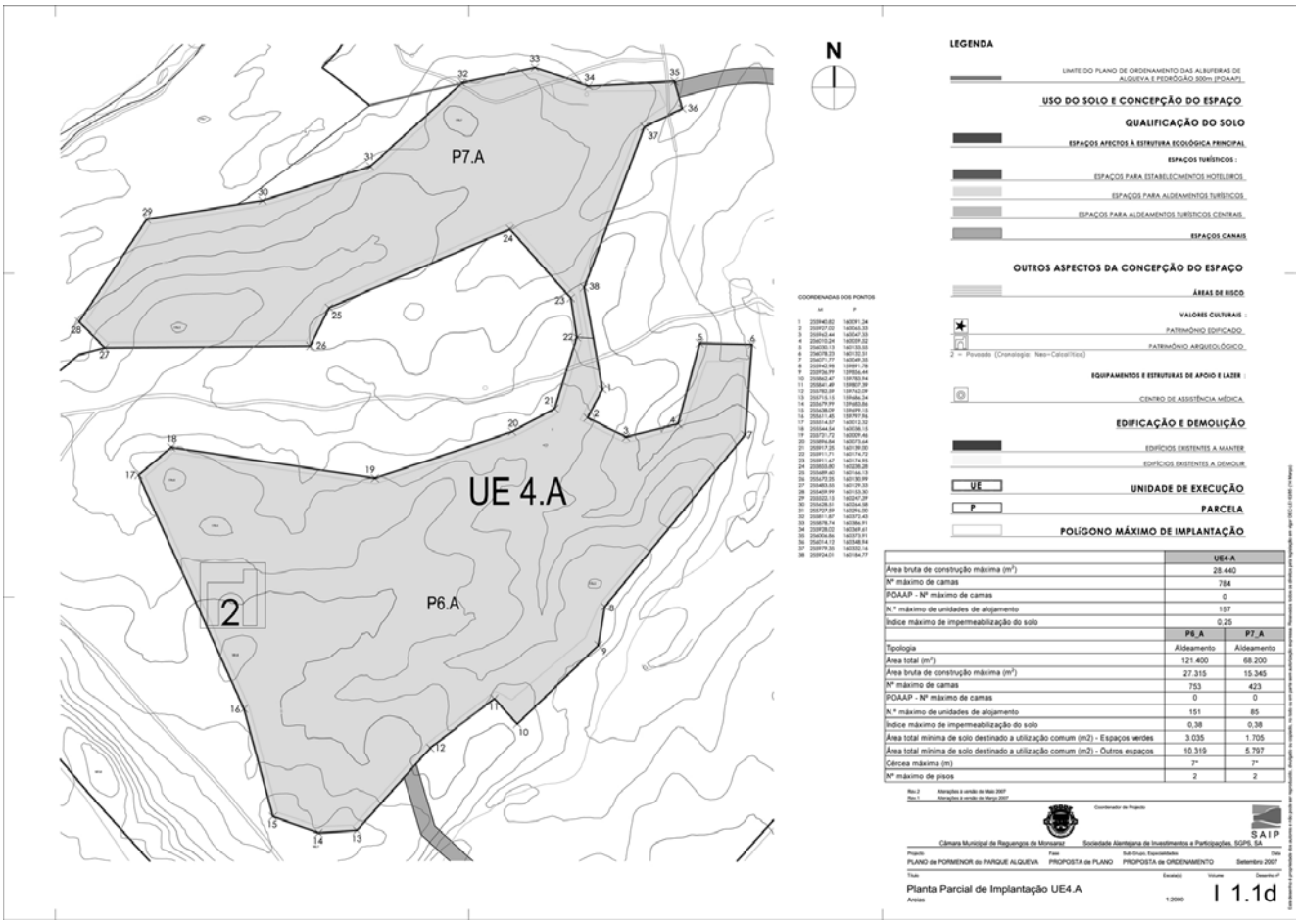



N
LEGENDA
LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 300m (POAAP)
USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
QUALIFICAÇÃO DO SOLO
ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL
ESPAÇOS TURÍSTICOS :
ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS
ESPAÇOS CANAIS
OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
ÁREAS DE RISCO
VALORES CULTURAIS :
PATRIMÓNIO EDIFICADO
PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO
EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER
EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR
UE
UNIDADE DE EXECUÇÃO
P
PARCELA
POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO
UE 1.A
P1.A
P2.A
COORDENADAS DOS PONTOS
M P
1 355454.62 1186440.70
2 355479.83 1186582.01
3 355794.13 1186402.99
4 355660.81 1186246.86
5 355462.50 1186048.73
6 355363.37 1186231.07
7 355277.79 1186121.79
8 355134.89 1186442.22
9 355253.57 1186553.71
10 355246.49 1186537.39
11 355211.17 1186574.14
12 355308.50 1186634.44
13 355463.04 1186716.54
14 355308.43 1186818.01
UE1-A
Área bruta de construção máxima (m²) 35.475
Nº máximo de camas 979
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 196
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,25
P1_A P2_A
Tipologia Aldeamento Aldeamento
Área total (m²) 126.780 109.720
Área bruta de construção máxima (m²) 28.526 24.687
Nº máximo de camas 788 681
POAAP - Nº máximo de camas 0 0
N.º máximo de unidades de alojamento 158 136
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,38 0,38
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes 3.170 2.743
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços 10.777 9.326
Cércea máxima (m) 7* 7*
Nº máximo de pisos 2 2
Rev.1 Alterações à versão de Março 2007
Coordenador de Projecto
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
SAIP
Projecto Fase Sub-Grupo, Especialidades Data
PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA PROPOSTA de PLANO PROPOSTA de ORDENAMENTO Maio 2007
Título Escala(s) Volume Desenho nº
Planta Parcial de Implantação UE1.A
Anexo
1:2000
I 1.1a

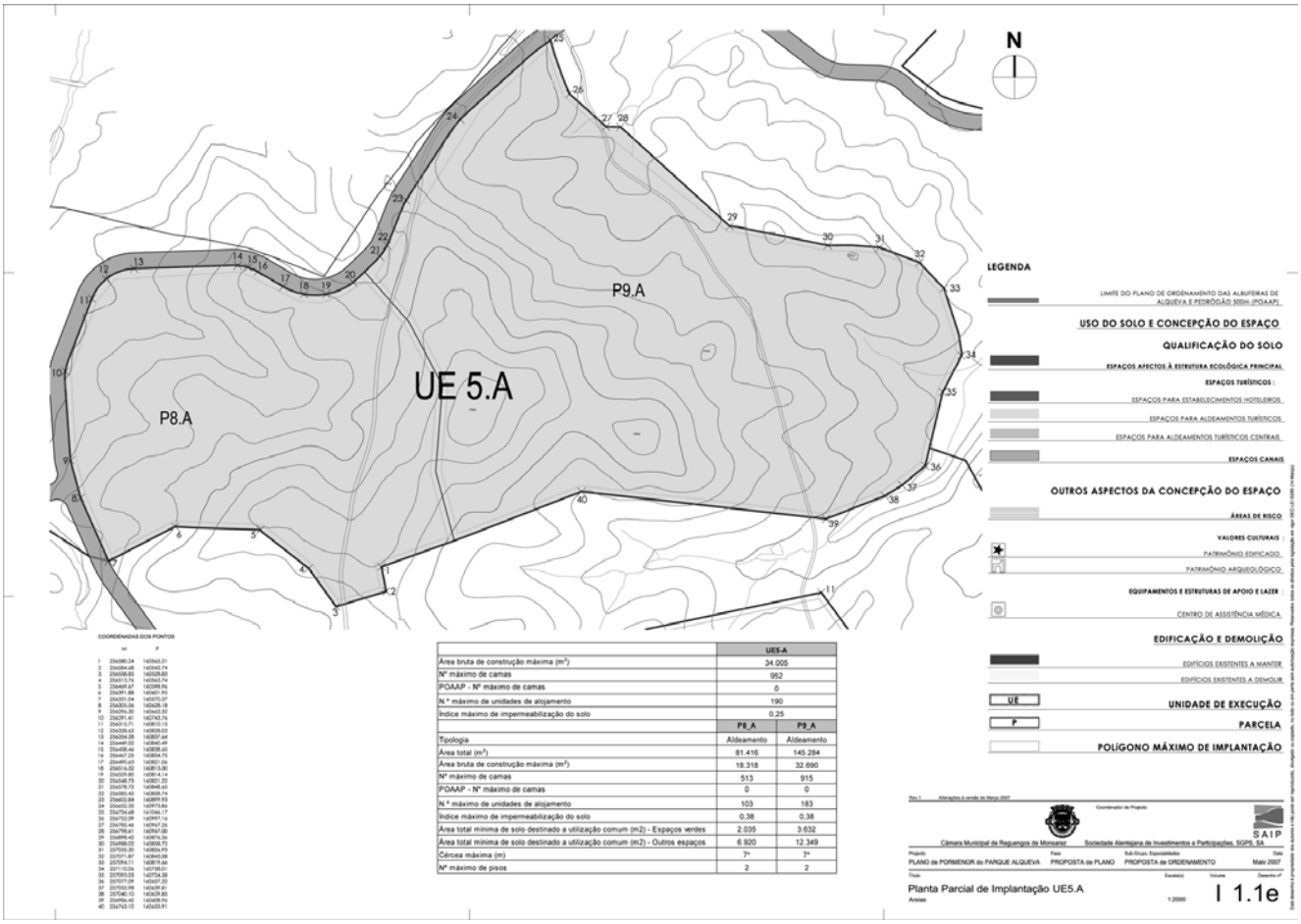

N
LEGENDA
LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 300m (POAAP)
USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
QUALIFICAÇÃO DO SOLO
ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL
ESPAÇOS TURÍSTICOS :
ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS
ESPAÇOS CANAIS
OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
ÁREAS DE RISCO
VALORES CULTURAIS :
PATRIMÓNIO EDIFICADO
PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO
EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER
EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR
UE
UNIDADE DE EXECUÇÃO
P
PARCELA
POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO
UE 2.A
P3.A
P4.A
UE2-A
Área bruta de construção máxima (m²) 48.765
Nº máximo de camas 1.345
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 269
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,25
P3_A P4_A
Tipologia Aldeamento Aldeamento
Área total (m²) 150.425 169.675
Área bruta de construção máxima (m²) 34.971 38.177
Nº máximo de camas 965 1.053
POAAP - Nº máximo de camas 0 0
N.º máximo de unidades de alojamento 193 211
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,38 0,38
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes 3.886 4.242
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços 13.211 14.422
Cércea máxima (m) 7* 7*
Nº máximo de pisos 2 2
Coordenador de Projecto
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
SAIP
PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA PROPOSTA de PLANO PROPOSTA de ORDENAMENTO Setembro 2007
Planta Parcial de Implantação UE2.A
Anexo
1:2000
I 1.1b

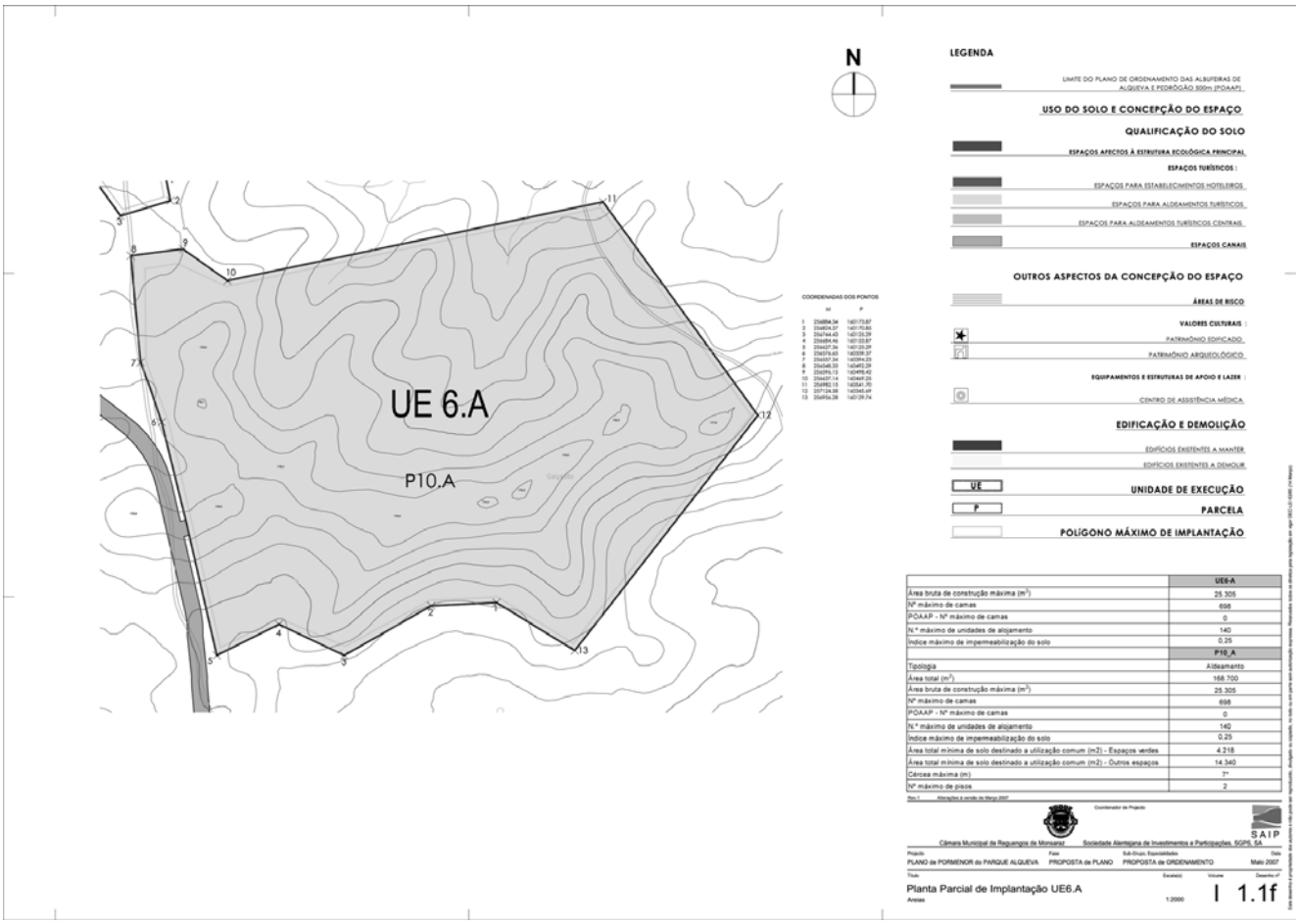


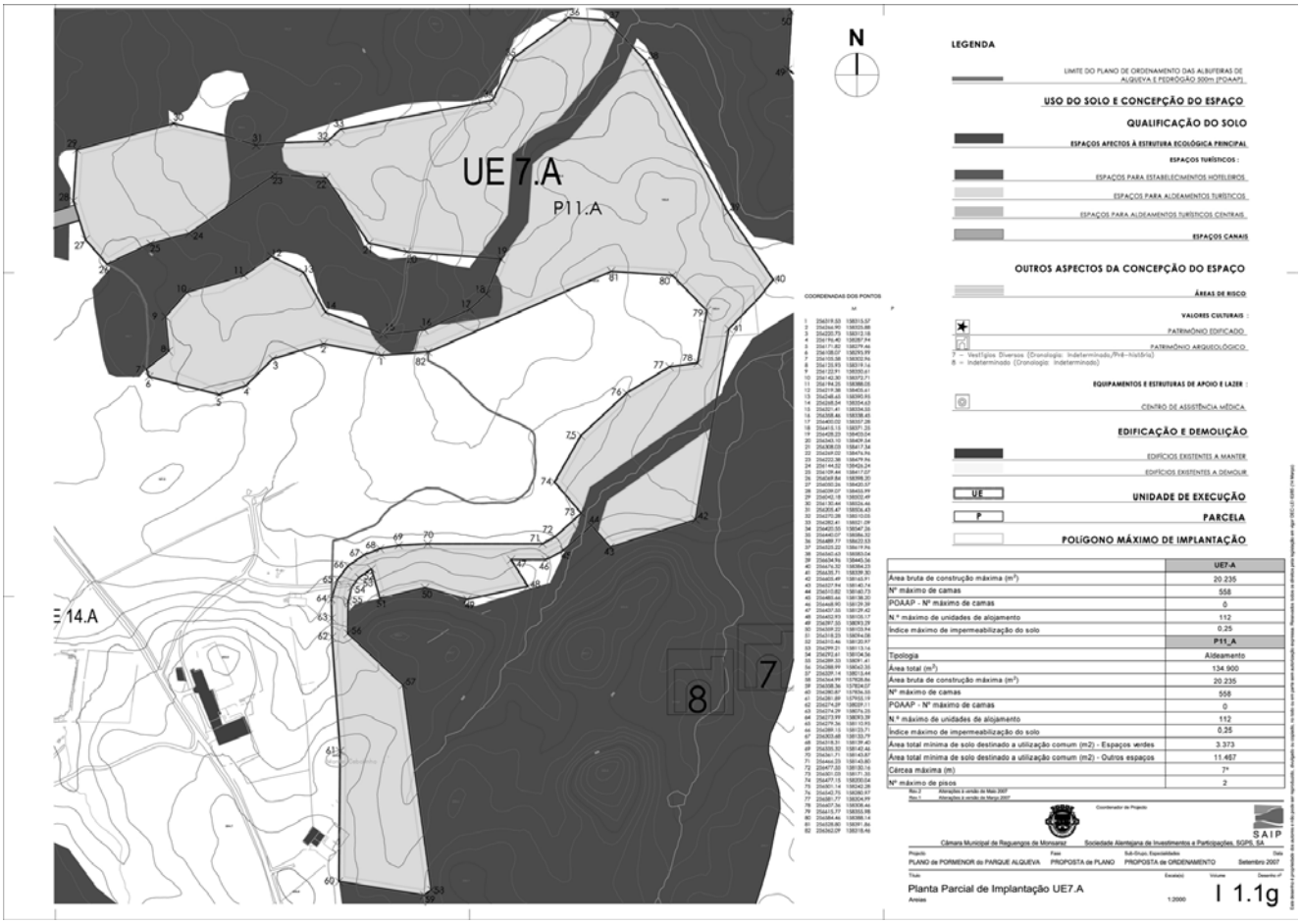
	UE3-A
Área bruta de construção máxima (m²)	16.845
Nº máximo de camas	465
POAAP - Nº máximo de camas	0
N.º máximo de unidades de alojamento	93
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
	P5_A
Tipologia	Aldeamento
Área total (m²)	112.300
Área bruta de construção máxima (m²)	16.845
Nº máximo de camas	465
POAAP - Nº máximo de camas	0
N.º máximo de unidades de alojamento	93
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	2.808
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	9.546
Cércea máxima (m)	7*
Nº máximo de pisos	2



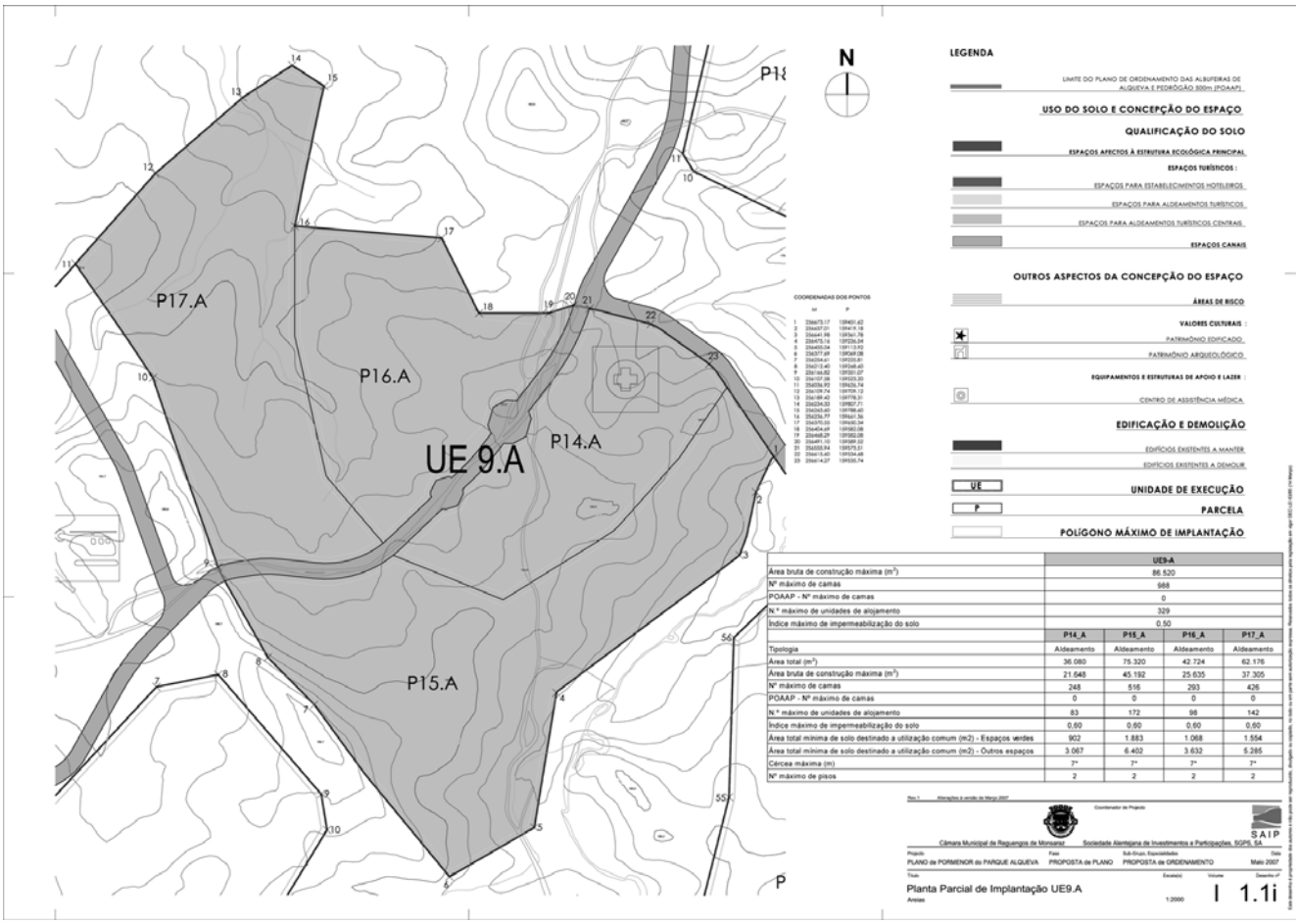
	UE4-A	
Área bruta de construção máxima (m²)	28.440	
Nº máximo de camas	784	
POAAP - Nº máximo de camas	0	
N.º máximo de unidades de alojamento	157	
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25	
	P6_A	P7_A
Tipologia	Aldeamento	Aldeamento
Área total (m²)	121.400	68.200
Área bruta de construção máxima (m²)	27.315	15.345
Nº máximo de camas	753	423
POAAP - Nº máximo de camas	0	0
N.º máximo de unidades de alojamento	151	85
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,38	0,38
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	3.035	1.705
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	10.319	5.797
Cércea máxima (m)	7*	7*
Nº máximo de pisos	2	2


N
P9.A
UE 5.A
P8.A
LEGENDA
LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)
USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
QUALIFICAÇÃO DO SOLO
ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL
ESPAÇOS TURÍSTICOS :
ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS
ESPAÇOS CANAIS
OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
ÁREAS DE RISCO
VALORES CULTURAIS :
PATRIMÓNIO EDIFICADO
PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO
EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER
EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR
UE UNIDADE DE EXECUÇÃO
P PARCELA
POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO
COORDENADAS DOS PONTOS
M P
1 256580.24 160565.21
2 256584.68 160540.74
3 256538.83 160528.83
4 256513.76 160563.74
5 256469.67 160599.96
6 256491.86 160570.91
7 256451.97 160570.97
8 256355.54 160628.18
9 256276.30 160463.32
10 256291.41 160743.76
11 256313.71 160810.15
12 256339.43 160828.03
13 256354.38 160807.64
14 256449.02 160840.49
15 256458.46 160838.65
16 256467.25 160834.75
17 256490.43 160821.06
18 256516.52 160813.30
19 256536.80 160811.09
20 256548.75 160801.22
21 256579.72 160848.65
22 256580.41 160858.74
23 256602.84 160899.93
24 256602.35 160973.84
25 256734.68 161046.17
26 256702.09 160997.16
27 256703.46 160967.26
28 256778.61 160967.00
29 256899.42 160870.26
30 257000.36 160854.93
31 257035.30 160804.93
32 257071.87 160843.08
33 257094.11 160819.66
34 257110.56 160758.01
35 257093.53 160734.58
36 257077.09 160657.32
37 257053.96 160639.81
38 257040.10 160639.80
39 256956.40 160638.74
40 256763.10 160633.91
UE5-A
Área bruta de construção máxima (m²) 34.005
Nº máximo de camas 952
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 190
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,25
P8_A P9_A
Tipologia Aldeamento Aldeamento
Área total (m²) 81.416 145.284
Área bruta de construção máxima (m²) 18.318 32.690
Nº máximo de camas 513 915
POAAP - Nº máximo de camas 0 0
N.º máximo de unidades de alojamento 103 183
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,38 0,38
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes 2.035 3.632
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços 6.920 12.349
Cércea máxima (m) 7* 7*
Nº máximo de pisos 2 2
Rev.1 Alterações à versão de Março 2007
Coordenador de Projecto
SAIP
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
Projecto PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA
Fase PROPOSTA de PLANO
Sub-Grupo, Especialidades PROPOSTA de ORDENAMENTO
Data Maio 2007
Título Planta Parcial de Implantação UE5.A
Escala(s) 1:2000
Volume
Desenho nº I 1.1e

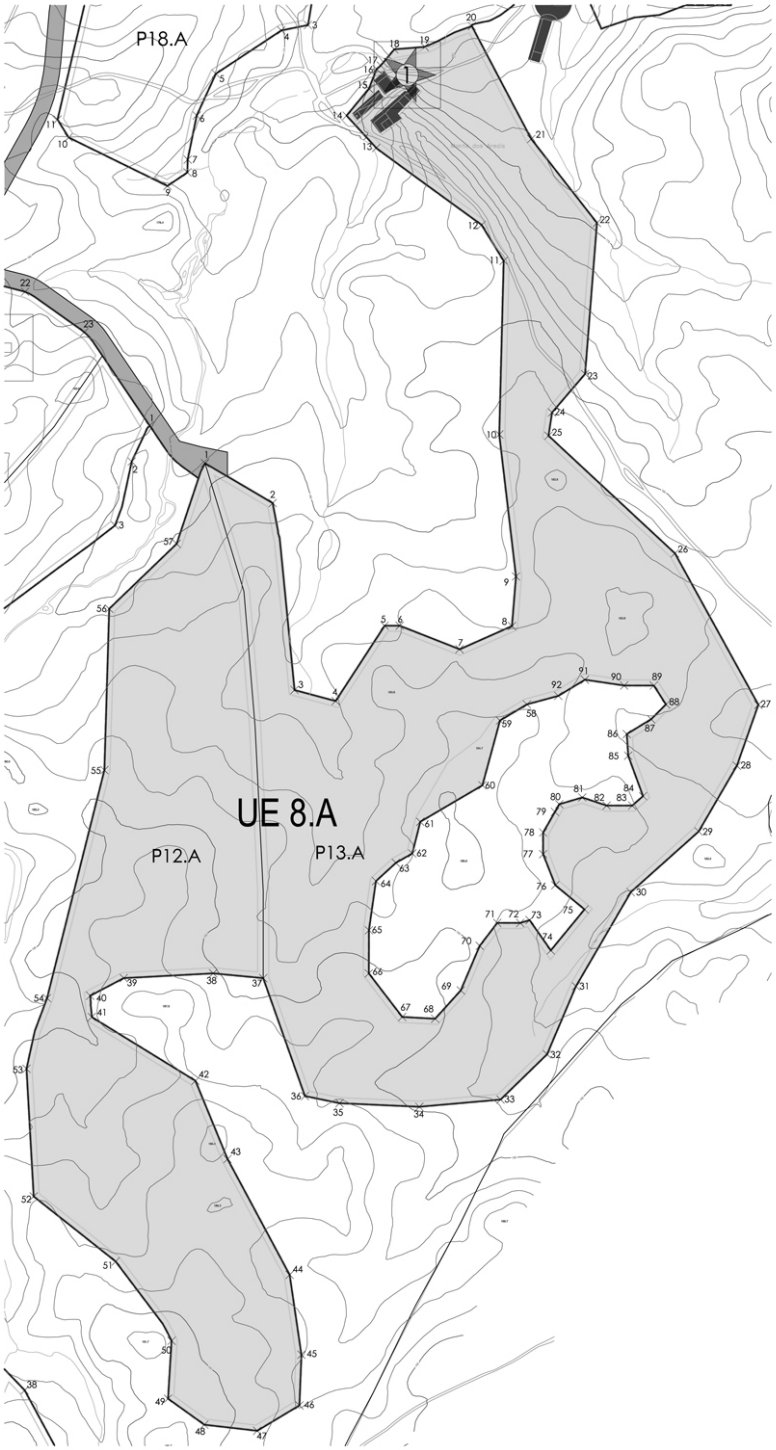

N
UE 6.A
P10.A
LEGENDA
LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)
USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
QUALIFICAÇÃO DO SOLO
ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL
ESPAÇOS TURÍSTICOS :
ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS
ESPAÇOS CANAIS
OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
ÁREAS DE RISCO
VALORES CULTURAIS :
PATRIMÓNIO EDIFICADO
PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO
EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER
EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR
UE UNIDADE DE EXECUÇÃO
P PARCELA
POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO
COORDENADAS DOS PONTOS
M P
1 256894.34 160173.87
2 256834.37 160170.85
3 256744.45 160128.28
4 256684.46 160133.87
5 256637.34 160128.28
6 256578.65 160339.37
7 256557.34 160394.23
8 256476.13 160469.42
9 256396.13 160469.42
10 256377.14 160469.50
11 256382.15 160541.70
12 257134.58 160345.49
13 256934.38 160139.74
UE6-A
Área bruta de construção máxima (m²) 25.305
Nº máximo de camas 698
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 140
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,25
P10_A
Tipologia Aldeamento
Área total (m²) 168.700
Área bruta de construção máxima (m²) 25.305
Nº máximo de camas 698
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 140
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,25
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes 4.218
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços 14.340
Cércea máxima (m) 7*
Nº máximo de pisos 2
Rev.1 Alterações à versão de Março 2007
Coordenador de Projecto
SAIP
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
Projecto PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA
Fase PROPOSTA de PLANO
Sub-Grupo, Especialidades PROPOSTA de ORDENAMENTO
Data Maio 2007
Título Planta Parcial de Implantação UE6.A
Escala(s) 1:2000
Volume
Desenho nº I 1.1f



	UE7-A
Área bruta de construção máxima (m²)	20.235
Nº máximo de camas	558
POAAP - Nº máximo de camas	0
Nº máximo de unidades de alojamento	112
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
	P11_A
Tipologia	Aldeamento
Área total (m²)	134.900
Área bruta de construção máxima (m²)	20.235
Nº máximo de camas	558
POAAP - Nº máximo de camas	0
Nº máximo de unidades de alojamento	112
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	3.373
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	11.467
Cércea máxima (m)	7*
Nº máximo de pisos	2



	UE9-A			
Área bruta de construção máxima (m²)	86.520			
Nº máximo de camas	988			
POAAP - Nº máximo de camas	0			
Nº máximo de unidades de alojamento	329			
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,50			
	P14_A	**P15_A**	**P16_A**	**P17_A**
Tipologia	Aldeamento	Aldeamento	Aldeamento	Aldeamento
Área total (m²)	36.080	75.320	42.724	62.176
Área bruta de construção máxima (m²)	21.648	45.192	25.635	37.305
Nº máximo de camas	248	516	293	426
POAAP - Nº máximo de camas	0	0	0	0
Nº máximo de unidades de alojamento	83	172	98	142
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,60	0,60	0,60	0,60
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	902	1.883	1.068	1.554
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	3.067	6.402	3.632	5.285
Cércea máxima (m)	7*	7*	7*	7*
Nº máximo de pisos	2	2	2	2



N

COORDENADAS DOS PONTOS

	M	P
1	256722.99	159417.75
2	256783.86	159381.88
3	256803.55	159213.52
4	256840.55	159203.59
5	256884.65	159271.44
6	256898.17	159271.44
7	256932.02	159250.29
8	256999.24	159271.12
9	257002.86	159315.77
10	256987.80	159443.65
11	256971.89	159430.34
12	256971.89	159430.34
13	256877.10	159701.65
14	256850.43	159730.74
15	256870.46	159755.01
16	256877.45	159772.65
17	256881.09	159775.79
18	256893.37	159790.45
19	256920.73	159792.65
20	256963.10	159851.36
21	257016.59	159709.70
22	257075.73	159634.12
23	257065.05	159485.42
24	257033.10	159443.65
25	257032.10	159442.51
26	257145.88	159336.60
27	257220.98	159200.25
28	257201.65	159145.38
29	257167.29	159086.21
30	257106.15	159031.51
31	257056.81	158946.80
32	257030.79	158885.51
33	256988.96	158844.76
34	256913.86	158838.31
35	256861.89	158847.56
36	256812.89	158847.96
37	256775.35	158954.13
38	256730.30	158958.40
39	256649.86	158954.13
40	256619.63	158938.27
41	256621.07	158919.05
42	256714.35	158861.66
43	256743.27	158791.19
44	256799.12	158686.99
45	256809.74	158615.03
46	256809.94	158614.85
47	256707.94	158544.65
48	256725.94	158502.04
49	256689.71	158575.46
50	256692.91	158627.55
51	256642.55	158699.02
52	256568.82	158757.55
53	256563.32	158872.45
54	256580.81	158936.12
55	256632.41	159141.41
56	256636.75	159286.66
57	256697.46	159345.30
58	257012.72	159330.61
59	256988.42	159186.03
60	256972.63	159127.72
61	256916.73	159094.92
62	256909.32	159066.36
63	256894.75	159057.92
64	256876.80	159041.51
65	256870.47	158997.23
66	256870.42	158958.38
67	256900.50	158919.16
68	256900.30	158919.16
69	256933.19	158940.09
70	256970.20	158983.16
71	256985.99	159003.81
72	257006.65	159003.81
73	257015.10	159006.30
74	257034.18	158979.10
75	257044.26	159015.98
76	257038.24	159037.83
77	257037.30	159065.77
78	257037.30	159080.20
79	257041.88	159102.70
80	257041.88	159112.70
81	257043.24	159116.79
82	257084.41	159109.50
83	257107.49	159109.50
84	257117.21	159118.00
85	257103.85	159154.45
86	257102.63	159173.88
87	257124.50	159187.23
88	257137.87	159205.61
89	257136.93	159217.62
90	257130.20	159217.62
91	257064.91	159222.81
92	257040.92	159208.29

LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)

USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO

QUALIFICAÇÃO DO SOLO

ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL

ESPAÇOS TURÍSTICOS :

ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS

ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS

ESPAÇOS CANAIS

OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO

ÁREAS DE RISCO

VALORES CULTURAIS :

PATRIMÓNIO EDIFICADO

1 – Monte (Cronologia: Moderno/Contemporâneo)

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :

CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO

EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER

EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR

UE **UNIDADE DE EXECUÇÃO**

P **PARCELA**

POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO

	UE8-A	
Área bruta de construção máxima (m²)	41.910	
Nº máximo de camas	1.151	
POAAP - Nº máximo de camas	0	
N.º máximo de unidades de alojamento	230	
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25	
	P12_A	P13_A
Tipologia	Aldeamento	Aldeamento
Área total (m²)	109.533	169.867
Área bruta de construção máxima (m²)	24.645	38.220
Nº máximo de camas	677	1.050
POAAP - Nº máximo de camas	0	0
N.º máximo de unidades de alojamento	135	210
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,38	0,38
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	2.738	4.247
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	9.310	14.439
Cércea máxima (m)	7*	7*
Nº máximo de pisos	2	2

Rev.2 Alterações à versão de Maio 2007
Rev.1 Alterações à versão de Março 2007

Coordenador de Projecto

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz — Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA

Projecto	Fase	Sub-Grupo. Especialidades	Data
PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA	PROPOSTA de PLANO	PROPOSTA de ORDENAMENTO	Setembro 2007

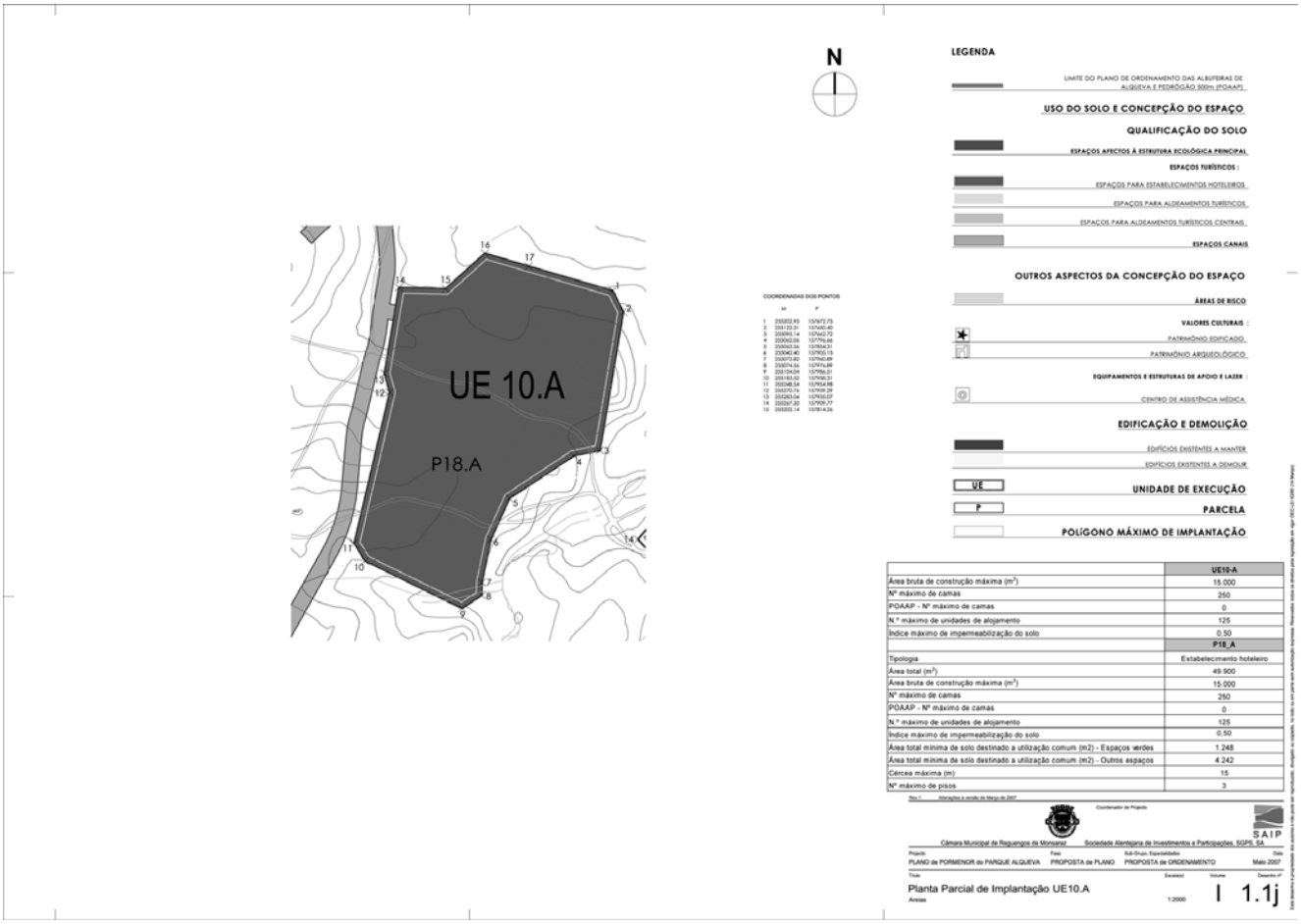
Título — Escala(s) — Volume — Desenho nº

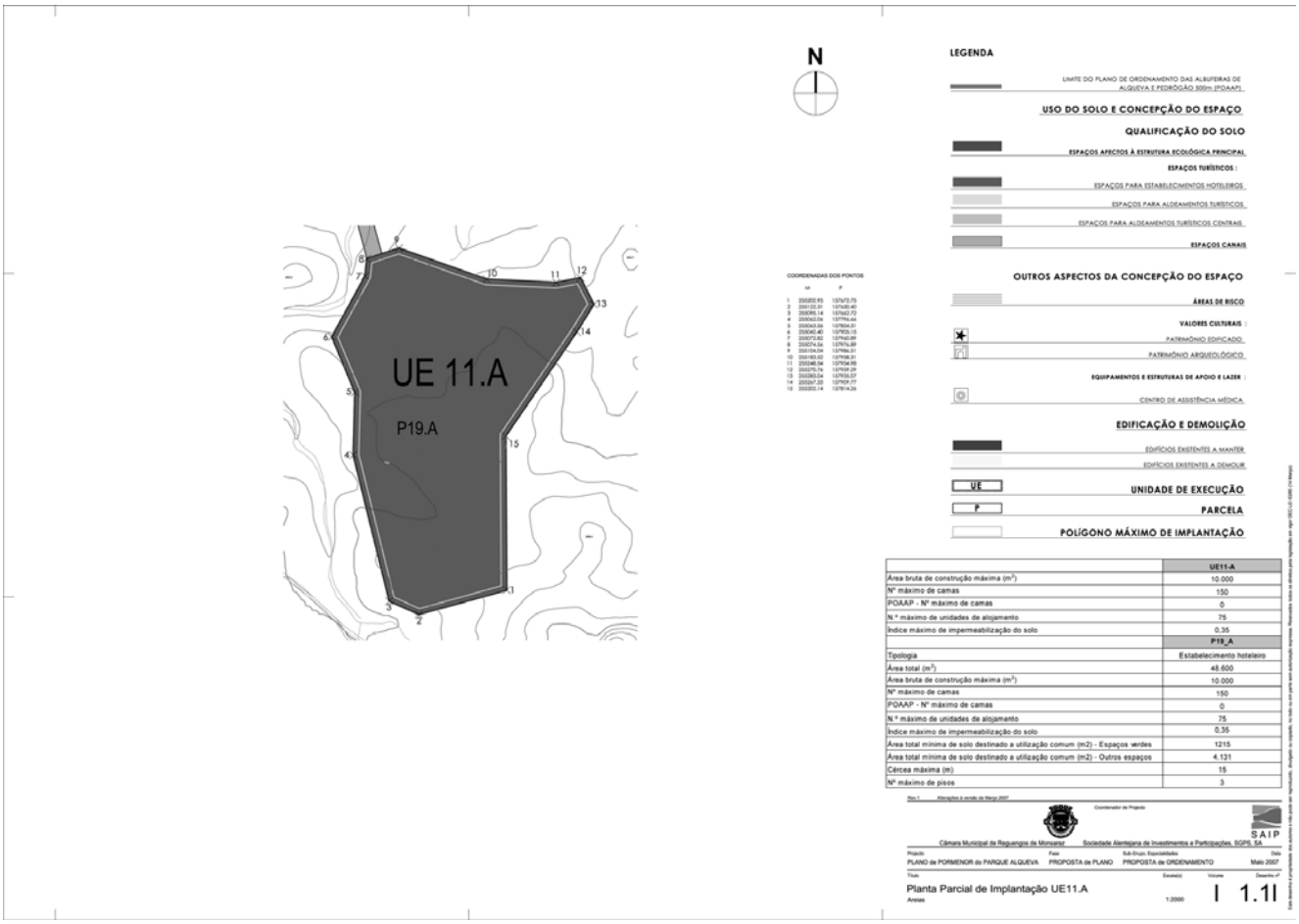
Planta Parcial de Implantação UE8.A
Areias

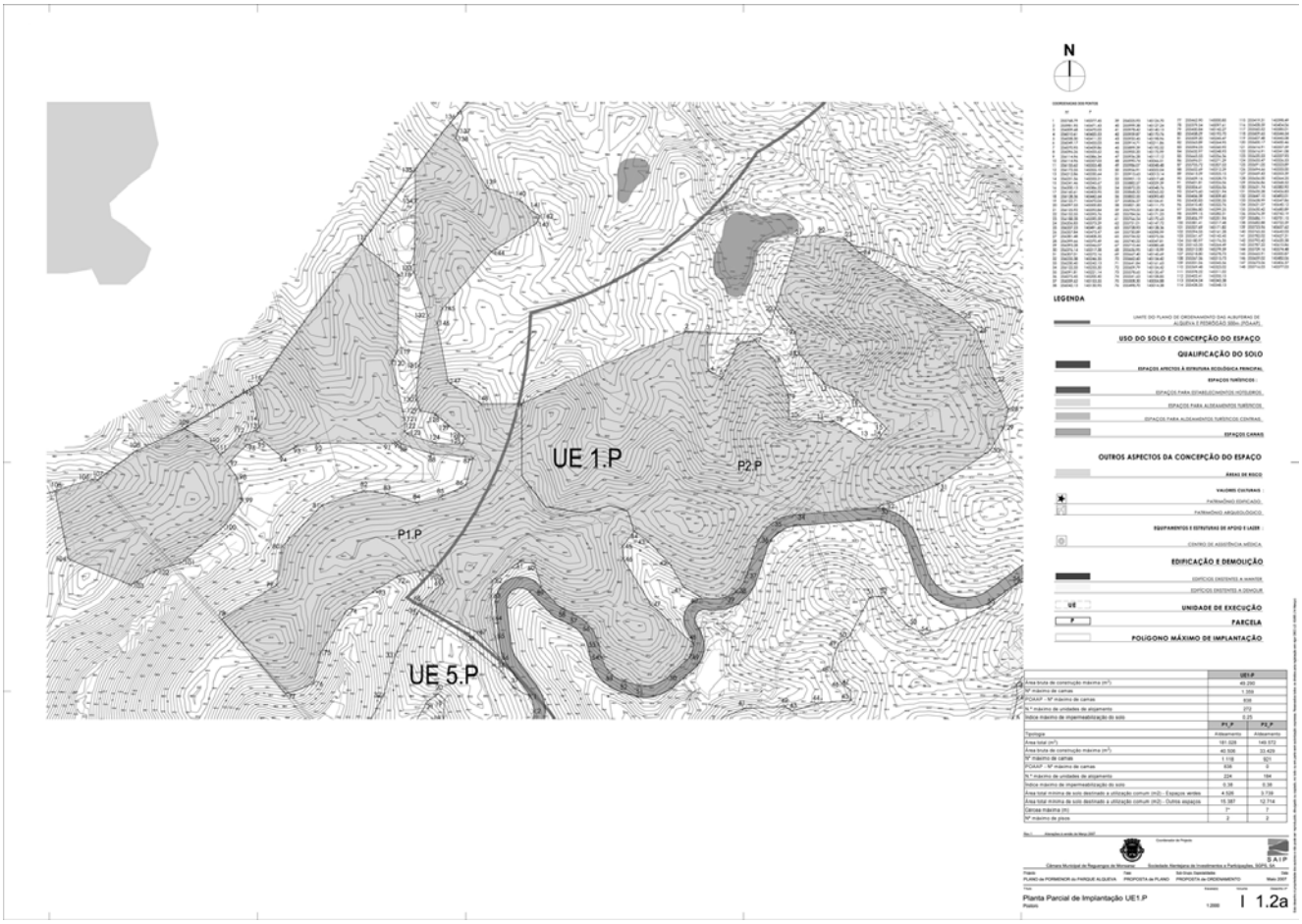
1:2000

I 1.1h

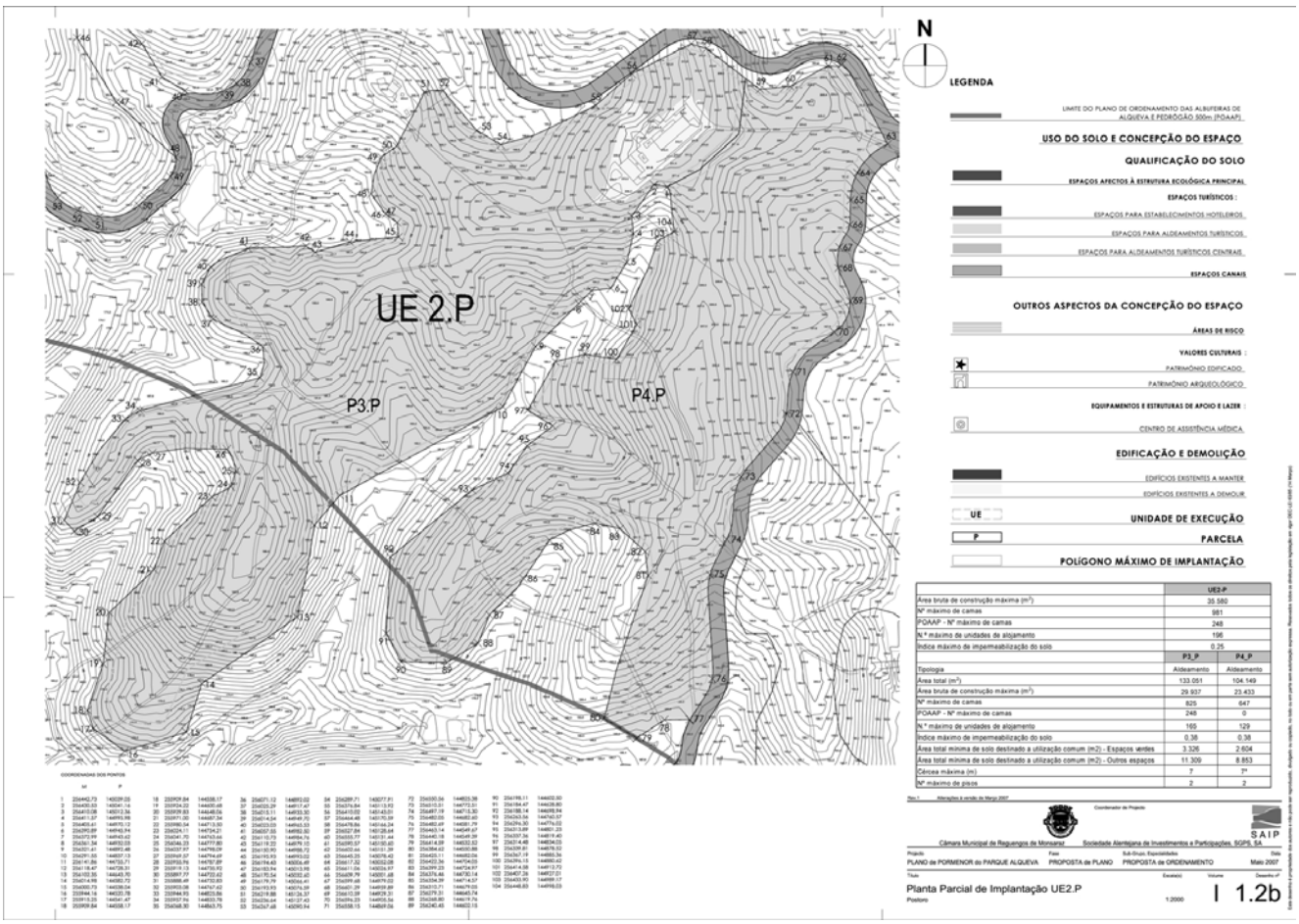
Este desenho é propriedade dos autores e não pode ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte sem autorização expressa. Reservados todos os direitos para legislação em vigor (DEC-LEI 63/85 | C.P. Março)


N
LEGENDA
LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)
USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
QUALIFICAÇÃO DO SOLO
ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL
ESPAÇOS TURÍSTICOS :
ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS
ESPAÇOS CANAIS
OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
ÁREAS DE RISCO
VALORES CULTURAIS :
PATRIMÓNIO EDIFICADO
PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO
EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER
EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR
UE
UNIDADE DE EXECUÇÃO
P
PARCELA
POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO
UE 10.A
P18.A
COORDENADAS DOS PONTOS
M P
1 2555032.95 1576672.73
2 2555122.31 1576580.40
3 2555095.14 1576423.72
4 2555042.06 1577794.64
5 2555063.56 1577834.31
6 2555040.40 1577935.13
7 2555072.80 1577940.89
8 2555074.54 1577974.89
9 2555104.04 1577956.31
10 2555183.52 1577938.31
11 2555248.54 1577954.99
12 2555270.74 1577919.29
13 2555363.04 1577930.07
14 2555267.20 1577909.77
15 2555202.14 1577814.26
UE10-A
Área bruta de construção máxima (m²) 15.000
Nº máximo de camas 250
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 125
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,50
P18_A
Tipologia Estabelecimento hoteleiro
Área total (m²) 48.900
Área bruta de construção máxima (m²) 15.000
Nº máximo de camas 250
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 125
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,50
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes 1.248
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços 4.242
Cércea máxima (m) 15
Nº máximo de pisos 3
Rev.1 Alterações à versão de Março de 2007
Coordenador de Projecto
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
SAIP
Projecto PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA
Fase PROPOSTA de PLANO
Sub-Grupo, Especialidades PROPOSTA de ORDENAMENTO
Data Maio 2007
Título Planta Parcial de Implantação UE10.A
Escala(s) 1:2000
Volume I
Desenho nº 1.1j

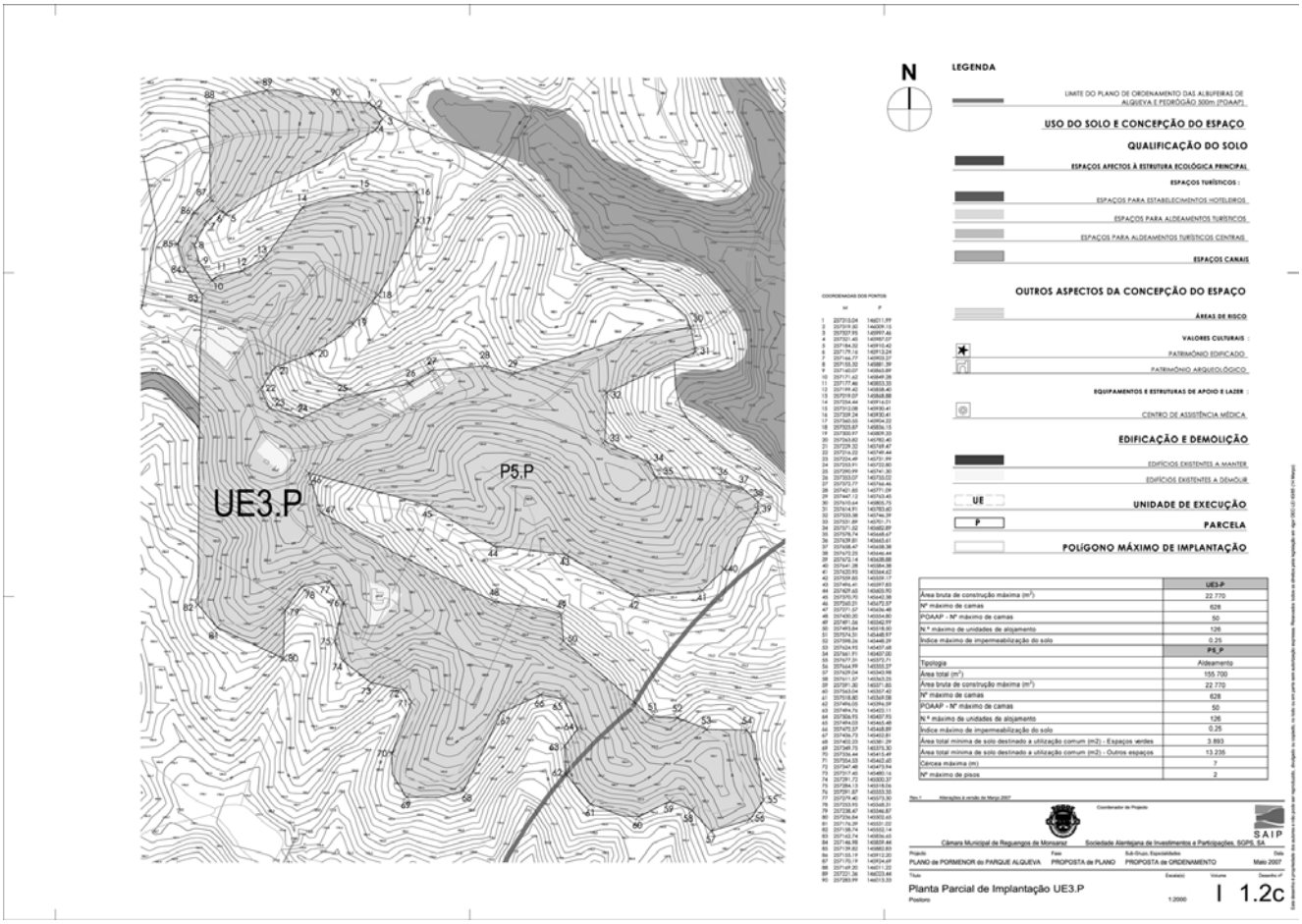

N
LEGENDA
LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)
USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
QUALIFICAÇÃO DO SOLO
ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL
ESPAÇOS TURÍSTICOS :
ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS
ESPAÇOS CANAIS
OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
ÁREAS DE RISCO
VALORES CULTURAIS :
PATRIMÓNIO EDIFICADO
PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO
EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER
EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR
UE
UNIDADE DE EXECUÇÃO
P
PARCELA
POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO
UE 11.A
P19.A
COORDENADAS DOS PONTOS
M P
1 2555032.95 1576672.73
2 2555122.31 1576580.40
3 2555095.14 1576423.72
4 2555042.06 1577794.64
5 2555063.56 1577834.31
6 2555040.40 1577935.13
7 2555072.80 1577940.89
8 2555074.54 1577974.89
9 2555104.04 1577956.31
10 2555183.52 1577938.31
11 2555248.54 1577954.99
12 2555270.74 1577919.29
13 2555363.04 1577930.07
14 2555267.20 1577909.77
15 2555202.14 1577814.26
UE11-A
Área bruta de construção máxima (m²) 10.000
Nº máximo de camas 150
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 75
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,35
P19_A
Tipologia Estabelecimento hoteleiro
Área total (m²) 48.600
Área bruta de construção máxima (m²) 10.000
Nº máximo de camas 150
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 75
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,35
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes 1215
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços 4.131
Cércea máxima (m) 15
Nº máximo de pisos 3
Rev.1 Alterações à versão de Março de 2007
Coordenador de Projecto
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
SAIP
Projecto PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA
Fase PROPOSTA de PLANO
Sub-Grupo, Especialidades PROPOSTA de ORDENAMENTO
Data Maio 2007
Título Planta Parcial de Implantação UE11.A
Escala(s) 1:2000
Volume I
Desenho nº 1.1l

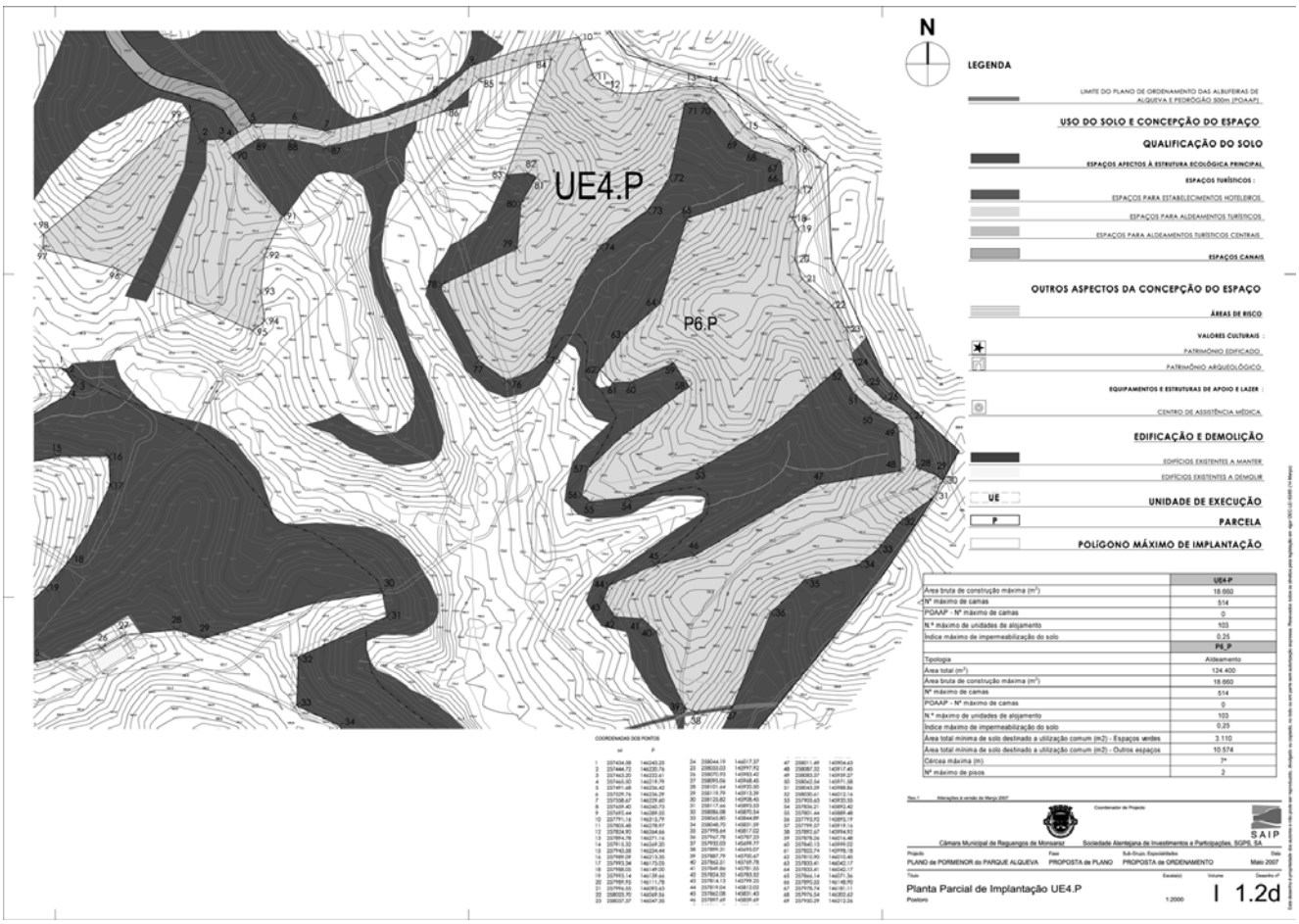


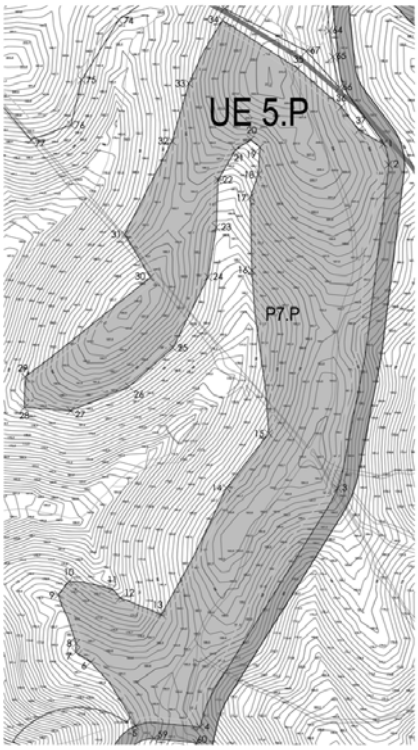
	UE1-P
Área bruta de construção máxima (m²)	49.250
Nº máximo de camas	1.359
POAAP - Nº máximo de camas	938
N.º máximo de unidades de alojamento	272
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
	P1_P / P2_P
Tipologia	Aldeamento / Aldeamento
Área total (m²)	181.028 / 149.572
Área bruta de construção máxima (m²)	40.506 / 33.429
Nº máximo de camas	1.118 / 921
POAAP - Nº máximo de camas	938 / 0
N.º máximo de unidades de alojamento	224 / 184
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,38 / 0,38
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	4.526 / 3.728
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	15.387 / 12.714
Cércea máxima (m)	7* / 7
Nº máximo de pisos	2 / 2



	UE2-P
Área bruta de construção máxima (m²)	35.580
Nº máximo de camas	981
POAAP - Nº máximo de camas	248
N.º máximo de unidades de alojamento	196
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
	P3_P / P4_P
Tipologia	Aldeamento / Aldeamento
Área total (m²)	133.051 / 104.149
Área bruta de construção máxima (m²)	29.937 / 23.433
Nº máximo de camas	825 / 647
POAAP - Nº máximo de camas	248 / 0
N.º máximo de unidades de alojamento	165 / 129
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,38 / 0,38
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	3.326 / 2.604
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	11.309 / 8.853
Cércea máxima (m)	7 / 7*
Nº máximo de pisos	2 / 2


UE3.P
P5.P
N
LEGENDA
LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)
USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
QUALIFICAÇÃO DO SOLO
ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL
ESPAÇOS TURÍSTICOS :
ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS
ESPAÇOS CANAIS
OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
ÁREAS DE RISCO
VALORES CULTURAIS :
PATRIMÓNIO EDIFICADO
PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO
EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER
EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR
UE
UNIDADE DE EXECUÇÃO
P
PARCELA
POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO
UE3-P
Área bruta de construção máxima (m²) 22.770
Nº máximo de camas 626
POAAP - Nº máximo de camas 50
N.º máximo de unidades de alojamento 126
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,25
P5_P
Tipologia Aldeamento
Área total (m²) 155.700
Área bruta de construção máxima (m²) 22.770
Nº máximo de camas 626
POAAP - Nº máximo de camas 50
N.º máximo de unidades de alojamento 126
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,25
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes 3.893
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços 13.236
Cércea máxima (m) 7
Nº máximo de pisos 2
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
PLANO de FORMENOR do PARQUE ALQUEVA
PROPOSTA de PLANO
PROPOSTA de ORDENAMENTO
Maio 2007
Planta Parcial de Implantação UE3.P
1:2000
I 1.2c


UE4.P
P6.P
N
LEGENDA
LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)
USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
QUALIFICAÇÃO DO SOLO
ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL
ESPAÇOS TURÍSTICOS :
ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS
ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS
ESPAÇOS CANAIS
OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
ÁREAS DE RISCO
VALORES CULTURAIS :
PATRIMÓNIO EDIFICADO
PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO
EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER
EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR
UE
UNIDADE DE EXECUÇÃO
P
PARCELA
POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO
UE4-P
Área bruta de construção máxima (m²) 18.660
Nº máximo de camas 514
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 103
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,25
P6_P
Tipologia Aldeamento
Área total (m²) 124.400
Área bruta de construção máxima (m²) 18.660
Nº máximo de camas 514
POAAP - Nº máximo de camas 0
N.º máximo de unidades de alojamento 103
Índice máximo de impermeabilização do solo 0,25
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes 3.110
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços 10.574
Cércea máxima (m) 7*
Nº máximo de pisos 2
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
PLANO de FORMENOR do PARQUE ALQUEVA
PROPOSTA de PLANO
PROPOSTA de ORDENAMENTO
Maio 2007
Planta Parcial de Implantação UE4.P
1:2000
I 1.2d



N

LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)

USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO

QUALIFICAÇÃO DO SOLO

ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL

ESPAÇOS TURÍSTICOS :

ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS

ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS

ESPAÇOS CANAIS

OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO

ÁREAS DE RISCO

VALORES CULTURAIS :

PATRIMÓNIO EDIFICADO

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :

CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO

EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER

EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR

UE — UNIDADE DE EXECUÇÃO

P — PARCELA

POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO

	UE5-P
Área bruta de construção máxima (m²)	30.975
Nº máximo de camas	404
POAAP - Nº máximo de camas	404
Nº máximo de unidades de alojamento	135
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,50
	P7_P
Tipologia	Aldeamento
Área total (m²)	84.600
Área bruta de construção máxima (m²)	30.975
Nº máximo de camas	404
POAAP - Nº máximo de camas	404
Nº máximo de unidades de alojamento	135
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,50
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	2.115
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	7.191
Cércea máxima (m)	7
Nº máximo de pisos	2

Rev.1 Alterações à versão de Março 2007

Coordenador de Projecto

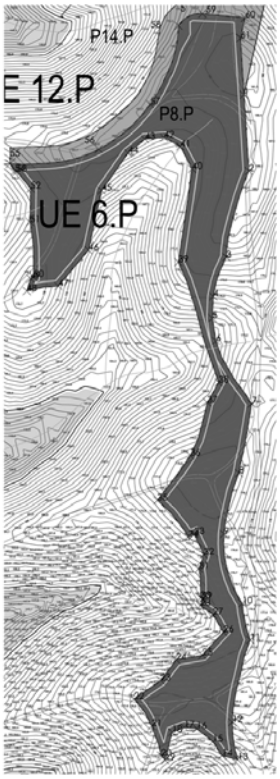
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz — Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA

SAIP

Projecto: PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA | Fase: PROPOSTA de PLANO | Sub-Grupo, Especialidade: PROPOSTA de ORDENAMENTO | Data: Maio 2007

Título: Planta Parcial de Implantação UE5.P

Postura | Escala(s): 1:2000 | Volume | Desenho nº: I 1.2e



N

LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)

USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO

QUALIFICAÇÃO DO SOLO

ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL

ESPAÇOS TURÍSTICOS :

ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS

ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS

ESPAÇOS CANAIS

OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO

ÁREAS DE RISCO

VALORES CULTURAIS :

PATRIMÓNIO EDIFICADO

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :

CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO

EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER

EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR

UE — UNIDADE DE EXECUÇÃO

P — PARCELA

POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO

	UE6-P
Área bruta de construção máxima (m²)	9.000
Nº máximo de camas	240
POAAP - Nº máximo de camas	240
Nº máximo de unidades de alojamento	120
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,45
	P6_P
Tipologia	Estabelecimento hoteleiro
Área total (m²)	37.525
Área bruta de construção máxima (m²)	9.000
Nº máximo de camas	240
POAAP - Nº máximo de camas	240
Nº máximo de unidades de alojamento	125
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,45
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	941
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	3.198
Cércea máxima (m)	12
Nº máximo de pisos	2

Rev.1 Alterações à versão de Março 2007

Coordenador de Projecto

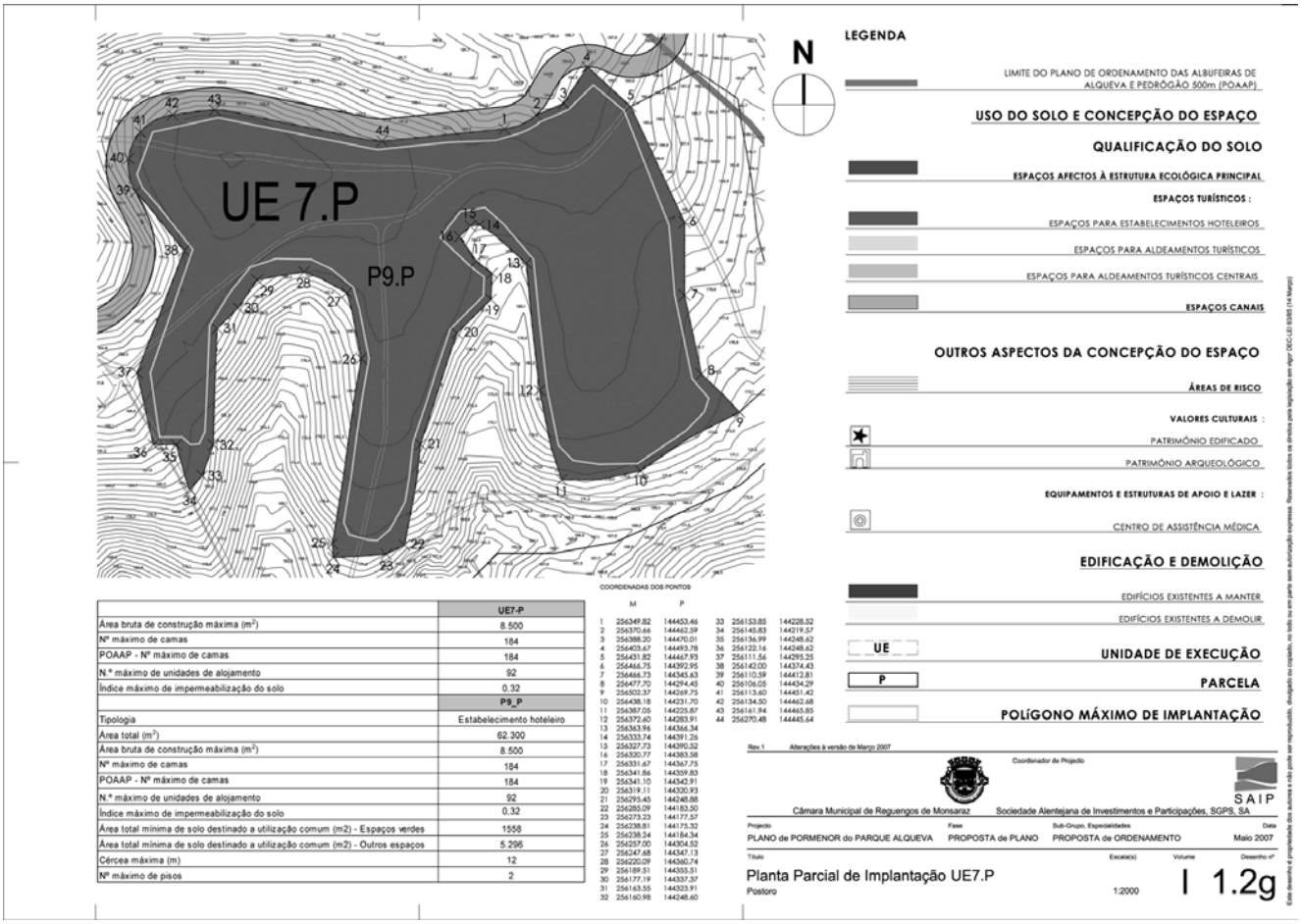
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz — Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA

SAIP

Projecto: PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA | Fase: PROPOSTA de PLANO | Sub-Grupo, Especialidade: PROPOSTA de ORDENAMENTO | Data: Maio 2007

Título: Planta Parcial de Implantação UE6.P

Postura | Escala(s): 1:2000 | Volume | Desenho nº: I 1.2f



	UE7-P
Área bruta de construção máxima (m²)	8.500
Nº máximo de camas	184
POAAP - Nº máximo de camas	184
N.º máximo de unidades de alojamento	92
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,32
	P9_P
Tipologia	Estabelecimento hoteleiro
Área total (m²)	62.300
Área bruta de construção máxima (m²)	8.500
Nº máximo de camas	184
POAAP - Nº máximo de camas	184
N.º máximo de unidades de alojamento	92
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,32
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	1558
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	5.296
Cércea máxima (m)	12
Nº máximo de pisos	2

COORDENADAS DOS PONTOS

	M	P
1	256349.82	144453.46
2	256370.66	144462.59
3	256388.20	144470.01
4	256403.67	144493.78
5	256431.82	144467.93
6	256466.75	144392.95
7	256466.73	144345.63
8	256477.70	144294.45
9	256502.37	144269.75
10	256438.18	144231.70
11	256387.05	144225.87
12	256372.60	144283.91
13	256363.96	144366.34
14	256333.74	144391.26
15	256327.73	144390.52
16	256320.77	144383.58
17	256331.67	144367.75
18	256341.86	144359.83
19	256341.10	144342.91
20	256319.11	144320.93
21	256295.45	144248.58
22	256285.09	144183.50
23	256273.23	144177.57
24	256238.81	144175.32
25	256238.24	144184.34
26	256257.00	144304.52
27	256247.68	144347.13
28	256220.09	144360.74
29	256189.51	144355.51
30	256177.19	144337.37
31	256163.55	144323.91
32	256160.98	144248.60
33	256153.85	144228.52
34	256145.83	144219.57
35	256136.99	144248.62
36	256122.16	144248.62
37	256111.56	144295.55
38	256142.00	144374.43
39	256110.59	144412.81
40	256106.05	144434.29
41	256113.60	144451.42
42	256134.50	144462.68
43	256141.94	144465.85
44	256270.48	144445.64

Rev.1 Alterações à versão de Março 2007

Coordenador de Projecto

SAIP

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz — Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA

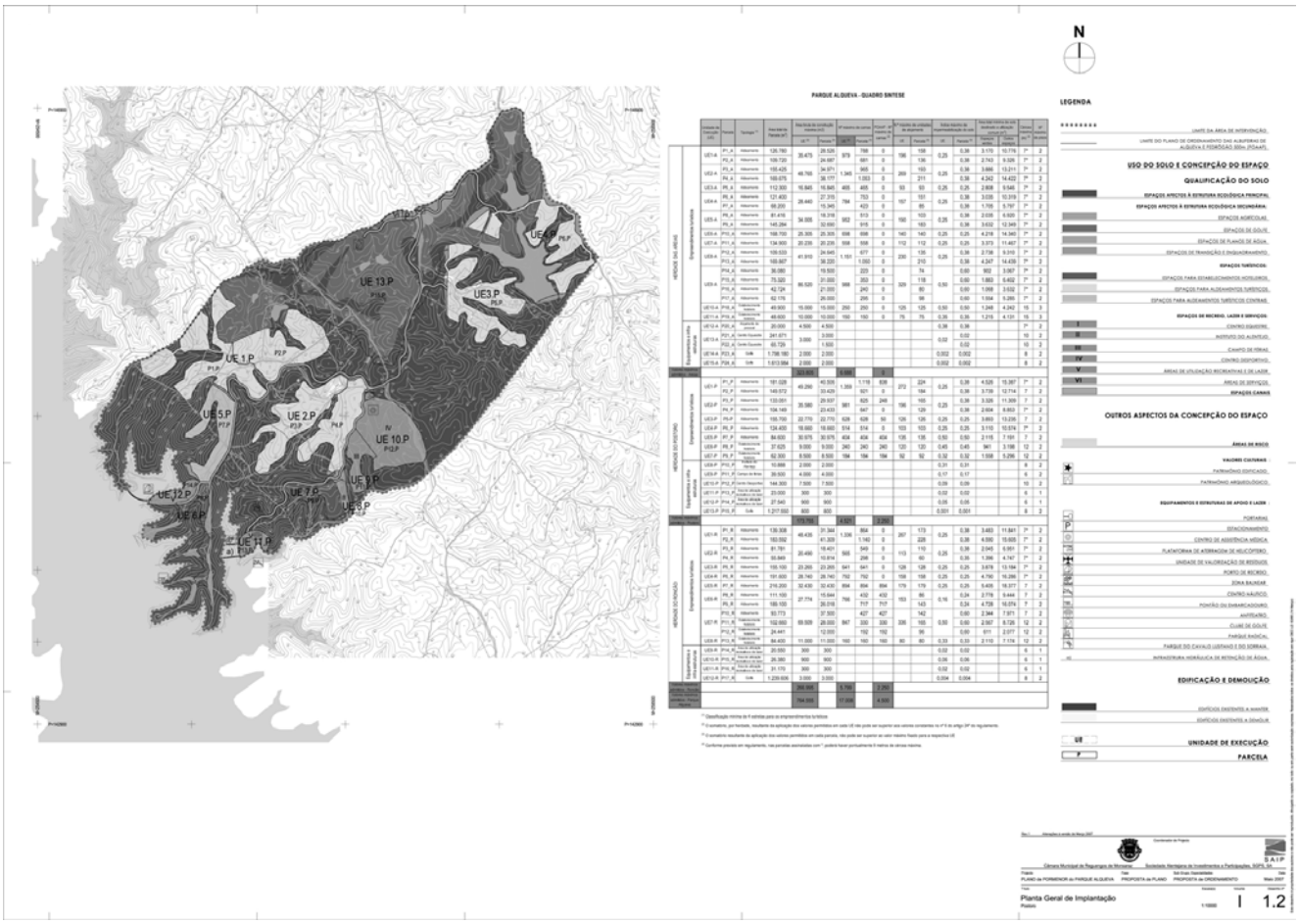
Projecto	Fase	Sub-Grupo, Especialidades	Data
PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA	PROPOSTA de PLANO	PROPOSTA de ORDENAMENTO	Maio 2007

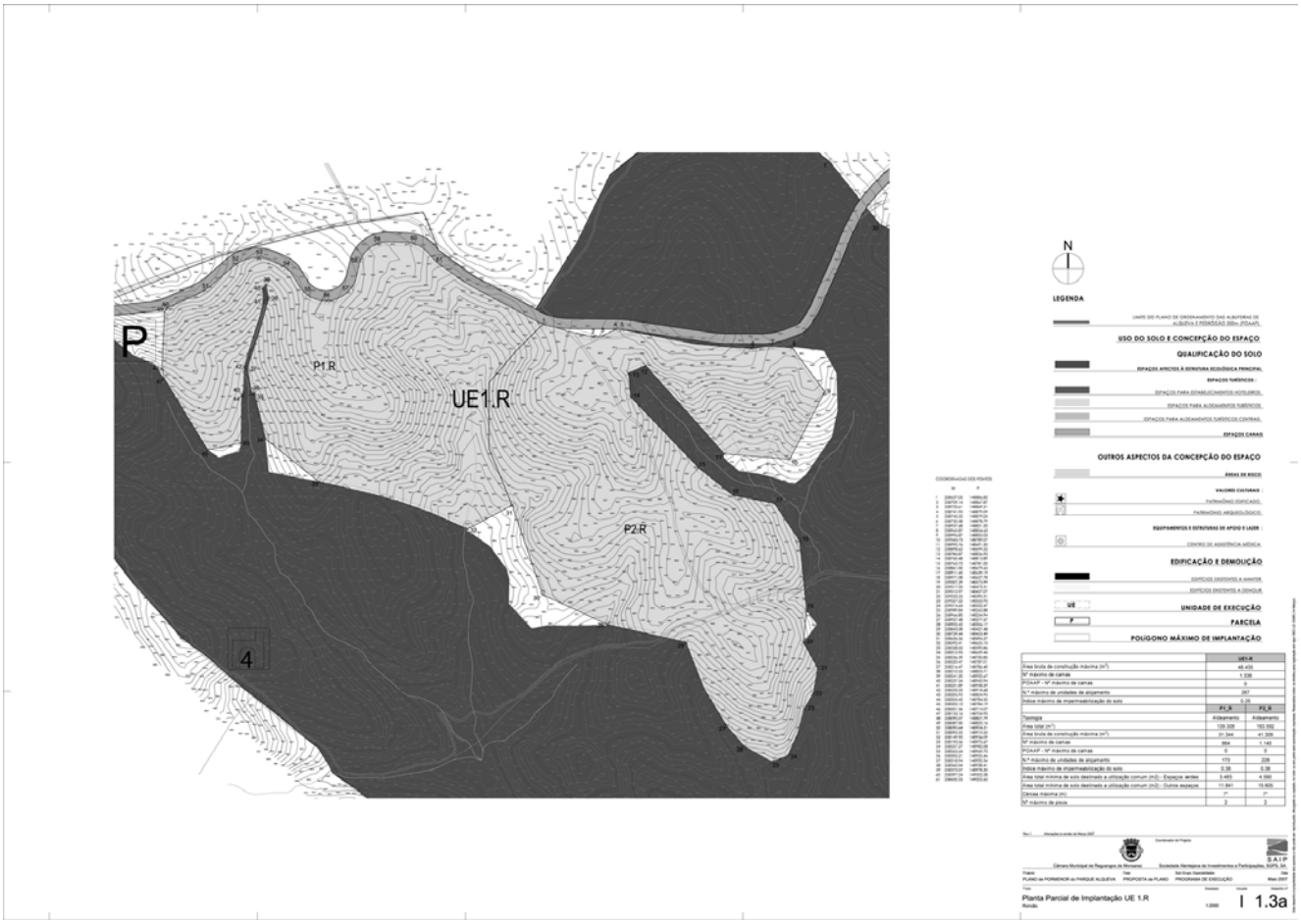
Título — Escala(s) — Volume — Desenho nº

Planta Parcial de Implantação UE7.P

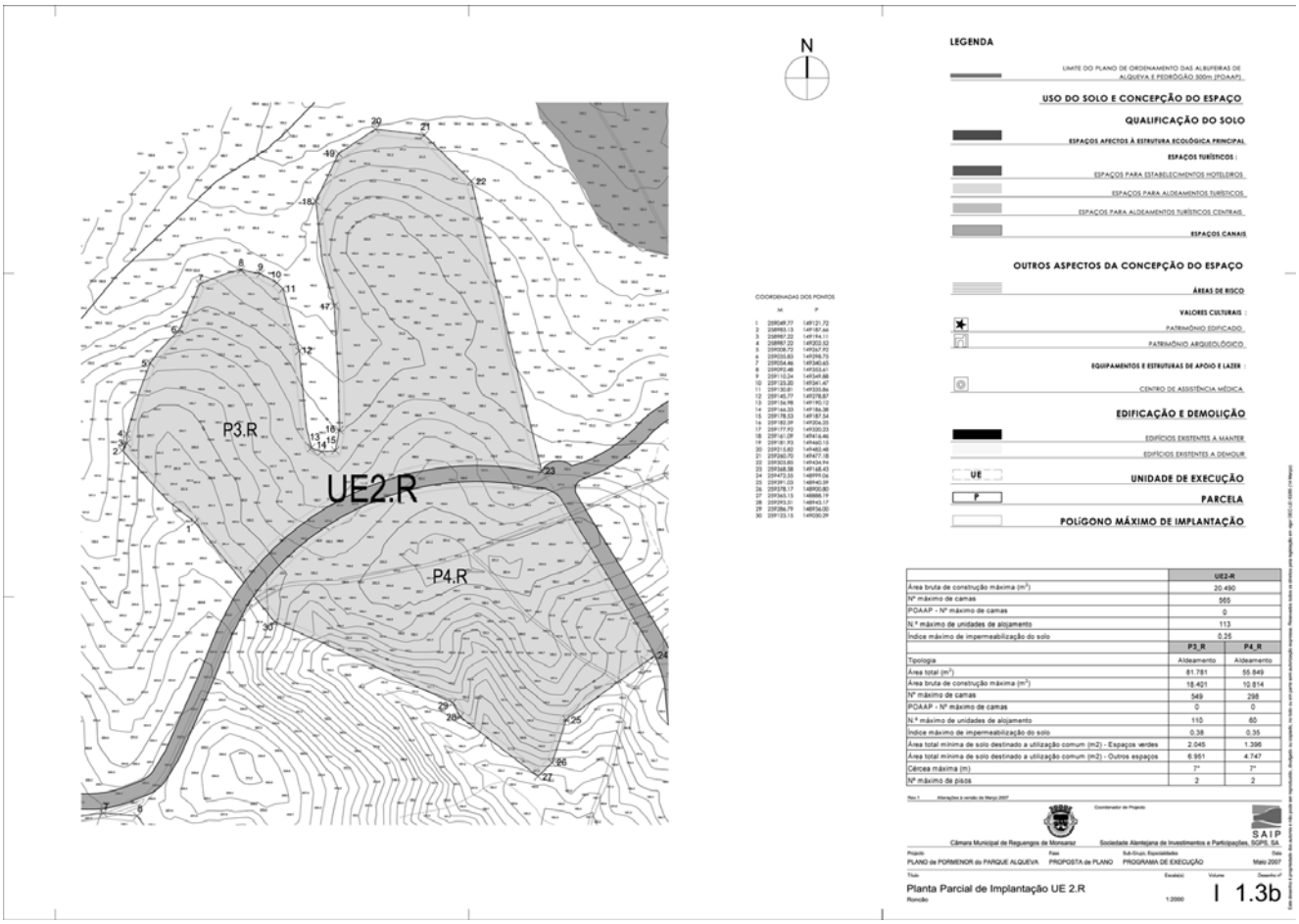
Postoro — 1:2000 — I 1.2g

Este desenho é propriedade dos autores e não pode ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte sem autorização expressa. Reservados todos os direitos pela legislação em vigor (DEC-LEI 63/85 (14 Março))

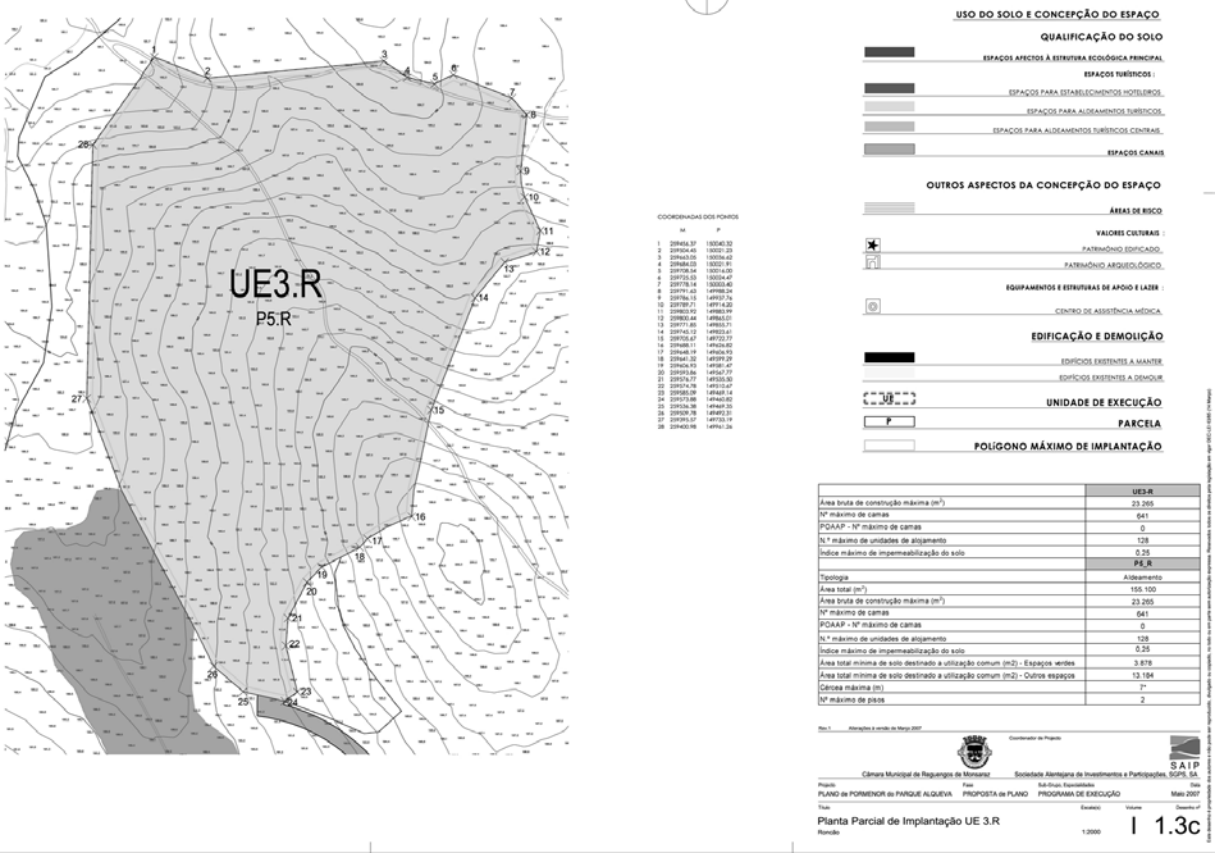




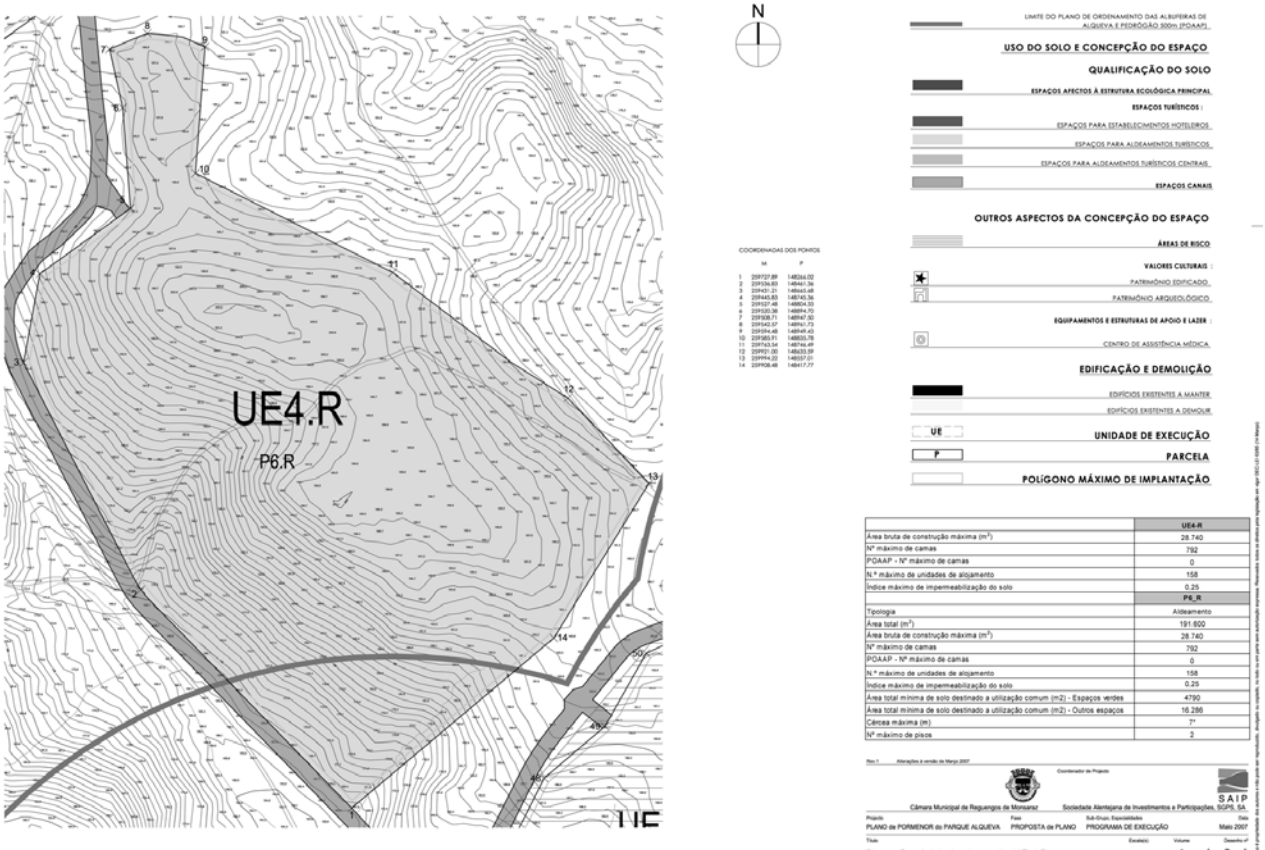
	UE1-R
Área bruta de construção máxima (m²)	48.436
Nº máximo de camas	1.336
PDAAP - Nº máximo de camas	0
N.º máximo de unidades de alojamento	267
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
	P1_R	P2_R
Tipologia	Aldeamento	Aldeamento
Área total (m²)	139.338	183.592
Área bruta de construção máxima (m²)	31.344	41.309
Nº máximo de camas	864	1.140
PDAAP - Nº máximo de camas	0	0
N.º máximo de unidades de alojamento	173	228
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,38	0,38
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	3.483	4.590
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	11.841	15.605
Cércea máxima (m)	7*	7*
Nº máximo de pisos	2	2



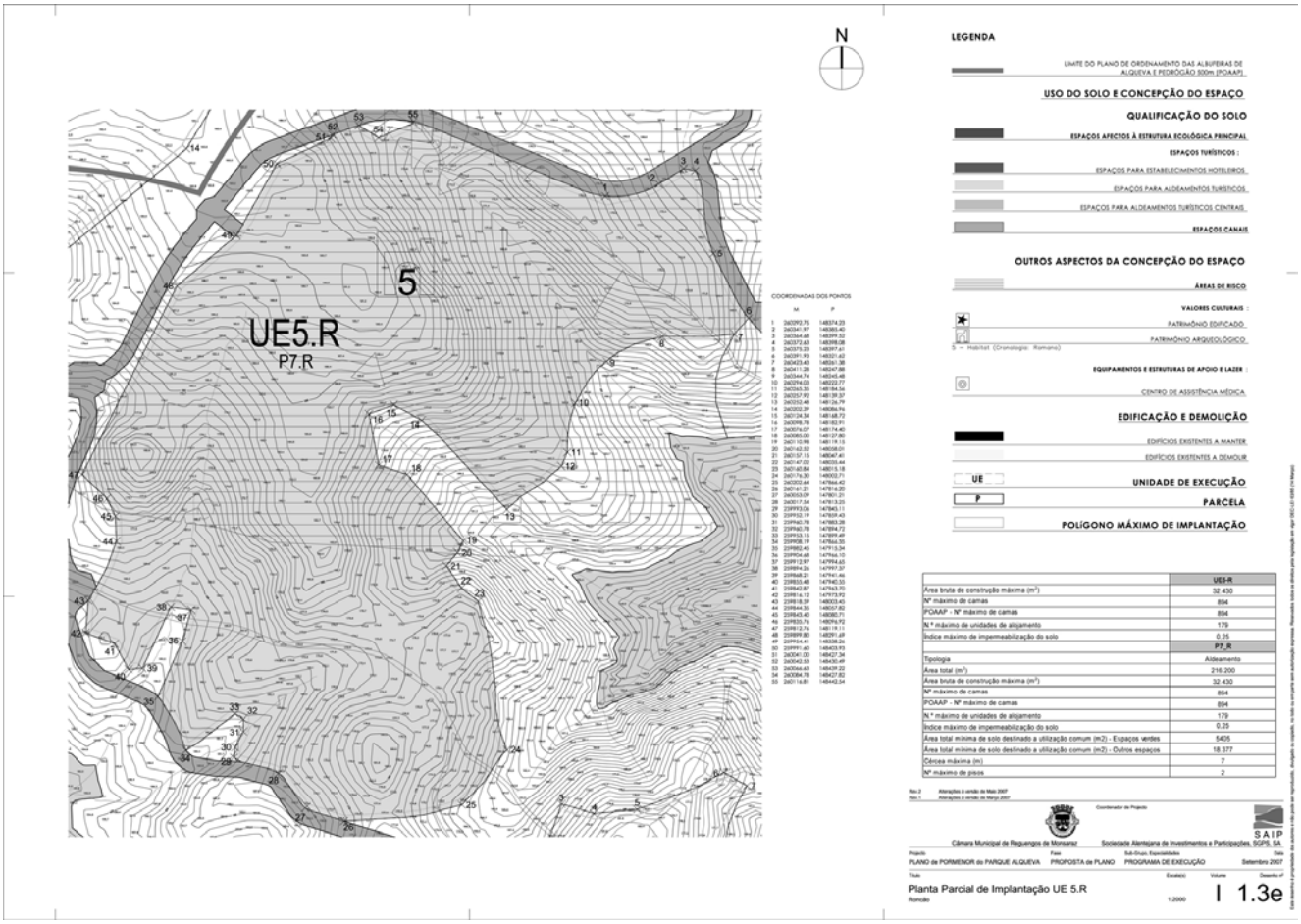
	UE2-R
Área bruta de construção máxima (m²)	29.490
Nº máximo de camas	965
PDAAP - Nº máximo de camas	0
N.º máximo de unidades de alojamento	113
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
	P3_R	P4_R
Tipologia	Aldeamento	Aldeamento
Área total (m²)	81.781	55.949
Área bruta de construção máxima (m²)	18.401	10.814
Nº máximo de camas	549	298
PDAAP - Nº máximo de camas	0	0
N.º máximo de unidades de alojamento	110	60
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,38	0,35
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	2.045	1.396
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	6.951	4.747
Cércea máxima (m)	7*	7*
Nº máximo de pisos	2	2



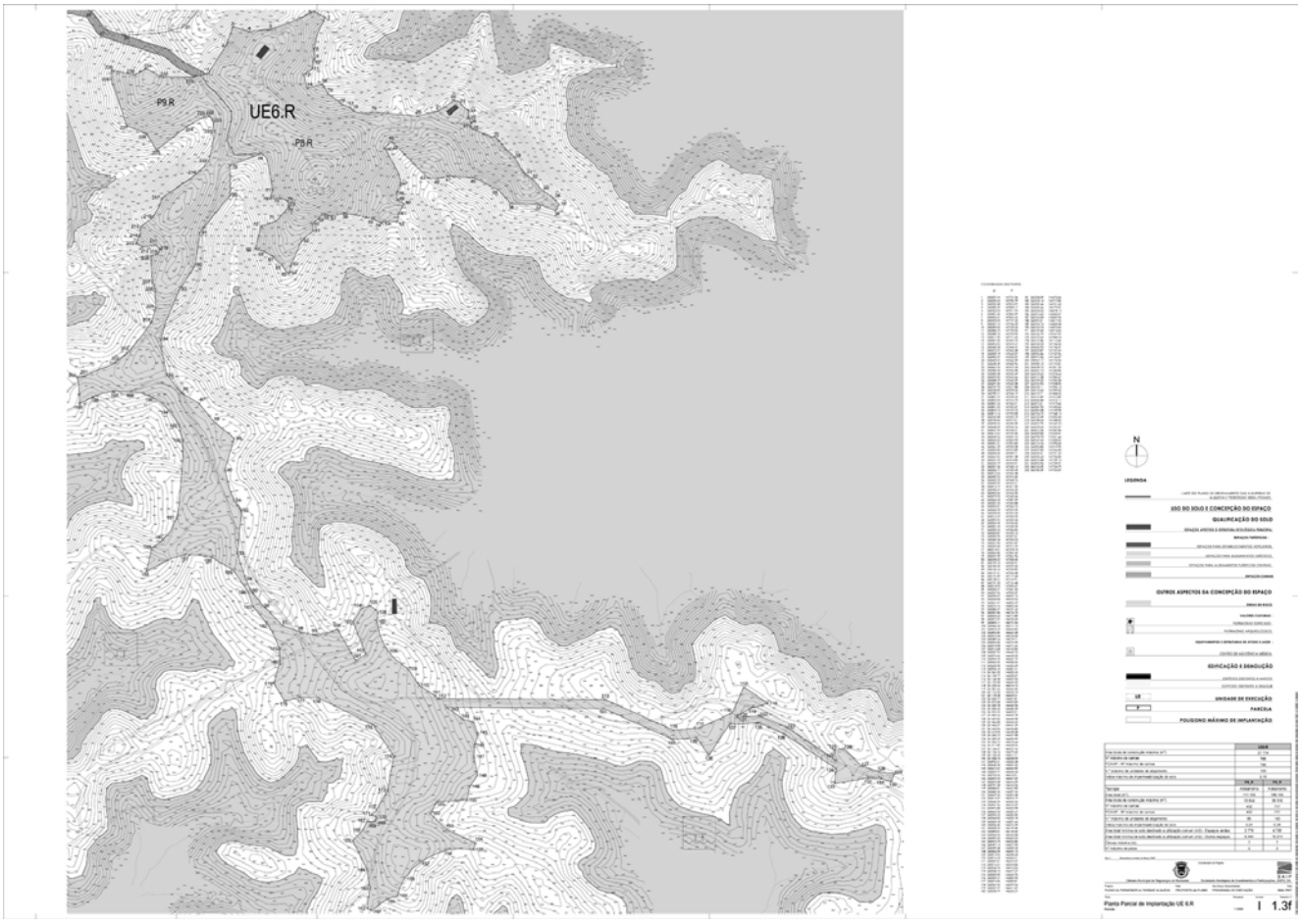
	UE3-R
Área bruta de construção máxima (m²)	23.265
Nº máximo de camas	641
PDAAP - Nº máximo de camas	0
N.º máximo de unidades de alojamento	128
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
	P6_R
Tipologia	Aldeamento
Área total (m²)	155.100
Área bruta de construção máxima (m²)	23.265
Nº máximo de camas	641
PDAAP - Nº máximo de camas	0
N.º máximo de unidades de alojamento	128
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	3.878
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	13.184
Cércea máxima (m)	7*
Nº máximo de pisos	2

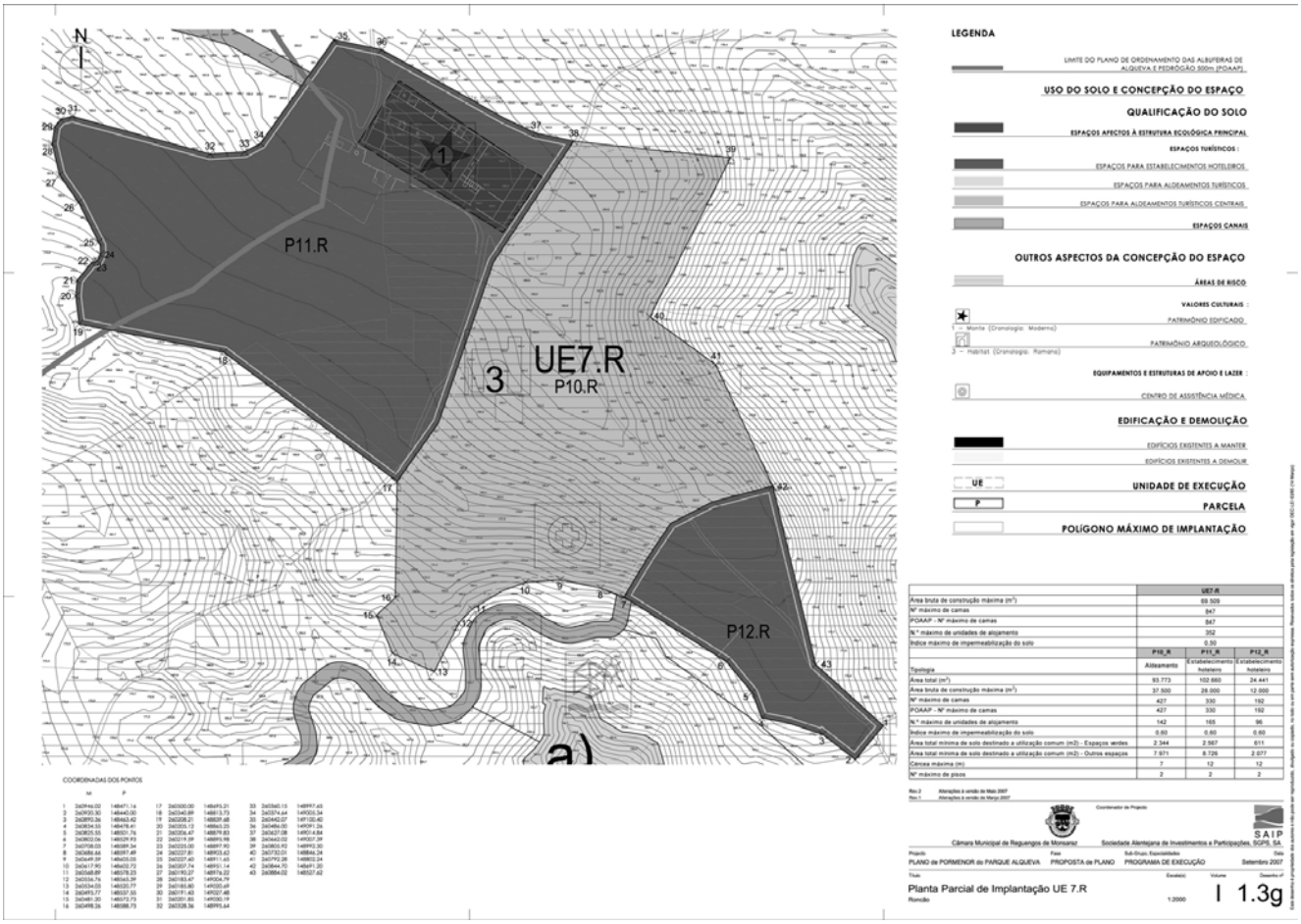


	UE4-R
Área bruta de construção máxima (m²)	28.740
Nº máximo de camas	792
PDAAP - Nº máximo de camas	0
N.º máximo de unidades de alojamento	158
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
	P6_R
Tipologia	Aldeamento
Área total (m²)	191.600
Área bruta de construção máxima (m²)	28.740
Nº máximo de camas	792
PDAAP - Nº máximo de camas	0
N.º máximo de unidades de alojamento	158
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	4790
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	16.286
Cércea máxima (m)	7*
Nº máximo de pisos	2



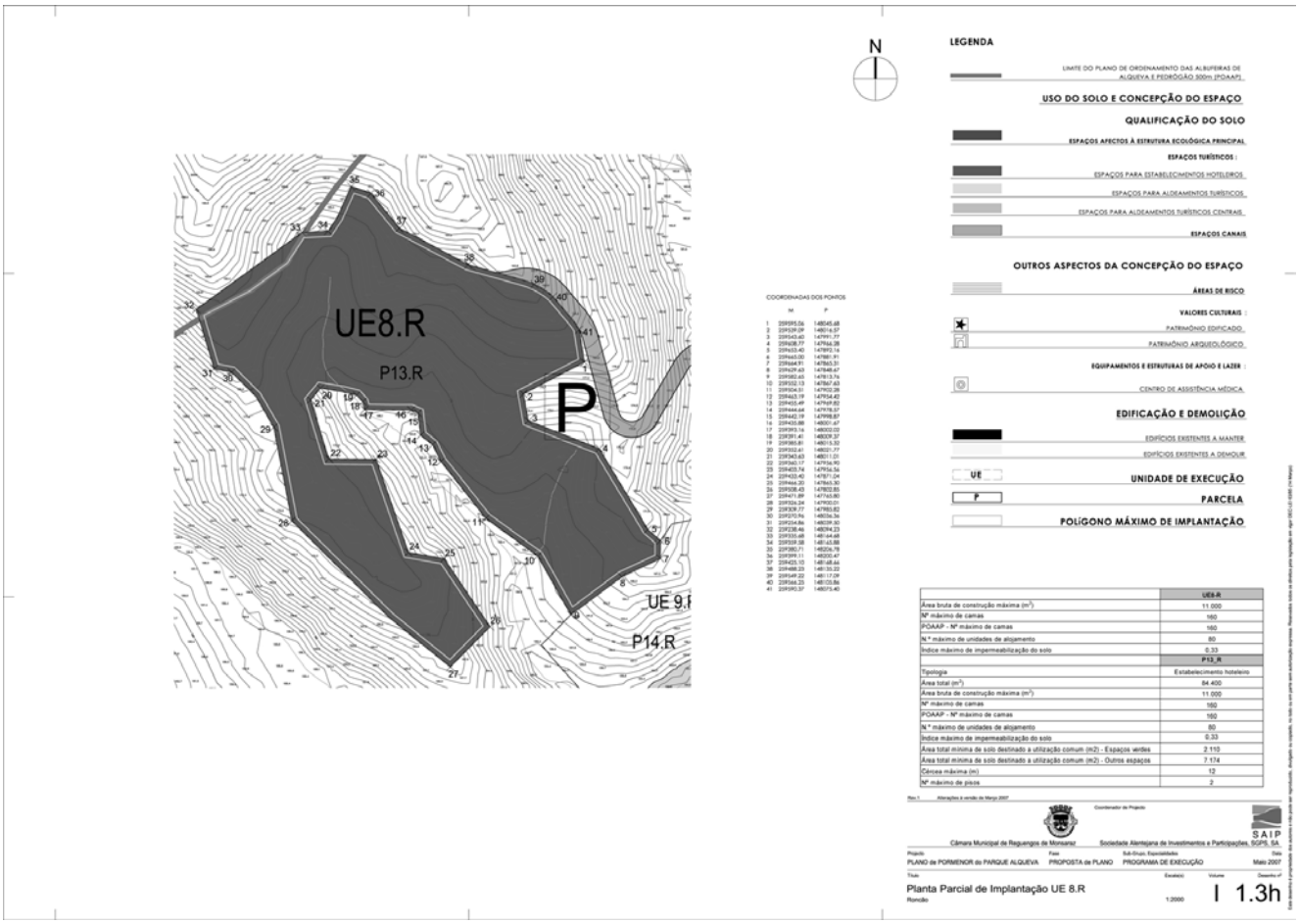
	UE5-R
Área bruta de construção máxima (m²)	32 430
Nº máximo de camas	894
POAAP - Nº máximo de camas	894
N.º máximo de unidades de alojamento	179
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
	P7_R
Tipologia	Aldeamento
Área total (m²)	216 200
Área bruta de construção máxima (m²)	32 430
Nº máximo de camas	894
POAAP - Nº máximo de camas	894
N.º máximo de unidades de alojamento	179
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	5405
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	18 377
Cércea máxima (m)	7
Nº máximo de pisos	2





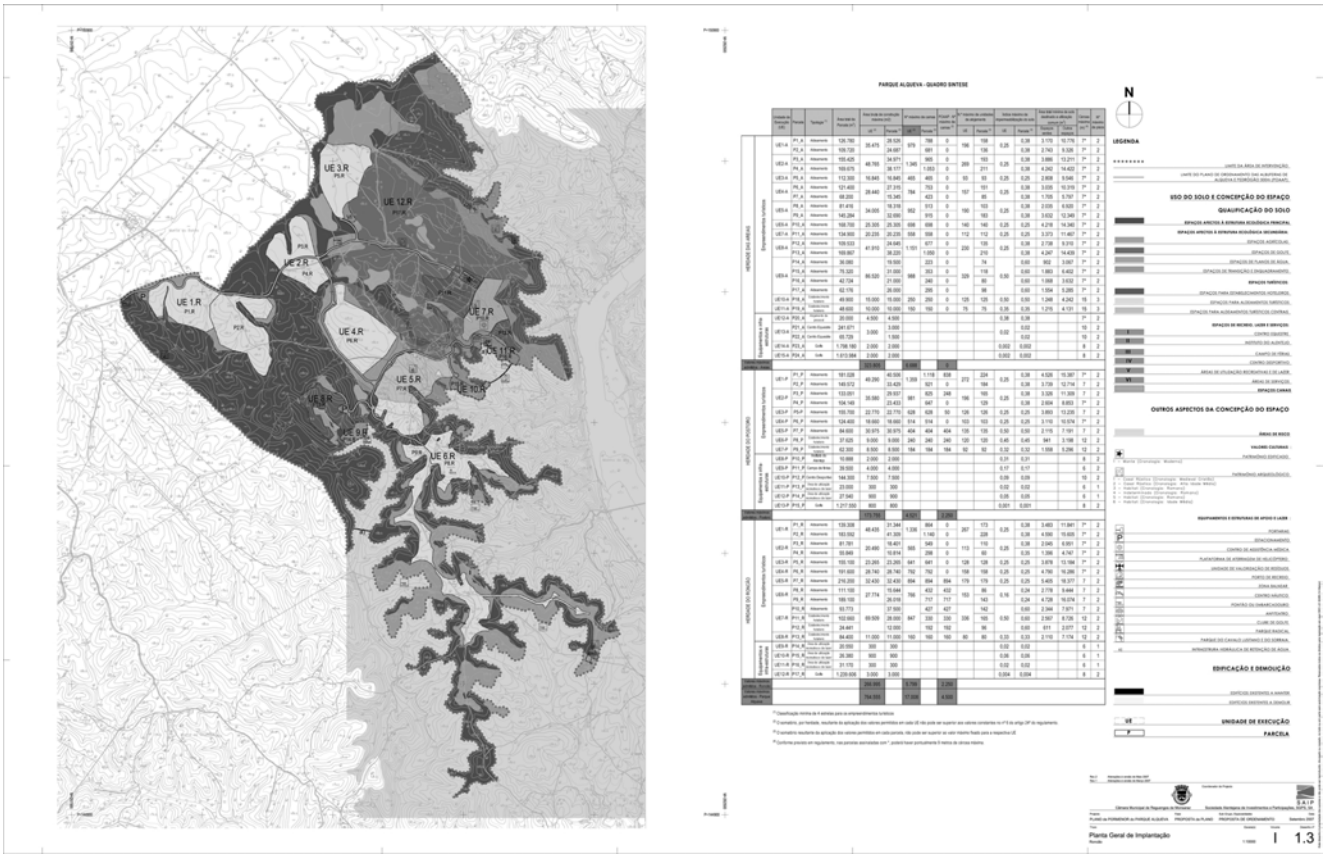
	UE7.R
Área bruta de construção máxima (m²)	69.908
Nº máximo de camas	847
POAAP - Nº máximo de camas	847
N.º máximo de unidades de alojamento	352
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,50

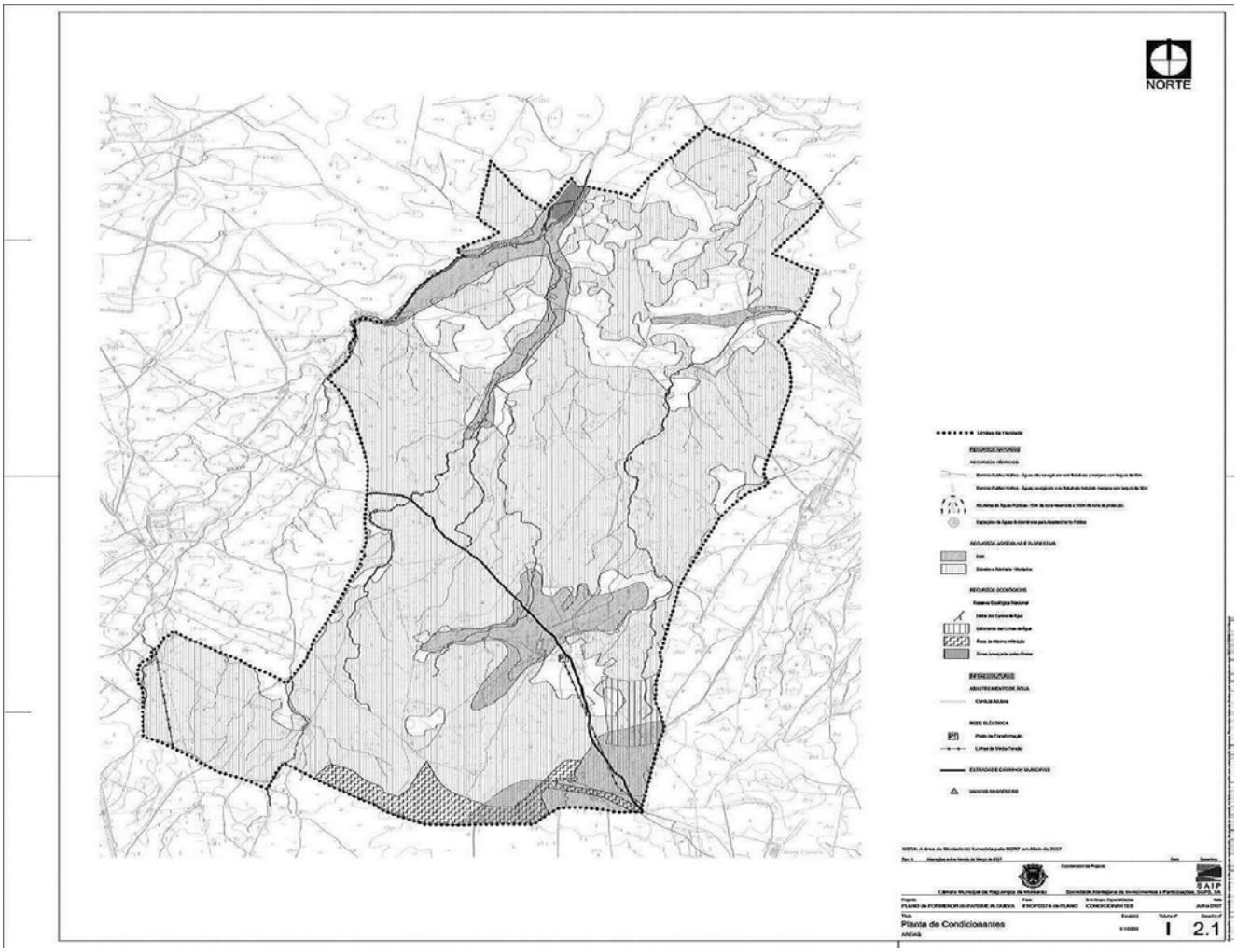
	P10_R	P11_R	P12_R
Tipologia	Aldeamento	Estabelecimento hoteleiro	Estabelecimento hoteleiro
Área total (m²)	93.773	102.660	24.441
Área bruta de construção máxima (m²)	37.500	28.000	12.000
Nº máximo de camas	427	330	192
POAAP - Nº máximo de camas	427	330	192
N.º máximo de unidades de alojamento	142	165	96
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,60	0,60	0,60
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	2.344	2.567	611
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	7.971	8.726	2.077
Cércea máxima (m)	7	12	12
Nº máximo de pisos	2	2	2

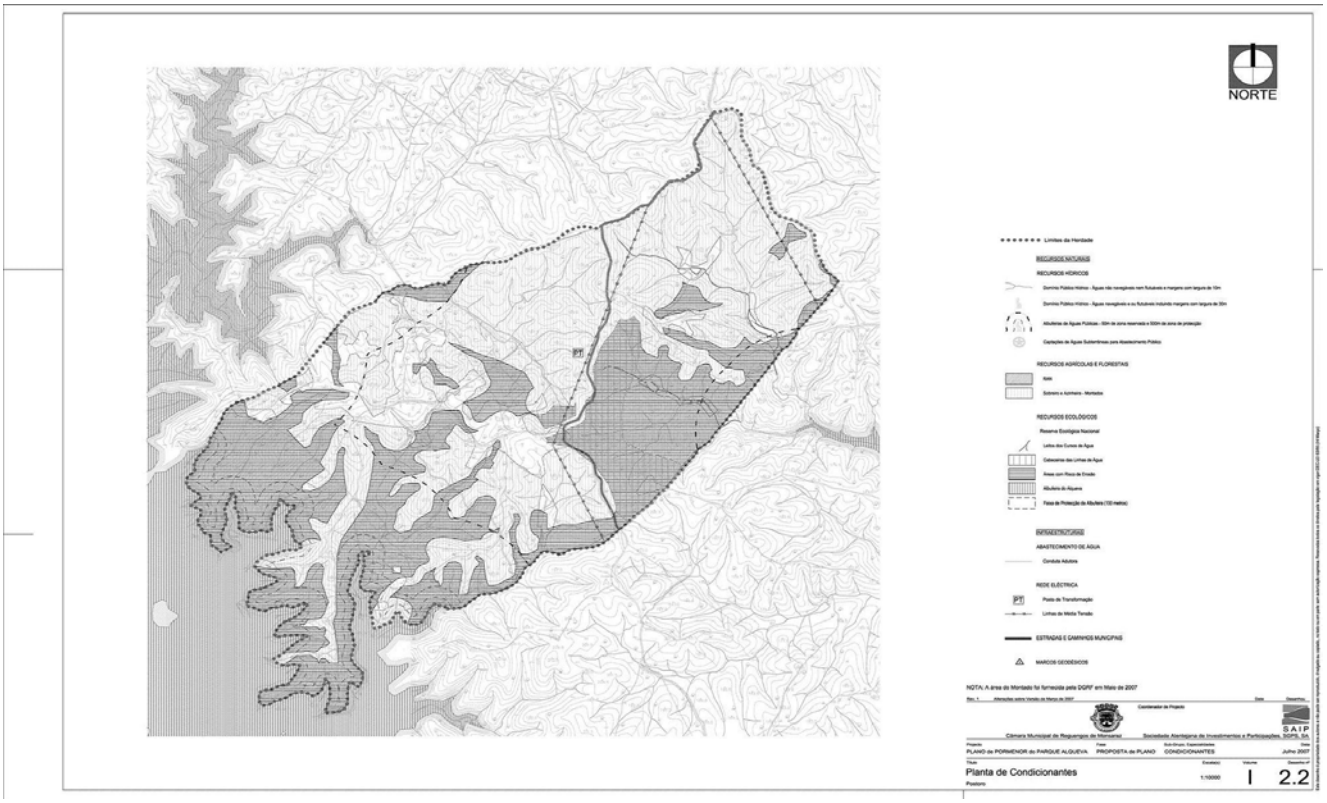


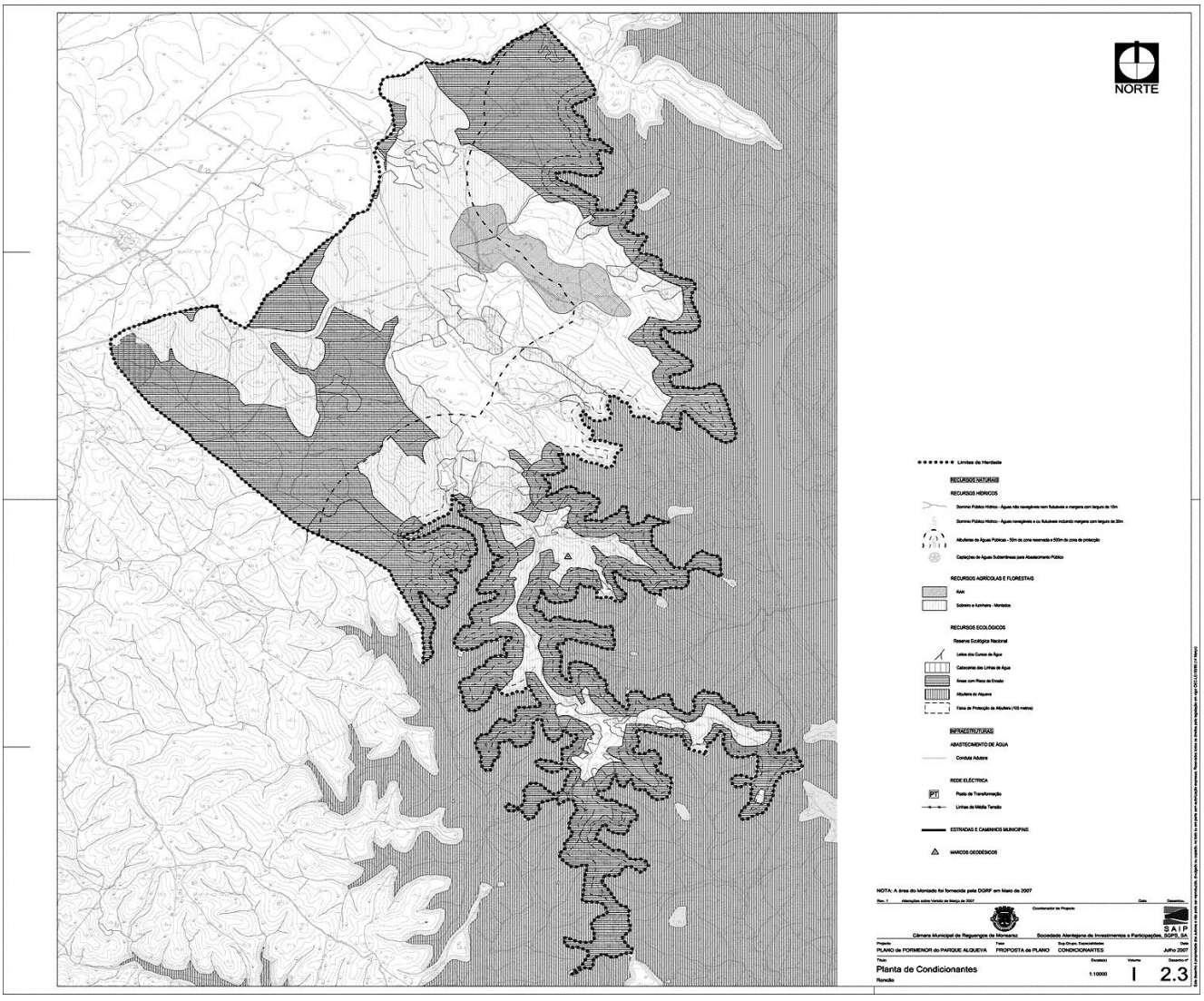
	UE8.R
Área bruta de construção máxima (m²)	11.000
Nº máximo de camas	160
POAAP - Nº máximo de camas	160
N.º máximo de unidades de alojamento	80
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,33

	P13_R
Tipologia	Estabelecimento hoteleiro
Área total (m²)	84.400
Área bruta de construção máxima (m²)	11.000
Nº máximo de camas	160
POAAP - Nº máximo de camas	160
N.º máximo de unidades de alojamento	80
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,33
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Espaços verdes	2.110
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m2) - Outros espaços	7.174
Cércea máxima (m)	12
Nº máximo de pisos	2


UE 3.R
UE 12.R
UE 2.R
UE 1.R
UE 7.R
UE 4.R
UE 11.R
UE 5.R
UE 10.R
UE 9.R
UE 6.R
UE 8.R
PARQUE ALQUEVA - QUADRO SINTESE
N
LEGENDA
USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
QUALIFICAÇÃO DO SOLO
OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO
EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO
Planta Geral de Implantação
I 1.3


NORTE
Limites de Freguesia
RECURSOS NATURAIS
RECURSOS HÍDRICOS
RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS
RECURSOS ECOLÓGICOS
INFRAESTRUTURAS
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
REDE ELÉCTRICA
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS
Planta de Condicionantes
I 2.1


NORTE
Limites da Herdade
RECURSOS NATURAIS
RECURSOS HÍDRICOS
RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS
RAN
Sobreiro e Azinheira - Montados
RECURSOS ECOLÓGICOS
Reserva Ecológica Nacional
Leitos dos Cursos de Água
Cabeceiras das Linhas de Água
Áreas com Risco de Erosão
Albufeira do Alqueva
Faixa de Protecção da Albufeira (100 metros)
INFRAESTRUTURAS
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Conduta Adutora
REDE ELÉCTRICA
PT
Posto de Transformação
Linhas de Média Tensão
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS
MARCOS GEODÉSICOS
NOTA: A área do Montado foi fornecida pela DGRF em Maio de 2007
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA
PROPOSTA de PLANO
CONDICIONANTES
Julho 2007
Planta de Condicionantes
1:10000
I
2.2


NORTE
Limites da Herdade
RECURSOS NATURAIS
RECURSOS HÍDRICOS
RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS
RAN
Sobreiro e Azinheira - Montados
RECURSOS ECOLÓGICOS
Reserva Ecológica Nacional
Leitos dos Cursos de Água
Cabeceiras das Linhas de Água
Áreas com Risco de Erosão
Albufeira do Alqueva
Faixa de Protecção da Albufeira (100 metros)
INFRAESTRUTURAS
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Conduta Adutora
REDE ELÉCTRICA
PT
Posto de Transformação
Linhas de Média Tensão
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS
MARCOS GEODÉSICOS
NOTA: A área do Montado foi fornecida pela DGRF em Maio de 2007
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, SA
PLANO de PORMENOR do PARQUE ALQUEVA
PROPOSTA de PLANO
CONDICIONANTES
Julho 2007
Planta de Condicionantes
1:10000
I
2.3

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750